Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 46 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE REMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 05/2007
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a remoção do Excelentíssimo Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, conforme Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM Nº050/07, de 21 de março de 2007, declara vaga a titularidade da Vara do Trabalho de Posse e intima os Juízes Titulares de Varas do Trabalho da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, § 5º, letra "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
Goiânia, 11 de abril de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 19/07, de 11 de abril de 2007.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E
Considerar convocado o Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, para participar das sessões do Tribunal nos dias 13 e 27.2.07, julgando processos aos quais se achava vinculado como Relator ou Revisor.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

EDITAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS Nº 04/2007
O Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dia 24 e 25 de abril do corrente ano serão realizadas CORREIÇÕES ORDINÁRIAS nas Varas do Trabalho abaixo relacionadas, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes do Trabalho, Titulares e Auxiliares das referidas Unidades Judiciárias:
- 3ª VT de Goiânia, em 24 de abril, e
- 4ª VT de Goiânia, em 25 de abril.
FAZ SABER, ainda, que estará à disposição das partes e dos advogados, autoridades locais e sindicatos, nos dias supramencionados, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da Justiça do Trabalho.
Eu, ORIGINAL ASSINADO, FERNANDO COSTA TORMIN, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente Edital nesta data.
Goiânia, 11 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Presidente do TRT da 18ª Região em função corregedora

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 008/2007
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o término do sétimo ciclo do Plantão Permanente da Justiça do Trabalho da 18ª Região, instituído pela PORTARIA TRT 18ª GP/DGCJ Nº 001/2007, de 9 de janeiro de 2007,

R E S O L V E,
Fixar a escala do oitavo ciclo do Plantão Permanente da Justiça do Trabalho da 18ª Região, referente a esta Capital e Aparecida de Goiânia, a vigorar de 14 de abril de 2007 a 1º de julho de 2007, designando, para a composição das respectivas equipes de plantão, os Juízes e Servidores constantes do Anexo deste Ato, nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 033/2005, já previstos os afastamentos por motivo de férias dos Juízes Plantonistas.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 11 de abril de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

REFERENTE À PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 008/2007

A N E X O

1º PERÍODO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia - das 12h às 18h dos dias 14.04 a 15.04.07
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Diretor de Secretaria – JOSÉ CUSTODIO NETO
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – ROSÂNGELA DE FÁTIMA FAGUNDES
Oficial de Justiça Avaliador – NIVALDO SOARES DE BRITO
Calculista – FRANCIMAR MARTINS DANTAS
Motorista – ERISMAR PEREIRA DA VITÓRIA

2º PERÍODO

2ª Vara do Trabalho de Goiânia - das 12h às 18h dos dias 21.04 a 22.04.07
Juiz EUGENIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Diretor de Secretaria – MARCELO PENA
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – SIOMARA BAPTISTA TEIXEIRA NASSAR
Oficial de Justiça Avaliador – MILENA GUIMARÃES DE MELLO
Calculista – FRANCIMAR MARTINS DANTAS
Motorista – JONAS GONZAGA DOS SANTOS

3º PERÍODO

3ª Vara do Trabalho de Goiânia - das 12h às 18h dos dias 28.04 a 29.04.07
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Diretor de Secretaria – DAYANA MOREIRA DA SILVA
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – ANA MARIA LEITE
Oficial de Justiça Avaliador – SÉRGIO MURILO DA MOTA E SILVA
Calculista – FRANCIMAR MARTINS DANTAS
Motorista – IBIS BRITO DE SOUZA

4º PERÍODO

4ª Vara do Trabalho de Goiânia - das 12h às 18h do dia 1º.05.07
Juiz ALDIVINO A. DA SILVA
Diretor de Secretaria – VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – MARLY DA SILVA GUIMARÃES
Oficial de Justiça Avaliador – VANJA MARISA M. A. FIGUEIREDO
Calculista – FRANCIMAR MARTINS DANTAS
Motorista – IBIS BRITO DE SOUZA

5º PERÍODO

5ª Vara do Trabalho de Goiânia - das 12h às 18h dos dias 05.05 a 06.05.07
Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Diretor de Secretaria – SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – JAMILE ELIAS OLIVEIRA DA SILVA
Oficial de Justiça Avaliador – DÂMARIS RIBEIRO GONZAÇA PIRES
Calculista – ADELINA CARLOS MACHADO
Motorista – JONAS GONZAGA DOS SANTOS

6º PERÍODO

6ª Vara do Trabalho de Goiânia - das 12h às 18h dos dias 12.05 a 13.05.07
Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Diretor de Secretaria – ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – RICARDO LOURENCIO PEREIRA
Oficial de Justiça Avaliador – SILEIDE SIMÕES SILVA
Calculista – MARTINHO CÂNDIDO DOS SANTOS
Motorista – CARIOLANO AFONSO DE CARVALHO

7º PERÍODO

7ª Vara do Trabalho de Goiânia - das 12h às 18h dos dias 19.05 a 20.05.07
Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
Diretor de Secretaria – SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – MARIA EDUARDA DE BARROS BRITO
Oficial de Justiça Avaliador – JACKSON DE AZEVEDO JACUNDÁ
Calculista – FRANCIMAR MARTINS DANTAS
Motorista – CARIOLANO AFONSO DE CARVALHO

8º PERÍODO

8ª Vara do Trabalho de Goiânia - das 12h às 18h do dia 24.05.07
Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Diretor de Secretaria – PAULO CÉSAR SOARES
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – CLEANTO DE PAULA GOMES
Oficial de Justiça Avaliador – LOUDEVAL JOSÉ DE OLIVEIRA
Calculista - FRANCIMAR MARTINS DANTAS
Motorista – LEANDRO CÂNDIDO R. DE ASSUNÇÃO

9º PERÍODO

9ª Vara do Trabalho de Goiânia - das 12h às 18h dos dias 26.05 a 27.05.07
Juiz BRENO MEDEIROS
Diretor de Secretaria – CLÁUDIA ALVES GARCIA
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – NEYLA BORGES SANTANA
Oficial de Justiça Avaliador – RENATO TADEU DE ALMEIDA
Calculista – FRANCIMAR MARTINS DANTAS
Motorista – ROBERTO MACHADO FERNANDES

10º PERÍODO

10ª Vara do Trabalho de Goiânia -das 12h às 18h dos dias 02.06 a 03.06.07
Juiz ALDON DO VALE ALVES TALIALEGNA
Diretor de Secretaria – ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – MARIA LÚCIA DE FARIA LIMA NOGUEIRA
Oficial de Justiça Avaliador – JOSÉ RONALDO CALDEIRA CAMPOS
Calculista – FRANCIMAR MARTINS DANTAS
Motorista – ROBERTO MACHADO FERNANDES

11º PERÍODO

11ª Vara do Trabalho de Goiânia - das 12h às 18h do dia 07.06.07
Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Diretor de Secretaria - SALVINO GOMES DA SILVA
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – GLORILENE DAS GRAÇAS COELHO
Oficial de Justiça Avaliador – ROGÉRIO WILDSON L. DE LUCENA
Calculista – FRANCIMAR MARTINS DANTAS
Motorista – JOSÉ LUÍS RIBEIRO DA SILVA

12º PERÍODO

12ª Vara do Trabalho de Goiânia- das 12h às 18h dos dias 09.06 a 10.06.07
Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Diretor de Secretaria – ROBERVAL BARBOSA E SILVA
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – ELIFAS LEVI DA SILVA
Oficial de Justiça Avaliador – OLYMPIO CARLOS MOREIRA JÚNIOR
Calculista – FRANCIMAR MARTINS DANTAS
Motorista – JOSÉ LUÍS RIBEIRO DA SILVA

13º PERÍODO

13ª Vara do Trabalho de Goiânia -das 12h às 18h dos dias 16.06 a 17.06.07
Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Diretor de Secretaria - ELÊUS DÂMASO DE LIMA
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – CLAYTON REZENDE
Oficial de Justiça Avaliador – JOSÉ WILIAN P. CARDOSO
Calculista – MARTINHO CÂNDIDO DOS SANTOS
Motorista – WILSON SANTOS ALENCAR

14º PERÍODO

1ª VT de Aparecida de Goiânia - das 12h às 18h dos dias 23.06 a 24.06.07
Juíza MARILDA JUNGMAN GONÇALVES DAHER
Diretor de Secretaria – OSMANE FERNANDES MACIEL
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – GILBERTO SILVA MENDES
Oficial de Justiça Avaliador – MÁRCIA CRISTINA A. DOS REIS
Calculista – ADELINA CARLOS MACHADO
Motorista – SILVÂNIO DE FREITAS ALVES

15º PERÍODO

2ª VT de Aparecida de Goiânia - das 12h às 18h dos dias 30.06 a 1º.07.07
Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Diretor de Secretaria - MARTA SUELI EMÍDIO DOS SANTOS
Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual – REJANE ORTIZ RIBEIRO
Oficial de Justiça Avaliador – NEIDE DE SOUZA BRITO
Calculista – FRANCIMAR MARTINS DANTAS
Motorista – LEANDRO CÂNDIDO R. DE ASSUNÇÃO

RO-01997-2006-006-18-00-9
RECORRENTE :UNIÃO
RECORRIDA :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS :CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA AROLDO PLÍNIO GONÇALVES

Vistos os autos.
A Exma. Juíza Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, Presidente da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, decidiu liminarmente às fls. 56/57, in verbis:

"com amparo no art. 273, I, do CPC, antecipo, parcialmente, os efeitos da tutela pretendida, para determinar à ré que suspenda a cobrança da multa administrativa aplicada em função da lavratura do auto de infração de fl. 46, assim como se abstenha de inscrever a autora no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN."

A r. sentença de fls. 76/78, acolheu as alegações da Autora, declarou nulo o auto de infração nº 010332502 lavrado pela Delegacia Regional do Trabalho, por ausência da infração prevista no art. 459, parágrafo único, da CLT e manteve os efeitos da tutela antecipada (fls. 56/57) em decorrência da nulidade declarada.

Constam dos presentes autos às fls. 62 e 84, certidão de intimação da União Federal, na pessoa da Dra. Tânia Regina Vaz, Procuradora-Chefe da União em Goiás, para que suspendesse a cobrança da multa administrativa aplicada em função da lavratura do auto de infração, bem como se abstivesse de inscrever a autora no CADIN.

Em sendo assim, com amparo no art. 17, II, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, c/c art. 461, § 4º, do CPC, defiro o requerido pela Autora às fls. 116/117 e reiterado às fls. 121/124, devendo a União adotar as medidas necessária ao cumprimento da decisão judicial acima referida, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Intimem-se, a União, com urgência, na forma da lei.
À SCJ, para os fins.
Goiânia, 11 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/07
Processo TRT AP-00759-2004-221-18-00-3
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AGRAVADOS: 1 – PITE S.A.
2 – VENEZA AGRÍCOLA LTDA - ME

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada, VENEZA AGRÍCOLA LTDA – ME, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da decisão de fls. 425/433, cujo dispositivo tem o seguinte teor:
"...Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator..."
E, para que chegue ao conhecimento da agravada e não se alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte. Eu, MARCOS DOS SANTOS ANTUNES, Secretário de Coordenação Judiciária, subscrevi o presente.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria de Coordenação Judiciária, em Goiânia, aos 11 dias do mês de abril de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2007
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 344/2007 – MA 9/2007 (fls. 13/18), RESOLVEU, por unanimidade:
I - aprovar a proposta de desfazimento de autos de processos judiciais findos da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Anápolis, arquivados definitivamente até o ano de 2001;
II - revogar a Resolução Administrativa nº 13/07, de 6 de março de 2007, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 9 do mesmo mês e ano.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 11 dias do mês de abril de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE ACÓRDÃOS – STP

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00554-2005-251-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : MARIA CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADOS : ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTROS
EMBARGADA : SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
ADVOGADOS : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTROS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS(Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT – ED-ED-RO – 00115-2006-007-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : EDUARDO VITOY
ADVOGADA : KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
EMBARGADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : KATYA MARIA SPROESSER MORETTO E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar contradição, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS(Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA

PROCESSO TRT – ED-ED-RO – 00450-2006-006-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORA : JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI
EMBARGADA : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : SAMI ABRÃO HELOU E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS(Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00001-2007-000-18-00-0
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA
ADVOGADOS : MARCELO ARANTES DE MELO BORGES E OUTRO
IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIOS E PROVENTOS. POSSIBILIDADE. É possível a penhora de parte dos salários e proventos recebidos mensalmente, desde que esse seja o único meio apto para o credor obter a satisfação de seu crédito trabalhista - cuja natureza é igualmente alimentar - e não se verifique o comprometimento da subsistência do devedor. Interpretação do artigo 649, IV, do CPC, a partir de seus fins econômicos e sociais.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e, por maioria, vencidos o Relator, a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, denegar a segurança impetrada. Designado redator do acórdão o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS(Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno – Setor de Acórdãos, aos doze dias do mês de abril de 2007 (5ªfeira) - STP

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo MS-00296-2006-000-18-00-4
Impetrante(s) :ORANDO MOREIRA DA CRUZ
Advogado(s) :CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA
Impetrado(s) :JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Litisconsorte(s):FERNANDO DOS REIS LEOCÁDIO

"Vistos os autos.
Compulsando os autos, verifica-se que pelo despacho de fl. 179 foi determinada a intimação do Impetrante para, no prazo de cinco dias, trazer informações ao d. Juízo que viabilizasse a citação do Litisconsorte Passivo, sob pena de extinção do feito.
Regularmente intimado, o Impetrante deixou de cumprir a determinação no prazo assinalado. Com efeito, o r. despacho foi publicado em 23.03.07 (sexta-feira, fl. 180), iniciando-se a contagem do prazo de 05 dias em 26.03.07, com término em 30.03.07, sendo que a petição de fl. 181 somente foi protocolada em 02.04.07, intempestivamente.
Estatui o artigo 183 do CPC que "decorrido o prazo, extingue-se, independentemente de declaração judicial, o direito de praticar o ato (...)".
Trata-se de prazo peremptório, cujo descumprimento acarreta preclusão temporal. Consoante lição de Vicente Greco Filho:
(...) é possível entender como peremptórios e, portanto, improrrogáveis por convenção, os
prazos que importam em ônus imediato e direto

à parte, instruídos pelo interesse público consubstanciado no andamento regular do processo e que tem como fundamento o próprio equilíbrio do contraditório (...).(in Direito
Processual Civil Brasileiro, v.2, 14ª ed. Rev. e atual., p. 22)
O prazo tido como peremptório encerra-se, de forma inescusável, no seu termo final.
Vale salientar que no Mandado de Segurança contra ato judicial, a parte que figura no processo principal em contraposição ao impetrante é Litisconsorte Passivo Necessário (artigo 47 do CPC), porquanto o provimento emitido na ação mandamental pode vir a prejudicá-lo naquele processo. A ausência de citação do Litisconsorte conduz à nulidade do processo (artigo 47, caput e parágrafo único, do CPC, usque art. 19 da Lei n. 1.533/51).
Portanto, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, IV, do CPC, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, já que não formada regularmente a relação processual, o que torna sem efeito a liminar concedida às fls. 152/155.
Custas, pelo impetrante, no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$1.000,00, valor dado à causa (artigo 2º, Lei nº 5.534/70).
Publique-se.
Transitada em julgado a presente decisão e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.
À STP para cumprimento."
Goiânia, 10 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-00643-2006-009-18-00-6
Embargante(s):BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(s) :LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
Embargado(s):GISLENE FELIZARDO DA SILVA MELO
Advogado(s) :RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

"Vistos os autos.
Diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pelos reclamados, abre-se vista ao reclamante, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI I do C. TST, pelo prazo de 5 (cinco) dias.
Em 03 de abril de 2007"
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo AR-00043-2007-000-18-00-1
Autor(s) :REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
Advogado(s) :RICARDO LUIZ PEREIRA E OUTRO(S)
Réu(s) :1. CLÁUDIO SILVA
Réu(s) :2. SEBASTIÃO FERREIRA DA MOTA

"Tendo em vista as certidões e os documentos de fls. 234-verso e 235-verso, deverá a autora, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer o atual endereço dos réus CLÁUDIO SILVA e SEBASTIÃO FERREIRA DA MOTA, ou requerer o que entender de direito, ciente de que sua omissão levará à extinção do processo sem resolução do mérito.
Intime-se."
Goiânia, 9 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00186-2006-000-18-00-2
Autor(s) :BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
Advogado(s) :JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(s)
Réu(s) :1. ALEXANDRE ARANTES BISINOTTO
Advogado(s) :JUVENAL KLAYBER COELHO
Réu(s) :2. GILBERTO SALES LIMA E OUTRO
Advogado(s) :ARTÊNIO BATISTA DA SILVA

"Vistos os autos.
Indefere-se o requerimento formulado pelos Réus por meio da petição de fls. 640/641, pois, conforme despacho de fl. 630, já lhes foi dada vista dos documentos juntados pelo Autor às fls. 572/574.
Dou por concluída a instrução e concedo às partes prazo sucessivo de 10 (dez) dias para razões finais.
Intimem-se.
À STP para os fins."
Goiânia, 03 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ RELATOR

Processo MS-00093-2007-000-18-00-9
Impetrante(s) :MEIRE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
Advogado(s) :PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
Litisconsorte(s) :NOEDES GUIMARÃES

"MEIRE OLIVEIRA COSTA e ROMES ANANIAS DE ANDRADE - ME impetrou Mandado de Segurança contra ato praticado pelo Exm° Juiz da Vara do Trabalho de Itumbiara que, nos autos RT 02200-2005-121-18-00-0, determinou a penhora de dinheiro nas contas bancárias da impetrante com o fim de garantir a execução movida pela litisconsorte, NOEDES GUIMARÃES.
Sustenta que apresentou bem à penhora, no momento oportuno, e que a indisponibilidade do valor penhorado lhe causará dano irreparável, inviabilizando completamente sua atividade econômica.
Requer a concessão de liminar, para que se suspendam os efeitos da decisão atacada.
Nos termos do disposto no artigo 5°, I, da Lei n° 1.533/51, em tese, cabível a ação mandamental.
Passo, então, à análise do pedido de liminar.
Ressalto, inicialmente, que a penhora de dinheiro, na execução definitiva, em valores suficientes à garantia do crédito trabalhista, não se caracteriza como ato ilegal capaz de ferir direito líquido e certo da impetrante, pois amparada pelo artigo 655 do CPC, que estabelece a sua preferência a todas as outras formas de garantia da execução.
Cumpre destacar o artigo l° do Provimento n° 1/2003 do Colendo TST, publicado no DJ n° 123, de 1°.07.03:
"Tratando-se de execução definitiva, o sistema Bacen Jud deve ser utilizado com prioridade sobre todas as outras modalidades de constrição judicial."
Para a concessão da medida liminar em mandado de segurança é necessário que concorram a relevância do fundamento e o risco de ineficácia da medida, caso concedida.
No caso, não conseguiu a impetrante demonstrar a relevância do fundamento, pois a decisão atacada está de acordo com o CPC, artigos 655, que estabelece a precedência dos bens penhoráveis, sendo dinheiro o primeiro, e 656, inciso I, já que houve expresso requerimento do credor para a substituição do bem indicado pelo devedor (fl. 64).
É certo, também, que a decisão atacada encontra-se em consonância com o pacífico entendimento do C. TST, que admite a penhora de dinheiro na execução definitiva (Súmula nº 417, I).
Friso, ainda, que o princípio insculpido no artigo 620 do CPC, segundo o qual a execução deve realizar-se da forma menos gravosa ao devedor, não tem o condão de subverter o procedimento contemplado em lei, eximindo o devedor da observância do devido processo legal.
Assim, tem-se que inexistiu qualquer ilegalidade ou abuso de poder no ato atacado, enquanto, com relação às alegações da impetrante, não se vislumbra nenhum direito líquido e certo de pretender obstar e desconstituir a penhora de numerário.
Pelo exposto, indefiro a liminar requerida.
Cite-se a litisconsorte, no endereço indicado à fl. 18, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa.
Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 10 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00103-2007-000-18-00-6
Impetrante(s) : BRITO & TELES LTDA.
Advogado(s) : ARLINDO JOSÉ COELHO
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): EDIRLEY CEZÁRIO OLIVEIRA

"BRITO & TELES LTDA. (SUPERMERCADO PAGUE POUCO) impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Exmª Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO que, nos autos da RT-00565-2002-081-18-00-3, determinou a penhora de 50% do faturamento diário da empresa, com o fim de garantir a execução trabalhista movida por EDIRLEY CEZÁRIO OLIVEIRA, litisconsorte.
Sustenta que "a d. autoridade impetrada ao determinar a penhora de 50% das vendas do dia, de uma microempresa, agiu com flagrante ilegalidade, eis que optou pela maneira mais gravosa de proceder a execução, em desrespeito ao mandamento do art. 620 do Código de Processo civil" (fl. 03).
Acresce que, no momento oportuno, "nomeou vários bens à penhora, como um lote de terras e oito materiais gemológicos (esmeraldas)" o que demonstra "a intenção do impetrante em quitar o seu débito" (fl. 06).
Requer a concessão de liminar, suspendendo-se os efeitos do ato atacado, determinando-se que a penhora recaia sobre outros bens.
Nos termos do artigo 5º, I, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Passo a análise do pedido de liminar.
Extrai-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora, após várias tentativas de levar ao fim a execução trabalhista, determinou o bloqueio de numerário pertencente à impetrante,

referente 50% da féria diária, até o limite do crédito exeqüendo, no total de R$ 63.492,31.
Ressalto, inicialmente, que a penhora de dinheiro, na execução definitiva, em valores suficientes à garantia do crédito trabalhista, não se caracteriza como ato ilegal capaz de ferir direito líquido e certo da impetrante.
É certo também que a execução deve se processar da forma menos gravosa para o devedor, nos termos do artigo 620 do CPC. Todavia, seguindo a gradação legal (artigo 655/CPC), tem-se que, para efeito da penhora, o dinheiro, na ordem preferencial, sobrepõe a qualquer outro bem.
Por outro lado, a jurisprudência desta E. Corte tem se posicionado no sentido de que, havendo risco de prejuízo à continuidade do empreendimento com a manutenção da penhora de numerário da executada, esta deverá ser limitada a um percentual que possibilite a continuidade do negócio empresarial, até que se atinja o total do débito executório:
"PENHORA SOBRE OS RENDIMENTOS DA EMPRESA. LIMITE DE 30%. A determinação de penhora na "boca do caixa" não se reveste de ilegalidade, porque se mostra como o único meio para que a exeqüente receba efetivamente o seu crédito, haja vista que não houve a arrematação dos bens móveis penhorados anteriormente. Deve, porém, ser observado o limite de 30%, a fim de não inviabilizar o próprio funcionamento da empresa. Concede-se parcialmente a segurança" (MS-00024-2004-000-18-00-2, Relator Desembargador Saulo Emídio dos Santos, publicado no DJE em 13.04.2004).
Assim também preceitua a Orientação jurisprudencial nº 93 da SBDI-2 do C. TST:
"MANDADO DE SEGURANÇA. POSSIBILIDADE DA PENHORA SOBRE PARTE DA RENDA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL. É admissível a penhora sobre a renda mensal ou faturamento da empresa, limitado a determinado percentual, desde que não comprometa o desenvolvimento regular de suas atividades."
Nesse passo, concedo em parte a liminar, determinando a limitação da penhora a 30% (trinta por cento) do faturamento diário da impetrante, até a total garantia da execução que se processa nos autos da RT-00565-2002-081-18-00-3.
Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 09 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00273-2006-000-18-00-0
Autor(s) :ATAMÍRIO AMBROSIO GONÇALVES
Advogado(s) :ATAMÍRIO AMBRÓZIO GONÇALVES
Réu(s) :JOAQUIM TAVARES CÂMARA

"Vistos os autos.
Transitada em julgado a r. decisão de fls. 136/137, que extinguiu o feito sem resolução do mérito (fls. 139), o Autor foi intimado, em 06/03/07 (fls. 141), para efetuar o recolhimento das custas (R$ 73,26), no prazo de 5 dias.
Nada obstante, o Autor requereu à fls. 146/147 a "revogação" da referida decisão que extinguiu o feito, sob a alegação de que teria, por duas vezes, comprovado nos autos o trânsito em julgado da r. sentença que objetivava rescindir.
Como se vê, sobre a questão já incidiu o efeito imutável da coisa julgada, o que impede qualquer modificação da r. decisão atacada.
Destarte, indefiro o pedido de fls. 146/147, por incabível.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 03 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Processo MS-00052-2007-000-18-00-2
Impetrante(s) :IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
Advogado(s) :PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :EDSON SOUZA MEIRA

"De ordem do Exmo. Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente deste egrégio Tribunal, intime-se a Impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R$ 121,17 (cento e vinte e um reais e dezessete centavos)- decisão de fls. 48/51.
À STP."
Goiânia, 09 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IDELVA MARIA TELES MACERA
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo AR-00039-2007-000-18-00-3
Autor(s) :GRÁFICA E EDITORA AS LTDA.
Advogado(s) :JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)
Réu(s) :LUZEMAR OLIVEIRA VIEIRA

"Tendo em vista a certidão e o documento de fl. 49 verso , deverá o autor, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer o atual endereço do réu LEUZEMAR OLIVEIRA VIEIRA, ou requerer o que entender de direito, ciente de que sua omissão levará à extinção do processo sem resolução do mérito.
Intime-se."
Goiânia, 9 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00084-2007-000-18-00-8
Autor(s) :MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Advogado(s) :GERMANO CAMPOS SILVA E OUTRO(S)
Réu(s) :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

"Vistos os autos.
Cuida a espécie de ação rescisória, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA em face de MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, com fundamento no artigo 485, II e V, do CPC, sob as alegações de que o pleito submetido à apreciação pela decisão rescindenda diz respeito a relação jurídica de natureza administrativa, envolvendo servidor público municipal, situação que não se insere no âmbito da competência material da Justiça do Trabalho, e que a contratação de médicos e outros profissionais de saúde pelo Município, na forma de credenciamento, está autorizada pelo artigo 25 da Lei 8.666/93, dispondo este ente público de autonomia para aferir a necessidade e oportunidade de tal contratação, consoante artigos 18 e 25 da CF/88, dispositivos estes tidos por violados. Pugna pela antecipação da tutela, suspendendo-se os efeitos da decisão proferida nos autos da ACP-00251-2005-171-18-00-4.
O autor afirma, em síntese, que o Excelso STF tem proferido decisões liminares em Reclamações intentadas com o propósito de se resguardar o entendimento manifestado na liminar concedida nos autos de ADIn 3395, suspendendo-se a aplicação do artigo 114, I, da Constituição da República, sob o fundamento de que a Justiça do Trabalho não detém competência para examinar causas que envolvem relação jurídica de natureza administrativa, entre servidores públicos estatutários. Daí que, no seu entender, resta configurada a incompetência material desta Especializada. Noutro ponto, assinala que os contratos de credenciamento de profissionais de saúde, são autorizados pelo ordenamento jurídico, em especial o artigo 25 da Lei 8.666/93; cita decisões proferidas no âmbito do TCU que reconhecem a inexistência de irregularidade em tal procedimento, e conclui argumentando que a decisão rescindenda, que ordenou ao Município que obstasse tais contratações e realizasse concurso público de imediato, fere o princípio da autonomia regulada pela Constituição Federal, e mais, a realização de concurso público importa em pesados gastos, os quais, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, devem estar limitados a 60% da receita corrente líquida do Município, situação que não será atendida em caso de cumprimento da decisão rescindenda.
Pois bem.
A Súmula 405, I, do C. TST, interpretando os preceitos legais atinentes à matéria, admite a formulação de pedido de liminar para suspender a execução em curso na ação principal, na própria inicial da ação rescisória. Mas não é o caso. Inexiste execução em curso, porquanto a tutela jurisdicional esgotou-se com o trânsito em julgado da sentença que impôs obrigação de não fazer ao Município. E a pretensão do autor de ter os efeitos da tutela antecipados não encontra guarida, haja vista o disposto no inciso II da mesma Súmula:
"II - O pedido de antecipação de tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória em ação rescisória, por não se admitir tutela antecipada em sede de ação rescisória. (ex-OJs nºs 1 e 3 da SBDI-2 – inseridas em 20.09.2000 - e 121 da SBDI-2 - DJ 11.08.2003)."
No entanto, para a suspensão cautelar dos efeitos da decisão rescindenda, ainda assim, é indispensável que seja demonstrada a presença do fumus boni juris e do periculum in mora, uma vez que essa providência visa atribuir à rescisória um efeito expressamente negado pelo art. 489 do CPC. Por isso, somente se concede medida liminar quando evidenciada, de modo inequívoco, a possibilidade de rescisão da sentença, o que não restou caracterizado na espécie vertente.
Uma breve leitura da decisão rescindenda leva a concluir que a situação fática narrada na inicial não coincide exatamente com o que fora decidido. Em especial, toda a argumentação lançada no sentido de que não poderia ser compelido à realização de concurso público, porque feriria o limite de gastos implantado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é desnecessária e incabível, porquanto a pretensão formulada pelo Ministério Público do Trabalho, nesse sentido, foi rejeitada e assim transitou em julgado. Na verdade, conforme transcrição abaixo de trecho da sentença e de parte do acórdão, a condenação do Município ficou limitada ao seguinte:
"Determino que o Município de Goianésia-GO se abstenha de contratar novos trabalhadores destinados às equipes de profissionais envolvidos no Programa de Saúde da Família, sem prévia aprovação em concurso público realizado na forma do art. 37, II, da Constituição Federal, exceção feita às hipóteses amoldadas ao inciso IX do mesmo dispositivo constitucional, sob pena de pagamento de multa de R$10.000,00 (dez mil reais) por cada novo trabalhador contratado irregularmente, sem prejuízo da cominação de astreintes correspondentes R$2.000,00 (dois mil reais) por dia em relação a cada um desses profissionais, enquanto perdurar a situação de irregularidade a serem revertidas ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)." (sentença, fls. 61/62).

"Correta, também, a sentença que condenou o Município a se abster de contratar novos trabalhadores, para as referidas funções, sem a prévia aprovação em concurso público, ressalvadas as hipóteses de contratação temporária (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal), sob pena de pagamento de multa por cada trabalhador contratado irregularmente, sem prejuízo de multa diária.
Dou parcial provimento à remessa oficial, apenas para excluir da condenação a proibição de contratar Agentes Comunitários sem concurso público." (acórdão, fl. 84). O acórdão Regional excluiu da proibição os agentes comunitários de saúde, em razão da edição da Emenda Constitucional nº 51, de 24/2/2006, que acrescentou o parágrafo 4º ao artigo 198 da Constituição Federal, autorizando a contratação desses apenas por processo seletivo, mantendo-se a vedação quanto a outras categorias, tais como médicos, odontólogos, psicólogos, enfermeiros, etc. A competência material da Justiça do Trabalho, para apreciar as ações envolvendo servidores públicos regidos por estatuto, é questão tormentosa, que tem desafiado sérios debates, tanto no plano da doutrina quanto da jurisprudência. Mas ainda que nos limites da cognição superficial cabível em sede de medida liminar pudesse se divisar a caracterização da hipótese de rescindibilidade prevista no inciso II do art. 485 do CPC, em face das reiteradas decisões do STF, em sede de Reclamações, ordenando a suspensão dos processos em curso, até julgamento final da ADIn 3395, que tem por objeto a regra do artigo 114, I, da CF/88, tenho que, na espécie, não restou demonstrado o periculum in mora. Isto porque, consoante demonstrado alhures, a condenação do Município, réu na ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho, resumiu-se a abster-se de contratar novos profissionais de saúde, sem o necessário concurso público, fixando multa a cada novo trabalhador contratado.
Não há, efetivamente, uma execução em curso, como já dito, porquanto transitada em julgado a sentença, e estando ciente o réu da obrigação de não fazer imposta pelo julgado, a tutela jurisdicional aí se esgotou.
Então, competia ao autor demonstrar, nesse caso, que o perigo da demora reside, justamente, na carência de servidores para atuar nessa área, o que, em razão da decisão rescindenda vem prejudicando sobremodo o atendimento à população. Nada nesse sentido foi sequer alegado.
Ademais, a concessão de medida cautelar tendente a excluir a limitação imposta pela sentença rescindenda levaria à liberação do ente público para voltar a contratar sem a observância de concurso público, o que poderia esbarrar no perigo da irreversibilidade, porquanto a eventual contratação que se seguisse, sob autorização da presente liminar, implicaria em não ser possível o retorno ao status quo ante, quando de eventual insucesso no julgamento do mérito da rescisória, não se podendo devolver aos obreiros a força de trabalho empregada.
Assim, considerando que a liminar somente pode ser concedida caso estejam presentes concomitantemente a fumaça do bom direito e o perigo na demora, tem-se que, restando ausente o segundo requisito, impõe-se o indeferimento do pedido formulado pelo autor.
Dê-se ciência dessa decisão à Eg. Vara do Trabalho de Ceres-GO.
Intime-se o autor.
Cite-se o réu para, querendo, e em 60 (sessenta) dias (arts. 188 e 491 do CPC), apresentar defesa.
Em 03 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo PJ-00054-2007-000-18-00-1
Suscitante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - SINDMETAL
Advogado(s) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
Suscitado(s) : ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.

"Vistos os autos.
Intime-se o Suscitante para, no prazo de 10 (dez) dias:
a) regularizar a inicial, trazendo aos autos cópia autenticada do Estatuto da entidade, sob pena de indeferimento da medida requerida;
b) juntar aos autos cópia autenticada, ou o original, da ata de eleição do atual Presidente do Sindicato e dos documentos que comprovam que a tentativa de negociação está em curso.
À STP."
Goiânia,03 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00749-2006-171-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE : RAMOELE PATRIK DUARTE
ADVOGADOS : DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECORRIDO : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
RECORRIDO : 2. BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos doze dias do mês de abril de 2007 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01221-2006-008-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s) : ALEX SANDER ESTEVAM DE SOUZA
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
Embargado(s) : TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.
Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 224/225), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins".
Goiânia, 11 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz-relator

Processo RO-00601-2006-004-18-00-3
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ANILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ÉDER CARLOS DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos.
Indefiro o pedido de expedição de certidão narrativa dos fatos ocorridos no julgamento dos presentes autos, na sessão do dia 28/03/2007, à míngua de comprovação de recolhimento dos emolumentos, nos termos do que dispõe o Provimento Geral Consolidado desta egrégia Corte, mais precisamente, nos artigos 104 e 107. Impende salientar que os benefícios da assistência judiciária gratuita, antes deferidos pelo douto juízo singular, foram afastados do obreiro em decorrência da litigância de má-fé aplicada de ofício pela egrégia 1ª Turma do TRT. Ademais, o artigo 790-A Consolidado diz que a justiça gratuita isenta seu beneficiário do pagamento de custas e, não, de emolumentos.
Renumere-se os autos, a partir de fls. 502, diante do equívoco apresentado na numeração das folhas. À Secretaria da 1ª Turma, para as providências".
Goiânia, 10 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora
Secretaria da Primeira Turma, aos 12 de abril de 2007

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00470-2006-151-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO(S) : JORNANDE JACINTO
RECORRIDO(S) : S M BUENO MARTINS - ME
ADVOGADO(S) : FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS
ORIGEM : VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01444-1996-004-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ BRENO MEDEIROS
AGRAVANTES : ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
AGRAVADA : 1. VERÔNICA DE SOUZA CORREIA
AGRAVADA : 2. VANESSA DE SOUZA CORREIA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIOS E PROVENTOS. POSSIBILIDADE. É possível a penhora de parte dos salários e proventos recebidos mensalmente, desde que esse seja o único meio apto para o credor obter a satisfação de seu crédito trabalhista - cuja natureza é igualmente alimentar - e não se verifique o comprometimento da subsistência do devedor. Interpretação do artigo 649, IV, do CPC, a partir de seus fins econômicos e sociais.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00689-1997-006-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE : BONFIM CUNHA DE ALMEIDA
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTROS
AGRAVADA : VANGUARDA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : WEINER ALVES DOS SANTOS
AGRAVADO : LEITE GORDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADA : VIGSEG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADA : EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA.
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, em face da suspeição do Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (art 135, parágrafo único, CPC), e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP-01665-2005-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : ANTÔNIO ALBERTO DE OLIVAL NETO
ADVOGADOS : LARA CRISTINA DE OLIVAL KOVTUNIN E OUTROS
AGRAVADA : ANTÔNIA ALVES FEITOSA SILVA
ADVOGADOS : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP-00100-2006-054-18-01-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADA : VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00214-2006-002-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE : MULHER.COM
ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADA : IRANI ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADOS : NIVALDO DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00670-1995-009-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : LEONÍDIO ANTÔNIO LOUZADA
ADVOGADOS : RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS
EMBARGADO : ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO
ADVOGADO : PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, em virtude do impedimento do Juiz BRENO MEDEIROS (art. 134, III, CPC) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO-01812-2003-011-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : CARLOS ALBERTO MORAES
RECORRIDO : CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADA : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01224-2005-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE : SALVADOR SYDNEY FARINA
ADVOGADOS : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTROS
RECORRIDO : ENILDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADOS : WALTER DE PAULA SILVA E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Revisor.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01663-2005-082-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : 1. EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTROS
RECORRENTE : 2. JOAB SOUZA LOBO
ADVOGADA : KEILA DE ABREU ROCHA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO-00019-2006-051-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ERIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO : SEBASTIÃO DA COSTA
ADVOGADO : SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO-00417-2006-051-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
RECORRIDA : 1. MARIA ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADOS : VALDIVINO CLARINDO LIMA E OUTROS
RECORRIDA : 2. TATIANE MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO : NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00439-2006-231-18-00-2
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A) : DHARLA GIFFONI SOARES
RECORRIDO(S) : HÉLIO PEREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO(S) : JOSÉ HONORATO PINHEIRO
ORIGEM : VT DE POSSE-GO
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO-00620-2006-221-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
RECORRIDO : 1. LUCIANO FREITAS DE ALENCAR
RECORRIDO : 2. EDELMIR PEIXOTO DE ALENCAR
RECORRIDA : 3. FRANCISCA FREIRES DE ALENCAR
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO-TRT-RO-00641-2006-221-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO : ADENIR DOS SANTOS MOTA
ADVOGADOS : EDUARDO VIEIRA MESQUITA E OUTROS

ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00718-2006-002-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE : JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTROS
RECORRIDA : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. REDUÇÃO PREVISTA EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE. EFEITOS. É inválida a redução do intervalo intrajornada por meio de norma coletiva, conforme jurisprudência consolidada na OJ nº 342/SBDI-1/TST, sendo que, nos termos da OJ nº 307, também da SBDI-1, é devido o pagamento de todo o período de descanso legalmente previsto, não se abatendo o tempo concedido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00745-2006-101-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : WANDER CARLOS DE SOUZA
ADVOGADOS : ALESSANDRA REIS E OUTROS
RECORRIDO : JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADOS : JOÃO CANDIDO NUNES E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : DANO MORAL. INDEFERIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM RAZÃO DA MORA NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. EXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL. O indeferimento de auxílio-doença, requerido pelo empregado junto ao INSS, em razão de o empregador ter efetuado as contribuições previdenciárias somente após o acidente de trabalho, pode gerar direito à indenização por danos morais. É de somenos importância, para determinação do nexo causal, discutir se o indeferimento foi correto ou não, quando está evidenciado que o benefício teria sido concedido não fosse a mora do empregador. Aplicação da teoria da causalidade adequada, à luz da premissa doutrinária de que a determinação do nexo causal é eminentemente uma questão de fato.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00847-2006-001-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS
RECORRENTE : 2. JOÃO MENDES FILHO (ADESIVO)
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao do reclamante, devendo os autos retornar à Vara de origem, ficando sobrestada a análise dos demais tópicos do recurso adesivo obreiro, bem como o exame de todo o recurso principal, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00919-2006-053-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADOS : KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY E OUTROS
RECORRIDO : EMIVAL CUNHA DE REZENDE
ADVOGADOS : RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe dava provimento total.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT RO-01771-2006-005-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
RECORRIDA : MARIA DE LOURDES RIBEIRO
ADVOGADOS : LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão. Divergia parcialmente da fundamentação o Revisor.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01891-2006-010-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
RECORRENTE : 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRIDA : GEANDRA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADOS : CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da ATENTO BRASIL e integralmente do da VIVO S.A e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01942-2006-011-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE : 1. GILMAR TEIXEIRA SANTANA
ADVOGADOS : GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE E OUTROS
RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01993-2006-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE : 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE : 2. ANA LÚCIA DOS SANTOS PELUSCI (ADESIVO)
ADVOGADOS : WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao do reclamado e negar provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator. Votaram parcialmente vencidos, quanto ao recurso da reclamada, o Revisor, que também lhe dava provimento parcial, porém mais amplo, e o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que de igual forma lhe dava provimento parcial, contudo em menor extensão.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01997-2006-007-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO : JOSÉ FERNANDO SILVA CÉZAR
ADVOGADA : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, porém extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO-02075-2006-001-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : 1. JOÃO MANOEL OLIVEIRA BARRETO
ADVOGADOS : HELMA FARIA CORRÊA E OUTROS
RECORRENTE : 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamante, a Drª Helma Faria Corrêa.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02170-2006-012-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADOS : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTROS
RECORRIDO : JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO
ADVOGADOS : FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS E OUTROS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos doze dias do mês de abril de 2007 (5ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01548-2005-002-18-00-4
Recorrente(s) : 1. ALEXANDRE ALVES VIEIRA
Advogado(s) : JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNIÃO
Procurador(a) : LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO
Recorrido(s) : 1. PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Advogado(s) : VALDEIR JOSÉ DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ALEXANDRE ALVES VIEIRA
Advogado(s) : JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
O Reclamante requer a transcrição da sessão de julgamento do RO 01548/05 ou, alternativamente, a audição de sua gravação, sob a alegação de que não foi lavrado o voto vencido do Exmo. Desembargador Revisor.

Indefiro o pleito de degravação, ressaltando que não há previsão legal de lavratura de voto vencido.
Esclareço, por oportuno, que a gravação do referido julgamento poderá ser ouvida por qualquer interessado, bastando para isso, comparecer à Secretaria do Tribunal Pleno.
Intime-se
Após, remetam-se os autos ao Exmo. Relator, em razão da oposição dos Embargos de Declaração de fls. 304/306.
À STP."
Goiânia, 3 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Processo ED-RO-00899-2006-221-18-00-3
Embargante(s) : CENTRO DE CIÊNCIAS DE JUSSARA LTDA. - CCJ
Advogado(s) : ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
Embargado(s) : JORGE DE JESUS BERNARDO
Advogado(s) : DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, abro vista ao autor dos embargos de declaração opostos pelo reclamado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST."
Em 11 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Desembargador

Processo RO-00097-2007-010-18-00-4
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LILIAN CARLA GIOVANUCI
Advogado(s) : FÁBIO GONÇALVES DUARTE
"Vistos os autos.
O Exmº Juiz Rodrigo Dias da Fonseca, da Egrégia 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 78/83, declarou a prescrição dos direitos relativos ao primeiro contrato de trabalho havido entre LILIAN CARLA GIOVANUCI e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, bem como a nulidade do segundo, condenando esta, tão- somente, à obrigação de proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS, de todo o segundo período laborado.
Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, argüindo julgamento extra petita, quanto à anotação da CTPS, e objetivando excluir da condenação a obrigação de depositar o FGTS, em razão da declaração de nulidade do contrato de trabalho pelo juízo a quo (fls. 86/92).
No que se refere à alegação de julgamento extra petita, resta esclarecer que não houve condenação na obrigação de proceder a anotação da CTPS da reclamante, de modo que o recurso apresentado pela reclamada é inadmissível, nesta parte, por atacar fundamento que não foi objeto da condenação.
Quanto à condenação na obrigação de depositar o FGTS, tal questão já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C. TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS de todo o período.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T."
Goiânia, 10 de abril de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-00741-2006-231-18-00-0
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) : LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido(s) : 1. ALTA INFORMÁTICA LTDA. - ME
Advogado(s) : JUCEMAR BISPO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JANETE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
"Vistos os autos.
O Exmº Juiz Cleidimar Castro de Almeida, da Egrégia Vara do Trabalho de Posse-GO, às fls. 18/23, homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na reclamatória trabalhista proposta por JANETE ALVES DOS SANTOS em face de ALTA INFORMÁTICA LTDA. - ME.
O INSS, na qualidade de terceiro prejudicado interpõe recurso ordinário, alegando que a Justiça do Trabalho teria competência para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre todo o contrato de trabalho reconhecido em juízo, e não apenas sobre o valor acordado (fls. 55/61). Contra-razões, pela reclamada, às fls. 69/71.
A douta Procuradoria Regional do Trabalho opina pelo conhecimento e não-provimento do recurso (fls. 75/76).
Ocorre que tal questão já está pacificada, no âmbito trabalhista, por meio da Súmula 368 do C. TST.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pelo INSS.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T."
Goiânia, 10 de abril de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-00190-2007-007-18-00-6
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
"Vistos os autos.
A Exmª Juíza Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, da Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, condenando esta, tão-somente, à obrigação de proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS, de todo o período laborado (fls. 74/79).
Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação a obrigação de depositar o FGTS, em razão da declaração de nulidade do contrato de trabalho pelo juízo a quo (fls. 82/88).
Tal questão, todavia, já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C. TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS de todo o período, e não apenas a partir de 21.11.2003 (data da edição da nova redação da Súmula 363/TST), como pretende a reclamada, visto que a súmula apenas unifica interpretação do ordenamento jurídico já existente.
No que se refere ao pedido de reforma da r. sentença, quanto à concessão, pelo juízo a quo, dos benefícios da justiça gratuita ao reclamante, falta interesse recursal à recorrente.
Finalmente, indefiro o pedido do reclamante, em contra-razões, de imposição de multa por interposição de recurso protelatório do feito, por entender que a recorrente apenas fez uso do seu direito de defesa, sem infringir as normas reguladoras da espécie.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T."
Goiânia, 10 de abril de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-01688-2006-013-18-00-7
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Recorrido(s) : MÚCIO MELO ÁLVARES
Advogado(s) : CLARITO PEREIRA E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
O Decreto-lei nº 1.166/71, ao atribuir ao INCRA o lançamento e a cobrança da contribuição sindical rural (art. 4º), revogou o art. 606 e §§ da CLT, os quais davam essa atribuição às próprias entidades sindicais. Depois, revogado o art. 4º do referido Decreto-lei, não houve o efeito repristinatório do art. 606 e §§ da Consolidação.
Ressalvo que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, mas sem a expressa previsão no art. 606 e §§ da CLT. Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido § 2º.
Hoje, havendo vedação expressa na Constituição (art. 8º, I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública.
Por último, o pretenso privilégio, de se equiparar entes privados à Fazenda Pública, seria inconstitucional, por violar o princípio da isonomia.
Isto posto, revogo, de ofício, a justiça gratuita concedida à autora e converto o julgamento em diligência, para que a recorrente seja intimada a recolher as custas em 05 (cinco) dias, sob pena de não-conhecimento do recurso.
À S2T, para cumprimento.
Após, voltem conclusos."
Goiânia, 10 abril de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-01861-2006-012-18-00-0
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA JOAQUINA DE MORAES MESSIAS
"Vistos os autos.
O Decreto-lei nº 1.166/71, ao atribuir ao INCRA o lançamento e a cobrança da contribuição sindical rural (art. 4º), revogou o art. 606 e §§ da CLT, os quais davam essa atribuição às próprias entidades sindicais. Depois, revogado o art. 4º do referido Decreto-lei, não houve o efeito repristinatório do art. 606 e §§ da Consolidação.
Ressalvo que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, mas sem a expressa previsão no art. 606 e §§ da CLT. Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido § 2º.
Hoje, havendo vedação expressa na Constituição (art. 8º, I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública.
Por último, o pretenso privilégio, de se equiparar entes privados à Fazenda Pública, seria inconstitucional, por violar o princípio da isonomia.
Isto posto, revogo, de ofício, a justiça gratuita concedida à autora e converto o julgamento em diligência, para que a recorrente seja intimada a recolher as custas em 05 (cinco) dias, sob pena de não-conhecimento do recurso.
À S2T, para cumprimento.
Após, voltem conclusos."
Goiânia, 10 abril de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 14 / 2007

Em 09/04/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00047-2006-221-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-47/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Advogado :ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTRO(S)
Agravado :ABEL ALVES DA CRUZ
Advogado :VICENTE ALVES DE SOUSA

00103-1993-008-18-40-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - PRE-341/1998
Agravante :MUNICÍPIO DE ARAÇU
Advogado :JOSÉ CARLOS DE SOUSA
Agravado :ROSALINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

00108-2003-054-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-108/2003
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :LATICÍNIOS JESÚPOLIS LTDA.
Advogado :ALVANDO ARAÚJO DE CARVALHO
Agravado :SÍLVIO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado :JORGE NUNES DE BARROS E OUTRO(S)
Agravado :GERALDO FURTADO PACHECO
Advogado :WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)
Agravado :SIMONE FRANCISCO DA SILVA PIRES BORGES

01867-2006-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1867/2006
Agravante :MARIA DE FÁTIMA JOSÉ DE ALMEIDA
Advogado :JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA E OUTRO(S)
Agravado :CARMO ROSSETTI NETO
Advogado :JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR

01684-2006-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1684/2006
Agravante :MÁRCIO SEQUEIRA LIMA SOBRINHO
Advogado :ELIAS LOURENÇO GOMES E OUTRO(S)
Agravado :HEURY ASSAD MALUF MIGUEL
Advogado :EDSON VERAS DE SOUSA

RECURSO ORDINÁRIO

00486-2006-231-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RTV-486/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido :KLEITON APARECIDO DANTAS DE OLIVEIRA
Recorrido :PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.
Advogado :JUCEMAR BISPO ALVES E OUTRO(S)

00569-2006-221-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-569/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido :EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA. - ME
Advogado :CÉSAR GUIMARAES FARIA E OUTRO(S)

00971-2006-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-971/2006
Recorrente :RODRIGO OLIVEIRA CARDOSO
Advogado :DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente :PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado :MÍRIAM VIVIANE SOUZA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01946-2006-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1946/2006
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente :ALDENIR SILVA SOUZA
Advogado :FÁTIMA REJANE ZUFFO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00722-2006-211-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-722/2006
Recorrente :GERALDO SIMÕES DE SALES
Advogado :KÉFFEN MELO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :MÁRCIO ANTÔNIO NAVES
Advogado :ADRIANO DE REZENDE NAVES

00961-2006-009-18-00-7
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-961/2006
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
Recorrido :NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

01521-2006-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1521/2006
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
Advogado :WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido :PEDRO MENDES DOS SANTOS
Advogado :IRON FONSECA DE BRITO

01668-2006-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1668/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :JÚLIA NASCIMENTO
Advogado :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

02142-2006-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2142/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :DIANE CORRÊA ESTUMANO
Advogado :ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

01236-2006-111-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1236/2006
Recorrente :SEM REGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇOES LTDA. E OUTRO
Advogado :MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :WEIDER RODRIGUES ROCHA
Advogado :ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)

02084-2006-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2084/2006
Recorrente :INSTITUTO LIBERTAS S/C
Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :WANDERLEY CIRIACO DE SIQUEIRA
Advogado :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02331-2006-082-18-01-3
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-2331/2006
Agravante :MAXIMU'S BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado :OSMAR AUGUSTO DE LIMA
Agravado :KARLA SOARES LAGARES E OUTROS
Advogado :VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

AGRAVO DE PETIÇÃO

01317-1999-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1317/1999
Agravante :UNIÃO
Advogado :RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
Agravado :GERALDO ALVES DA SILVA
Advogado :JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Agravado :COPRIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA.
Advogado :HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA E OUTRO(S)

01223-2000-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1223/2000
Agravante :PAULO ROBERTO DA SILVA RABELO E OUTRO
Advogado :FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JÚNIOR
Agravado :PECY LIBERATO DA SILVA
Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00549-2006-231-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-549/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido :GILMAR MOREIRA DOS SANTOS
Advogado :OTONIEL LOPES SIQUEIRA
Recorrido :JAIR ANTÔNIO DE ALMEIDA
Advogado :EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

00657-2006-052-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-657/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido :IDELVONE FÁTIMA DOS SANTOS DA ROCHA
Advogado :ÁGDA PEREIRA PINTO

02038-2006-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CAU-2038/2006
Recorrente :SOLOTEC ENGENHARIA LTDA.
Advogado :CAIRON RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :UNIÃO
Advogado :ROGÉRIO DE MATOS LACERDA

00075-2006-102-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-75/2006
Recorrente :WANDER CARLOS DE SOUZA
Advogado :ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado :JOÃO CÂNDIDO NUNES E OUTRO(S)

00561-2006-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-561/2006
Recorrente :FLAVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
Advogado :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido :PAULO ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO
Advogado :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

01944-2006-004-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1944/2006
Recorrente :GERALDO APARECIDO BRAZ
Advogado :ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado :VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)

02524-2006-082-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-2524/2006
Recorrente :IRACI FERREIRA NERIS
Advogado :WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA E OUTRO(S)

01103-2006-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1103/2006
Recorrente :NEWTON PEREIRA DE SÁ
Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido :PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Recorrido :PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.

01972-2006-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1972/2006
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :SÍLVIA VELLOSO FERNANDES
Advogado :MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

00169-2007-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-169/2007
Recorrente :ELENILDO GONZAGA ELIGER
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido :GPS TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado :ARLINDO JOSÉ COELHO
Recorrido :EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
Advogado :ALI NASSIF SARIEDINE JÚNIOR E OUTRO(S)

01845-2006-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1845/2006
Recorrente :ELTON DOS SANTOS
Advogado :REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
Recorrido :ILDO LUÍS GIACOMINE
Advogado :MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido :HAROLDO VIEIRA ROCHA
Advogado :DEUSDINEI DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)

01498-2006-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1498/2006
Recorrente :COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :ROSÂNGELA GONÇALEZ
Recorrido :ANTONISVAL ANTUNINO CABRAL DA SILVA
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA

02022-2006-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2022/2006
Recorrente :SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :HELOIZA COSTA (ADESIVO)
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00082-2007-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-82/2007
Recorrente :METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :JAIR VIEIRA DA CUNHA
Advogado :JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

00928-2006-211-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-928/2006
Recorrente :SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMTEMPO LTDA. - ME
Advogado :ANA FLÁVIA LOBO
Recorrido :SIMONE DINIZ SILVA
Advogado :JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)

00231-2007-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-231/2007

Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :IZAIR RODRIGUES DA SILVA

00190-2007-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-190/2007
Recorrente :JORCIVAN DIVINO CABRAL DE MELO
Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
Recorrido :OLÍMPIA JUSTINO DE MORAES
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

00169-2007-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-169/2007
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrente :EURÍPEDES DE ALCÂNTARA (ADESIVO)
Advogado :ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00045-2006-052-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-45/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado :LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)

00823-2005-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-823/2005
Agravante :CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO
Advogado :OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO

01466-2004-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1466/2004
Agravante :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado :MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
Agravado :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

01683-2006-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1683/2006
Agravante :LEILIANE MARIA DA SILVA
Advogado :ELIAS LOURENÇO GOMES E OUTRO(S)
Agravado :HEURY ASSAID MALUF MIGUEL
Advogado :EDSON VERAS DE SOUSA

00015-1998-082-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-15/1998
Agravante :VAZ E CRUZ LTDA. - ME
Advogado :RENATA SILVEIRA PACHECO E OUTRO(S)
Agravado :MÁRCIO FRANCISCO BORGES
Advogado :RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02581-2006-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2581/2006
Recorrente :MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
Advogado :CARLOS ANTÔNIO DE MACÊDO SILVA
Recorrido :SOLANGE LEMES DA SILVA
Advogado :REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO

02100-2005-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2100/2005
Recorrente :JOSÉ VIEIRA MENDES
Advogado :GERUSA MARIA DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
Advogado :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

00592-2006-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-592/2006
Recorrente :BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado :LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
Recorrente :GISELLE TEIXEIRA BITTAR(ADESIVO)
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido :OS MESMOS

01980-2006-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1980/2006
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado :CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
Recorrido :PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

02231-2006-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2231/2006
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :ANDERSON LUIZ DE ABREU GOUVEIA (ADESIVO)
Advogado :HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02335-2006-082-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2335/2006
Recorrente :STEPHANY CARVALHO LIRA OLIVEIRA
Advogado :MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
Recorrido :ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado :RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

00087-2007-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-87/2007
Recorrente :ALCEU RIBEIRO GONÇALVES
Advogado :CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
Recorrido :SCRATCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS

01483-2006-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1483/2006
Recorrente :SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado :JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido :WANDERLEY FAUSTINO BARBOSA
Advogado :RÔMULO CORRÊA DE PAULA

01977-2006-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1977/2006
Recorrente :TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA ALICE CAMARGO FABIANO
Advogado :ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

00516-2006-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-516/2006
Recorrente :SÉRGIO DIVINO DA SILVA
Advogado :ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Recorrido :COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado :NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

02583-2006-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2583/2006
Recorrente :METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.
Advogado :LUIZ CARLOS DA SILVA
Recorrido :ADAILTON PEREIRA DE SOUZA
Advogado :CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES E OUTRO(S)

01239-2006-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1239/2006
Recorrente :COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado :CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
Recorrido :MARCOS MERENCIANO DA SILVA
Advogado :ALDETH LIMA COELHO FILIS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

01054-2006-051-18-01-3
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-1054/2006
Agravante :SEBASTIÃO DE CASTRO
Advogado :WIR-JESS PIRES DE FREITAS
Agravado :GLÁUCIA DIAS DOS SANTOS
Advogado :ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA E OUTRO(S)
Agravado :FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.

AGRAVO DE PETIÇÃO

00014-2004-052-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-14/2004
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado :AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
Advogado :EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

00130-2002-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTV-130/2002
Agravante :ELISABETH RODRIGUES MENDANHA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :LINE'SU CONFECÇÕES LTDA.

RECURSO ORDINÁRIO

01734-2006-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-1734/2006
Recorrente :FRANCISCO RIBEIRO DE MAGALHÃES
Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

01236-2006-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1236/2006
Recorrente :FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrente :UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado :JÚLIO CÉZAR PROTÁSIO
Recorrente :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JULIANA DE FREITAS LOPES
Advogado :MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

02153-2006-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2153/2006
Recorrente :LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado :KELLY KAREN URZÊDA
Recorrente :PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado :EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente :ALMERY PIRES DE AVELAR (ADESIVO)
Advogado :MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00096-2007-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-96/2007
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :ADRIANA ZUPELLI TANNUS
Advogado :FÁBIO GONÇALVES DUARTE

01942-2006-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1942/2006
Recorrente :FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA MOTA
Advogado :CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)
Recorrente :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MAíSA PEREIRA GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00669-2006-251-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-669/2006
Recorrente :FAZENDA ALAIA
Advogado :ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)
Recorrente :DORIVAL ALVES CORREIA (ADESIVO)
Advogado :LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrido :OS MESMOS

00652-2006-201-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - ACI-652/2006
Recorrente :MUNICÍPIO DE URUAÇU - GO
Advogado :BENO DIAS BATISTA
Recorrido :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado :ALPINIANO DO PRADO LOPES

01065-2006-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1065/2006
Recorrente :LUCILANDA RODRIGUES PENHA
Advogado :LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido :COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

01143-2006-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1143/2006
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido :SULENY DE OLIVEIRA NERY
Advogado :MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

01691-2006-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1691/2006
Recorrente :EUNICE DE FREITAS PORTO
Advogado :VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. - CELG
Advogado :HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

00927-2006-054-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-927/2006
Recorrente :LAUDIONE MARCELINO DE FREITAS
Advogado :JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :SUMIRE E SANTOS LTDA.
Advogado :LOURIVAL TOMAZ DA SILVA

01442-2006-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1442/2006
Recorrente :JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado :SINOMAR GOMES XAVIER
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00035-2007-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-35/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)
Recorrido :MÁRCIO PEIXOTO VALADÃO
Advogado :DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00116-2007-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-116/2007
Recorrente :SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido :FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
Advogado :FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)

00028-2007-151-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-28/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :MARIA FERNANDES PORTILHO

00297-2007-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-297/2007
Recorrente :CARLOS JÚNIOR PEREIRA
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido :CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado :LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT E OUTRO(S)

00013-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-13/2007
Recorrente :SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
Advogado :THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido :IDES ENEDINA DE ALMEIDA FERNANDES
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00274-2005-251-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-274/2005
Agravante :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado :RAIMUNDO ALVES FERREIRA
Advogado :NELY MOREIRA FRAGA E OUTRO(S)

00878-2005-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-878/2005
Agravante :KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado :CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
Agravado :EMERSON BUENO WOICIECHOWSKI
Advogado :GILDA SUELY OLIVEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

00306-2004-231-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-306/2004
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido :SIDNEY CARDOSO DE ARAÚJO (ESPÓLIO DE)
Advogado :ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
Recorrido :DAVOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRO
Advogado :JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTRO(S)
Recorrido :LEONARDO NUNES GONÇALVES
Recorrido :MARCELO ANDRÉ DE MAGALHÃES
Advogado :ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

01070-2006-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1070/2006
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido :ISMAEL MOREIRA DA SILVA
Advogado :CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

01410-2006-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1410/2006
Recorrente :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado :WALKER LAFAYETTE COUTINHO
Recorrido :ELIAS PEREIRA QUEIROZ
Advogado :CLÓVIS VAZ DA FONSECA E OUTRO(S)

01088-2006-053-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-1088/2006
Recorrente :ADILSON DOS SANTOS
Advogado :MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
Recorrido :COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

02130-2006-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2130/2006
Recorrente :KIZZES DE PAULA SILVA
Advogado :RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01526-2006-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1526/2006
Recorrente :ALMIR DE OLIVEIRA FLORES
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido :M E C CONSTRUTORA LTDA.
Advogado :IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

01498-2006-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1498/2006
Recorrente :UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido :MISAEL PEREIRA MARINHO
Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

01119-2006-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1119/2006
Recorrente :AMERICEL S.A.
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :ANGELITA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ
Advogado :RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO E OUTRO(S)

00888-2006-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-888/2006
Recorrente :GILENO BEZERRA DE MOURA
Advogado :IRON FONSÊCA DE BRITO
Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
Advogado :WARLEY MORAES GARCIA
Recorrido :SPF - ENGENHARIA LTDA.

02051-2006-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-2051/2006
Recorrente :SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado :LEVI LUIZ TAVARES
Recorrido :N. N. ARAÚJO E CIA. LTDA.
Advogado :SILVANO BARBOSA DE MORAIS

02372-2006-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2372/2006
Recorrente :COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
Advogado :HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
Recorrente :ESTELA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado :LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00700-2006-051-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-700/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :CRM HOTÉIS LAZER E TURISMO LTDA.
Advogado :JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Agravado :CRISTIANO DOS SANTOS CAVALCANTE
Advogado :ROSE MARY DE JESUS CORRÊA E OUTRO(S)

00323-2003-054-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-323/2003
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :LIDER SEGURANÇA LTDA.
Advogado :MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
Agravado :ADVALDO DE SOUSA
Advogado :ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

00672-2006-054-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-672/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :MÁRCIA APARECIDA DA SILVA
Advogado :SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO E OUTRO(S)
Agravado :NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

01857-2005-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1857/2005
Agravante :UNIÃO
Advogado :FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado :CARLOS FREDERICO PINHEIRO RABELO
Advogado :SÉRGIO REIS CRISPIM E OUTRO(S)

01659-2004-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1659/2004
Agravante :AMADEU TAVARES CORDEIRO
Advogado :ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Agravado :JOANILDO MELQUÍADES DE JESUS

RECURSO ORDINÁRIO

01102-2006-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1102/2006
Recorrente :WASHINGTON MARQUES DA SILVA
Advogado :RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrente :F.J. TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

00069-2006-221-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-69/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido :HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado :MARIA ELISA BARBOSA MACHADO E OUTRO(S)

00739-2006-053-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AIN-739/2006
Recorrente :TEREZA FERREIRA DE MORAIS
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente :CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado :EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01994-2006-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1994/2006
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :ELIZETE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Advogado :CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

02593-2006-082-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2593/2006
Recorrente :PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRO
Advogado :WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido :KATIÚSCIA REGINA ANDRADE
Advogado :LÍLIAN CRISTINA MARCÓRIO FALEIRO E OUTRO(S)

00914-2006-051-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-914/2006
Recorrente :DIVINO ANTÔNIO PEDROSA
Advogado :JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.
Advogado :JOVIANO LOPES DA FONSECA

01951-2006-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1951/2006
Recorrente :TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :DOUGLAS MICHEL VIEIRA LAURINDO
Advogado :ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

01457-2006-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1457/2006
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido :SUERLEI MARIA DE MELO
Advogado :VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR E OUTRO(S)

01716-2006-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1716/2006
Recorrente :ERIVALDO DIVINO ALVES
Advogado :JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :FLASH CAR LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA.
Advogado :AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

00322-2006-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-322/2006
Recorrente :ROBSON LUIZ LELES
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente :TITÃ INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA - EPP
Advogado :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00611-2005-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-611/2005
Recorrente :BERTIN LTDA.
Advogado :HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :GILSON GOMES DE ALMEIDA
Advogado :LÍVIA MARQUES DE OLIVEIRA

01715-2006-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1715/2006
Recorrente :OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
Advogado :FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido :MACIELLE CAVALCANTE DA FONSECA
Advogado :RODRIGO CORTIZO VIDAL

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02045-2006-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2045/2006
Recorrente :NAIR PEREIRA DOS REIS BENTO
Advogado :VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado :RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

01262-2006-161-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - CCS-1262/2006
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :GLEIDSON ROCHA TELES
Recorrido :WALTENES CAMILO DA CRUZ

00013-2007-151-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-13/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :OSMAR DE CASTRO E SILVA

00059-2007-081-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - CCS-59/2007
Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)
Recorrido :AUTO POSTO BESSA LTDA.
Advogado :CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)

00008-2007-151-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-8/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :VANDERLAN PERES DE SOUSA

00047-2007-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-47/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :NESTOR LOURENÇO DE SOUSA
Advogado :MAHMUD ARMAD SARA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00162-2005-171-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-162/2005
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.
Advogado :JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)

00112-1993-008-18-40-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - PRE-112/1993
Agravante :MUNICÍPIO DE ARAÇU
Advogado :JOSÉ CARLOS DE SOUSA
Agravado :DIVINA ANTÔNIA DE SOUZA E OUTROS
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

02960-1985-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2960/1985
Agravante :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :ALAN SALDANHA LUCK
Agravado :ARLETE DE AZEVEDO
Advogado :JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
Agravado :BELCHIOR MARQUES DE ARAÚJO E OUTRO
Advogado :MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO E OUTRO(S)
Agravado :MARIA DO CARMO SOUSA
Advogado :ANTÔNIO FERREIRA ARANTES

01546-2005-082-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1546/2005
Agravante :DERMIVAL PIRES PACHECO
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA
Agravado :XANGÔ ALIMENTOS LTDA.
Advogado :JADIR ELI PETROCHINSKI

RECURSO ORDINÁRIO

00708-2006-231-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-708/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido :SIRLENE CAMPELO DE MIRANDA LIMA
Advogado :LUIS FERNANDO S. PADILHA
Recorrido :EUNICE BISSOTTO
Advogado :LEOMAR VIEIRA DE MELO

00401-2006-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-401/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido :MAGRIL MOTOCICLETAS LTDA.
Advogado :GILBERTO NUNES DE LIMA

01566-2006-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1566/2006
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado :KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
Recorrente :HUMBERTO LISITA
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE
Advogado :BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM E OUTRO(S)

01724-2006-102-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1724/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido :MARLOS SOUZA BORGES
Advogado :FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA

00911-2005-131-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-911/2005
Recorrente :SERVENG-CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Advogado :REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrido :VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Advogado :MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

00108-2006-101-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-108/2006
Recorrente :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente :MÁRCIO BEZERRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :VALÉRIA CRISTINA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01857-2006-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1857/2006
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :IOLENE RODRIGUES PEREIRA BISPO
Advogado :CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

00033-2006-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-33/2006
Recorrente :NERISMAR GOMES PEREIRA CASTILHO
Advogado :JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :HOSPITAL CIDADE JARDIM LTDA.
Advogado :MILTON RODRIGUES CAMPOS E OUTRO(S)

00577-2006-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-577/2006
Recorrente :WYDAMARKS TEODORO DE MORAES
Advogado :HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrente :CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL JAIME CÂMARA
Advogado :GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02062-2006-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2062/2006
Recorrente :ELIANE MENDES FERREIRA AGUIAR
Advogado :DÉBORA MORALINA DE SOUZA
Recorrido :XINGULEADER COUROS LTDA.
Advogado :LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

01406-2006-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1406/2006
Recorrente :ANTÔNIO CARLOS SILVA FERNANDES
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido :PIZZARIA LARIELA LTDA.
Advogado :LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)

01825-2006-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1825/2006
Recorrente :FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido :VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS CUPERTINO
Advogado :MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

REMESSA DE OFÍCIO

01627-2006-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1627/2006
Remetente :7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR JOÃO COSTA NETO EM FACE DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP)
Parte :JOÃO COSTA NETO
Advogado :EDVALDO ADRIANY SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01374-2005-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1374/2005
Agravante :CLÁUDIO NUNES SILVA
Advogado :CLÁUDIO NUNES SILVA
Agravado :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CARLOS ALBERTO MORAES

01246-2004-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1246/2004
Agravante :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
Agravado :JAMIRO DO CARMO DIAS
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado :CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA E OUTRO(S)

01680-2005-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1680/2005
Agravante :MARCELINO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00023-2006-131-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-23/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :TICIANA LOPES PONTES
Recorrido :CENTRAL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :UBERAZILDO ANTONIO DE MELO E OUTROS E OUTRO(S)

00633-2006-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-633/2006
Recorrente :UNIÃO FEDERAL
Advogado :FRANÇOIS DA SILVA
Recorrido :JOEDSON PEREIRA DE ATAÍDE
Advogado :ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

00816-2006-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-816/2006
Recorrente :MÁRCIO NERES DE SOUZA
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA. - ME
Advogado :MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

02283-2006-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2283/2006
Recorrente :REINALDO CÂNDIDO DE MOURA
Advogado :HÉLIO COLLETO E OUTRO(S)
Recorrente :GERALDO ELIAS PIRES
Advogado :DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
Recorrido :OS MESMOS

00660-2006-053-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-660/2006
Recorrente :MARLENE MARIA DA SILVA PRATA
Advogado :JULIANO DA COSTA FERREIRA
Recorrido :EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA.
Recorrido :EDWARD JOSÉ JÚNIOR
Advogado :HIDERALDO LUIZ SILVA

01923-2002-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1923/2002
Recorrente :LUVANOR GOMES BANDEIRA
Advogado :ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido :INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
Advogado :DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

02111-2006-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2111/2006
Recorrente :SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :ALESANDRA MARTINS DIAS
Advogado :ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

00690-2006-052-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-690/2006
Recorrente :CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
Advogado :SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
Advogado :FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
Recorrido :OS MESMOS

01987-2006-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1987/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :SAYMON SAMUEL ALVES
Advogado :ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

01844-2006-111-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1844/2006
Recorrente :NILTON PEREIRA FRANÇA
Advogado :REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
Recorrido :ILDO LUÍS GIACOMINE
Advogado :MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido :HAROLDO VIEIRA ROCHA
Advogado :AYÁLAN BORGES VEADO E OUTRO(S)

00006-2007-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-6/2007
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :RODRIGO ALVES VIEIRA
Advogado :CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00187-2007-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-187/2007
Recorrente :CARLITO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE
Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
Recorrido :OLÍMPIA JUSTINO DE MORAES
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

02260-2006-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2260/2006
Recorrente :COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado :ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido :ASTROLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado :MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)

00012-2007-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-12/2007
Recorrente :EMPRESA DE MUDANÇA GATO AZUL LTDA.
Advogado :MÁRCIO DE ALMEIDA LARA E OUTRO(S)
Recorrido :SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
Advogado :THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA E OUTRO(S)

00020-2007-151-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-20/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :SEBASTIÃO TEODORO DE SÁ

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00176-2002-054-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-176/2002
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :GILMAR FELIPE
Advogado :ITAMAR JÁCOME COSTA
Agravado :TUTIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDIMENTOS LTDA.
Advogado :CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDÃO - DRA. E OUTRO(S)

00506-2006-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-506/2006
Agravante :TERESA CLEIDECER DIAS
Advogado :LUCIANA NASCIMENTO SILVA FERNANDES
Agravado :ELIANE MEIRELES DE SOUZA
Advogado :JOÃO RAFAEL SOBRINHO

RECURSO ORDINÁRIO

01681-2006-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1681/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado :CARLOS ALBERTO MORAES
Recorrido :CRISTIANE DE ARAÚJO BORGES
Advogado :JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado :ANDRÉ CARVALHO ZICA

01774-2006-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1774/2006
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
Advogado :ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)
Recorrente :JOÃO ALVES DE SOUSA
Advogado :LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB
Advogado :PAULO OTONI RIBEIRO

02010-2006-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2010/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :LORENZA DE VIEIRA LEAL
Advogado :CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

00221-2006-054-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTN-221/2006
Recorrente :BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A - BANESPA
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA BENEDITA LEITE
Advogado :ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00849-2006-161-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-849/2006
Recorrente :LUIZ CRAVEIRO BARBOSA
Advogado :RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido :CONSTRUTHERMAS IMOBILIÁRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Advogado :MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

01408-2006-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1408/2006
Recorrente :JULIANO MARQUES NUNES
Advogado :FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente :EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado :MAURA MARIA DE FARIA E OUTRO(S)

01989-2006-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-1989/2006
Recorrente :LOJAS AMERICANAS S.A.
Advogado :SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido :SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado :KELLY CRISTINA DE AVELAR E OUTRO(S)

02117-2006-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-2117/2006
Recorrente :FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.
Advogado :FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :ARLETE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado :RENATA ABALÉM
Recorrido :OS MESMOS

01843-2006-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1843/2006
Recorrente :FERNANDO SILVEIRA REZENDE
Advogado :REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
Recorrido :ILDO LUÍS GIACOMINE
Advogado :MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido :HAROLDO VIEIRA ROCHA
Advogado :AYÁLAN BORGES VEADO E OUTRO(S)

02201-2006-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2201/2006
Recorrente :RODRIGO MAIA FERREIRA
Advogado :FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.
Advogado :NELSON AUGUSTO MUSSOLINI E OUTRO(S)

00233-2005-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-233/2005
Recorrente :TC ENGENHARIA LTDA.
Advogado :ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO FRANCISCO BRAÚNA
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01781-2005-009-18-01-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1781/2005
Agravante :SÁLVIO ANDRADE FINCATTO
Advogado :IVAN JOSÉ THOMAZI
Agravado :AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :VICENTE DE PAULO MASSARO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00066-2006-221-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-66/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Advogado :JEAN CARLO DOS SANTOS

00255-2003-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-255/2003
Agravante :THEODOMIRO VICENTE PARENTE
Advogado :ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Agravado :TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA.
Advogado :ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS E OUTRO(S)
Agravado :GERALDO HENRIQUE DE LIMA SANTOS
Agravado :ALESSANDRA TÂNIA SANTOS

01816-2006-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1816/2006
Agravante :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
Agravado :ANTÔNIO CARLOS GREGORES DE ARAÚJO
Advogado :MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Agravado :CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
Advogado :ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00641-2006-231-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-641/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido :FLORENTINO ROSSATO FILHO
Advogado :UBIRATAN LOPES ROCHA

01198-2002-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1198/2002
Recorrente :VITOR CARLOS TEROSSI
Advogado :MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
Recorrido :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado :JONAS VIEIRA DE FREITAS

00849-2006-053-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-849/2006
Recorrente :ITAMAR CARVALHO
Advogado :NIVALDO CAMILO FILHO
Recorrido :GAE - CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Advogado :LUIZ CARLOS DUARTE MENDES E OUTRO(S)

01522-2005-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1522/2005
Recorrente :CÁSSIO DUMONT MARTINS TAVARES
Advogado :ISAC CARDOSO DAS NEVES
Recorrido :JOAQUIM PEREIRA
Advogado :SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

00335-2005-082-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-335/2005
Recorrente :WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA E OUTRO
Advogado :GENTIL CARVALHO DE GOVÊA
Recorrente :VALÉRIA DE JESUS SILVA CARDOSO E OUTRO
Advogado :ROBERTO ÂNGELO RAFAEL E OUTRO(S)
Recorrido :EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :SUZANE SIMON DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

02224-2006-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2224/2006
Recorrente :PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :LUÍS CARLOS AGUIAR
Advogado :IRAN NUNES LEMES E OUTRO(S)

02208-2006-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2208/2006
Recorrente :J CÂMARA E IRMÃOS S.A.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido :EDIVAL ALVES FERREIRA
Advogado :CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

00810-2006-051-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-810/2006
Recorrente :AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
Advogado :EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrente :WILSON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (ADESIVO)
Advogado :ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA E OUTRO(S)
Recorrido :IOLENE RODRIGUES PEREIRA BISPO

00171-2007-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-171/2007
Recorrente :PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :LUÍS RENATO RAMOS
Advogado :ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

02221-2006-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2221/2006
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido :LEONARDO HONORATO FERRO
Advogado :CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

01362-2005-082-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1362/2005
Recorrente :QUATRO R SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO LTDA.
Advogado :OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
Recorrido :REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ
Advogado :ADRIANA LOPES FORTINI E OUTRO(S)

02113-2006-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2113/2006
Recorrente :SILVANA SOTO
Advogado :DÉBORA MORALINA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :XINGULEADER COUROS LTDA.
Advogado :LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

00552-2006-054-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-552/2006
Recorrente :CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado :RENATA BORBA DA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrente :ALESSANDRO TEIXEIRA DE LIMA (ADESIVO)
Advogado :RUBENS DONIZZETI PIRES
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01886-2006-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1886/2006
Recorrente :JOSÉ CELESTINO CORDEIRO DOS SANTOS
Advogado :JULIANO MARQUES DA SILVA
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido :OS MESMOS

01794-2006-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1794/2006
Recorrente :JOÃO ABADIA
Advogado :ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA.

Advogado :LENISE ALVARENGA E OUTRO(S)

00056-2007-151-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-56/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :ALTINO BARBOSA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)

00222-2007-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-222/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :LUIZ ALBERTO CARNEIRO
Advogado :DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

00236-2007-151-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-236/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :MARIA MENDES GUERRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01163-2005-241-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1163/2005
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :TICIANA LOPES PONTES
Agravado :OSCAR DA SILVA TÁTICO
Advogado :IVAN MARQUES SIMÕES
Agravado :WANDERLEY DONIZETE FELICIANO
Advogado :ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO

01579-2004-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1579/2004
Agravante :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado :DALBA AYRES DA ROCHA OLIVEIRA
Advogado :PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01190-2001-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1190/2001
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CAROLINA GARCIA PACHECO
Recorrido :CLUBE DE CAÇA E PESCA DE CRISTALINA S/C
Advogado :MARIA APARECIDA BRANDÃO
Recorrido :CARLOS ALBERTO PRADO JUNIOR
Advogado :ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01069-2006-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-1069/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :GERCI MOREIRA DA S. ABRÃO
Recorrido :DIVINO SOARES MOREIRA
Advogado :ANIZON CORREIA PERES

01486-2006-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1486/2006
Recorrente :MUNICÍPIO DE CAÇU
Advogado :JOÃO DAVI DE MORAES
Recorrido :FLÁVIO FERNANDES NAVES
Advogado :WILMA DE SOUSA SILVA

00922-2006-054-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-922/2006
Recorrente :MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES
Advogado :REGINALDO MARTINS COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :DINÁ BATISTA DE ALCÂNTARA
Advogado :JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00129-2007-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-129/2007
Recorrente :ANDREA SOUZA MACHADO E SILVA
Advogado :HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido :MARIA DA ROCHA PEREIRA
Advogado :EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

00784-2006-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-784/2006
Recorrente :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES ESTRELA DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado :IRAMÁ LINS DE JESUS
Recorrente :GILVANI MOREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :GECILDA FACCO CARGNIN
Recorrido :OS MESMOS

01715-2005-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1715/2005
Recorrente :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado :MARCELA FERREIRA SOUTO E OUTRO(S)
Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA
Advogado :CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido :CLEBE NATAL DA SILVA
Advogado :JÚLIO CÉZAR DA SILVA E OUTRO(S)

02077-2006-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2077/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :LUIS GUSTAVO DE GODOY COSTA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

01976-2006-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1976/2006
Recorrente :TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :SHIRLEY CLEMENTE DE MEDEIROS
Advogado :CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

00299-2006-171-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CERES - ACI-299/2006
Recorrente :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado :ALPINIANO DO PRADO LOPES
Recorrido :MUNICÍPIO DE URUANA E OUTRO
Advogado :BENO DIAS BATISTA

00644-2006-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-644/2006
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido :LAURA MARIA ALVES DE ANICÉSIO MACHADO
Advogado :RENATO PEREIRA DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00675-2006-054-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-675/2006
Agravante :THALES DE PINA REIS
Advogado :JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Agravado :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO

00231-1999-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-231/1999
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :DATA CONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
Agravado :WESLEY CLEMENTE GOMES
Advogado :IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)

00241-2005-171-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-241/2005
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :MARCOS REIS GOMES CAMARGO
Advogado :SIDENY DE JESUS MELO
Agravado :OLIVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

00833-1995-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-833/1995
Agravante :EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :ALINY NUNES TERRA

Agravado :SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIAGRI
Advogado :RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

00937-2003-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-937/2003
Agravante :JORGE NASCIMENTO DUTRA
Advogado :GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado :SUELI MARIA BORBA
Advogado :OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

RECURSO ORDINÁRIO

01212-2006-101-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1212/2006
Recorrente :ANDERSON SANTOS IMOLESI
Advogado :CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido :FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Advogado :EDILTON FURQUIM GOULART E OUTRO(S)

02021-2006-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2021/2006
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :ROSA MARIA MENDES PACHECO
Advogado :OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

01600-2006-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1600/2006
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido :ANA APARECIDA BURJAQUI DE CARVALHO
Advogado :SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)

00154-2007-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-154/2007
Recorrente :CINTHIA MACHADO MENDES
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrido :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

01169-2006-131-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1169/2006
Recorrente :JOÃO SANTOS MOURA
Advogado :MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA
Advogado :GUILHERME TERRA SAMPAIO E OUTROS E OUTRO(S)

00186-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-186/2007
Recorrente :AILTON RODRIGUES DA SILVA
Advogado :LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido :SEBASTIÃO PEIXOTO FILHO
Advogado :GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

02225-2006-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2225/2006
Recorrente :MÁRCIA DE SANTANA
Advogado :DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrente :JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES
Advogado :EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :CANTINA OLIMPO LTDA.
Advogado :EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

01799-2006-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1799/2006
Recorrente :ESPAÇO ESTÉTICO LTDA.
Advogado :GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
Recorrido :ALYNE MESQUITA SOUZA
Advogado :ISABELLA LIEBERENZ CAMILO E OUTRO(S)

01863-2006-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1863/2006
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO
Advogado :DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

01372-2006-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1372/2006
Recorrente :SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado :JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido :PAULO SÉRGIO PEDROSA DE CARVALHO
Advogado :RÔMULO CORRÊA DE PAULA

01466-2006-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1466/2006
Recorrente :CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :WAGNER DE OLIVEIRA PESTANA (ADESIVO)
Advogado :RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01327-2006-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1327/2006
Recorrente :TEREZINHA MARQUES DE MACEDO
Advogado :CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente :ERNANDO FERREIRA GOMES LOPES
Advogado :MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01633-2006-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-1633/2006
Recorrente :SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES
Advogado :ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :EDIONE GONÇALVES BRUNO E OUTROS
Advogado :EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

REMESSA DE OFÍCIO

01994-2006-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1994/2006
Remetente :JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO (NA AÇÃO MOVIDA POR MUNICÍPIO DE TURVÂNIA EM FACE DE JOSÉ FERNANDES DA SILVA E OUTROS)
Parte :JOSÉ FERNANDES DA SILVA E OUTROS
Advogado :JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00014-2007-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-14/2007
Recorrente :SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
Advogado :THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido :E F DA CUNHA TRANSPORTES - ME
Advogado :HENRIQUE MARQUES DA SILVA

00099-2007-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-99/2007
Recorrente :ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :JAIME LEOPOLDINO DOS SANTOS
Advogado :JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

01190-2006-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1190/2006
Recorrente :JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido :ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.
Advogado :WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

01631-2006-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1631/2006
Recorrente :JEAFRAN TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado :ALEIXO MENDES NETO
Recorrido :CLÁUDIO ARAÚJO BORGES
Advogado :MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS E OUTRO(S)

00096-2007-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-96/2007
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :ADÃO DIAS DE SOUZA
Advogado :FÁBIO GONÇALVES DUARTE
Recorrido :OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 217

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 35 / 2007

Em 03/04/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital,

foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

AÇÃO CAUTELAR

00115-2007-000-18-00-0 (POR DEPENDÊNCIA À AR-00014-2007-000-18-00-0)
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-997/2005
Autor :CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)
Réu :MARIA LUÍZA PEREIRA DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 36 / 2007

Em 11/04/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00118-2007-000-18-00-4
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - ET-557/2007
Impetrante :IRENE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado :NOÉ EUGÊNIO DE AZEVEDO E OUTRO(S)
Impetrado :JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/04/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.249/2007 CPEX 02 0.630/2007 N N
INSS
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABÁ LTDA.

01.260/2007 CPEX 02 0.638/2007 N N
EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.

01.250/2007 CPEX 01 0.621/2007 N N
ROBERTO APARECIDO BRAZ DOS SANTOS
GOIÁSFORTE - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA.

01.259/2007 CPEX 01 0.623/2007 N N
INSS
SIMONE DE SOUZA DUARTE

AMINADABE DOS SANTOS
01.262/2007 AINDAT 02 0.640/2007 ORD. N N
RONAN SOARES DIAS
TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA.

ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
01.243/2007 RT 02 0.627/2007 ORD. N N
ANTONIO DE JESUS DAMASCENO
FORTE SUL SERV. CONT. E SANEAMENTO LTDA.

01.248/2007 RT 01 0.620/2007 SUM. N N
JACOB ROBERTO DOS SANTOS
A PRESTACIONAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
01.245/2007 RT 02 0.628/2007 UNA 02/05/2007 13:35 SUM. N N
EDILSON GONÇALVES ROSA
SUPERMERCADO TROPICAL

BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR
01.238/2007 AINDAT 01 0.614/2007 ORD. N N
DIVINA DO NASCIMENTO ALVES
CENTRAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

CHRISTIANE MOYA
01.241/2007 RT 02 0.626/2007 UNA 02/05/2007 13:20 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO PINHEIRO PINTO
DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
01.246/2007 RT 01 0.619/2007 SUM. N N
JUNIO CESAR GOMES NASCIMENTO
COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
01.242/2007 RT 01 0.617/2007 SUM. N N
ROBERTO DE PAULA FARIA JÚNIOR
MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA

JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
01.258/2007 RT 02 0.637/2007 ORD. S N
MÁRCIO MENDANHA BISPO
ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

JOSUÉ A. DE ARAÚJO
01.257/2007 CP 02 0.636/2007 N N
ROBSON PEREIRA DE SOUSA
STYLLO ASSESSORIA LTDA.

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
01.247/2007 RT 02 0.629/2007 UNA 02/05/2007 13:50 SUM. N N
MARIA DO SOCORRO MENEZES DA SILVA
WALDIR FRAZÃO DE MORAIS

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
01.254/2007 RT 02 0.633/2007 UNA 26/04/2007 10:10 SUM. S N
ANA MARIA ALVES DE MOURA
MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

01.252/2007 RT 02 0.631/2007 UNA 26/04/2007 09:50 SUM. S N
LEIDIANNY MARIA DOS SANTOS
MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

01.255/2007 RT 02 0.634/2007 UNA 26/04/2007 10:20 SUM. S N
RODRIGO DA SILVA SOUZA
MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

01.256/2007 RT 02 0.635/2007 UNA 26/04/2007 10:30 SUM. S N
ALINE BENTO DA CRUZ
MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
01.253/2007 RT 02 0.632/2007 UNA 26/04/2007 10:00 SUM. S N
LUCAS DE CARVALHO NEVES
MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

LUCIANO JAQUES RABELO
01.244/2007 RT 01 0.618/2007 ORD. N N
DIVINO TOMAZ DE AQUINO
3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS
01.251/2007 AEXTCP 01 0.622/2007 SUM. N N
JURACY DE FRANÇA BARROS
V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

MICHELLE ALVES SCHUH
01.261/2007 AEXTCP 02 0.639/2007 ORD. N N
JOSÉ CLAUDEVAN DA SILVA OLIVEIRA

JOSÉ URBANO DE OLIVEIRA NETO ME E COMERCIAL MACAUBA DE ALIMENTOS E GÁS LTDA.

RAFAEL MARTINS CORTEZ
01.237/2007 RT 02 0.625/2007 ORD. N N
LUIZ ANTÔNIO BRUÇÓ
PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ROSÂNIA CARDOSO SILVA
01.236/2007 RT 01 0.613/2007 SUM. N N
FLAVIA DA SILVA COSTA
MANOEL BATISTA PEREIRA + 001

THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
01.240/2007 RT 01 0.616/2007 SUM. N N
LIDIANE SANTOS VEZU
ALL RISKS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.

WEINER ALVES DOS SANTOS
01.239/2007 RT 01 0.615/2007 ORD. N N
LEONALDO BARBOSA DE LIMA
SKYMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/04/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
08.560/2007 ACP 01 0.653/2007 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO BRASIL S.A.

08.641/2007 RT 10 0.660/2007 UNA 23/04/2007 08:20 SUM. N N
JONATHAM FERREIRA SANTOS MARANHAO
WR MULTI SERVICE LTDA

08.703/2007 RT 03 0.654/2007 UNA 27/04/2007 10:20 SUM. N N
PAULO LUCIANO DA COSTA
RESTAURANTE SABORES DA NOSSA TERRA E PIZZARIA LTDA

08.624/2007 RT 03 0.649/2007 INI 15/05/2007 13:20 ORD. N N
ANA IZABEL PACHECO RIBEIRO DOS ANJOS
VANIR JOSEFA DA SILVA

08.716/2007 RT 10 0.662/2007 UNA 08/05/2007 09:15 ORD. N N
MARILZA MADUREIRA DE PINHO REIS
PIZZERIA RODIZIO DA MAMMA LTDA

08.679/2007 RT 03 0.652/2007 INI 16/05/2007 13:50 ORD. N N
IRISLENE ALVES DAS CHAGAS
X PICANHA SANDUICHES LTDA

08.546/2007 ACPG 03 0.650/2007 INI 15/05/2007 13:30 ORD. N N
ALVARO FALANQUE
ROSILEI RUIZ DE SOUZA

08.623/2007 RT 10 0.659/2007 UNA 23/04/2007 08:15 SUM. N N
EDINALDO VIEIRA DE LIMA
MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO

08.647/2007 RT 11 0.651/2007 UNA 24/04/2007 13:20 SUM. N N
LUDMILLA DE MELO PARENTE
TRIP MAISON MODA FEMININA LTDA - ME

08.637/2007 RT 11 0.650/2007 UNA 24/04/2007 13:05 SUM. N N
IVONE TEIXEIRA MOREIRA
IZETE GOMES ALVES
ADÃO MARTINS BARBOSA
08.621/2007 RT 13 0.664/2007 UNA 25/04/2007 09:30 SUM. N N
MANOEL MARAVILHA NUNES
LABORATÓRIO DA CERVEJA - BAR

ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
08.646/2007 RT 06 0.673/2007 UNA 26/04/2007 08:15 SUM. N N
AILTON DA SILVA PORTO
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
08.654/2007 RT 05 0.678/2007 UNA 26/04/2007 09:50 ORD. N N
GRACINA MARIA PESSOA PIRES
LEIDA MARIA SALVADOR ME

AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
08.566/2007 RT 05 0.669/2007 UNA 25/04/2007 15:15 SUM. N N
EDITI PEREIRA DA COSTA CASTELLO BRANCO
DENISE LOPES RODRIGUES + 001

ALAOR ANTONIO MACIEL
08.581/2007 RT 13 0.660/2007 UNA 24/04/2007 11:10 ORD. N N
RONALDO MARQUES DE MENDONÇA
AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
08.612/2007 RT 02 0.674/2007 INI 04/05/2007 09:00 ORD. N N
MANOEL MARCELINO ALVES
LOURIVAL LOUZA JÚNIOR

ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
08.548/2007 RT 12 0.660/2007 INI 03/05/2007 14:50 SUM. S N
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ANA PAULA DE CASTRO
08.626/2007 AINDAT 02 0.676/2007 ORD. N N
ROGERIO PEREIRA LIMA
DANIEL JEAN LAPERCHE

ANADIR RODRIGUES DA SILVA
08.561/2007 RT 02 0.667/2007 UNA 24/04/2007 14:20 SUM. N N
JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS PINTO
TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MAT. FOTOGRAFICOS LTDA.

ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
08.583/2007 RT 12 0.664/2007 INI 07/05/2007 14:20 ORD. N N
JUNIOR BENTO SOARES SILVA
JDC DIVERSÕES LTDA.
08.565/2007 RT 13 0.659/2007 UNA 24/04/2007 10:50 ORD. N N
MARCO ANTONIO DE MORAIS
JCD DIVERSÕES LTDA.

08.642/2007 RT 13 0.666/2007 UNA 25/04/2007 10:30 ORD. N N
ALESSANDRA MARCELINO PRUDENTE
SAMAUMA ALIMENTOS LTDA.

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
08.562/2007 RT 04 0.663/2007 UNA 26/04/2007 14:40 SUM. N N
JEOVANNA BRUNA MIGUEL DO NASCIMENTO
MARES BAR E RESTAURANTE + 004

ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
08.599/2007 ACPG 06 0.668/2007 UNA 28/06/2007 10:15 ORD. N N
CICAL VEÍCULOS LTDA.
MARCOS LUIZ DOMINGOS

ATILA HORBYLON DO PRADO
08.582/2007 RT 13 0.661/2007 UNA 25/04/2007 08:30 SUM. N N
MURILO SANTOS MARINHO
WILTON MOREIRA JUNIOR

CARLA FERREIRA MASTRELLA
08.636/2007 RT 10 0.661/2007 UNA 08/05/2007 09:00 ORD. S N
CARLOS ALBERTO DIAS GOMES
RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CLÁUDIO ALBUQUERQUE
08.593/2007 ACCS 07 0.649/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FRANCINE PINHEIRO DIAS

CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
08.629/2007 RT 11 0.653/2007 UNA 24/04/2007 13:50 ORD. S N
EDILSON PETTINE ANDRADE
R.A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONCEIÇÃO M. N. COSTA
08.586/2007 RT 05 0.671/2007 UNA 25/04/2007 15:45 SUM. N N
JOÃO RODRIGO BATISTA CARNEIRO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
08.596/2007 RT 06 0.667/2007 UNA 25/04/2007 09:15 SUM. N N
FLÁVIA JAQUELINE SABINO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.

08.584/2007 RT 04 0.664/2007 UNA 27/04/2007 08:30 SUM. N N
DÁRIO DE SOUZA AMARAL
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

DARI CRISTIANO DA CUNHA
08.611/2007 RT 11 0.652/2007 UNA 24/04/2007 13:35 SUM. N N
ROBERTO APARECIDO FERREIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

DÁRIO NEVES DE SOUSA
08.595/2007 RT 05 0.673/2007 UNA 25/04/2007 16:15 ORD. N N
REINALDO MOREIRA
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
08.573/2007 RT 09 0.669/2007 UNA 08/05/2007 10:30 ORD. N N
MARGARETE FAVARETTO
AVON COSMÉTICOS LTDA.

DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
08.547/2007 RT 03 0.651/2007 INI 16/05/2007 13:40 ORD. S N
RENATA LOPES TELES
LUCIANNA VITORINO NAGHETINI PULCHER MODA LTDA. (PUC)

DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
08.563/2007 RT 02 0.668/2007 INI 24/04/2007 08:30 ORD. N N
MARIA LUZIA ELIAS
GRAND SAPORE BR BRASIL S.A.

08.553/2007 RT 13 0.657/2007 UNA 24/04/2007 10:10 ORD. N N
CLEVIS MARCIO GOMES MENDES
SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

08.575/2007 RT 02 0.670/2007 INI 03/05/2007 13:40 ORD. N N
DOMINGOS FRANCISCO DOS SANTOS
LUPIEN LUCIO PIRES ENGENHARIA LTDA.

08.557/2007 RT 12 0.661/2007 INI 07/05/2007 14:00 ORD. N N
ALTAMIRO ALVES DE SANTANA
ORCA INCORPORADORA LTDA.

DINAIR FLOR DE MIRANDA
08.615/2007 RT 12 0.668/2007 INI 07/05/2007 14:50 SUM. N N
CÉLIO DE JESUS
EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

EDIMILSON MAGALHAES SILVA
08.579/2007 RT 09 0.670/2007 UNA 26/04/2007 09:10 SUM. N N
NEUZA GAMA DA CRUZ
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

EDNA SILVA
08.585/2007 RT 01 0.655/2007 UNA 23/04/2007 16:00 SUM. N N
WELINGTON DA PAZ MOREIRA
SOENGE ENGENHARIA

08.587/2007 RT 09 0.671/2007 UNA 26/04/2007 13:20 SUM. N N
JULIMAR CORDEIRO DA SILVA
HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

08.589/2007 RT 05 0.672/2007 UNA 25/04/2007 16:00 ORD. N N
LUIZ CARLOS ROQUE
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA
08.570/2007 ET 02 0.669/2007 ORD. S N
BÁRBARA VALENTIN CARDOSO
ROSANA PEIXOTO DA SILVA

FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
08.610/2007 RT 01 0.656/2007 UNA 23/04/2007 16:30 SUM. N N
EMIVALDO SANTOS MORAIS
TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

08.605/2007 RT 04 0.665/2007 UNA 27/04/2007 08:45 SUM. N N
JALES JÚNIO SILVA
TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
08.543/2007 RT 09 0.667/2007 UNA 26/04/2007 08:50 SUM. S N
WILLIAN OLIVEIRA SANTOS
PREST SERVES PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001

FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR
08.607/2007 AIND 08 0.647/2007 UNA 24/04/2007 10:00 SUM. N N
HELITON APOLINÁRIO DOS SANTOS
VIT - SERVIÇOS AUX. TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

08.600/2007 RT 02 0.672/2007 INI 03/05/2007 13:30 ORD. N N
NIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

GENI PRAXEDES
08.592/2007 RT 12 0.666/2007 INI 07/05/2007 14:40 ORD. N N
MAURO SÉRGIO DIAS MATIAS
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - (A PRESTACIONAL) + 001

08.604/2007 RT 06 0.669/2007 UNA 28/06/2007 10:30 ORD. N N
FLAUDIMIR JUNIO DA COSTA
CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002

08.542/2007 RT 02 0.665/2007 INI 24/04/2007 08:45 ORD. N N
LOURIVALDO SANTOS DE SOUZA
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

08.590/2007 RT 09 0.672/2007 UNA 08/05/2007 14:40 ORD. N N
JOSÉ DA CRUZ FILHO
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - (A PRESTACIONAL) + 001

08.545/2007 RT 05 0.667/2007 UNA 25/04/2007 14:45 ORD. N N
VALMIR DE JESUS NUNES
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

GISLAINE FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES
08.556/2007 RT 09 0.668/2007 UNA 08/05/2007 10:00 ORD. N N
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
GOIÁS ESPORTE CLUBE

HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
08.653/2007 RT 07 0.652/2007 UNA 23/04/2007 09:00 SUM. N N
LAURO DOS SANTOS CARDOSO JUNIOR
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

HERMETO DE CARVALHO NETO
08.552/2007 RT 04 0.662/2007 UNA 26/04/2007 14:35 SUM. S N
EVERALDO JERÔNIMO DE LIMA
PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

HUGO ARAÚJO GONÇALVES
08.602/2007 RT 02 0.673/2007 UNA 24/04/2007 13:40 SUM. N N
PAULO RODRIGUES DE MACEDO FILHO
SUPLAS IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.

IRACI TEÓFILO ROSA
08.559/2007 RT 13 0.658/2007 UNA 24/04/2007 10:30 SUM. N N
RICARDO PADILHA DA SIQUEIRA
CARLOS CESAR ARRUDA + 001

ISAC CARDOSO DAS NEVES
08.648/2007 RT 06 0.674/2007 UNA 29/06/2007 13:50 ORD. S N
CÍCERO ALVES PEREIRA
TRANSPORTADORA ROCHA BRANCA LTDA. (JOSÉ ROCHA)

08.645/2007 RT 03 0.653/2007 UNA 27/04/2007 10:00 SUM. S N
SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA (ESPÓLIO DE)
PNEUS EXPRESSO

JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO
08.613/2007 RT 09 0.674/2007 UNA 26/04/2007 13:40 SUM. N N
JULIANO PIMENTA FAGUNDES
MULTIPLA COMUNICAÇÃO LTDA.

JORGE RISERIO IVO
08.538/2007 RT 06 0.661/2007 UNA 25/04/2007 08:30 SUM. N N
ROKSANE ETERNA SANTOS
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME

JOSÉ LUIZ CAMARGO
08.569/2007 RT 05 0.670/2007 UNA 25/04/2007 15:30 ORD. N N
SERGIO MOACIR PEREIRA DE OLIVEIRA
CENTROCARDIO SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA.

KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
08.627/2007 RT 02 0.677/2007 UNA 25/04/2007 15:40 SUM. N N
RODRIGO FRANCA DOS SANTOS
CIAÇO DISTRIBUIDORA LTDA.

KELLY TEIXEIRA NORÕES
08.633/2007 RT 05 0.676/2007 UNA 26/04/2007 09:10 SUM. N N
JUCIVÂNIA GOMES PEREIRA
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS-GO

LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
08.644/2007 RT 12 0.671/2007 INI 14/05/2007 14:10 ORD. N N
ANA CAROLINA ROCHA GARCIA SILVEIRA + 001
FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA- FUNNAPE + 001

LERY OLIVEIRA REIS
08.577/2007 RT 07 0.648/2007 INI 23/04/2007 08:17 ORD. S N
HERMES GOMES DE SOUZA
CNM - CONSTRUTORA NEIVA MOREIRA LTDA.

08.576/2007 RT 06 0.666/2007 UNA 28/06/2007 10:00 ORD. N N
ALCENO DE SOUSA BARROS
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

08.572/2007 RT 06 0.665/2007 UNA 25/04/2007 09:00 SUM. S N
ELTON MACIEL DE JESUS
RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
08.574/2007 RT 01 0.654/2007 UNA 23/04/2007 15:30 SUM. N N
CLEIO MARCOS DA SILVA REP P/ DALVANI MARIA DA SILVA
SANTA BARBARA E SILVA LTDA(JOANA INACIA SANTA ARBARA SILVA E CARLOS WANDER DA SILVA FILHOS)
08.608/2007 RT 09 0.673/2007 UNA 08/05/2007 15:10 ORD. N N
ISAÍAS SOUSA SANTOS
ENGEMIX S.A.

08.601/2007 RT 13 0.662/2007 UNA 25/04/2007 08:50 SUM. N N
LEANDRO ITALO SILVA ALVES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

08.591/2007 RT 12 0.665/2007 INI 07/05/2007 14:30 SUM. N N
WILLY VANDER GOMES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

LORENA CINTRA EL AOUAR
08.651/2007 RT 09 0.678/2007 UNA 30/04/2007 08:10 SUM. N N
DANNIELLY FERNANDA DE JESUS
MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. + 004

LORENA CINTRA EL-AOUAR
08.649/2007 RT 02 0.678/2007 INI 04/05/2007 08:50 ORD. N N
ANDERSON MARQUES SILVA
USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME

LORENA CINTRA ELAOUAR
08.620/2007 RT 06 0.671/2007 UNA 29/06/2007 11:20 ORD. N N
AUGUSTO CÉSAR DA FONSECA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
08.534/2007 RT 04 0.661/2007 UNA 26/04/2007 14:30 SUM. N N
VANDA LURDES BRITO RIBEIRO
UNIVERSO TELEFONIA E INFORMATICA LTDA. (UNICELL CELULARES) + 001

MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
08.578/2007 RT 12 0.663/2007 INI 07/05/2007 14:10 SUM. N N
WAMILTON DUARTE DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

08.580/2007 RT 02 0.671/2007 UNA 24/04/2007 14:00 SUM. N N
LEANDRO DIAS DA SILVA
PSICULTURA BOA CRIA LTDA.

MARCIO ANTONIO NUNES
08.652/2007 RT 02 0.679/2007 UNA 25/04/2007 15:20 SUM. N N
WILIAM PEREIRA DOS SANTOS
TRINDADE CAR MULTIMARCAS

MARCOS BENATTI DA SILVA
08.544/2007 RT 12 0.659/2007 INI 03/05/2007 14:40 ORD. N N
VANDUK CORREIA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
08.625/2007 RT 07 0.651/2007 UNA 23/04/2007 08:40 SUM. N N
CINTIA SOCORRO ALVES DE FREITAS
ROBERTO E GLÓRIA LTDA.

MARIA ALVES DOS SANTOS
08.619/2007 RT 06 0.670/2007 UNA 25/04/2007 09:30 SUM. N N
CLEITON SARDINHA DE SÁ
LETREIROS AQUARELA LTDA.

NABSON SANTANA CUNHA
08.628/2007 RT 05 0.675/2007 UNA 26/04/2007 08:50 ORD. N N
EDSON PEIXOTO DE CASTRO
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

08.617/2007 RT 02 0.675/2007 INI 11/05/2007 09:00 ORD. S N
JOÃO BOSCO DA CRUZ DOURADO
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

NELIANA FRAGA DE SOUSA
08.614/2007 RT 12 0.667/2007 INI 14/05/2007 14:00 ORD. N N
JURACI RIBEIRO DOS SANTOS (ESPOLIO DE)
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

RAFAEL MARTINS CORTEZ
08.643/2007 RT 09 0.677/2007 UNA 09/05/2007 10:00 ORD. N N
JUAREZ LUIZ ROCHA
BANCO BRADESCO S.A.

ROSANGELA GONCALEZ
08.540/2007 RT 09 0.666/2007 UNA 08/05/2007 09:30 ORD. N N
RODRIGO CAETANO DE LIMA
TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

08.536/2007 RT 05 0.666/2007 UNA 25/04/2007 14:30 ORD. N N
CLAITON SILVA TEIXEIRA
TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S/A.

ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA
08.609/2007 RT 05 0.674/2007 UNA 26/04/2007 08:30 SUM. N N
MARCELO RIBEIRO BATISTA
LINDALVA NOVAES

RUBENS MENDONÇA
08.535/2007 RT 05 0.665/2007 UNA 25/04/2007 14:15 SUM. N N
LADY DAIANA DOS SANTOS LEITE
JOTAS GRILL RESTAURANTE LTDA.
08.537/2007 RT 12 0.658/2007 INI 02/05/2007 15:30 SUM. N N
JOSÉ FRANCO GOMES
SIQUEIRA E ESTANISLAU LTDA. (AUTO POSTO VERA CRUZ)

08.541/2007 RT 13 0.656/2007 UNA 24/04/2007 09:50 SUM. N N
DABRAIR DE OLIVEIRA NETO
PLASTFORM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

08.606/2007 RT 13 0.663/2007 UNA 25/04/2007 09:10 ORD. N N
NATALICIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

08.594/2007 RT 07 0.650/2007 UNA 23/04/2007 08:20 SUM. N N
NAYGUEL LEITE DE LIMA
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001

SAMUEL JUNIO PEREIRA
08.616/2007 ACPG 09 0.675/2007 UNA 08/05/2007 15:40 ORD. N N
PIATAN COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPA LTDA.
ADRIANA MARIA DE JESUS

SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
08.638/2007 RT 12 0.670/2007 INI 07/05/2007 15:10 SUM. N N
RONY MARCELINO DE PAULA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
08.618/2007 RT 08 0.648/2007 UNA 24/04/2007 09:40 SUM. S N
LANA MOREIRA ROCHA
CORAL ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.

SERGIO ELIDIO MAGALHÃES
08.555/2007 RT 06 0.663/2007 UNA 25/04/2007 08:45 SUM. N N
JACI PEDRO MAGALHÃES
PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

SEVERINO BEZERRA DA SILVA
08.551/2007 RT 02 0.666/2007 UNA 24/04/2007 14:40 SUM. N N
REGIANE SANTOS GUIMARÃES
SUPERMERCADO PRÓ BRASIL LTDA.

08.640/2007 RT 01 0.657/2007 UNA 23/04/2007 17:00 SUM. N N
JOSÉ CLAUDIONOR DOS SANTOS
PROTECAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

08.554/2007 RT 05 0.668/2007 UNA 25/04/2007 15:00 SUM. N N
ZENILDA SIRINO DA SILVA
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.

TELÊMACO BRANDÃO
08.549/2007 RT 06 0.662/2007 UNA 27/06/2007 10:15 ORD. N N
JANAÍNA MARTINS TAVEIRA

BANCO BRADESCO S.A. + 001

VIVIANE VAZ VIEIRA
08.568/2007 ET 07 0.647/2007 ORD. S N
MARCELLUS ALVES DA COSTA + 001
LUZIA GOMES DE ALMEIDA + 001

WAGNER MARTINS BEZERRA
08.539/2007 RT 09 0.665/2007 UNA 26/04/2007 08:30 SUM. N N
LEONARDO DOS SANTOS MENDONÇA
ODAIR PASSOS DE CARVALHO (RATÃO EQUIPAMENTOS)

WALTER DE PAULA SILVA
08.588/2007 RT 06 0.660/2007 UNA 02/07/2007 13:30 ORD. N N
SIDNEY CUNHA ANDERE
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL

WANESSA MENDES DE FREITAS
08.571/2007 AINDAT 12 0.662/2007 ORD. S N
ELIANA RODRIGUES DA SILVA
NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

08.567/2007 RT 06 0.664/2007 UNA 27/06/2007 10:30 ORD. N N
LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
MARAJOARA INDÚSTRIA LATICÍNIOS LTDA. + 001

WEINER ALVES DOS SANTOS
08.630/2007 RT 04 0.666/2007 UNA 27/04/2007 09:00 SUM. N N
MARCELO MOREIRA DE ALMEIDA
MARCOS SOARES DOS SANTOS + 001

WELINGTON LUIS PEIXOTO
08.639/2007 RT 05 0.677/2007 UNA 26/04/2007 09:30 ORD. N N
WILLIAN ALVES DE CARVALHO
BANCO PANAMERICANO S.A. + 001

WELINTON DA SILVA MARQUES
08.634/2007 RT 12 0.669/2007 INI 07/05/2007 15:00 ORD. N N
ESTER VANDERLEI MATIAS BEZERRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

08.631/2007 RT 13 0.665/2007 UNA 25/04/2007 10:10 ORD. N N
WEBERSON DA CONCEIÇÃO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

08.632/2007 RT 09 0.676/2007 UNA 09/05/2007 09:30 ORD. N N
ALESSANDRA SILVA DE ALMEIDA RIBEIRO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

WEVERTON PAULO RODRIGUES
08.635/2007 RT 06 0.672/2007 UNA 29/06/2007 13:30 ORD. N N
MARLON OLIVEIRA DOS SANTOS
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

WILSON VALDOMIRO DA SILVA
08.650/2007 RT 13 0.667/2007 UNA 25/04/2007 10:50 SUM. N N
SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 117

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/04/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.147/2007 CP 01 0.571/2007 N N
VALMIR WOLSKI
INDÚSTRIA METALÚRGICA PRESILENSE LTDA.

ADALBERTO CARMO DE MORAES
01.145/2007 AD 01 0.570/2007 INI 08/05/2007 08:30 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
01.137/2007 AINDAT 01 0.566/2007 INI 08/05/2007 13:20 ORD. N N
VANDERLEY ARANTES DE SOUZA
DALLAND COMIGO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
01.136/2007 RT 02 0.571/2007 UNA 26/04/2007 15:00 SUM. N N
KASSIO BORGES SILVA
JUAREZ MENDES MELO

DOUGLAS LOPES LEÃO
01.148/2007 RT 01 0.572/2007 INI 08/05/2007 08:20 ORD. N N
WENDER RODRIGUES MARQUES
ACQUATEC POÇOS ARTESIANOS LTDA.

GECILDA FACCO CARGNIN
01.144/2007 RT 01 0.569/2007 UNA 07/05/2007 14:30 SUM. N N
CÉLIO JAIME DE LIMA JÚNIOR
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALMEIDA RODRIGUES LTDA.

JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
01.141/2007 CP 01 0.568/2007 N N
JOSÉ LEÔNIDAS GOMES DINIZ
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. + 001

01.142/2007 CP 02 0.574/2007 N N
VAILTO DIAS PEREIRA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. + 001

01.140/2007 CP 02 0.573/2007 N N
SAMUEL FELIX BANDEIRA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
01.143/2007 RT 02 0.575/2007 UNA 02/05/2007 16:00 SUM. N N
WESLEY FERNANDES DA ROCHA
JOSÉ EULÁLIO BRANDÃO FILHO

LEOBERTO URIAS DE SOUSA
01.146/2007 RT 02 0.576/2007 INI 26/04/2007 13:50 ORD. N N
JULIA JESUS DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

LÍGIA MARIA MORAES RODRIGUES
01.138/2007 AINDAT 02 0.572/2007 ORD. N N
LUCIENE BORGES DE SOUZA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

PARISI MARIO VITTORIO
01.152/2007 RT 01 0.574/2007 UNA 07/05/2007 14:00 SUM. N N
CÉLIO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
01.149/2007 RT 01 0.573/2007 UNA 07/05/2007 14:15 SUM. N N
JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA
EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

01.151/2007 RT 02 0.578/2007 UNA 26/04/2007 14:00 SUM. N N
HERMIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
01.150/2007 RT 02 0.577/2007 UNA 25/04/2007 16:30 SUM. N N
RENATO DE OLIVEIRA XAVIER
EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

SUELY ROSA BESSA SILVA
01.139/2007 RT 01 0.567/2007 INI 08/05/2007 08:40 ORD. S N
JOAQUIM CARLOS DE NOVAIS
NOVAIS E SILVA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.606/2007 CP 01 0.606/2007 N N
ELIS FIDELIS SOARES

WESLEI MONTEIRO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADAIR JOSE DE LIMA
00.607/2007 RT 01 0.607/2007 UNA 09/04/2007 09:00 SUM. N N
JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.608/2007 RT 01 0.608/2007 INI 24/04/2007 13:15 ORD. N N
SEBASTIÃO JUNIOR GONÇALVES DA SILVA (REPRESENTADO POR SUA MÃE MARLI CÂNDIDO DA SILVA)
PINAUTO

JANIRA NEVES COSTA
00.611/2007 RT 01 0.611/2007 INI 24/04/2007 13:30 ORD. N N
KÊNIA LOURENÇO DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.612/2007 RT 01 0.612/2007 UNA 09/04/2007 09:30 SUM. N N
MARIA APARECIDA DOS PASSOS NEVES
VIVIANE GONÇALVES DE SOUSA

00.614/2007 RT 01 0.614/2007 INI 24/04/2007 13:00 ORD. N N
INALDO DA SILVA BRITO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.610/2007 RT 01 0.610/2007 INI 30/04/2007 13:00 ORD. N N
VILOMAR RIBEIRO DA SILVA
FAZENDA FLORESTA

00.613/2007 RT 01 0.613/2007 INI 24/04/2007 13:45 ORD. N N
RAIMUNDO LEAL RIBEIRO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

THAÍS INÁCIA DE CASTRO
00.609/2007 RT 01 0.609/2007 INI 23/04/2007 13:45 ORD. N N
SÉRGIO FRANCISCO DA COSTA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.616/2007 AC 01 0.616/2007 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO D TRABALHO
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

ADAIR JOSE DE LIMA
00.618/2007 AIND 01 0.618/2007 INI 30/04/2007 13:30 ORD. N N
ELIANE RODRIGUES DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.615/2007 RT 01 0.615/2007 INI 30/04/2007 13:15 ORD. N N
CECILDE MENEZ
BARREIROS ARMAZÉM GERAIS LTDA

ALFREDO MALASPINA FILHO
00.617/2007 RT 01 0.617/2007 UNA 10/04/2007 10:30 SUM. N N
MARIA ETERNA PEREIRA LIMA
JOÃO BORGES DA SILVA

JANIRA NEVES COSTA
00.622/2007 RT 01 0.622/2007 UNA 17/04/2007 09:00 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PREST LTDA + 001

00.619/2007 RT 01 0.619/2007 UNA 10/04/2007 10:00 SUM. N N
ADEMIR BARBOSA DA SILVA
VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

00.621/2007 RT 01 0.621/2007 UNA 17/04/2007 08:30 SUM. N N
CÉLIO FRANCISCO DE SOUZA
TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PREST LTDA + 001

00.620/2007 RT 01 0.620/2007 UNA 17/04/2007 08:00 SUM. N N
CLEUDE PEDROSA RIBEIRO
TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PREST LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

EDVALDO ADRIANY SILVA
00.623/2007 RT 01 0.623/2007 INI 30/04/2007 13:45 ORD. N N
JOSÉ BONFIM LOPES BRITO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/04/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

JANIRA NEVES COSTA
00.624/2007 RT 01 0.624/2007 UNA 17/04/2007 09:30 SUM. N N
MARIA DO CARMO SANTOS COSTA NUNES
VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/04/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.626/2007 CPEX 01 0.626/2007 N N
INSS, UNIÃO E PERITO
CARLOS ROBERTO LOPES + 001

JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
00.630/2007 RT 01 0.630/2007 UNA 23/04/2007 08:30 SUM. N N
RONALDO DE CARVALHO BORGES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
00.627/2007 RT 01 0.627/2007 INI 08/05/2007 13:30 ORD. N N
TANCREDO ALVES DIAS FILHO
ADAIR JOSÉ DE LIMA

00.628/2007 AINDAT 01 0.628/2007 INI 08/05/2007 13:15 ORD. N N
CLEITON DE PAULA PIRES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.629/2007 RT 01 0.629/2007 INI 08/05/2007 13:00 ORD. N N
ARIANE DE FARIA PAULINO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

THAÍS INÁCIA DE CASTRO
00.625/2007 RT 01 0.625/2007 INI 16/04/2007 09:30 ORD. N N
DENISMAR RODRIGUES DE ARRUDA
BERTIN LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/04/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

GILBERTO DE MATOS
00.631/2007 AA 01 0.631/2007 ORD. N N
CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA
GILBERTO DA SILVA PINTO

IRON FONSECA DE BRITO
00.634/2007 AINDAT 01 0.634/2007 INI 07/05/2007 13:15 ORD. N N
MARIA LENI DE ARRUDA
BERTIN LTDA

JANIRA NEVES COSTA
00.633/2007 RT 01 0.633/2007 INI 07/05/2007 13:30 ORD. N N
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

00.632/2007 RT 01 0.632/2007 INI 07/05/2007 13:45 ORD. N N
CLEBER LIMA DE BRITO
FAZENDA FLORESTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/04/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

CLÓVIS VAZ DA FONSECA
00.636/2007 RT 01 0.636/2007 INI 09/05/2007 08:15 ORD. N N
MAURIVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

RUBENS GARCIA ROSA
00.635/2007 RT 01 0.635/2007 SUM. N N
EDMILSON FERREIRA DE ALMEIDA
JOÃO DE AQUINO TELES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4941/2007
Processo Nº: RT 01261-1982-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MEDICOS NO ESTADO/GO
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
RECLAMADO(A): FUNDACAO MUNICIPAL DE DESENV. COMUNITA- RIO
ADVOGADO....: ANGELA DAHAS
DESPACHO:
Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4974/2007
Processo Nº: RT 01972-1991-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE CARLOS AUGUSTO DA SILVA REPRESENTADO POR NELSA MARIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): DORIVAL SAURIM(CASA DE CARNE MANDELA)
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.106, do INCRA, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4980/2007
Processo Nº: RT 00061-1995-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): ECONOMIA DO LAR SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
``Comparecer à Secretaria desta 1ª VT de Goiânia/GO a fim de receber certidão de crédito´´.

Notificação Nº: 5023/2007
Processo Nº: RT 00755-1996-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): SPORT IND E COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.394, do HSBC, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4967/2007
Processo Nº: RT 00297-1997-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO EVANGELISTA NEVES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 004
ADVOGADO....: JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente, do Agravo de Petição apresentado pelo Executado, no prazo legal.
INTIME-SE O Exequente.

Notificação Nº: 4938/2007
Processo Nº: RT 01359-1998-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANILDE NOLASSO SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ART'FICIO COMERCIO REP. LTDA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARNJEIRAS
DESPACHO:
Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.127, prazo legal.

Notificação Nº: 4948/2007
Processo Nº: RT 01352-2000-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO HEITOR BRAZ
ADVOGADO....: LARA KENIA DE BESSA
RECLAMADO(A): ATLETICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO:
Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.165, prazo legal.

Notificação Nº: 4954/2007
Processo Nº: RT 00120-2001-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DENESVALDO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CELIO PORFIRIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.254, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4973/2007
Processo Nº: RT 00313-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL LOBO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 004
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, fornecer a qualificação do credor fiduciário, mormente no que se refere ao seu endereço.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4977/2007
Processo Nº: RT 01328-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JENISVALDO AMORIM FERNANDES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CJ EMPREITEIRA DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO....: RITA MARGARETE RODRIGUES
DESPACHO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4986/2007
Processo Nº: RT 01014-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E OUTRO
DESPACHO:
Defere-se à Exeqüente o prazo de dez dias para manifestação, conforme requerido às fls. 407.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5022/2007
Processo Nº: RT 01206-2002-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO....: MARIA XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO:
Fica o EXECUTADO ciente de que os autos encontram-se à sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Intime-se o EXECUTADO.

Notificação Nº: 4957/2007
Processo Nº: RT 01875-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): COPY SERVICEFOTOCOPIADORA LTDA
ADVOGADO....: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES LUCAS
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.143, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4972/2007
Processo Nº: RT 00771-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LUIS GOMES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNCICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.227, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4999/2007
Processo Nº: RT 00605-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLEGIO PRE UNIVERSITARIO DE GOIANIA LTDA + 002
ADVOGADO....: WILMARA APARECIDA BORGES CAMARGO
DESPACHO:
Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4989/2007
Processo Nº: RT 01492-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JADI LUIZ DA CUNHA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PETROBRÁS TRANSPORTE S/A + 001
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Executado.

Notificação Nº: 5002/2007
Processo Nº: RT 01805-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA COSTA CAIXETA RIBEIRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ROGERIO GOMES ROSA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME (SUPERMERCADO AMARELAO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5000/2007
Processo Nº: RT 00585-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEIRTON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO:
Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4956/2007
Processo Nº: RT 00982-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE JESUS ALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CRYSTAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.158 e 160, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4947/2007
Processo Nº: RT 01530-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA FERNANDA PORTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO ADE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.314, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4971/2007
Processo Nº: RT 01806-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIMAR RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ARUEIRA EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
DESPACHO:
Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.163, da VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4966/2007
Processo Nº: RT 00118-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADLA JAQUELINE HORMOND
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CSS - CENTRAL DE SERVIÇOS EM SEGUROS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Penhora, por cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5020/2007
Processo Nº: RT 00351-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APOLINÁRIO CABRAL SANTIAGO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 001
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA

DESPACHO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 276,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 5021/2007
Processo Nº: RT 00351-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APOLINÁRIO CABRAL SANTIAGO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): REINALDO FERREIRA BATISTA + 001
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
DESPACHO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 276,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4985/2007
Processo Nº: RT 00406-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALQUÍRIA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): DROGARIA TAPAJÓS LTDA. (DROVAILLAS LTDA)
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO:
Intime-se o Exeqüente a indicar o atual endereço da Executada ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 5019/2007
Processo Nº: RT 00559-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): HOSPITAL RURAL VETERINÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO FLORENTINO DE SOUSA NETO
DESPACHO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 275,38, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4978/2007
Processo Nº: RTN 00694-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL GOMES DE AQUINO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): A. SFORCINI
ADVOGADO....: JOSÉ ALVARO VARELLA
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4988/2007
Processo Nº: RT 00726-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JORDAN VERRI IRINEU
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): DIGITAL SERVICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: HÉBER AUGUSTO FERNANDES TELES
DESPACHO:
Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4945/2007
Processo Nº: RT 01076-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON QUINTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): COENSA CONSTRUTORA LTDA. N/P DE MARCELO PASSOS MARTINS
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados popr WILSON QUINTINO DE SOUZA, dando-lhes parcial provimento, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5024/2007
Processo Nº: RT 01304-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Executado.

Notificação Nº: 4932/2007
Processo Nº: RT 01355-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILMAR ARAUJO GOMES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 4987/2007
Processo Nº: RT 01574-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
DESPACHO:
Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 4946/2007
Processo Nº: RT 02032-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO ROSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.53, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4997/2007
Processo Nº: RT 02151-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: MARIA ARMINDA REIS
RECLAMADO(A): STYLLU'S CABELEREIROS + 001
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
DESPACHO:
Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4998/2007
Processo Nº: RT 02151-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: MARIA ARMINDA REIS
RECLAMADO(A): SELMA DE FREITAS SOARES + 001
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
DESPACHO:
Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5006/2007
Processo Nº: RT 02183-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DE CASTRO DE NOVAIS SANTOS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5007/2007
Processo Nº: RT 02183-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DE CASTRO DE NOVAIS SANTOS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5004/2007
Processo Nº: RT 02191-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PREVISTO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5005/2007
Processo Nº: RT 02191-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PREVISTO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4958/2007
Processo Nº: RT 02196-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARQUES BRAGA DE JESUS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado, ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG-PAG CLAYBOM), a pagar à reclamante,HÉLIO MARQUES BRAGA DE JESUS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Custas pela REclamada, no importe de R$160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$8.000,00, exclusivamente para tal fim.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do importo de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 4964/2007
Processo Nº: RT 02203-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON XAVIER RODRIGUES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4965/2007
Processo Nº: RT 02203-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON XAVIER RODRIGUES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) + 001
ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4990/2007
Processo Nº: RT 00109-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA CAMARGOS
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): SILVANA EVANGELISTA DE CASTRO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
DESPACHO:
Ante o teor da certidão de fls. 54-v, fica prejudicada a análise da petição de fls. 56.
Intime-se o Reclamante a receber o carnê de recolhimento previdenciário, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4933/2007
Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO:
Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o RECLAMADA para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST).
INTIME-SE O RECLAMADA.

Notificação Nº: 4934/2007
Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRITO CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
DESPACHO:
Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o RECLAMADA para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST).
INTIME-SE O RECLAMADA.

Notificação Nº: 4935/2007
Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL
DESPACHO:
Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao
julgado, fica o RECLAMADA para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST).
INTIME-SE O RECLAMADA.

Notificação Nº: 4936/2007
Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 003
ADVOGADO....: ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO:
Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o RECLAMADA para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST).
INTIME-SE O RECLAMADA.

Notificação Nº: 4976/2007
Processo Nº: CCS 00193-2007-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: MURILO SANTOS RIBEIRO (GIGA BITE)
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4996/2007
Processo Nº: RT 00247-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIONIR COSTA E SILVA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5003/2007
Processo Nº: RT 00263-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISE JORGE DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DROGAFARMA COM. E PARTIC. LTDA. (DROGARIA SANTA MÔNICA)
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4963/2007
Processo Nº: RT 00265-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4991/2007
Processo Nº: CAU 00269-2007-001-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MAURO CEZAR DOS SANTOS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: PÃO DE AÇUCAR
ADVOGADO: .
DESPACHO:
MAURO CÉZAR DOS SANTOS ajuíza ação cautelar em face de PÃO DE AÇÚCAR, requerendo exibição de documentos (fls. 02/04).
Citada a parte contrária, esta manifesta-se às fls. 18/20, argüindo preliminarmente carência de ação por falta de interesse de agir do Autor, já que não teria havido prévio requerimento do Autor ou recusa da Requerida quanto à exibição do documento. Pugna pela extinção do processo sem apreciação do mérito.
Junta os documentos de fls. 21/35.
Dada vista ao Autor, este nada manifesta.
Decido.
A existência de prévio requerimento ou recusa de exibição do documento não é condição para exercício da presente cautelar. Basta, para tanto, que o documento esteja em poder de terceiro (art. 844, II, do CPC).
Assim sendo, repele-se a preliminar argüida pela Requerida.
Ante a ausência de manifestação do Autor quanto aos documentos juntados, tenho por atingido o objetivo da cautelar, pelo que dou por findo o procedimento.
Sem custas, ante a ausência de condenação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4975/2007
Processo Nº: RT 00274-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
DESPACHO:
Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 09/05/2007, às 13:50 horas, audiência de inquirição de testemunha, na Vara do Trabalho de Carazinho/RS.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4979/2007
Processo Nº: RT 00284-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4968/2007
Processo Nº: RT 00355-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA BRANDÃO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4955/2007
Processo Nº: RT 00420-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSÁRIA DE JESUS NETA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: CELSO D ALCANTARA BARBOSA
DESPACHO:
Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
ANTE O EXPOSTO, declaro a nulidade do contrato de trabalho firmado com as reclamadas e julgo os pleitos formulados na presente Reclamação PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas, pela 2ª Reclamada, no importe de R$60,00 calculadas sobre R$3.000,00, valor arbitrado à causa para esse fim, isentas na forma da lei.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 4960/2007
Processo Nº: RT 00434-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LOPES NIGRI
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CITY GARDEN PAISAGISMO + 002
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4961/2007
Processo Nº: RT 00434-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LOPES NIGRI
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PAULO REJANIO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4962/2007
Processo Nº: RT 00434-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LOPES NIGRI
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4993/2007
Processo Nº: RT 00490-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante dos Recursos Ordinários interpostos pelos Reclamados, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4994/2007
Processo Nº: RT 00588-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR SILVA PUREZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: .
DESPACHO:

Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Posto isso, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia B GO julga
PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LUIZ CESAR SILVA PUREZA em face de COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG.
Condena-se a reclamada ao pagamento de 131 salário proporcional de 2006 (4/12); férias proporcionais com o terço constitucional (8/12); FGTS acrescido da multa de 40%; honorários assistenciais .
Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica.
Custas no importe de R$ 48,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 2.400,00, pela reclamada.
Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, ' 91 e Decreto 3.048/2000, art. 276, ' 41, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional n1 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.
Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida.
Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 278/2007
PROCESSO Nº ET 01649-2006-001-18-00-0
Reclamante(s) : METER ENG. SAN. E PERF. LTDA.
Reclamado(a)(s) : MOYSES FERREIRA DE ARAÚJO
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA
VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MOYSES FERREIRA DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 34/35, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
...CONCLUSÃO: ISTO POSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido contido nos Embargos de Terceiro apresentados por METER ENGENHARIA SANEAMENTO E PERFURAÇÃO LTDA, nos termos da fundamentação. Julgo insubsistente a penhora. Sem custas, à luz do princípio da causalidade. Com o trânsito em julgado, junte-se cópia da decisão nos autos principais. Intimem-se as partes, sendo o Embargado por edital e na pessoa da procuradora constituída pelo mesmo nos autos principais(fls.20).
E para que chegue ao seu conhecimento de MOYSES FERREIRA DE ARAÚJO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três dias do mês de abril de Dois mil e Sete.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 280/2007
PROCESSO Nº ADV 00447-2007-001-18-00-1
Reclamante(s) : LUCIANO FERREIRA SILVA
Reclamado(a)(s) : CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/19, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
...CONCLUSÃO: Ante o exposto julgo PROCEDENTE o pleito para condenar a reclamada, a proceder a regularização da Carteira Profissional do reclamante, nos termos da fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Custas, pela acionada, no valor de R$10,64 (valor mínimo legal – art. 789 da CLT), calculadas sobre R$100,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.
E para que chegue ao seu conhecimento de CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Abril de Dois mil e Sete.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 281/2007
PROCESSO Nº RT 00561-2007-001-18-00-1
Reclamante(s) : GILSILENE FERNANDES DE ARAUJO
Reclamado(a)(s) : T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO **TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 23/04/2007 às 15:00, acompanhado(a)(s) de Advogado(s),** trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.
GILSILENE FERNANDES DE ARAUJO, brasileira, solteira, digitadora, RG 3655248/2ª Via SSP-GO, CPF 855.903.981-34, CTPS n. 66.929, série 00022-GO, PIS n. 126.17061.31.0, residente e domiciliada à Rua VC 52, qd. 93, lt. 07, Casa A, Conjunto Vera Cruz, Goiânia, Goiás, CEP: 74495-290, por sua advogada e procuradora "in fine" assinada (mandato doc. n. 01) incluso, com o escritório profissional impresso abaixo, onde receberá as intimações de estilo, vem à digníssima presença de Vossa Excelência propor a presente:
AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA,
em desfavor da empresa T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o n. 03.898.917/0001-43, com endereço na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, n. 2.886, Casa Caiada, Olinda, Pernambuco, CEP: 53.130-530, na pessoa de seu representante legal e em desfavor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –CEF; pessoa jurídica de direito privado, sob forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n.° 00.360.305-0001-04, na pessoa de seu representante legal, através de sua gerência de filial, com endereço à Avenida Anhanguera, esquina com a rua 11, n.° 240, Setor Central, Goiânia, Goiás, assim o fazendo de acordo com os fatos e fundamentos jurídicos seguintes:
I. DOS FATOS
A reclamante foi contratada pela primeira reclamada, na data de 02 de maio de 2006, para exercer a função de digitadora. A reclamante trabalhou na sede da segunda reclamada até a data de 28 de FEVEREIRO de 2007, data da rescisão do contrato da segunda reclamada (tomadora de serviços) com a primeira reclamada (prestadora de serviços), doc. incluso.
A reclamante trabalhava de segunda a sexta, num horário de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo os serviços prestados para a segunda reclamada, como tomadora de serviços, na cidade de Goiânia, Goiás.
A segunda reclamada rescindiu o contrato de prestação de serviços com a primeira reclamada na data de 28 de fevereiro de 2007, doc. incluso. Porém, a primeira reclamada não pagou nenhum dos direitos trabalhistas devidos à reclamante.
A primeira reclamada não pagou o salário dos meses de dezembro/2006, janeiro/2007, fevereiro/2007, não pagou também o 13º salário devido, não depositou os valores devidos do FGTS, não pagou também o auxílio alimentação e o vale transporte dos meses de janeiro/2007 e fevereiro/2007.
Como a primeira reclamada não cumpriu com a sua obrigação contratual, não pagando à reclamante os salários e direitos trabalhistas a que tem direito, a reclamante não teve outra saída a não ser pleitear a rescisão indireta do contrato de trabalho com a primeira reclamada, nos termos do art. 483, d, da
CLT, haja vista que a mesma não cumpriu com as obrigações assumidas.
II. DA RESPONSABILIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
A reclamante prestava seus serviços à segunda reclamada CEF, pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no início desta, sendo os serviços dirigidos diretamente pela mesma.
Assim, a segunda reclamada, tomadora de serviços, responde subsidiariamente pelos direitos trabalhistas que a primeira reclamada, prestadora de serviços não pagou, visto que o contrato de prestação de serviços firmado pelas mesmas, tem a finalidade de fraudar direitos trabalhistas e descaracterizar as relações de trabalho, respondendo ainda a segunda reclamada pela culpa "in elegendo" e "in vigilando" (Enunciado 331, inciso IV, do C. TST).
III. DA REMUNERAÇÃO BASE DOS CÁLCULOS
A reclamante percebia mensalmente um salário base de R$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais), mais um salário "in natura" composto de R$ 124,30 (cento e vinte e quatro reais) de auxílio refeição, que era depositado diretamente na conta corrente da reclamante como salário, totalizando a remuneração base dos cálculos no montante de R$ 587,30 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), de acordo com o art. 457, combinado com o art. 458, da CLT e Súmula 241 do TST.
IV. DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO
Considerando que a primeira reclamada teve rescindido seu contrato de prestação de serviços com a segunda reclamada, deverá ser paga a indenização do aviso prévio, nos termos do art. 487 do diploma, pois as verbas da reclamante não foram elididas até a presente data, pelo que requer o adimplemento das parcelas devidas e da indenização do aviso prévio, nos termos do art. 487 do diploma consolidado.
V. DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DEVIDO
A reclamante faz jus e requer, o recebimento do 13º salário proporcional, na base de 11/12 (onze doze avos) correspondente aos meses trabalhados em 2006 e

2007 e mais aviso prévio indenizado, conforme prescreve a Lei n. 4.090/62 e sua regulamentação advinda com o Decreto n. 57.155/65.
VI. DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS, ABONO DE 1/3 DE FÉRIAS
A reclamante tem direito e requer o recebimento das férias proporcionais, na base de 11/12 (11 doze avos) com base no art. 129 e art. 130, da CLT, bem como o abono de 1/3 (um terço) calculado sobre as férias proporcionais, de acordo com o previsto no art. 7º, XVII, da CF/88.
VII. DO DIREITO AO FGTS E DA MULTA FUNDIÁRIA
A reclamante tem direito e requer o recebimento do seu FGTS depositado, e os meses que deixaram de ser depositados pela primeira reclamada, conforme individualizado nas parcelas ora reclamadas com relação a cada autor, que deverão ser acrescidos dos juros e correção monetária.
Tem direito também, e requer, o recebimento da multa fundiária, sendo esta uma indenização compensatória pela dispensa sem justa causa, calculada sobre todos os depósitos e valores do FGTS, estabelecida no art. 7º, inciso I, da CF/88, combinado com o art. 10°, inciso I, Ato das Disposições Transitórias da Carta Magna. Os valores depositados, referentes ao FGTS do período laboral devem ser liberados para saque, haja vista a rescisão indireta do contrato de trabalho.
VIII. DAS HORAS EXTRAS NÃO RECEBIDAS
A reclamante trabalhava um período de seis horas diárias, sendo que durante todo o pacto laboral as reclamadas não concederam o intervalo de 10 (dez) minutos de descanso a cada 50 (cinqüenta) minutos trabalhados, de acordo com a Cláusula Décima Sexta, da CCT, in verbis:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NORMA REGULAMENTADORA Nº 17:
As empresas cumprirão o disposto na norma regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho – MTb."
"PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Durante a jornada de trabalho do digitador será concedido 10 (dez) minutos de descanso a cada 50 (cinqüenta) minutos de trabalho, cumprindo a norma regulamentadora nº 17, do Ministério do Trabalho - MTb."
Como a obreira trabalhava em média trinta horas semanais, deixou de descansar 60 (sessenta) minutos diariamente, durante todo o contrato de trabalho, os quais têm natureza de horas extras, correndo o risco de adquirir uma lesão muscular por esforço repetitivo, dado o não cumprimento da lei.
Assim, a reclamante faz jus e requer o recebimento de 300 (trezentas) horas extras, referente a todo o período laborado, pois nunca descansou os dez minutos legais permitidos a cada cinqüenta minutos de trabalho.
IX. DA DIFERENÇA SALARIAL NÃO PAGA
Restou pactuado na CCT celebrada entre o Sindicato Patronal da categoria a qual pertence o obreiro, que a remuneração do reclamante a partir do mês de maio/2005 (data base), seria de R$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais) mensais, CCT, Cláusula Segunda, caput e parágrafos, doc. em anexo.
Ocorre que a primeira reclamada não efetuou os pagamentos do salário acrescidos do referido aumento, sendo que somente, no mês de agosto/2006, a primeira reclamada começou a pagar o aumento, faltando ainda o pagamento com referência aos meses de maio/2006 a julho/2006, o que requerem.
X. DA DIFERENÇA DO VALE ALIMENTAÇÃO
Conforme comprova a documentação em anexo a reclamada vinha descontando do reclamante uma dedução de 20% (vinte por cento) do valor do vale alimentação, sendo que a CCT, na Cláusula Vigésima Terceira, parágrafo segundo, permite apenas uma dedução de 10 (dez por cento) desse valor.
Assim, requer a restituição dos valores descontados a título de vale alimentação indevidamente, durante todo o pacto laboral.
XI. DAS ANOTAÇÕES DA CTPS
A CTPS da reclamante deve ser anotada com a devida baixa, com o fim do contrato de trabalho na data de 28/02/2007, conforme art. 29 e seguintes c/c o art. 39, § 2º, devendo ainda fornecer o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego, caso contrario deverá as reclamadas serem obrigadas a indenizarem a reclamante nas parcelas do seguro desemprego indenizado, o que desde já requer.
Em caso de revelia ou negativa da primeira reclamada em proceder à devida baixa na CTPS da obreira a mesma deverá ser assinada pela Secretaria da Vara.
XII. DOBRA SALARIAL
Caso a reclamada não faça o pagamento das parcelas rescisórias incontroversas na primeira audiência, requer a dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT.
XIII. DA MULTA RESCISÓRIA
A reclamante tem direito e requer a indenização da multa rescisória, no valor correspondente a uma remuneração mensal, nos termos dos §§ 6º e 8º, do art. 477, da CLT, haja vista o descumprimento do prazo ali previsto para o pagamento das parcelas trabalhistas ora reclamadas.
XIV. DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
A reclamante necessita dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, de acordo com o disposto nas Leis n. 5.584/70, n. 7.115/83, e Art. 5º, LXXIV, da CF/88, pois a mesma não possui condições financeiras de arcar com o ônus do processo, sem comprometer os seu sustento e de sua família, conforme declaração inclusa, o que requer.
XV. DO SEGURO DESEMPREGO
Requer a expedição de guias para o recebimento do Seguro Desemprego, tendo em vista a rescisão indireta do contrato de trabalho, sob pena de não fazendo, serem as reclamadas compelidas a indenizarem a obreira no valor correspondente a 03 (três) parcelas do seguro desemprego.
XVI. DA MULTA DA CLÁUSULA vigésima oitava DA CCT
Estabelece a Cláusula 28 da CCT que em caso de descumprimento da CCT deverá ser aplicada uma multa equivalente a 15,00 (quinze reais) por mês, enquanto durar o descumprimento à CCT e que a multa será revertida à parte prejudicada.
Considerando que a reclamada sempre descumpriu a CCT, descontando valor superior ao permitido referente ao vale alimentação da reclamante, não repassando o aumento a partir da data designada e não quitando as verbas rescisórias no tempo devido, deve ser aplicada referida multa durante todo o pacto laboral.
XVII. DOS DANOS MORAIS
Que durante a vigência do pacto laboral, a Reclamante foi uma funcionária exemplar, sempre cumprindo com suas obrigações, porém ao ser demitida sem justa causa a mesmo não teve o mesmo tratamento zeloso por parte das reclamadas, haja vista que foi lesado em seus direitos trabalhistas pela primeira reclamada.
A primeira reclamada nunca cumpriu suas obrigações para com a reclamante, pois nunca pagou o vale transporte e vale alimentação em dia, atrasava sempre os salários e ao demitir sem justa causa a reclamante não deu baixa em sua CTPS, não pagou os salários devidos, não forneceu TRCT, não forneceu guias de seguro desemprego, lesando a reclamante em seus direitos trabalhistas.
A conduta da primeira reclamada violou a sua intimidade e a dignidade da reclamante e gerou constrangimentos, humilhações e transtornos de natureza psicológica, pois a reclamante se viu numa situação de mendicância, sendo privado de todos os seus direitos de trabalhador.
A segunda reclamada tinha ciência da conduta lesiva da primeira reclamada, tanto que entrou com uma Ação Cautelar na Justiça Federal, na qual narra os fatos praticados pela primeira. Porém, apesar de incontáveis reclamações por parte da reclamante e demais prestadores de serviços não tomou providências quanto à primeira reclamada, deixando que a mesma continuasse abusando e lesando a reclamante, bem como os demais trabalhadores, incidindo, portanto, em culpa "in elegendo", "in vigilando e "in conthraendo".
Assim, ao lesar a reclamante em seus direitos trabalhistas, levando-a à miserabilidade, tirando dela sua dignidade, a primeira reclamada violou a intimidade da reclamante, causando-lhe grande sofrimento.
Nossa Carta Magna, em seu artigo 5º, garante aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade do direito a vida, a liberdade, a segurança e a propriedade, e em especial nos incisos:
V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; (destaque nosso).
X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;
Segundo Aguiar Dias: "O dano moral é o efeito não patrimonial da lesão de direito e não a própria lesão abstratamente todo atentado à reputação da vítima... ao seu pudor, à sua segurança e tranqüilidade, ao seu amor-próprio estético, à integralidade de sua inteligência, as suas afeições etc."(3) (Grifamos).
Contemplando o direito à reparação do dano moral, a Constituição da Federal de 1988, no seu art. 5º, incisos V e X, e o Código Civil no art. 186, garantem o ressarcimento pelos abalos causados a esfera moral de qualquer pessoa.
Nossa Lei Substantiva Civil é clara em seu artigo 186, quando diz:
Art. 186 – Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito, OU CAUSAR DANO A OUTREM, AINDA QUE EXCLUSIVAMENTE MORAL, COMETE ATO ILÍCITO. (destaque nosso).
A verificação da culpa e a avaliação da responsabilidade regulam-se pelo disposto no novo Código Civil, arts. 187, 927, 941 a 942 e 948 a 954.
No caso em tela houve a manifesta existência do dano moral, pois ao demitir a empregada sem justa causa e não realizar o pagamento das verbas rescisórias, não dar baixa na CTPS da autora, e não permitir que a mesma usufrua dos benefícios a que tem direito, tais como: seguro desemprego, saque do FGTS, a reclamada feriu a dignidade da obreira, pois deixou-a em situação de mendicância. A ilicitude constitui-se na falta grave da reclamada, a qual não cumpriu suas obrigações contratuais.
Desta forma, a única maneira de minimizar o dano sofrido é indenizar a autora pelo ocorrido, pois as máculas da alma e dos sentimentos estas não podem retornar ao status "aquo ante".
Assim, deverá ser a empresa condenada ao pagamento de indenização por danos morais a ser arbitrado por vossa excelência em valor não inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), observando-se o caráter pedagógico da sanção.
XVIII. DAS PARCELAS E VALORES DEVIDOS
Resumidamente a reclamante tem direito ao recebimento de diversas parcelas trabalhistas, acrescidas de juros e correção monetária, na forma seguinte:
GILSILENE FERNANDES DE ARAUJO
Admissão: 02/05/2006
Demissão: 28/02/2007

Saldo de Salário dezembro/2007	R$ 587,30
Saldo de Salário janeiro/2007	R$ 587,30
Saldo de Salário fevereiro/2007	R$ 587,30
Aviso prévio indenizado	R$ 587,30
Férias proporcionais (11/12)	R$ 538,35
Abono 1/3 férias proporcionais	R$ 179,45
13º salário proporcional (11/12)	R$ 538,35
FGTS (não depositado)	R$ 191,36
FGTS (Multa Fundiária)	R$ 186,78
FGTS (rescisão)	R$ 706.12
FGTS (Multa Fundiária da rescisão)	R$ 282,45
Multa rescisória (art. 477, § 6º/8º CLT)	R$ 587,30
Diferença salarial	R$ 79,05
Diferença Vale Alimentação	R$ 99,44
300 Horas Extras (intervalo intrajornada)	R$ 1.467,41
Reflexos Horas Extras	R$ 586,96
Multa Cláusula 28ª CCT	R$ 120,00

Vale Refeição janeiro/2007 ..... R$ 124,30
Vale Refeição fevereiro/2007 .....R$ 124,30
Vale Transporte janeiro/2007 .....R$ 79,20
Vale Transporte fevereiro/2007 ..... R$ 72,00
Seguro desemprego indenizado .....R$ 1.761,90
Dano moral ..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 20.073,92
*Admite-se a dedução dos valores comprovadamente adimplidos ao obreiro e pleiteados no cálculo supra.
Declara-se que não há comissão de conciliação prévia no âmbito dos sindicatos do obreiro e das reclamadas (art. 625-D, §3º, CLT).
XIX. DOS REQUERIMENTOS
Ante todo o exposto, a reclamante requer o deferimento de todas as parcelas supra mencionadas. Requer também:
A notificação da primeira reclamada e da segunda reclamada, responsável subsidiariamente, via Carta com Aviso de Recebimento, no endereço indicado no início desta, na pessoa dos seus representantes legais, para querendo, comparecerem e contestarem os termos da presente ação trabalhista em audiência a ser previamente designada, sob pena de revelia e confissão, quanto a matéria de fato (art. 844, da CLT).
Que seja aplicada ao presente caso, as normas contidas na CCT do reclamante, documento incluso.
A devida anotação e baixa na CTPS da reclamante, sendo que em caso de revelia ou negativa da primeira reclamada em proceder à devida baixa na CTPS da obreira a mesma deverá ser assinada pela Secretaria da Vara.
Expedição de TRCT para que a reclamante possa efetuar o saque do saldo do FGTS depositado e os que serão depositados em sua conta vinculada, sendo que em caso de revelia da primeira reclamada ou não fornecimento do TRCT a secretaria da Vara deverá liberar o FGTS depositado através de Alvará Judicial.
Expedição de guias para requisição e recebimento do seguro desemprego, sob pena de não o fazendo, serem as reclamadas condenadas a indenizarem o reclamante em quantia equivalente a três parcelas do seguro desemprego.
Que caso as verbas rescisórias incontroversas não sejam quitadas na audiência inaugural, sejam pagas com o acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), na forma do artigo 467 da CLT e que as reclamadas sejam condenadas ao pagamento da multa do art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT.
A condenação da segunda reclamada de forma subsidiária, conforme a súmula 331 do TST.
Que seja notificado o INSS, a DRT e a própria CEF para que sejam tomadas medidas cabíveis em relação à reclamada, para apuração de fraudes e ausência de depósitos fundiários e contribuições previdenciárias.
Juntada das cópias de todos os originais de recibo de pagamento, cartões/folha de ponto, quadro de horário de labor da reclamante de todo o período trabalhado na forma do artigo 74, § 2º, da CLT, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, já que as reclamadas possuem mais de dez empregados.
Os benefícios da assistência judiciária gratuita, de acordo com o disposto nas Leis n. 5.584/70, n. 7.115/83, e Art. 5º, LXXIV, da CF/88, pois o reclamante não possui condições financeiras de arcar com o ônus do processo, sem comprometer o seu sustento e de sua famílias.
Requer ainda, que sejam as reclamadas condenadas a pagarem e atenderem todos os pedidos retro mencionados, acrescidos de juros e correção monetária.
Requer finalmente, a condenação das reclamadas nas custas processuais e honorários advocatícios a serem fixados de acordo com o justo critério de Vossa Excelência.
Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, e em especial pelos depoimentos: pessoal do representante legal das reclamadas, que fica desde já requerido, sob pena de confissão, ouvida de testemunhas em audiência e juntada de novos documentos.
Dá-se à causa o valor de R$ 20.073,92 (vinte mil, setenta e três reais e noventa e dois centavos), para
os devidos fins.
Termos em que pede e espera deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s)TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dez dias do mês de Abril de Dois mil e Sete.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5048/2007
Processo Nº: RT 00639-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILTERLEI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JUVENAL BARBOSA LOPES
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 5059/2007
Processo Nº: RT 00739-2000-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NIRCE DE SOUZA ARCHIBALD
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: SÁLUA BITTAR DE MELLO FLORENTINO
DESPACHO:
Diante do teor da decisão do C. TST, que reformou a decisão deste Juízo, necessária a reabertura da instrução processual, para a realização da prova oral outrora indeferida (fl. 246).
Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 15/05/2007 as 16:40 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.

Notificação Nº: 5035/2007
Processo Nº: RT 00274-2002-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IRONE LARIOS MENDES CHIARELI
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E CAMILO LTDA (ESCOLINHA DA MONICA)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO:
O requerimento de fls. retro encontra-se prejudicado e suprido pelo processado às fls. 848 e 850.

Notificação Nº: 5040/2007
Processo Nº: RT 01126-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DANAIDE ANA PAULA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): FAMILY CENTER + 002
ADVOGADO....: ILANA MURICI AYRES
DESPACHO:
Intime-se a reclamante/exeqüente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da certidão de fl. retro, especialmente indicando o paradeiro da Sra. Keila Calil.

Notificação Nº: 5084/2007
Processo Nº: RT 01779-2002-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO DE BARROS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do expediente de fls. retro, após o que, não havendo manifestação, volvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5108/2007
Processo Nº: RT 01949-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO REZENDE SAMPAIO FILHO
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
RECLAMADO(A): TV FILME GOIANIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO:
Ressalvando que o interposto de instrumento em recurso extraordinário só foi julgado em 15/12/2006, com notícia do trânsito em julgado, ocorrido em 05/03/2007, após proferida a decisão de fl. 838, conforme se extrai da fl. 846, defiro o requerimento às fls. 841.
Libere-se ao reclamante/exeqüente, também, o importe de R$ 13.767,50 (R$13.111,91 + R$ 655,59), sem prejuízo do cumprimento das demais determinações daquele ato.

Notificação Nº: 5113/2007
Processo Nº: RT 00296-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO:
Cumpridas que foram as determinações da fl. 213, verso, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis visando à transferência do FGTS (R$27,01 - fl. 217) para a conta vinculada do reclamante/exeqüente junto à CEF.

Feito, o saldo restante do depósito de fl. 210 deverá ser utilizado para o recolhimento, em guia própria, a título do máximo possível das custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5079/2007
Processo Nº: RT 01744-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA RIBEIRO
ADVOGADO....: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
DESPACHO:
Ciência de que os embargos opostos foram conhecidos, e no mérito rejeitados, conforme decisão de fls. 621/622.

Notificação Nº: 5054/2007
Processo Nº: RT 02216-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SILIOMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
DESPACHO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5039/2007
Processo Nº: RT 00165-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
ADVOGADO....: WILTON BORGES
DESPACHO:
Defiro, excepcinalmente, o requerido à fl. retro, concedendo mais 5 (cinco) dias, improrrogáveis, para
cumprimento do despacho de fl. 615.

Notificação Nº: 5118/2007
Processo Nº: RT 00227-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO LUCENA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO:
Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi promovida por JOSÉ ROBERTO LUCENA OLIVEIRA e, no mérito, julgo a medida PROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria proceder como acima disposto.

Notificação Nº: 5032/2007
Processo Nº: RT 00229-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO:
Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 173).
A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor.
Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 176, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exeqüente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora -–, defiro o pedido de fl. 175, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao AI-RR noticiado na fl. 154.
Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 147, ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia integral do juízo.

Notificação Nº: 5044/2007
Processo Nº: RT 00235-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EDSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO:
INTIMAÇÃO À 2ª RECLAMADA:
Intime-se a segunda reclamada a indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primenira reclamada/executada ou de sócios desta passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 5034/2007
Processo Nº: RT 00248-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE MOURA ACACIO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Como o extrato de consulta de fl. retro não registra qualquer depósito fundiário em nome do reclamante/exeqüente, fica prejudicado o requerimento de abatimento feito pela segunda reclamada/executada às fls. 191/2.
Assim, apenas faculto aos credores previdenciário e trabalhista, sucessivamente, o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, aguarde-se o julgamento final do A.I.-R.R. cuja interposição foi certificada à fl. 148.

Notificação Nº: 5045/2007
Processo Nº: RT 00265-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALÍPIO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Como o extrato de consulta de fl. retro não registra qualquer depósito fundiário em nome do reclamante/exeqüente, fica prejudicado o requerimento de abatimento feito pela segunda reclamada/executada às fls. 216/7.
Assim, apenas faculto aos credores previdenciário e trabalhista, sucessivamente, o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, aguarde-se o julgamento final do A.I.-R.R. cuja interposição foi certificada à fl. 164.

Notificação Nº: 5042/2007
Processo Nº: RT 00546-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACIDES FRANCISCO ANDRÉ
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
DESPACHO:
Defiro o requerimento de fls. retro, fixando 5 (cinco) dias, mas ressalvando que o prazo para manifestação do reclamado/executado ainda não havia se iniciado quando da publicação do despacho de fl. 1025, pois só ocorreria 'após' o eventual pronunciamento do credor trabalhista.

Notificação Nº: 5067/2007
Processo Nº: RT 00693-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DOS REIS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.753/757, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5112/2007
Processo Nº: RT 00845-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BRITO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JULIANA LEMES ROCHA
DESPACHO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.756/773, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5049/2007
Processo Nº: RT 00927-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZAURO ELIAS CAMPOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tendo o E. TRT local anulado parcialmente a r. sentença de fls. 486/95, a fim de que "seja reaberta a instrução e se oportunize ao Reclamante a produção de prova da sua jornada de trabalho", designo, para tanto, o dia 16 de MAIO de 2007, às 17:00 horas.
Intimem-se as partes e notifiquem-se as testemunhas arroladas à fl. 463.

Notificação Nº: 5055/2007
Processo Nº: RT 00927-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZAURO ELIAS CAMPOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
DESPACHO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tendo o E. TRT local anulado parcialmente a r. senteça de fls. 486/95, a fim de que 'seja reaberta a instrução e se oportunize ao Reclamante a produção de prova da sua jornada de trabalho', designo, para tanto, o dia 16 de MAIO de 2007, às 17:00 horas.

Notificação Nº: 5056/2007
Processo Nº: RT 00927-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZAURO ELIAS CAMPOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
DESPACHO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tendo o E. TRT local anulado parcialmente a r. senteça de fls. 486/95, a fim de que 'seja reaberta a instrução e se oportunize ao Reclamante a produção de prova da sua jornada de trabalho', designo, para tanto, o dia 16 de MAIO de 2007, às 17:00 horas.

Notificação Nº: 5036/2007
Processo Nº: RT 01035-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DE SENA E SILVA TOLEDO
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES
RECLAMADO(A): AMPLÁSTICO RECICLAGEM IND E COM LTDA - ME
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER GUIAS ACOSTADAS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5053/2007
Processo Nº: RT 01062-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMAR GERALDO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO:
Impugnação à conta de liquidação
I - RELATÓRIO
Valdimar Geraldo de Medeiros opôs impugnação à conta de liquidação nos autos da execução que promove em desfavor de Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG alegando a utilização de remuneração equivocada, no período de maio de 2001 a março de 2002, base de cálculo dos créditos conferidos no julgado. Afirmou, também, o adicional de insalubridade não compôs a aludida base de cálculo.
A executada, instada a manifestar-se, permaneceu inerte (certidão de fls. 182).
A Contadoria prestou esclarecimentos sobre a conta, nas fls. 183/184, realizando retificações nos cálculos.
É o relatório.
II - FUNDAMENTAÇÃO
1. Admissibilidade.
Presentes os pressupostos de admissibilidade da medida oposta, especificamente a tempestividade e a garantia do juízo, passo a decidi-lá.
2. Mérito.
Afirmou o credor que a Contadoria utilizou base de cálculo equivocada no período de maio de 2001 a março de 2002 , pois esta remuneração de R$144,00 somente foi recebida no primeiro mês de trabalho (maio/2001), sendo que nos demais meses auferia R$246,93 de salário. Sustentou também que não houve integração do valor do adicional de insalubridade recebido na aludida base de cálculo dos créditos conferidos no julgado.
Dos cálculos de fls. 161/171, em confronto com os documentos de fls. 09/14 e 72/77, observa-se que realmente a Contadoria utilizou-se de base de cálculo incorreta na apuração do FGTS objeto da condenação, pois, no período de junho de 2001 a março de 2002, não foi observada a efetiva evolução salarial da empregada.
Quanto a alegação de que não foi observado o valor do adicional de insalubridade pago mensalmente, depreende-se que tal ocorreu apenas no período acima referido, maio de 2001 a março de 2002, porque nos demais esta parcela integrou a base de cálculo de apuração do FGTS.
Deste modo, procedente em parte a impugnação à conta de liquidação, devendo ser salientado que a Contadoria, nada obstante, já reconheceu os aludidos equívocos, procedendo as correções pertinentes nos cálculos de fls. 185/195, que ora se homologa, fixando-se o valor da execução em R$1826,84, sem prejuízo de futuras atualizações.
III - CONCLUSÃO
Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum, CONHEÇO da impugnação à conta interposta pelo credor VALDIMAR GERALDO DE MEDEIROS, no curso da execução que opõe em desfavor de COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, para, no mérito, julgá-la procedente em parte.
Custas processuais pelo executado, no importe de R$55,35, nos termos do art. 789-A, CLT.
Transitando em julgado esta, libere-se o crédito do exeqüente (R$1760,43), de forma atualizada, inexistindo qualquer retenção a ser efetuada, bem como recolha-se as custas processuais (R$66,41).
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 5033/2007
Processo Nº: RT 01139-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AUGUSTO SICILIANO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO:
RECLAMANTE/EXEQÜENTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA EG. VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5115/2007
Processo Nº: AAT 01198-2006-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: SÃO LUIZ IND. COM. DE METAIS SANIT LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO:
Os autos vieram conclusos para que fosse averiguada a necessidade de realização de perícia técnica com vistas ao estabelecimento do nível de ruído no local de trabalho do reclamante.
No entanto, à vista da documentação juntada às fls. 146/98 pela reclamada, especialmente ``PPRA´s´´; dos esclarecimentos prestados às fls. 205/6 pela perita médica; da manifestação de fl. 207, pelo médico responsável pelo atestado de saúde ocupacional juntado à fl. 145, e, finalmente, do silêncio do autor, certificado à fl. retro, dispenso a realização da prova pericial em tela.
Ao mesmo tempo, designo o dia 17 de MAIO de 2007, às 16:40 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 5038/2007
Processo Nº: RT 01205-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Cumpridas que foram as determinações da fl. 166, verso, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, transfira-se o saldo atual do depósito recursal de fl. 112 para os autos, neste Juízo, onde atualmente tramita a execução mais antiga em desfavor da mesma empresa ora acionada.
Após, estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5075/2007
Processo Nº: RT 01379-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE FREITAS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO:
Ciência de que os embargos opostos foram conhecidos, e no mérito negou-se provimento, conforme decisão de fls. 271/274.

Notificação Nº: 5077/2007
Processo Nº: RT 01379-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE FREITAS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO:
Ciência de que os embargos opostos foram conhecidos, e no mérito negou-se provimento, conforme decisão de fls. 271/274.

Notificação Nº: 5043/2007
Processo Nº: RT 01575-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: KELLYNE DE FREITAS MARQUES ALENCAR
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (PURIFICADOR EUROPA)
ADVOGADO....: EDUARDO FREIRE GONÇALVES OAB 18507-
DESPACHO:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$92,12, sem prejuízo de futuras atualizações.
A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 5083/2007
Processo Nº: AAT 01881-2006-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: EPONINA RIBEIRO DE SOUZA TAVARES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO:
AUTOR, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO RÉU, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5080/2007
Processo Nº: RT 02008-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DOS SANTOS SÁ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC. ENTIDADE CENTRAL.
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO:
Ciência de que os embargos opostos foram conhecidos, e no mérito deu-se parcial provimento, conforme decisão de fls. 281/282.

Notificação Nº: 5052/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDISSON XAVIER DA ROCHA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO:
Vistos...
Indefiro o pedido de manifestação do perito quanto aos quesitos suplementares apresentados pela reclamada nas fls. 153, por reputá-los desnecessários, face as informações já contidas no laudo pericial de fl. 129/146.
Para a apuração da existência da doença alegada, nexo causal, e eventuais conseqüências, determino a realização de pericia médica, designando, para tanto, o médico JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO, credenciado em 13.12.2005, inscrito no CRM/GO sob o nº 4356, com endereço profissional na Rua 5, nº 383, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74055-290, Clínica de Ortopedia Central, o qual deverá notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência.
Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo de 05 dias, a partir de 02/02/06.
Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70).
Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor.

Notificação Nº: 5064/2007
Processo Nº: RT 02149-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ONEIDE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ARTS PAN (WISLEI ALVES DA SILVA - ME)
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
DESPACHO:
Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$79,39, sem prejuízo de futuras atualizações.
A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº
1293/2005 do Ministério da Previdência Social.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 5085/2007
Processo Nº: RT 02209-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUICHES LTDA. REP. P/ PAULO ROBERTO RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Sendo o art. 475-J do CPC inaplicável ao processo executivo trabalhista, por possuir regramento próprio (art. 889, CLT), defiro apenas em parte o requerido às fls. retro, com base nos arts. 876 e 891 da CLT.
À Contadoria, para liquidação da avença, incluindo-se contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 5078/2007
Processo Nº: RT 00107-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FIRMINO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO:
Ciência de que os embargos opostos foram conhecidos, e no mérito deu-se parcial provimento, conforme decisão de fls. 253/256.

Notificação Nº: 5041/2007
Processo Nº: ACP 00126-2007-002-18-00-3 2ª VT
CONSIGNANTE..: CONFECÇÕES DE MAIÔS ASA DELTA LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
CONSIGNADO(A): VALÉRIA CRISTINA CARNEIRO
ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
DESPACHO:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$23,75, sem prejuízo de futuras atualizações.
A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005
do Ministério da Previdência Social.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 5072/2007
Processo Nº: RT 00191-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLENE DE SOUSA DOURADO
RECLAMADO(A): ANTONIO DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
DESPACHO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.132/137, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5073/2007
Processo Nº: RT 00191-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLENE DE SOUSA DOURADO
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO CANDIDO + 001
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
DESPACHO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.132/137, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5111/2007
Processo Nº: RT 00207-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA - COOPINFO

ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.484/485, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5107/2007
Processo Nº: RT 00300-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE TAVARES DIAS
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO
DESPACHO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.91/95, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5066/2007
Processo Nº: RT 00315-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAILSON SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JB MANUTENÇÃO E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA
DESPACHO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.51/52, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5081/2007
Processo Nº: RT 00338-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DIAS MIRANDA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ciência de que os embargos opostos foram conhecidos, e no mérito deu-se provimento, conforme decisão de fls. 108.

Notificação Nº: 5074/2007
Processo Nº: AAT 00351-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: GERUZA ROSA DE ARAÚJO
ADVOGADO: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 183/185, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5065/2007
Processo Nº: AAT 00357-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: MARIA ANTÔNIA DE SOUZA MAÇONI
ADVOGADO: JOSÉ CANDIDO FILHO
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA (EM LIQ EXTRAJUD) REP. PELO ANTÔNIO EURIPEDES DE LIMA
ADVOGADO: IRIS BENTO TAVARES
DESPACHO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.145/147, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5105/2007
Processo Nº: RT 00388-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR FELIPE DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE
PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.17/19, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5071/2007
Processo Nº: RT 00432-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE FERNANDES DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.48/50, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5068/2007
Processo Nº: RT 00464-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JUSTINO DA COSTA VIANA
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO:
Tomar ciência de que o presente feito foi extinto sem resolução do mérito, nos termos da sentença de fls.119/121, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5069/2007
Processo Nº: RT 00465-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE DA SILVA MAGALHÃES GONÇALVES
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO:
Tomar ciência de que o presente feito foi extinto sem resolução do mérito, nos termos da sentença de fls.127/129, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5109/2007
Processo Nº: RT 00517-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DINÁ FRANCIELE DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO:
Tomar ciência de que o presente feito foi extinto sem resolução de mérito, nos termos da sentença de fls. 127/129, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5110/2007
Processo Nº: RT 00519-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA GALVÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO:
Tomar ciência de que o presente feito foi extinto sem resolução de mérito, nos termos da sentença de fls. 135/137, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5070/2007
Processo Nº: RT 00560-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO RIBEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE ALGUSTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Tomar ciência de que o presente feito foi extinto sem resolução do mérito, nos termos da sentença de fls.11, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5037/2007
Processo Nº: RT 00616-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANÍZIO PEREIRA DA GAMA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): TAPAJÓS MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
DESPACHO:
Como a emenda da inicial somente pode ocorrer até a citação, o que já ocorreu no presente caso, junto ao juízo de origem, deixo de receber a petição de fls. retro como aditamento à exordial, recebendo-a, no entanto, como simples interlocutória que é, a ser oportunamente apreciada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 370/2007
PROCESSO Nº AC 01546-2006-002-18-00-6
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantir a execução no valor de R$ 5.168,60, atualizado até 02/02/2007, sob pena de penhora, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital.
Goiânia ao(s)11/4/2007.
Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena,_____Diretor de Secretaria, subscrevi.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 373/2007
PROCESSO Nº RT 01947-2006-002-18-00-6
Exeqüente: AGLAISON PEREIRA GONÇALVES
Executado: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantir a execução no valor de R$ 3.803,56, atualizado até 31/03/2007, sob pena de penhora, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital.
Goiânia ao(s)12/4/2007.
Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena,_____Diretor de Secretaria, subscrevi.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4579/2007
Processo Nº: RT 00847-2000-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAL BARBOZA REGO
ADVOGADO....: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
RECLAMADO(A): CONFIANCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Diga o exeqüente, em 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelos executados à fl. 362, importando o silêncio em discordância (R$2.000,00 em 04 parcelas iguais). Caso tenha interesse no ajuste, deverá procurar os executados, para que apresentem petição conjunta de acordo.

Notificação Nº: 4577/2007
Processo Nº: RT 01793-2001-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DE SAUDE + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.324/331), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução do Estado de Goiás de fls. 287/312, mantenho os cálculos da execução de fls. 229/235 e ainda o procedimento executório em face do Estado de Goiás e determino o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da condenação em relação ao Estado de Goiás em R$1.804,41, atualizado até 30.06.2006, sem prejuízo de novas atualizações, na forma da lei (fl. 229). Custas pelo executado no valor de R$44,26, isento do pagamento na forma da lei (CLT, arts. 789-A, V e 790-A, I). Intimem-se.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4560/2007
Processo Nº: RT 00109-2002-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES QUINTAO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO:
À EXECUTADA: Ciência da penhora de crédito realizada em sua conta, garantindo a execução, para que, querendo, ofereça embargos à execução no prazo de 05 (cinco) dias (CLT, art. 884).

Notificação Nº: 4556/2007
Processo Nº: RT 00459-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NELSINO GUERRA MARQUES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: HERBET DE VASCONCELOS BARROS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.809/811), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO em parte os embargos à execução opostos por Caixa Econômica Federal – CAIXA, homologo os cálculos de retificação da conta de fls. 787/807 e determino o prosseguimento da execução, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Fixo o valor da execução em R$64.424,24, atualizado até 30.03.2007, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei. Custas executivas pela executada no favor de R$44,26 (CLT, 789-A, V). Intimem-se.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4550/2007
Processo Nº: RT 01661-2004-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): TEC PIMP TECNOLOGIA DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 4558/2007
Processo Nº: RTV 00739-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NELMAR ALVES GUIMARAES
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO DE TEREZOPOLIS GOIAS-OSCIP
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 146: 'Vistos. O ofício 1ª Vara do Trabalho de Anápolis nº 264/07 dá notícia de que a verba em execução neste feito e seus consectários legais serão objeto de execução mais abrangente no feito 00946-2006-051-18-00-4, solicitando referido Juízo o arquivamento deste feito 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 00739-2005-003-18-00-5 RT, para que não se verifique o duplo pagamento.
Vista às partes dos termos supracitados por 05 (cinco) dias, importando eventual silêncio em concordância, com arquivamento deste feito 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 00739-2005-003-18-00-5 RT, o que já fica determinado, em caso de omissão'.

Notificação Nº: 4575/2007
Processo Nº: RT 01372-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS TEIXEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 209/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4554/2007
Processo Nº: RT 01375-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DE SOUZA MORAES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSTRUAGRO CAMPINAS CONSTRUÇAO E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 617/2007-remoção de bens).

Notificação Nº: 4567/2007
Processo Nº: RT 01901-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: BIANCA CARVALHO MARANHAO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 435: 'Aguarde-se a transferência do crédito reservado no feito da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia nº MCI-00063-2005-009-18-00-8, ou mesmo novo requerimento dos interessados por 06 (seis) meses'.

Notificação Nº: 4568/2007
Processo Nº: RT 01901-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): INTERACAO SERVICOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 435: 'Aguarde-se a transferência do crédito reservado no feito da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia nº MCI-00063-2005-009-18-00-8, ou mesmo novo requerimento dos interessados por 06 (seis) meses'.

Notificação Nº: 4566/2007
Processo Nº: RT 01925-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 141: 'Vistos. Fazendo uso do crédito indicado à fl. 92, libere-se à exeqüente seu crédito (R$178,04) e, decorridos 20 (vinte) dias da ciência deste despacho sem a comprovação nos autos pela executada dos recolhimentos dos importes de previdência e custas, em guias e códigos próprios, recolha a Secretaria os valores de previdência (R$27,58 – conta especial do INSS) e de custas executivas e da liqüidação (R$143,84 + R$1,03 = R$144,87), consoante cálculos de fls. 135/137 – custas da liqüidação com base no art. 789-A, IX, da CLT - e atos praticados às fls. 69/71 (agravo de petição, valor de R$44,26, base legal CLT, art. 789-A, IV), 87/88 (diligência certificada, R$11,06, mesmo artigo, inciso II), 100/102 (embargos à execução, R$44,26, mesmo artigo, inciso V) e 125/129 (agravo de petição, R$44,26, mesmo artigo, inciso IV).
À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4566/2007
Processo Nº: RT 01925-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 141: 'Vistos. Fazendo uso do crédito indicado à fl. 92, libere-se à exeqüente seu crédito (R$178,04) e, decorridos 20 (vinte) dias da ciência deste despacho sem a comprovação nos autos pela executada dos recolhimentos dos importes de previdência e custas, em guias e códigos próprios, recolha a Secretaria os valores de previdência (R$27,58 – conta especial do INSS) e de custas executivas e da liqüidação (R$143,84 + R$1,03 = R$144,87), consoante cálculos de fls. 135/137 – custas da liqüidação com base no art. 789-A, IX, da CLT - e atos praticados às fls. 69/71 (agravo de petição, valor de R$44,26, base legal CLT, art. 789-A, IV), 87/88 (diligência certificada, R$11,06, mesmo artigo, inciso II), 100/102 (embargos à execução, R$44,26, mesmo artigo, inciso V) e 125/129 (agravo de petição, R$44,26, mesmo artigo, inciso IV).
À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4578/2007
Processo Nº: RT 00123-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM IVANILDO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA E SOUZA P.R.DOS SANTOS
DESPACHO:
À 2ª RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento do valor ainda devido nos autos (R$ 137,56), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4564/2007
Processo Nº: RT 00395-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SUAMY DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE LTDA.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 173: 'Vistos. Vejo que o reclamante também não foi encontrado pelo oficial de justiça (fl. 172). Vejo ainda que a petição do reclamado de fls. 92/94, indicando assistente técnico e formulando quesitos, encontra-se apócrifa. Desse modo, antes do mais, resolvo determinar a inclusão do processo na pauta do dia 24/04/2007, às 15h30min, para audiência de esclarecimentos, sendo o comparecimento das partes obrigatório. A reclamada deverá regularizar a petição de fls. 92/94 até a audiência marcada, pena de ser desentranhada esta peça dos autos'.

Notificação Nº: 4553/2007
Processo Nº: RT 01163-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCE DA COSTA CONCEIÇÃO GUIMARÃES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANDREIA PAULA ADOLFO DA SILVA BOARETTI
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
DESPACHO:
À RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 60: 'Requer a reclamante que seja liberado seu FGTS via alvará judicial e ainda que seja expedida certidão narrativa para que possa pleitear o benefício seguro-desemprego. Antes do mais, e considerando que os cálculos da execução já
trazem estas verbas, concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamante, para que faça sua escolha'.

Notificação Nº: 4552/2007
Processo Nº: AEX 01200-2006-003-18-00-4 3ª VT
EXEQUENTE...: DIVINO ALEXANDRE SILVA RAMOS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
EXECUTADO(A): LEO CAMINHÕES E AUTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: 'Ciência do despacho de fl. 70: 'Considerando o teor das certidões negativas exaradas pelas Sras. Oficialas de Justiça às fls. 61 e 69, determina-se a intimação do exeqüente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, traga aos autos o atual endereço do Sr. Leônidas Pinheiro, sócio-proprietário da executada, ou requeira o que entender de direito, relativamente aos bens penhorados nos autos (vez que não há depositário nomeado), sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado'.

Notificação Nº: 4599/2007
Processo Nº: RT 01223-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PROSSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 757/758), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Intimem-se, igualmente, o autor e as primeira e segunda co-reclamadas para contra-arrazoarem o recurso interposto pelo terceiro co-reclamado às fls. 674/687. Decorridos os prazos supra, subam os autos ao E. TRT com as homenagens deste Juízo, cumprindo-se assim as determinações contida no r. despacho de fls. 754 dos autos'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4600/2007
Processo Nº: RT 01223-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 003
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 757/758), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Intimem-se, igualmente, o autor e as primeira e segunda co-reclamadas para contra-arrazoarem o recurso interposto pelo terceiro co-reclamado às fls. 674/687. Decorridos os prazos supra, subam os autos ao E. TRT com as homenagens deste Juízo, cumprindo-se assim as determinações contida no r. despacho de fls. 754 dos autos'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4601/2007
Processo Nº: RT 01223-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 003
ADVOGADO....: THIAGO BAZÍLIO ROSA D OLIVEIRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 757/758), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Intimem-se, igualmente, o autor e as primeira e segunda co-reclamadas para contra-arrazoarem o recurso interposto pelo terceiro co-reclamado às fls. 674/687. Decorridos os prazos supra, subam os autos ao E. TRT com as homenagens deste Juízo, cumprindo-se assim as determinações contida no r. despacho de fls. 754 dos autos'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4602/2007
Processo Nº: RT 01223-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S/A + 003
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 757/758), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Intimem-se, igualmente, o autor e as primeira e segunda co-reclamadas para contra-arrazoarem o recurso interposto pelo terceiro co-reclamado às fls. 674/687. Decorridos os prazos supra, subam os autos ao E. TRT com as homenagens deste Juízo, cumprindo-se assim as determinações contida no r. despacho de fls. 754 dos autos'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4570/2007
Processo Nº: AMT 01257-2006-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS SINDTUR REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): ACADEMIA TREINNER LTDA. ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 128.

Notificação Nº: 4606/2007
Processo Nº: RT 01537-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: OSARK VIEIRA LEITE
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 479: 'Vistos. Intimada a reclamada Atento Brasil S.A. acerca do indeferimento de seu pedido de devolução de prazo para apresentar contra-razões ao recurso do reclamante (fls. 424 e 447), apresenta esta reclamada contra-razões às fls. 449/458, havendo nesta peça requerimento ainda de reconsideração do despacho de fl. 424. Contudo, mantenho o indeferimento do pedido de devolução de prazo para apresentação de contra-razões, nos termos dos fundamentos de fl. 424. Subam os autos ao egrégio Regional, consoante já expresso no despacho sobredito. Intimem-se'.

Notificação Nº: 4607/2007
Processo Nº: RT 01537-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: OSARK VIEIRA LEITE
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DOMINGUES VARGAS NETO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 479: 'Vistos. Intimada a reclamada Atento Brasil S.A. acerca do indeferimento de seu pedido de devolução de prazo para apresentar contra-razões ao recurso do reclamante (fls. 424 e 447), apresenta esta reclamada contra-razões às fls. 449/458, havendo nesta peça requerimento ainda de reconsideração do despacho de fl. 424. Contudo, mantenho o indeferimento do pedido de devolução de prazo para apresentação de contra-razões, nos termos dos fundamentos de fl. 424. Subam os autos ao egrégio Regional, consoante já expresso no despacho sobredito. Intimem-se'.

Notificação Nº: 4592/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SIADE FERREIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 236), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4593/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SIADE FERREIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 236), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4551/2007
Processo Nº: RT 02001-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COM ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO:
À RECLAMADA: Vista do documento e alegações do reclamante de fls. 160/162, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4589/2007
Processo Nº: RT 02071-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 418/419), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4590/2007
Processo Nº: RT 02071-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO-TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 418/419), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4595/2007
Processo Nº: RT 02089-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: KARINE MACHADO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 471/472), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4597/2007
Processo Nº: RT 02089-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: KARINE MACHADO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO- S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 471/472), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4561/2007
Processo Nº: RT 02185-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS DIMAS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO:

ÀS RECLAMADAS: Sobre o pedido do reclamante de desistência da ação, ouçam-se as reclamadas em 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4562/2007
Processo Nº: RT 02185-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS DIMAS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO:
ÀS RECLAMADAS: Sobre o pedido do reclamante de desistência da ação, ouçam-se as reclamadas em 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4561/2007
Processo Nº: RT 02185-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS DIMAS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO:
ÀS RECLAMADAS: Sobre o pedido do reclamante de desistência da ação, ouçam-se as reclamadas em 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4562/2007
Processo Nº: RT 02185-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS DIMAS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO:
ÀS RECLAMADAS: Sobre o pedido do reclamante de desistência da ação, ouçam-se as reclamadas em 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4591/2007
Processo Nº: RT 02229-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: SERGIO MEIRELLES BASTOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 236), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET
NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4591/2007
Processo Nº: RT 02229-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: SERGIO MEIRELLES BASTOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 236), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4594/2007
Processo Nº: CCS 00017-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: VZN TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 96), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 87/90, a decisão acima. Nada mais'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4571/2007
Processo Nº: RT 00062-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CABECEIRAS, COLCHÕES E COMPLEMENTOS SUCESSORA DA DENER MARQUES RIBEIROS-ME
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R$ 7,80, atualizado até 31/03/2007, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R$ 29,00, com indicação do processo de referência.

Notificação Nº: 4555/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SIQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): CONFRESA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO GUAY DE GOIÁS
DESPACHO:
À RECLAMADA: Ciência do despacho de fl. 35: 'Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que devolva a CTPS do reclamante e entregue as guias do TRCT¨e seguro-desemprego, comprovando ainda a integralidade dos depósitos fundiários, exceto da indenização de 40%, pena de busca e apreensão (primeira) e execução direta pelo valor correspondente (demais)'.

Notificação Nº: 4565/2007
Processo Nº: RT 00144-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR DOS SANTOS SILVA + 002
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): IRMÃOS ALVES AGROPECUÁRIA EMPRENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha Sr. Valtuiro Batista de Jesus, no juízo deprecado (Vara do Trabalho de Porangatu/GO), no dia 24/04/2007 às 09h00min.

Notificação Nº: 4598/2007
Processo Nº: RT 00188-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: THALITA GONZAGA SILVA VALENTE
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.121/122), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4605/2007
Processo Nº: RT 00355-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTERSON DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 662: 'Segundo os termos da ata de fl. 32, deveria o reclamante, se assim entendesse, ter arrolado testemunhas no mesmo prazo para manifestar acerca da defesa/reconvenção (prazo de 05 dias, a partir de 21.03.2007, inclusive), sob pena de preclusão, contudo apresentou a testemunha Francisco Ribeiro Carvalho somente em 27.03.2007 (fl. 661), quando já esgotado o prazo para tanto, consoante certificado à fl. 659 (26.03.2007). Dessa forma, indefiro o pedido do reclamante de intimação desta testemunha e determino que se aguarde a realização da audiência marcada. Intime-se'.

Notificação Nº: 4604/2007
Processo Nº: RT 00408-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 101: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Sebastiana Pereira da Silva e Brilho Terceirização de Mão de Obra e Serviço Ltda (fl. 100 - prot. 029414), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de R$ 24,00, calculadas sobre o valor do acordo, pela reclamante,

isenta na forma da lei. Comprove o reclamado o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, no prazo legal, sob pena de execução.
Após cumprido o acordo e docorrido o prazo para a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, dê-se ciência ao INSS, na forma da lei'.

Notificação Nº: 4603/2007
Processo Nº: RT 00423-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NEY BRAGA ROCHA PINTO
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 98/102, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISSO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada ASSOCIAÇÃO UINIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO a pagar ao Reclamante NEY BRAGA ROCHA PINTO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, nop importe de R$ 34,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 1.700,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado Intimem-se. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4546/2007
Processo Nº: AAT 00604-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: ZINEY LEONARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO AUTOR: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:10 horas do dia 15/05/2007, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, anteriormente distribuída como audiência UNA. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4546/2007
Processo Nº: AAT 00604-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: ZINEY LEONARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO AUTOR: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:10 horas do dia 15/05/2007, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4689/2007
Processo Nº: RT 02124-1991-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES TAVARES
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO:
Indefiro de plano os requerimentos de fls. 258, itens b e d, vez que cabe à parte interessada diligenciar, a fim de trazer aos autos elementos para prosseguimento do feito. Oficie-se à Mma. 5ª Vara do Trabalho, solicitando informações sobre a reserva de crédito.
Com a resposta, conclusos para deliberações. Intime-se.

Notificação Nº: 4626/2007
Processo Nº: RT 00066-1992-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MILTON SANTANA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO:
ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA
DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 4631/2007
Processo Nº: RT 00357-1992-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLERIMARCIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISAIAS LOBÃO PEREIRA
DESPACHO:
ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 4627/2007
Processo Nº: RT 00582-1992-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JUTAIR FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA PASCHOIN E MAGALHAES LTDA + 002
ADVOGADO....: LIDIANE DE PAIVA
DESPACHO:
ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 4607/2007
Processo Nº: RT 00908-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): LEONN DENIS DAMACENO + 002
ADVOGADO....: JOAQUIM GUILHERME DOS REIS
DESPACHO:
Nada a deferir em relação ao pedido de fls. 154/156, posto que não houve bloqueio judicial em conta bancária, tendo a diligência de fls. 152/153 restado malograda.
Caso haja penhora de salário, incumbirá ao devedor demonstrar cabalmente a natureza da verba constritada.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4624/2007
Processo Nº: RT 00449-1997-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR CLAUDIANO PEIXOTO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): KREMON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: ARTENIO BATISTA DA SILVA
DESPACHO:
ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 4731/2007
Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: KEITE GUIMARAES BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO:
Por não embargada julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 706.
Intime-se o (a) credor (a) para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4650/2007
Processo Nº: RT 01038-1998-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA AUGUSTA TEICHEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JL CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO:
Dê-se vista às partes da conta liquidatária de fls. 286/287 pelo prazo comum de cinco dias.
Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 4629/2007
Processo Nº: RT 01929-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CREUDIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO MM DE MELO ALCANFOR FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 4602/2007

Processo Nº: RT 00772-1999-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA FLORES DE CASTRO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITARIO LTDA + 002
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO:
Traga a exeqüente certidão atualizada do imóvel indicado à penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de se declarar suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4666/2007
Processo Nº: RT 01461-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DANUBIO NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO:
Nada a deferir em relação ao pedido retro, tendo em vista os fundamentos já expendidos no §1º da decisão de fls. 723.
Intime-se.

Notificação Nº: 4711/2007
Processo Nº: RT 00288-2000-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4694/2007
Processo Nº: RT 00441-2000-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOUBER JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA RECANTO NATIVO LTDA CHURRASCARIA RECANTO FERRARI
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Indefiro, por ora, os pedidos formulados nos itens "b" e "c" de fls. 241, bem como o de item "c" de fls. 254, posto que já houve penhora perante o Juízo Deprecado (fls. 257), devendo-se aguardar o trâmite final dos atos expropriatórios.

Notificação Nº: 4628/2007
Processo Nº: RT 00381-2001-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE TOMAZ CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SIC ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 4729/2007
Processo Nº: RT 01413-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY AFONSO MENDES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM LTDA (COCA COLA)
ADVOGADO....: ROBERTA DE LIMA SILVA QUEIROZ
DESPACHO:
VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA. ESCLARECER PEDIDO DE FL. 533. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4665/2007
Processo Nº: RT 00017-2002-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ZILDSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): IPOJUCAN QUINTINO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO:
Intime-se a parte contrária para contraminutar, caso queira, o agravo de petição interposto às fls. 378/381 no prazo e para os fins legais.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Eg. Regional com as homenagens de estilo e as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 4637/2007
Processo Nº: RT 01931-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: AOR BELO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4603/2007
Processo Nº: RT 00756-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO PINTO DE CERQUEIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Esclareça o credor o pedido formulado no item "a" de fls. 231 em cinco dias.
No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 4691/2007
Processo Nº: RT 00127-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE CALDEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): OLIMPIO PEIXOTO DE CARVALHO FILHO (OPC FILHO ME - BAR E LAVAJATO DO ODY)
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
DESPACHO:
Indefiro o requerimento retro por não atender aos interesses da execução, posto que os veículos descritos às fls. 173/175 não foram objeto de constrição judicial.
Intime-se.

OUTRO : WINTHER BORGES DO NASCIMENTO FILHO
Notificação Nº: 4625/2007
Processo Nº: RT 00500-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: OSNIR SALVINO PINTO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS POTENCIAL LTDA + 008
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO:
ADVOGADO(A) DO RECLAMADO(A) DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 4690/2007
Processo Nº: RT 00757-2004-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ANTONIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEGURANCAS VAZ EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA + 003
ADVOGADO....: ELIZA CONCEIÇÃO
DESPACHO:
Face aos termos do acórdão de fls. 234, intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 4601/2007
Processo Nº: RT 00927-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
DESPACHO:
Deixo de conhecer dos embargos à execução opostos às fls. 814/819, vez que o juízo não se encontra totalmente garantido, a teor do que dispõe o art. 884 da CLT.
Converto em penhoras os depósitos de fls. 822/3.
Intime-se a devedora.
Proceda-se à transferência dos valores depositados às fls. 822/3 para a conta já existente nos autos, conforme guia de depósito de fls. 834.
Após, atualize-se o crédito exeqüendo, deduzindo-se as importâncias penhoradas.
Face à discordância da devedora, indefiro o pedido de fls. 827.
Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento.
Intime-se o credor.

Notificação Nº: 4720/2007
Processo Nº: RT 01246-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MARIO FRANCISCO ALVES + 001
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO:

Indefiro o pedido de fls. 161, vez que o veículo indicado à penhora é objeto de alienação fiduciária, detendo o executado apenas a posse direta do referido bem, pertencendo à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do mesmo, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728, 14/07/65, com redação dada pelo Dec.-lei nº 911, 01/10/69.
Devolva-se ao exeqüente a certidão de crédito e retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4706/2007
Processo Nº: RT 01541-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): USADAO GUINCHO E AUTO SOCORRO LTDA + 001
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
DESPACHO:
INTIME-SE O CREDOR, INCLUSIVE PESSOALMENTE, PARA SE MANIFESTAR DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DEVENDO INCIDAR BENS À PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO COM A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4619/2007
Processo Nº: RT 00047-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ALVENI TEIXEIRA MARINHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO:
Intime-se o reclamante para tomar ciência dos termos da petição de fls. 296 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias.
Nada a deferir em relação ao pedido de expedição de certidão narrativa (fl. 292 - item 1), tendo em vista o documento já recebido às fls. 291.
Decorrido o prazo supra, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4620/2007
Processo Nº: RT 00047-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ALVENI TEIXEIRA MARINHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO:
Considerando que a reclamada já tem conhecimento da notícia trazida pela reclamante, conforme se infere às fls. 436 e 446, designa-se audiência para o dia 13.06.2007, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intime-se a Autora.
Notifique-se a Reclamada.

Notificação Nº: 4630/2007
Processo Nº: RTV 00223-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DAILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DESPACHO:
ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 4669/2007
Processo Nº: RT 00277-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUETA PLACIDINA DA COSTA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO:
Razão assiste à reclamada em sua manifestação às fls. 473, pelo que indefiro, por ora, o requerimento de fls. 467, cabendo ao contador do juízo solicitar a documentação que entender necessária à liquidação do feito.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4632/2007
Processo Nº: RT 00355-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR GOMIDES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO:
ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 4596/2007
Processo Nº: AA 00986-2005-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO: CARLO ADRIANO V. VAZ
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Converto em penhora o depósito recursal de fls. 590.
Intime-se a executada.

Notificação Nº: 4649/2007
Processo Nº: RT 01020-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIME ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
DESPACHO:
Intime-se a credora para tomar ciência do inteiro teor da certidão de fls. 155, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.
No silêncio, retornem-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 4647/2007
Processo Nº: RT 01065-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ELÇO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SUL LTDA.ME SÓCIOS:JOSÉ CARLOS DE SOUSA BATISTA;JOÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Antes de apreciar o requerimento retro, intime-se o exeqüente para informar, em dez dias, o atual endereço da empresa executada, sendo certo que não houve a despersonalização da pessoa jurídica.
Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 4648/2007
Processo Nº: ARI 01102-2005-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
RÉU(RÉ).: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4728/2007
Processo Nº: RT 01136-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON MARQUES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SKY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO:
Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4606/2007
Processo Nº: RT 01261-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NILSO VIEIRA CHAGAS FILHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO:
Manifeste-se o credor sobre os termos da petição de fls. 385, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4663/2007
Processo Nº: RT 01700-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RICARDO DANIEL
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): GALOPE EMPRESARIAL LTDA. N/P MARCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES + 001
ADVOGADO....: MIRTES LINO DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Autoriza-se a intimação do credor, via edital, caso não encontrado no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.
Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o exeqüente para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4599/2007
Processo Nº: CS 02203-2005-004-18-01-3 4ª VT
EXEQUENTE...: WILTON NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
EXECUTADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA
DESPACHO:
Intime-se a devedora para trazer aos autos a certidão atualizada dos imóveis indicados à penhora, em cinco dias, sob pena de se declarar ineficaz a nomeação de fls. 724/5.
No silêncio, diligencie a Secretaria através do DETRANNET como requerido às fls. 732.

Notificação Nº: 4714/2007
Processo Nº: RT 00248-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GERALDA ROCHA GARCIA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4618/2007
Processo Nº: RT 00344-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE MORAES
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.CBP + 005
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO:
Analisando-se os documentos de fls. 76 e 96, conclui-se que o Sr. Cláudio Antônio de Pádua Freitas é sócio-retirante, pelo que chamo o feito à ordem, determinado, por ora, sua exclusão do pólo passivo.
Retifiquem-se a autuação e demais registros no cadastramento processual.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4608/2007
Processo Nº: RT 00780-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIO DE BRANCO E SOUZA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO:
Devedora tomar ciência de que foi convertido em penhora o valor bloqueado e transferido às fls. 185.

Notificação Nº: 4723/2007
Processo Nº: RT 00918-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON ADÃO DA COSTA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO:
VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA. NÃO HÁ SALDO A SER LIBERADO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4623/2007
Processo Nº: RT 01125-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FELISMAR LIRAS CARNEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4716/2007
Processo Nº: RT 01187-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CHRISTINA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): RENATA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO:
INTIME-SE A RECLAMADA PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4687/2007
Processo Nº: CCS 01312-2006-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: WALMIR FERREIRA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4604/2007
Processo Nº: RT 01432-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MONALISA ANDRADE DE SOUSA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MED ODONTO- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Intime-se a credora para indicar bens à penhora no prazo de cinco dias, face aos termos da certidão de fls. 134.

Notificação Nº: 4638/2007
Processo Nº: RT 01481-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO:
Designo audiência de instrução para o dia 28/05/2007, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão.
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as testemunhas arroladas pelo autor às fls. 99.
Intimem-se as partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4639/2007
Processo Nº: RT 01481-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO:
Designo audiência de instrução para o dia 28/05/2007, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão.
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as testemunhas arroladas pelo autor às fls. 99.
Intimem-se as partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4600/2007
Processo Nº: ACP 01544-2006-004-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE..: ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
CONSIGNADO(A): JOSÉLIO RODRIGUES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
DESPACHO:
FICA INTIMADO O CONSIGNADO PARA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4718/2007
Processo Nº: RT 01792-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRON LÁZARO MOSONOWA SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4613/2007
Processo Nº: RT 01815-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN DAS DORES SILVA
ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA
RECLAMADO(A): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO:
Converto em penhora o valor bloqueado e transferido às fls. 161.
Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4614/2007
Processo Nº: RT 01828-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): J. RIBEIRO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MR. BROOK)
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT E GUIA SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4615/2007
Processo Nº: RT 01828-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): J. RIBEIRO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MR. BROOK)
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT E GUIA SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4616/2007
Processo Nº: RT 01828-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): J. RIBEIRO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MR. BROOK)
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT E GUIA SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4715/2007
Processo Nº: RT 01879-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ MARQUES FERREIRA QUINTINOS (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO:
INTIME-SE O EMPRESÁRIO PARA EFETUAR O RESPECTIVO RECOLHIMENTO EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4610/2007
Processo Nº: RT 01913-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA MARIA APRÍGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO:
Defere-se o pedido retro.
Retire-se o feito de pauta.
Designa-se nova audiência para o dia 11/06/2007, às 15h:45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada.
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4609/2007
Processo Nº: RT 01919-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): P. N .A. MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. (JACAÚNA MÓVEIS E DECORAÇÕES)
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO:
Partes tomarem ciência do despacho de fls. 80.(homologação de acordo)

Notificação Nº: 4686/2007
Processo Nº: RT 01927-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO LUDOGÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4712/2007
Processo Nº: RT 02017-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EVELINE FERREIRA FARIAS
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): VIVO TELEFONIA S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Face ao disposto no art. 2º do Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2003, o agravo deverá ser processado nos presentes autos.
Dê-se vista à parte contrária para que, caso queira, apresente a contraminuta, devendo, simultaneamente, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 241/244, observando o prazo legal.
Após, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo e as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 4713/2007
Processo Nº: RT 02017-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EVELINE FERREIRA FARIAS
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
DESPACHO:
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Face ao disposto no art. 2º do Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2003, o agravo deverá ser processado nos presentes autos.
Dê-se vista à parte contrária para que, caso queira, apresente a contraminuta, devendo, simultaneamente, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 241/244, observando o prazo legal.
Após, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo e as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 4692/2007
Processo Nº: RT 02026-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAMAR RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO:
Nada a deferir em relação ao pedido retro, tendo em vista a formação da coisa julgada material.
Intime-se.
Proceda a Secretaria a expedição de ofício ao BACENJUD para penhora e bloqueio de contas correntes e/ou poupança, inclusive aplicações financeiras em nome da devedora/reclamante, até o limite do crédito exeqüendo.

Notificação Nº: 4605/2007
Processo Nº: CAU 02027-2006-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: NALDO SILVIO SOUZA + 014
ADVOGADO: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RÉU(RÉ).: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
ADVOGADO: HÉLIO JOSÉ GARCIA
DESPACHO:
Intimem-se os requerentes para se manifestarem sobre a certidão negativa do oficial de justiça, quando deverão requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4725/2007
Processo Nº: RT 02080-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES ROCHA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4708/2007
Processo Nº: RT 02207-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE..: NALDO SÍLVIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4695/2007
Processo Nº: RT 02222-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JANSE GUEDES SOARES
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
DESPACHO:
Defiro o pedido de fls. 667. Retirem-se os autos de pauta. Designa-se audiência para o dia 13.06.2007, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes e as testemunhas da primeira reclamada.

Notificação Nº: 4696/2007
Processo Nº: RT 02222-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JANSE GUEDES SOARES
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CHAGAS
DESPACHO:
Defiro o pedido de fls. 667. Retirem-se os autos de pauta. Designa-se audiência para o dia 13.06.2007, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes e as testemunhas da primeira reclamada.

Notificação Nº: 4722/2007
Processo Nº: RT 02254-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ODIVAGNER NAZARÉ TAVARES
ADVOGADO....: DANILO GODOI DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MÁRIO FERNANDO CAMOZZI
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4633/2007
Processo Nº: RT 00113-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BARROS FILHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): D IMEDIATO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (REP: POR MANOEL LEMES JUNIOR)
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
DESPACHO:
ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 4597/2007
Processo Nº: RT 00182-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIADADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, BEM COMO ENTREGAR AS GUIAS RELATIVAS AO SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE
INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 4646/2007
Processo Nº: RT 00197-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA SUARTE DE MATOS MACHADO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
Intime-se a reclamada para devolver a CTPS da autora, em 24 horas, sob pena de busca e apreensão, medida desde já autorizada, em caso de inércia.
Deverá, ainda, providenciar a entrega das guias do TRCT e seguro-desemprego, no prazo de cinco dias, conforme restou acordado às fls. 53/54.

Notificação Nº: 4693/2007
Processo Nº: RT 00201-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER DE OLIVEIRA ARRATES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO:
Vista à parte contrária dos embargos de declaração de fls. 376/7, ante à possibilidade de se dar efeito modificativo à sentença.

Notificação Nº: 4719/2007
Processo Nº: RT 00224-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DENISE CRISTINA FREIRE DE GODOI
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ESCOLA CEMA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Intime-se a reclamante para fornecer o atual endereço do reclamado em cinco dias.

Notificação Nº: 4661/2007
Processo Nº: AAT 00304-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: EVERALDO MANOEL DE FRANÇA
ADVOGADO: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RÉU(RÉ).: DAILTON JOÃO FERNANDES RABELO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Retire-se o feito de pauta.
Analisando-se os autos, constata-se que a presente ação trabalhista foi equivocadamente distribuída a esta Vara Trabalhista, posto que expressamente direcionada ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de Goiás-GO, conforme exordial de fls. 02 e petição de fls. 33, pelo que chamo o feito à ordem, determinando a imediata remessa dos autos àquele Juízo, com as homenagens de estilo e as cautelas de praxe.
Intimem-se as partes.
Oficie-se ao Setor de Distribuição.

Notificação Nº: 4709/2007
Processo Nº: RT 00334-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA RIBEIRO MORAIS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RENATO CRISTOFOLI ME.
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
DESPACHO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4670/2007
Processo Nº: ET 00466-2007-004-18-00-7 4ª VT
EMBARGANTE..: ZILDA DE OLIVEIRA CAMARGO
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
EMBARGADO(A): UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Tendo em vista o teor da certidão de fls. 23, conclui-se que a presente ação foi equivocadamente distribuída a esta Vara Trabalhista, pelo que chamo o feito à ordem, determinando a imediata remessa dos autos ao Setor de Distribuição para as providências cabíveis.
Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 4617/2007
Processo Nº: RT 00593-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSELMI ROBERTO DA PAZ
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA PRAÇA T- 25 E ADJACÊNCIAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para emendar a inicial, no prazo de dez dias, informando o atual endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 4662/2007
Processo Nº: RT 00601-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTER MONTEIRO DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para emendar a inicial, no prazo de dez dias, informando o atual endereço da 2ª reclamada (CELG - Companhia Energética de Goiás), sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 4727/2007
Processo Nº: RT 00660-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: RIVELINO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N:P/ ORION ANDRADE + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, regularizando o pólo passivo, vez que a primeira reclamada não tem personalidade jurídica, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c art. 769 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 358/2007
PROCESSO Nº RT 01247-1996-004-18-00-1
Exeqüente: MARIA DAS GRAÇAS PACHECO
Executada: KELLEN DE SOUSA COSTA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada KELLEN DE SOUSA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$1.314,46, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de KELLEN DE SOUSA COSTA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 10 de abril de 2007.
Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 357/2007
PROCESSO Nº RT 01967-2005-004-18-00-9
Reclamante: BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA
Exeqüente: INSS e UNIÃO
Executada: CS SISTEMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CS SISTEMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$150,77, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CS SISTEMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2007.
Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 356/2007
PROCESSO Nº RT 00343-2007-004-18-00-6
Exeqüente: JEFFERSON DA SILVA SANTOS
Executada: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC +04
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fls. 100, qual seja: "Considerando que a primeira reclamada não é pessoa jurídica organizada sob as formas jurídicas permitidas por lei e tendo o reclamante postulado sua exclusão da lide, conforme petição de fls. 65, extingo, sem resolução do mérito, a reclamação trabalhista proposta por JEFFERSON DA SILVA SANTOS em face de CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC c/c art. 769 da CLT. Retifique-se a capa dos autos e demais registros. Designa-se audiência UNA para o dia 22.05.2007,às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor. Notifiquem-se os reclamados.
E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 10 dias do mês de abril de dois mil e sete.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4694/2007
Processo Nº: RT 01082-1990-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MARCOS RIBEIRO MAGALHAES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): LEBAM TRANSPORTES E REPRESENTACOES E C0MERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Considerando a notícia do falecimento do exeqüente, concedo ao seu procurador o prazo de 05 dias para juntar aos autos termo atualizado do inventariante, comprovando que o inventário ainda não foi encerrado, bem como procuração original outorgada pelo inventariante.

Notificação Nº: 4698/2007
Processo Nº: RT 01536-1990-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS ROSSI DE MELLO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARVAO PACHECO LTDA + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4699/2007
Processo Nº: RT 02472-1991-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BRAZ DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO....: MARCO POLO DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS UFG
ADVOGADO....: HENI ROSA TELES
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Expeça-se alvará para liberação do valor contido na conta de fls.95 do precatório supracitado, mediante a retenção da verba previdenciária (fls.92 do precatório).

Notificação Nº: 4697/2007
Processo Nº: RT 01397-1998-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MILLA LTDA PROP/VLADIMIR SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ
DESPACHO:
À EXECUTADA: Recebo o agravo de petição interposto pelo exequente. Dê-se vista à executada. Prazo legal.

Notificação Nº: 4692/2007
Processo Nº: RT 01516-2002-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL SOUSA ALMEIDA OVIDIO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO:
À EXEQUENTE: Dê-se vista à exequente acerca do ofício de fls.428. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4696/2007
Processo Nº: RT 00483-2004-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ORIVAL ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao exequente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4693/2007
Processo Nº: RT 01356-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MÁRCIO VITORINO MARQUES
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Recebo o agravo de petição interposto pela reclamada. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 4682/2007
Processo Nº: RT 01874-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Primeiramente, indefere-se o pedido de penhora acerca dos imóveis indicados às fls.106/107, vez que os mesmos não pertencem a nenhum dos executados, conforme já mencionado às fls.109. Proceda-se a Secretaria consulta junto ao DETRAN acerca da propriedade dos veículos descritos às fls.129. Intime-se o exequente para que apresente a este Juízo o contrato social da empresa 'PANA SUL', a fim de que sejam apreciados os demais pedidos de fls.128. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4702/2007
Processo Nº: RT 01900-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WALDECI NORVINO LOPES
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): JORIVÊ LOUSA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
DESPACHO:
AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 146, será(ão) levado(s) à Praça no dia 08/05/07, às 13:02 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/05/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 4705/2007
Processo Nº: RT 02282-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER SARDINHA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANDREA REGINA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS RAMIRO BORGES
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente, a fim de que tome ciência acerca do ofício de fls.152/157, e forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4674/2007
Processo Nº: RT 00849-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DE CARVALHO REP. P/ ROSEÂNEA MARIA CARVALHO DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUGYN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
DESPACHO:
AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 19/04/07 às 15:15, para realização de audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes, facultando-se o comparecimento das partes. Após, aguarde-se audiência. Salienta-se que o pedido constante no 3º§ de fls.300 será apreciado quando da prolação da sentença.

Notificação Nº: 4675/2007
Processo Nº: RT 00849-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DE CARVALHO REP. P/ ROSEÂNEA MARIA CARVALHO DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES
DESPACHO:
AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 19/04/07 às 15:15, para realização de audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes, facultando-se o comparecimento das partes. Após, aguarde-se audiência. Salienta-se que o pedido constante no 3º§ de fls.300 será apreciado
quando da prolação da sentença.

Notificação Nº: 4701/2007
Processo Nº: RT 01255-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LEONDENIZ PEREIRA BRITO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 76.

Notificação Nº: 4704/2007
Processo Nº: RT 01448-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FRANCISCO AVELAR DE MIRANDA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Recebo os embargos à execução opostos pela reclamada. Dê-se vista dos cálculos e dos embargos ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 4683/2007
Processo Nº: RT 01984-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON AMINTA NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ante a impossibilidade do (a) perito (a) Sr. (a). TÂNIA MARIA DE CARVALHO em realizar a perícia designada nestes autos, este Juízo nomea em substituição o Sr. (a).MARIA TEREZA BRITO ESPÍRITO SANTO.

Notificação Nº: 4690/2007
Processo Nº: CCS 02059-2006-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RÉU(RÉ).: RONALDO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 25/04/07 às 08:10, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu por mandado. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 4685/2007
Processo Nº: RT 02097-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS ALTEFF DUTRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS S.A. + 004
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO:
À RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela 5ª co-reclamada. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 4681/2007
Processo Nº: RT 02103-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA
RECLAMADO(A): FERRBEL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO:
AO RECLAMADO: Dê-se vista ao reclamado acerca do laudo de fls.83/99. Prazo de 48 horas para manifestação.

Notificação Nº: 4680/2007
Processo Nº: RT 00008-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DO CARMO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIAS S/A - SANEAGO
ADVOGADO....: EDINEU FRANCISCO LEITE
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Defiro a execução provisória requerida pelo reclamante, devendo este apresentar as cópias necessárias para formação da carta de

sentença no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao egrégio Regional.

Notificação Nº: 4723/2007
Processo Nº: RT 00062-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CISAGÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 89/93, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante.
Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4725/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 55/57, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Recte, no valor de R$616,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$30.843,59), isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4679/2007
Processo Nº: ADI 00199-2007-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: JOSÉ AUGUSTO PAREDES
ADVOGADO: CARLOS OTÁVIO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: ARCOM S.A.
ADVOGADO: PAULO REGIS TÁVORA DINIZ
DESPACHO:
AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 107/108, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto Posto, DECLINO da competência para processar e julgar o feito, ao tempo em que SUSCITO ao C. STJ conflito negativo de competência, nos termos dos art. 811 da CLT c/c art. 105, I, d, da CF, entre este Juízo e o MM. Juízo da 7ª Vara Cível de Goiânia-GO para processar e julgar a Ação de ajuizada por JOSÉ AUGUSTO PAREDES em desfavor de ARCOM S.A., nos moldes da fundamentação supra, que integra este decisum. Remetam-se os presentes autos ao C.STJ, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se as partes. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4724/2007
Processo Nº: RT 00453-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSIMAR PROENÇA DE JESUS
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 29/31, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante.
Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Enunciados 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II e ainda deverá ser observado o Decreto 3.048/99, art. 276, parágrafo 7º, acrescido pelo Decreto nº 4.932 de 26.11.2001, no período em que houve reconhecimento de relação de emprego. Oficie-se o INSS e Mtb em razão da ausência de anotação da CTPS do Recte. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4689/2007
Processo Nº: RT 00500-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO FELIX
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): OSCAR SILVERIO DA SILVA (ESPOLIO DE) REP. PELOS HERDEIROS: EURÍPEDES SILVÉRIO DA SILVA E OUTROS + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À RECLAMANTE: Adio a audiência una para o dia 24/04/07 às 08:30h. Notifiquem-se os reclamados via oficial de justiça no seguinte endereço: Rua 01, qd. J, lt. 20, Bairro Água Branca, nesta capital. Intime-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4686/2007
Processo Nº: AAT 00573-2007-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: VALTONE PINTO CALDEIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 24/04/07 às 08:50, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu por mandado. Intimem-se o autor e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 247/2007
PROCESSO Nº RT 00773-1997-005-18-00-1
RECLAMANTE: DIACUI BRANCA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMPSERVICE CONSERVADORA DE EDIFÍCIOS LTDA e VALDERI VIEIRA OLIVEIRA
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA (S) LIMPSERVICE CONSERVADORA DE EDIFÍCIOS LTDA e VALDERI VIEIRA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o agravo de petição interposto pelo reclamante foi recebido. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de LIMPSERVICE CONSERVADORA DE EDIFÍCIOS LTDA e VALDERI VIEIRA OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete.
NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 246/2007
PROCESSO Nº RT 00427-2006-005-18-00-5
Exequente(s): VANDO ANTÔNIO PIO
Executado(s): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RAFAEL EVANGELISTA DA ROCHA
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), RAFAEL EVANGELISTA DA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$7.374,30 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), atualizada até 30/11/2006.
Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 114, abaixo transcrito:
"Reitere-se a citação de fls. 108 por edital..."
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RAFAEL EVANGELISTA DA ROCHA, é passado o presente Edital.
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete.
NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 248/2007
PROCESSO Nº AEXTCP 00475-2006-005-18-00-3
Exequente(s): MARCO ANTONIO DE SOUZA
Executado(s): GJR REGULAGEM DE MOTORES LTDA e GUILHERME ASSIS CORREA
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), GUILHERME ASSIS CORREA - CPF 709.170.271-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$6.670,75 (seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), atualizada até 31/01/2007.
Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 98, abaixo transcrito:
"Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do reclamado constante da capa dos autos. Reitere-se a citação de fls. 96 por edital..."
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GUILHERME ASSIS CORREA, é passado o presente Edital.
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete.
NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 243/2007
PROCESSO Nº RTV 00488-2006-005-18-00-2
Exequente(s): LUCIMAR DE OLIVEIRA
Executado(s): MAISON LHUILLIER ESPAÇO P/ FESTAS EVENTOS LTDA
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES e ANAIDES SILVA MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$1.809,22(um mil, oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos), atualizada até 29/09/2006.
Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 82, abaixo transcrito:
"Citem-se as sócias de fl. 74, por edital..."
E para que chegue ao conhecimento de LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES e ANAIDES SILVA MACHADO, é passado o presente Edital.
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete.
NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 244/2007
PROCESSO Nº RT 02157-2006-005-18-00-7
Exequente(s): ROBERTLUZA ADOLFO PAPACOSTA
Executado(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$10.938,39 (dez mil, novecentos e trinta oito reais e trinta e nove centavos), atualizada até 30/03/2007.
Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 50/51, abaixo transcrito:
"Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$10.938,39, devendo ser incluído o valor da diligência abaixo determinada, nos termos do art. 789-A da CLT e Instrução
normativa nº 20/02, sem prejuízo de atualizações futuras. Cite-se o reclamado por edital..."
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA, é passado o presente Edital.
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete.
NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 242/2007
PROCESSO Nº RT 00440-2007-005-18-00-5
RECLAMANTE : RODRIGO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE)
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE), e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 24/26, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir:
"DISPOSITIVO: EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os Reclamados a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Enunciados 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, e ainda deverá ser observado o Decreto 3.048/99 art. 276 parágrafo 7º, acrescido pelo Decreto nº 4.932 de 26.11.2001, no período em que houve reconhecimento de relação de emprego. Custas, pelos reclamados, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais."
OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br.
E para que chegue ao conhecimento de SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE), e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, é passado o presente edital.
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete.
NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4584/2007
Processo Nº: RT 01871-1998-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA ROSA DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGOIAS TELECOMUNICACOES DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: AMELIA DE LOURDES FAVORETTO
DESPACHO:
Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 4577/2007
Processo Nº: RT 00294-2001-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVALINA MARIA RIGONATO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LTDA N/P SOCIOS JOAO C. DE CARVALHO E INÊS M V V V CARVALHO + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO:
Às partes: Tomar ciência do despacho de fl. 634: 'Vistos os autos.
Levando-se em conta que o reclamante não assinou a petição de acordo de fls. 631/633, a qual noticia renuncia de direitos, inclua-se o feito na pauta de audiência, sendo que será indispensável a presença das partes.
Assim, inclua-se o feito na pauta do dia 13/04/2007 às 13:40 horas.
Intimem-se as partes, sendo que o reclamante deverá também ser intimado pessoalmente.'

Notificação Nº: 4578/2007
Processo Nº: RT 00294-2001-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVALINA MARIA RIGONATO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): JOAO CORREA DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO:
Às partes: Tomar ciência do despacho de fl. 634: 'Vistos os autos.
Levando-se em conta que o reclamante não assinou a petição de acordo de fls. 631/633, a qual noticia renuncia de direitos, inclua-se o feito na pauta de audiência, sendo que será indispensável a presença das partes.
Assim, inclua-se o feito na pauta do dia 13/04/2007 às 13:40 horas.
Intimem-se as partes, sendo que o reclamante deverá também ser intimado pessoalmente.'

Notificação Nº: 4579/2007
Processo Nº: RT 00294-2001-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVALINA MARIA RIGONATO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): INÊS MARIA VIEIRA DO VALLE DE CARVALHO SOCIA + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO:
Às partes: Tomar ciência do despacho de fl. 634: 'Vistos os autos.
Levando-se em conta que o reclamante não assinou a petição de acordo de fls. 631/633, a qual noticia renuncia de direitos, inclua-se o feito na pauta de audiência, sendo que será indispensável a presença das partes.
Assim, inclua-se o feito na pauta do dia 13/04/2007 às 13:40 horas.
Intimem-se as partes, sendo que o reclamante deverá também ser intimado pessoalmente.'

Notificação Nº: 4571/2007
Processo Nº: RT 00353-2001-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: IVANY MARIA MENEZES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LTDA., N/P SÓCIOS JOÃO CORREA DE CARVALHO E/OU INES MARIA VIEIRA CORREA DE CARVALHO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Às partes: Tomar ciência do despacho de fl. 841: Vistos os autos. Levando-se em conta que o reclamante não assinou a petição de acordo de fls. 833/835, a qual noticia renuncia de direitos, inclua-se o feito na pauta de audiência, sendo que será indispensável a presença das partes. Assim, inclua-se o feito na pauta do dia 13/04/2007 às 13:30 horas.

Notificação Nº: 4572/2007
Processo Nº: RT 00353-2001-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: IVANY MARIA MENEZES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO CORREIA DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO:
Às partes: Tomar ciência do despacho de fl. 841: Vistos os autos. Levando-se em conta que o reclamante não assinou a petição de acordo de fls. 833/835, a qual noticia renuncia de direitos, inclua-se o feito na pauta de audiência, sendo que será indispensável a presença das partes. Assim, inclua-se o feito na pauta do dia 13/04/2007 às 13:30 horas.

Notificação Nº: 4591/2007
Processo Nº: RT 01543-2002-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VICENTE FERNANDES TOLEDO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 007
ADVOGADO....: VALESKA DE OLIVEIRA FRAZÃO
DESPACHO:
Tomar ciência da decisão dos embargos à execução, cujo teor é o seguinte: 'DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço os embargos à execução opostos por ESTADO DE GOIÁS no curso da execução que lhe é movida por LUIZ VICENTE FERNANDES TOLEDO para, no mérito, julgá-losIMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo embargante no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser acrescida aos cálculos. Consideram-se corretos os cálculos de fls.809/828.
Intimem-se o embargante, por mandado, e o embargado. '

Notificação Nº: 4588/2007
Processo Nº: RT 00754-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RAILTON NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS POTENCIAL LTDA + 009
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guias de levantamento, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Deverá, ainda, V. Sa., no prazo de trinta dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da Lei n. 6830/80, o que já está autorizado nos autos, no caso de omissão. Transcorrido in albis este prazo ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimaçaõ, por mais trinta dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo este prazo, será expedida certidão de crédito com o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4587/2007
Processo Nº: RT 01219-2004-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA PAIXAO ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias,para retirar guia de levantamento de saldo remanescente de honorários assistenciais.

Notificação Nº: 4583/2007
Processo Nº: RT 01808-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO
DESPACHO:
Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 4582/2007
Processo Nº: RT 01218-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAÕ BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO:
Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 4590/2007
Processo Nº: AEM 01467-2005-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ROBERTO NAVES DE ASSUNCAO + 001
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
DESPACHO:
AO RECLAMADO ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 63: 'Ante o contido na Decisão de fl. 59/61, converte-se o depósito de fl. 57 em penhora. Intimem-se os executados para, caso tenham interesse, no prazo legal, apresentarem embargos à penhora.'

Notificação Nº: 4590/2007
Processo Nº: AEM 01467-2005-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ROBERTO NAVES DE ASSUNCAO + 001
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
DESPACHO:
AO RECLAMADO ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 63: 'Ante o contido na Decisão de fl. 59/61, converte-se o depósito de fl. 57 em penhora. Intimem-se os executados para, caso tenham interesse, no prazo legal, apresentarem embargos à penhora.'

Notificação Nº: 4581/2007
Processo Nº: RT 01544-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAM KELLI BORGES PINHO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): NATUROFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES.
DESPACHO:
Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 4546/2007
Processo Nº: RT 02067-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA MACEDO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar sua CTPS devidamente retificada.

Notificação Nº: 4586/2007
Processo Nº: RT 01224-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DJALDO SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar cópias, CTPS e alvará.

Notificação Nº: 4562/2007
Processo Nº: CCS 00564-2007-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: LOCGUEL LOCADORA DE EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: PAULO ACÍRIO DE AMARIZ SOUZA
DESPACHO:
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 88/89: Vistos os autos. Trata-se de Ação de Cobrança oriunda da Justiça Comum, proposta por Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de Goiás em face de São Luiz Locadora de Veículos Ltda, Locguel Locadora de Equipamentos para Construção

Ltda e Chanel Locação de Roupas Femininas Ltda. A segunda reclamada apresentou contestação à fls. 37/43 e juntou procuração à fl. 44. Registre-se na capa dos autos o advogado constituído pela segunda reclamada à fl. 44. O autor impugnou a contestação às fls. 52/54. Às fls. 84/86 a Justiça Comum declinou a competência para a Justiça do Trabalho, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 45/2004. Pois bem. O Provimento nº 01/2005 que vigora neste Tribunal recomenda aos Juízes de primeiro grau que,
mesmo diante da nova competência, observem o rito processual previsto na Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, os autos foram autuados e estão sendo processados pelo rito sumaríssimo, através do qual há exigência expressa de que o Autor forneça o correto endereço do reclamado, sob pena de arquivamento (art. 852-B, II c/c art. 852-B, § 1º, ambos da CLT).Verifica-se que à fl. 51 o autor pediu a desistência da ação com relação as reclamadas São Luiz Locadora de Veículos Ltda e Chanel Locação de Roupas Femininas Ltda. Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, "Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação." Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do
réu.No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, ainda nem foi designada, sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 51, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso
VIII, do Código de Processo Civil, com relação às reclamadas São Luiz Locadora de Veículos Ltda e Chanel Locação de Roupas Femininas Ltda.
Exclua as reclamadas acima do pólo passivo. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 17/04/2007 às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador.Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 4562/2007
Processo Nº: CCS 00564-2007-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: LOCGUEL LOCADORA DE EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: PAULO ACÍRIO DE AMARIZ SOUZA
DESPACHO:
TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 88/89: Vistos os autos. Trata-se de Ação de Cobrança oriunda da Justiça Comum, proposta por Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de Goiás em face de São Luiz Locadora de Veículos Ltda, Locguel Locadora de Equipamentos para Construção Ltda e Chanel Locação de Roupas Femininas Ltda. A segunda reclamada apresentou contestação à fls. 37/43 e juntou procuração à fl. 44. Registre-se na capa dos autos o advogado constituído pela segunda reclamada à fl. 44. O autor impugnou a contestação às fls. 52/54. Às fls. 84/86 a Justiça Comum declinou a competência para a Justiça do Trabalho, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 45/2004. Pois bem. O Provimento nº 01/2005 que vigora neste Tribunal recomenda aos Juízes de primeiro grau que,
mesmo diante da nova competência, observem o rito processual previsto na Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, os autos foram autuados e estão sendo processados pelo rito sumaríssimo, através do qual há exigência expressa de que o Autor forneça o correto endereço do reclamado, sob pena de arquivamento (art. 852-B, II c/c art. 852-B, § 1º, ambos da CLT).Verifica-se que à fl. 51 o autor pediu a desistência da ação com relação as reclamadas São Luiz Locadora de Veículos Ltda e Chanel Locação de Roupas Femininas Ltda. Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do
réu.No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, ainda nem foi designada, sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 51, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso
VIII, do Código de Processo Civil, com relação às reclamadas São Luiz Locadora de Veículos Ltda e Chanel Locação de Roupas Femininas Ltda.
Exclua as reclamadas acima do pólo passivo. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 17/04/2007 às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador.Notifique-se a reclamada.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4156/2007
Processo Nº: RT 00226-1996-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: GAUDENCIA PORTELA REZENDE + 014
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR: PARA, CONTESTAR, EM 05 (CINCO) DIAS, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 2213/2235.

Notificação Nº: 4157/2007
Processo Nº: RT 01155-1999-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): CERRADO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA REP/SOC/ JOAQUIM CRUZ + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao credor o saldo da conta de fls. 421, efetuando-se a dedução junto ao crédito exequendo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4142/2007
Processo Nº: RT 00915-2000-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ABADIA GOULAO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GETTUR GETULIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Mantenho os termos do despacho de fls. 1000 que proibiu a carga dos autos ao advogado da devedora ou a qualquer outro, ante a atitude protelatória deste que reteve, por diversas vezes, os autos do processo além do prazo que lhe foi assinalado, nada obstante tenha comparecido neste foro trabalhista para protocolizar a petição. Salienta-se que as cargas mencionadas pelo advogado da devedora na petição de fls. 1136/1137, posteriores à decisão que proibiu a carga dos autos a este, não foram conferidas pela Secretaria deste Juízo e, sim, pela DSRD/SETOR DE RECURSOS, sendo certo que, quanto à carga de fls. 1070 observa-se que os autos deveriam ter sido devolvidos até 06/12/2006, sendo que só o foram aos 12/12/2006; quanto à carga de fls. 1085 observa-se que os autos deveriam ter sido devolvidos em 26/01/2007, sendo que só o foram aos 01/02/2007 e, ainda, quanto à carga de fls. 1087, os autos deveriam ter sido devolvidos até 09/03/2007 e só o foram aos 15/03/2007. Registra-se que o Eg. Regional, inclusive, aplicou à devedora a multa de 20%, prevista no art. 601, do CPC, ante a caracterização da hipótese prevista no art. 600, II, do CPC pelas razões expendidas no primeiro parágrafo supra e pelo uso meramente protelatório de diversos recursos. Consigna-se que, conforme despacho de fls. 1000, somente o advogado do credor pode fazer carga dos autos, sendo que está proibida a carga dos autos, ainda que rápida, ao advogado da devedora ou a qualquer outro advogado que não o do credor, sendo que todos os casos de vista serão efetivados no balcão tão somente. Intimem-se as partes. Aguarde-se a realização da praça e do leilão designados.

Notificação Nº: 4126/2007
Processo Nº: RT 01693-2002-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RUI BARBOSA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LONDRINA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.104 E 193.

Notificação Nº: 4130/2007
Processo Nº: RT 01777-2002-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: OGIVAL MARTINS DE RESENDE
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO:
CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 725.

Notificação Nº: 4144/2007
Processo Nº: RT 00031-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSINO DE ALMEIDA CAMILO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO:
CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 4136/2007
Processo Nº: RT 00959-2003-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARIA ALMEIDA DE CASTRO

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO:
CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 245.

Notificação Nº: 4146/2007
Processo Nº: RT 01543-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ASSIS DE CARVALHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO:
CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora CCA MOTOS LTDA dando-lhe ciência da penhora de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao BANCO BRADESCO S/A (R$ 14.119,10) e ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A (R$ 1.461,56) para, querendo, opor embargos à penhora, sendo certo que o prazo para embargos à execução já transcorreu e os embargos de terceiro foram julgados improcedentes.

Notificação Nº: 4147/2007
Processo Nº: RT 00238-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RENI BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 4127/2007
Processo Nº: AIN 00103-2006-007-18-00-0 7ª VT
REQUERENTE..: ALEXANDRE RAIMUNDO DO PRADO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
REQUERIDO(A): UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 348/358 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Ante o exposto,Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ALEXANDRE RAIMUNDO DO PRADO em face da empresa UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS – UNIAP e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA, condenando a primeira reclamada e subsidiariamente a segunda a pagarem ao autor, no prazo legal, indenização por dano material, na modalidade de lucros cessantes, no importe de R$ 50.000,00 e indenização por dano moral, no importe de R$20.000,00, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, contando-se o primeiro da data do ajuizamento da ação e a última a partir do evento danoso.Desconto tributário de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal, observado o Provimento Geral Consolidado.Custas, pelas reclamadas, no importe de R$1.400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação –
R$70.000,00, sujeitas a complementação.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 4128/2007
Processo Nº: AIN 00103-2006-007-18-00-0 7ª VT
REQUERENTE..: ALEXANDRE RAIMUNDO DO PRADO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
REQUERIDO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. (CEASA - GO) + 001
ADVOGADO....: CASSIANO ANTÔNIO LEMOS PELIZ JÚNIOR
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 348/358 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Ante o exposto,Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ALEXANDRE RAIMUNDO DO PRADO em face da empresa UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS – UNIAP e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA, condenando a primeira reclamada e subsidiariamente a segunda a pagarem ao autor, no prazo legal, indenização por dano material, na modalidade de lucros cessantes, no importe de R$ 50.000,00 e indenização por dano moral, no importe de R$20.000,00, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, contando-se o primeiro da data do ajuizamento da ação e a última a partir do evento danoso.Desconto tributário de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal, observado o Provimento Geral Consolidado.Custas, pelas reclamadas, no importe de R$1.400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$70.000,00, sujeitas a complementação.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 4134/2007
Processo Nº: RT 00337-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDOVANI RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ERIVALTE FERNANDO DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR: Manifestar-se sobre os documentos enviados pela Secretaria da Receita Federal, via ofício de fls. 173, os quais encontram-se arquivados na Secretaria da Vara, sendo certo que terá vista somente o credor, no balcão, não podendo extrair cópias, em virtude do caráter sigiloso das informações. Prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 4143/2007
Processo Nº: RT 00868-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA BLATES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO ANTONIO SIMAO
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao exeqüente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4129/2007
Processo Nº: RT 01615-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELIZEU BARRETO
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 373/374 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos pela JOSÉ ELIZEU BARRETO, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 4145/2007
Processo Nº: RT 01937-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES NEVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.308, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 4163/2007
Processo Nº: RT 02076-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LÍBIA ROSA SILVA
ADVOGADO....: BÁRBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR
RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se à credora o depósito de fl. 90 até o limite de seu crédito (R$128,69).Intime-se-a para recebimento, inclusive, do prazo legal para impugnar os cálculos.

Notificação Nº: 4150/2007
Processo Nº: RT 02093-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SIRQUEIRA AMORIM
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SUN FOODS AGROINDÚSTRIA CENTRO-OESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: VISTA DO LAUDO PERICIAL, PELO PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4155/2007
Processo Nº: RT 02158-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: AUDENOR LUIZ DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: OTAVIO ALVES FORTE

DESPACHO:
CIÊNCIA O CREDOR: Libere-se ao exeqüente o depósito de fl. 130 até o limite de seu crédito (R$363,53), intimando-o para recebimento, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para impugnar os cálculos, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4158/2007
Processo Nº: RT 02172-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI DESINADA PARA O DIA 28/05/2007 ÀS 10:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 4159/2007
Processo Nº: RT 02172-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI DESINADA PARA O DIA
28/05/2007 ÀS 10:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 4165/2007
Processo Nº: RT 02244-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: PALMÉLIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA
RECLAMADO(A): ARTERENDA CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4152/2007
Processo Nº: RT 00088-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO COLLA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): CASTELO DOS INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para apreciação do pedido de antecipação da audiência deverão as partes apresentar os termos do ajuste noticiado à fl. 40. Intimem-se as partes.Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 4167/2007
Processo Nº: RT 00161-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 210/213 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, CARLOS HENRIQUE DA SILVA, em face das reclamadas, TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA e BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, nos termos da fundamentação.Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.150,78 (um mil, cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos) calculadas sobre R$ 57.539,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais), valor atribuído à causa. Isento.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 4131/2007
Processo Nº: ATC 00192-2007-007-18-00-5 7ª VT
REQUERENTE..: FRANCISLANE BEZERRA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): INEZ SOARES
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 14/05/2007, ÀS 9:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/05/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4148/2007
Processo Nº: CCS 00289-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: CELIO HEITOR DE PAULA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 121/122, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo réu, no importe de R$ 26,23, que deverão ser recolhidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento de ofício para inscrição do débito em dívida ativa, desde já determinado.

Notificação Nº: 4166/2007
Processo Nº: RT 00324-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: OMAR VIRGÍNIO BADAUY
ADVOGADO....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 100/104 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar ao reclamante, OMAR VIRGÍNIO BADAUY, em 48 horas, nos termos da fundamentação, horas extras, após a 44ª semanal, durante o período trabalhado.Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada.Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos contracheques carreados aos autos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 4153/2007
Processo Nº: RT 00368-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CÉSAR CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COIMBRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO TEND TUDO)
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO: REQUER A RECLAMADA SEJA DEDUZIDO DO CRÉDITO DO RECLAMANTE IMPORTÂNCIA RELATIVA À NOTA PROMISSÓRIA E RECIBOS ANEXADOS ÀS FLS. 51/55. CONTUDO, INDEFERE-SE O PEDIDO. NA VERDADE, A INTENÇÃO DA PARTE É ALTERAR A COISA JULGADA UMA VEZ QUE A QUESTÃO DEVERIA TER SIDO VENTILADA EM RECURSO ORDINÁRIO, NO MOMENTO OPORTUNO, O QUE NÃO OCORREU. A R. SENTENÇA EXEQUENDA ENCONTRA-SE ACOBERTADA SOB O MANTO DA COISA JULGADA, NÃO HAVENDO QUE SE

REDISCUTIR A MATÉRIA OBJETO DA CONDENAÇÃO. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 4154/2007
Processo Nº: RT 00378-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCêS CHAVES LEITE
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar extrato de sua conta vinculada visando aferir a existência da diferença noticiada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4125/2007
Processo Nº: RT 00410-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 148/2007
PROCESSO Nº RT 01942-2006-007-18-00-5
CREDORA: DONIZETE TELES DE MEDEIROS
DEVEDOR: SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO o devedor SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA para, querendo, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão. E, para que chegue ao conhecimento de SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, é passado o presente Edital, aos 11 de Abril de 2007. Eu, Paulo Roberto Dragalzew, Subdiretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº AEXTCP 00192-2007-007-18-00-5
REQUERENTE: FRANCISLANE BEZERRA SANTOS
REQUERIDA: INEZ SOARES
Data da Praça: 14/05/2007 às 09:00 horas
Data do Leilão: 25/05/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 150/07
A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 378/379, 454, e 539, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua 10, nº 235, Setor Central, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)- 01 (uma) máquina de costura reta, marca SUPERSTAR, modelo DBZ-350, com motor funcionando, completa, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$700,00; 2)- 02 (duas) máquinas de costura, marca PFAFF, modelo 563, com motor, completa, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$800,00, cada, totalizando R$1.600,00; 3)- 01 (uma) máquina de costura overlock, marca STAR, modelo 2-203, completa, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$400,00; 4)- 01 (uma) máquina de costura reta, marca YAMAHA, modelo C-501, completa, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$600,00; 5)- 01 (uma) uma máquina de costura SINGER elétrica, modelo 247, funcionando, avaliada em R$200,00; 6)- 01 (uma) máquina de costura, marca SINGER, manual, completa, cor preta, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$100,00; 7)- 01 (um) aparelho de FAX, marca TOSHIBA, modelo FS 6400, cor preta, funcionando, avaliado em R$400,00; TOTAL - R$4.000,00 (quatro mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Paulo Roberto Dragalzew, Subdiretor de Secretaria, passei o presente em 11 de abril de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 149/2007
PROCESSO Nº RT 00550-2007-007-18-00-0
RECLAMANTE:CLÉIA PAULA NUNES ETERNO
RECLAMADA : COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA + 001
A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 23/04/2007, às 08:10 horas, onde deverá apresentar defesa (art. 846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: Assim sendo, é a presente para reclamar as verbas abaixo especificadas, referentes ao pacto laboral: salário base-R$650,00. Verbas Reclamadas: a) aviso prévio indenizado-R$650,00; férias em dobro 2001/2002-R$1.300,00; c) 1/3 sobre férias acima-R$433,00; d) férias em dobro 2002/2003-R$1.300,00; e) 1/3 sobre férias acima-R$433,00; f) férias em dobro 2003/2004-R$1.300,00; g) 1/3 sobre férias acima-R$433,00; h) férias simples prop. 2004/2005-R$650,00; i) 1/3 sobre férias acima-R$150,00; j) 13º salário prop. 05/12-2001 - R$216,50; l)13º salário/2002-R$650,00; m) 13º salário/2003-R$650,00; n) 13º salário/2004-R$650,00; o) 13º salário/2004-R$650,00; p) 13º prop. 09/12-2005 - R$337,50; q) FGTS de todo o pacto laboral-R$1.584,00; r) multa de 40% sobre FGTS-R$633,60; s) multa prev. art. 477,da CLT-R$650,00; t) Seguro-desemprego indenizado-R$2.250,00; u) vale-transporte-R$2.640,00; Total geral- R$16.532,60. Face ao exposto, e invocando o indispensável suplemento dessa MM Vara, requer, se digne Vossa Excelência determinar a citação da reclamada, no endereço descrito no intróito desta reclamatória, para, querendo, contestar sob pena de confissão e revelia, bem como espera seja julgada procedente, com a consequente condenação da reclamada nas custas processuais, honorários advocatícios, na razão de 20 (vinte por cento) do valor apurado em sentença e demais de Direito. Requer, ainda, a comunicação de praxe ao MPTb/DRT e ao INSS, vez que ambos os órgãos foram claramente enganados e lesados. Requer finalmente, o pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no art. 467, da CLT. Protesta pela produção de todas as provas admitidas em direito, que ficam desde já requeridas, tais como juntada de novos documentos, perícias, oitiva de testemunhas, entre outras. Especialmente, o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão. Requer, ainda, a juntada de todos os contracheques e controle de honorários do obreiro, e ainda contrato entre a COPRESGO e a AGETOP e as Atas de inclusão e exclusão dos sócios e de administração onde conste a participação do obreiro, sob pena de ser reconhecido vínculo empregatício com base no art. 3º da CLT, ao invés de Cooperado e, ainda com amparo nos termos do art. 74, § 2º da CLT, sob pena de incorrer em confissão quanto aos horários de trabalho descritos na presente peça, nos termos do EN.338, do TST, caso não seja juntado, deverá ser considerado o horário apontado no art. 464 da CLT. Dá-se à causa o valor de R$16.532,60 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) para todos os efeitos legais. E, que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital, aos 11 de Abril de 2007. Eu, Paulo Roberto Dragalzew, Subdiretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4873/2007
Processo Nº: RT 00786-1998-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA DE PAULA (N/P DA CURADORA REGINA LAUDELINA DE PAULO)
ADVOGADO....: OVIDIO INACIO FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO:
À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 864, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Homologo o acordo de fl.855/857 no que pertine ao crédito líquido do reclamante. Quanto às custas e contribuição previdenciária, há que se observar as alterações determinadas na sentença de fls.849/852. Para tanto, remeta-se ao cálculo para retificação e apuração das custas, contribuição previdenciária e imposto de renda. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. (...)'.

Notificação Nº: 4838/2007
Processo Nº: RT 02133-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA VEIGA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA. TROPICAL PNEUS
ADVOGADO....: ALLEN ANDERSON VIANA
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 313/316. Prazo legal.

Notificação Nº: 4835/2007
Processo Nº: RT 00393-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: DALMO CÉSAR DE SOUSA ALCÂNTARA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO DOS REIS GOMES FOTO REIS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4841/2007
Processo Nº: RT 00546-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MADSON RODRIGUES DA VEIGA + 002
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO:
RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 4871/2007
Processo Nº: RT 00630-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CELINO BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO IND PAPEL - CBP + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara, nos termos do despacho de fsl. 222, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Indefiro o pedido de nomeação de perito para avaliação e testes das máquinas indicadas pelo exeqüente. Caso o exeqüente queira o acompanhamento de um técnico que tome as providências necessárias. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantir a execução de propriedade dos executados encontrados na Viela A, Chácara 100, Setor Capuava, Goiânia-GO, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço que lhe seja informado para cumprimento da diligência desde que dentro da área de nossa jurisdição. Intime-se o exeqüente para acompanhar Oficial de Justiça Avaliador na diligência, bem como do inteiro teor deste despacho. Dê-se ciência ao Oficial de justiça. Infrutífero o cumprimento do mandado, considerando o convênio firmado com a Receita Federal, determino à Secretaria que pesquise se houve entrega das últimas declarações de renda da executada sócia Flária Maria Gomes da Silva. Em caso positivo, oficie-se à Receita Federal solicitando as duas últimas declarações de renda da executada. Com a resposta, em face do sigilo fiscal, junte-se apenas o ofício da Receita Federal e retornem os autos conclusos. Indefiro o pedido em relação às empresas/executadas, porquanto na declaração de renda de pessoa jurídica não há campo para discriminação de bens. (...)'.

Notificação Nº: 4877/2007
Processo Nº: RT 01613-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OSANAM BORGES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: HENRY BENEVIDES SANTOS
DESPACHO:
À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 09/04/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4872/2007
Processo Nº: AAT 01734-2006-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: FERNANDA DANTAS MOREIRA
ADVOGADO: MARIA ELIZABETH MACHADO
RÉU(RÉ).: TERMOPOT TERMOFORMAGENS
ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
DESPACHO:
A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0109/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 4834/2007
Processo Nº: RT 01895-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): COPESE COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, nos termos do despacho de fls. 120. Prazo legal.

Notificação Nº: 4869/2007
Processo Nº: RT 02028-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ÍTALO ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO:
À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 09/04/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4842/2007
Processo Nº: RT 02098-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL anteriormente designada na pauta do dia 20/04/2007, às 14:20 horas, foi ADIADA para o dia 27/04/2007, às 11:20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 351.

Notificação Nº: 4845/2007
Processo Nº: RT 00244-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BONFIM AIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL anteriormente designada na pauta do dia 20/04/2007, às 13:50 horas, foi ADIADA para o dia 25/04/2007, às 11:20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 61.

Notificação Nº: 4848/2007
Processo Nº: RT 00312-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA.
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL anteriormente designada na pauta do dia 20/04/2007, às 13:20 horas, foi ADIADA para o dia 26/04/2007, às 11:20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 154.

Notificação Nº: 4875/2007
Processo Nº: RT 00372-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO GOYATA CAMILO
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.82/94. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0145/2007
PROCESSO: RT 01757-2002-008-18-00-3
Reclamante: ITAMARQUE SOUSA RIBEIRO
Exeqüente : ITAMARQUE SOUSA RIBEIRO
Executado : KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL LTDA
Data da 1ª Praça 21/05/2007 às 08h.
Data da 2ª Praça 28/05/2007 às 08h.

Localização do(s) bem(ns): VIA ACESSO 02, Nº 193, QD. C, LT. 06, ST. GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 158, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .Rosana Gonzaga de Castro Furoni, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) serra circular com bancada para marcenaria, com motor elétrico trifásico, com suporte engrenagens e mesa, cor verde, pintura ruim, sem marca ou número aparente, equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$1.000,00; 01 (um) compressor de ar grande, não encontrada as especificação de capacidade, mas aparentemente são de 10 (dez) pés por 200 litros, marca Wayne, com motor Weg trifásico de 5CV, cor vermelho, estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R$1.200,00. Total geral da avaliação: 1.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005.
Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0168/2007
PROCESSO: RT 00127-2006-008-18-00-5
RECLAMANTE: NILMAR DE SOUSA COSTA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE 23 LTDA. - ME
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RESTAURANTE 23 LTDA. - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$2.899,97; FGTS A RECOLHER-R$0; CUSTAS PROCESSUAIS-R$54,16; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$0, HONORÁRIOS PERICIAIS-R$0; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$22,12; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$123,71; INSS/EMPREGADO-R$34,05;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$15,16; IRFF a recolher-R$0; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$2.922,09; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007.E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0165/2007
PROCESSO: RT 01155-2006-008-18-00-0
RECLAMANTE: WILSON SILVA SIRQUEIRA
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA (GALERIA DA CERVEJA)
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), TAMALO E THABATA LTDA (GALERIA DA CERVEJA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R$251,08, atualizado até 28/02/2007, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0166/2007
PROCESSO: RT 01164-2006-008-18-00-0
RECLAMANTE: VICENTE LOPES PEREIRA
RECLAMADO(A): VALTEIR DE ALMEIDA BRANCO + 02
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), VALTEIR DE ALMEIDA BRANCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R$548,90, atualizado até 31/01/2007, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0164/2007
PROCESSO: RT 01301-2006-008-18-00-7
RECLAMANTE: ANTONIO MORAIS DA SILVA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R$2.026,35, atualizado até 30/03/2007, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0167/2007
PROCESSO: RT 00148-2007-008-18-00-1
RECLAMANTE: IRENO ALVES DA ROCHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS + 01
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 204/216, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a primeira reclamada COOPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICPLINARES LTDA. e subsidiariamente a segunda reclamada METROBRUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A em relação aos pleitos do reclamante IRENO ALVES DA ROCHA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, salário de fevereiro/05, férias integrais, de forma simples, e proporcionais ambas acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional e integral, adicional noturno e reflexos, adicional de horas extras e reflexos, hora extra intervalo intrajornada e FGTS acrescido de 40%. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 70,00 (setenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 30 de março de 2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho Substituta.
E para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é mandado publicar o presente Edital.
Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4133/2007
Processo Nº: RT 01928-1998-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDELICE EVANGELISTA RAMOS
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO:
Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4113/2007
Processo Nº: RT 01196-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Ao reclamante: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4104/2007
Processo Nº: RT 01307-2000-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DE FREITAS CANEDO
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): CROL COMERCIO E REPRESENTACOES OMEGA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO:
Ao reclamante: Atualize-se o cálculo.
Dê-se vista ao reclamante. Prazo de 30 dias para fornecer subsídios para o prosseguimento da execução.
Considerando que os autos permaneceram no arquivo provisório por mais de um ano, caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 4132/2007
Processo Nº: RT 00627-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: AMELICE DE MELO AQUINO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO:
Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4105/2007
Processo Nº: RT 00336-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CALIMERIO ROSA FILHO
ADVOGADO....: SEMY HUNGRIA PEREIRA
DESPACHO:
Às partes: Para ciência da penhora de fl. 313 (uma permissão para táxi nº 0025 de propriedade do executado, Calimério Rosa Filho).
Ao reclamante: Para manifestar-se acerca do requerimento de liberação do veículo bloqueado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4108/2007
Processo Nº: RT 00453-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ALANO RIBEIRO QUEIROZ FILHO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIDOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
DESPACHO:
Ao reclamante: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4109/2007
Processo Nº: RT 00450-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTERCI ALFREDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NILSON DE OLIVEIRA FONSECA & CIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4136/2007
Processo Nº: RT 01214-2004-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA PASSARELA LTDA
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
DESPACHO:
Ao exeqüente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4135/2007
Processo Nº: RT 01189-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA ARAÚJO SILVA FREITAS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ROMULO FAQUIM
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4148/2007
Processo Nº: AIN 02193-2005-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: ALBERCI ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
REQUERIDO(A): AAS SOBROSA APOLO ESPORTES E CALÇADOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO:
À reclamada: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4137/2007
Processo Nº: RT 00224-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ CAETANO DE SANTANA
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR
DESPACHO:
Ao exeqüente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4114/2007
Processo Nº: ATC 00342-2006-009-18-00-2 9ª VT
REQUERENTE..: MARIA DE LOURDES CORDEIRO XAVIER
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): MARCOS CELETINO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4145/2007
Processo Nº: RT 00468-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA FERNANDES DA SILVA LINHARES
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO:
Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4115/2007
Processo Nº: RT 00942-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DELMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): J.A. SOARES
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4112/2007
Processo Nº: RT 01202-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DOS SANTOS PÓVOA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO:
Ao reclamante: Informar a qualificação do administrador da primeira reclamada, Massa Falida de Avestruz Master, a fim de ser citada para apresentação de embargos.

Notificação Nº: 4134/2007
Processo Nº: RT 01342-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4107/2007
Processo Nº: RT 01367-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO CUNHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
DESPACHO:
Ao reclamante: Para juntar o endereço das intituições de crédito, a fim de que seja expedida a carta precatória. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4174/2007
Processo Nº: RT 01414-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDA BEATRIZ VIEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CAITANO SOBRINHO + 001
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
DESPACHO:
À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 4146/2007
Processo Nº: RT 01432-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MACHADO DA CRUZ
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
DESPACHO:
Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4149/2007
Processo Nº: RT 01557-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ORGINA MARIA BATISTA FERREIRA AMORIM
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FUNAPE- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO:
À reclamada: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em 10 dias.

Notificação Nº: 4172/2007
Processo Nº: RT 01665-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: CIPRIANO LOUZA CRUZ FILHO
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO MACHADO DE PAULA
RECLAMADO(A): CONTEXTO GRÁFICA E EDITORA LTDA SUCESSORA DE SUPER GRAPH GRÁFICA E EDITORA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL
DESPACHO:
À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 4158/2007
Processo Nº: RT 01689-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MURILO DA SILVA FRANÇA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO MECANICA MOREIRA LTDA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO:
À reclamada: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em 10 dias.

Notificação Nº: 4111/2007
Processo Nº: RT 01702-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: WENDER JÚNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): N E M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. MARANATA CARGAS
ADVOGADO....: SIMONE REBELO DE MELO
DESPACHO:
À reclamada: O valor da contribuição previdenciária deverá ser recolhido nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS.

Notificação Nº: 4138/2007
Processo Nº: RT 01788-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4159/2007
Processo Nº: RT 01835-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LURDETE SOUZA PIMENTA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): MAYNA BIAVA MARQUES
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO:
À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4140/2007
Processo Nº: RT 01973-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO VENCESLAU DOS ANJOS
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4173/2007
Processo Nº: RT 02041-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DE FREITA LOPES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
DESPACHO:
À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 4157/2007
Processo Nº: RT 02072-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DE DEUS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): J.J. LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará e CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4165/2007
Processo Nº: RT 02188-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO ARIANO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4147/2007
Processo Nº: AA 02200-2006-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: ESCOLA TIA SILVANIA + 002
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA DA SILVA + 001
ADVOGADO: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
DESPACHO:
Ao autor: Vista da devolução da notificação de fl.197. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4161/2007
Processo Nº: RT 02203-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA PEDROSO VALADÃO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4151/2007
Processo Nº: RT 02255-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA NERES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
À reclamada: vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4163/2007
Processo Nº: RT 00066-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANNI FIDALGO ORSOLINI
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): FUSUS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4139/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIMAR MARTINS ALVES
ADVOGADO....: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4143/2007
Processo Nº: RT 00143-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATA BRANDÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): CLÍNICA QUEIROZ LTDA.
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4106/2007
Processo Nº: AAT 00157-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: JOSELINO DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME
RÉU(RÉ).: EBM CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4142/2007
Processo Nº: RT 00210-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
DESPACHO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4103/2007
Processo Nº: RT 00217-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON MOREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO PERES
RECLAMADO(A): REGRA - LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 265/274:
Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por JAILSON MOREIRA DE MORAES em face de REGRA – LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA, para condenar a reclamada a: 1) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 2) entregar novo TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; 3) pagar ao reclamante: aviso prévio indenizado, saldo de salários, 13° salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e ressarcimento de quilometragem. Tudo nos termos da fundamentação.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.
Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e ressarcimento de quilometragem. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta em face de ambas as rés, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST.
Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST.
Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação.
Custas pela reclamada no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT.
Notifique-se as partes.
Cumpra-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 4175/2007
Processo Nº: RT 00232-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CIRCUS CAWBOY CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO:
À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 4176/2007
Processo Nº: RT 00233-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCITENES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO:
À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 4164/2007
Processo Nº: RT 00244-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ALBINO FILHO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): MACROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME
ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA
DESPACHO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4162/2007
Processo Nº: RT 00262-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE LIMA SOARES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA. REP. P/ MARIA TELMA LIMA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4177/2007
Processo Nº: RT 00278-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VERONIL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO:
À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 4171/2007
Processo Nº: RT 00292-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ERICK DE OLIVEIRA ROLIM DE MELO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO:
À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 4141/2007
Processo Nº: RT 00299-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4144/2007
Processo Nº: RT 00310-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CREUMACI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EVANDRO BORÉM DIAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4166/2007
Processo Nº: RT 00341-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: BENJAIANE SILVESTRE FERNANDES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4170/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO ANUNCIAÇÃO LIRA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO:
À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 4167/2007
Processo Nº: ACP 00381-2007-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: LORENZO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA
CONSIGNADO(A): ROSÂNGELA MARIA VIEIRA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
DESPACHO:
À consignada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4160/2007
Processo Nº: ACP 00429-2007-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
CONSIGNADO(A): ROBERTO TOBIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO:
Ao consignado: vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4110/2007
Processo Nº: RT 00502-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
DESPACHO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 80/82:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, da obrigação de fazer em favor do reclamante JOSÉ FERREIRA SANTOS, consistente na reversão ao mesmo horário de trabalho e posto de serviço ocupado junto ao T.R.E. até fevereiro/2007.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelo reclamante, arbitradas sobre o valor dado à causa, 115,00, que importam em R$ 10,64, na forma da IN 20/2002 do TST, isento.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 4152/2007
Processo Nº: CCS 00575-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS
RÉU(RÉ).: DIVINO SÉZAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Ao autor: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências no dia 30/04/2007, às 08:50 horas.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4532/2007
Processo Nº: RT 00163-1996-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: IRONILDES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FLORICULTURA BAMBUSA - MARIA GERALDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: DE ORDEM, fica V. Sa. intimado para ter vista do ofício de fl. 269 e manifestar-se de forma conclusiva, no prazo de 5 dias, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4536/2007
Processo Nº: RT 00258-1996-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: NELSON JOSE BREUER
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
RECLAMADO(A): N.ESPERANÇA-C.TRAT. ALCOOLISMO E DROGAS LTDA(GILBERTO D.F.LEME) + 003
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Vista ao exeqüente, por 05 dias, do ofício de fl. 300 e documentos que o acompanham.

Notificação Nº: 4550/2007
Processo Nº: RT 00612-2003-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 007
ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
DESPACHO:
DE ORDEM: Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias dos embargos opostos às fls. 447/458.

Notificação Nº: 4497/2007
Processo Nº: RT 00081-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY VALENTINI BOSSO
RECLAMADO(A): IVANA MARIA TEIXEIRA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 281:'Deixo de homologar a arrematação de fl.277, visto tratar-se de lanço vil.Devolva-se o lanço.
Após, designe-se nova praça.Intimem-se as partes, o lançador e o leiloeiro.

Notificação Nº: 4524/2007
Processo Nº: RT 00839-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CANDIDO SEVERINO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: CREIDE MARIA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO
DESPACHO:
Vistos os autos. Indefiro o pleito de remessa de ofício à Caixa, uma vez que o próprio exeqüente já requereu verbalmente o extrato da conta judicial mencionada. Assim, qualquer irregularidade nos levantamentos deverá ser comunicada pela parte. Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 656, no importe de R$ 6.496,11, efetuado no BANCO DO BRASIL S/A, via Bacen Jud. Intimem-se.

Notificação Nº: 4556/2007
Processo Nº: RT 01182-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMARA MUNIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): OTAVIO DONIZETE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Vistos os autos. Deixo de homologar o acordo de fls. 240/241, uma vez que não há nos autos outorga de poderes ao i. Causídico que subscreveu o respectivo termo em nome do executado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4503/2007
Processo Nº: RT 01319-2004-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BENTO FERREIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE
DESPACHO:
Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 4504/2007
Processo Nº: RT 01319-2004-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BENTO FERREIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: THIAGO BAZÍLIO ROSA D OLIVEIRA
DESPACHO:
Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 4551/2007
Processo Nº: RT 00091-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: RUI BANDEIRA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO:
Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 4554/2007
Processo Nº: RT 00359-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DE MOURA LARANJEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 4561/2007
Processo Nº: RT 00368-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANK STEVER DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CRISTIANO ALVES DA COSTA (MEGA FRIOS) + 005
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
DESPACHO:
Vistos os autos. Como requer. Defiro ao executado o prazo até 30/04/2007 para comprovar o recolhimento do IRRF devido, pena de comunicação à Receita Federal. Intime-se.

Notificação Nº: 4579/2007
Processo Nº: RT 00392-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NOGUEIRA JUNQUEIRA DO VAL
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA. + 006
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 4502/2007
Processo Nº: RT 01129-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO SARDINHA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: BRYANDA COELHO DA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C.
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
DESPACHO:
Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 4558/2007
Processo Nº: RT 01752-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): RF DA SILVA TRAJETO CALÇADOS E COMPONENTES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO:
Vistos os autos. 1 - À vista do expediente de fl. 250, risque-se o nome do patrono do reclamante da capa dos autos e demais registros. 2 - Vista à reclamada por 5 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4513/2007
Processo Nº: RT 01813-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON CLEITON GONZAGA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO:
Vistos os autos. Tendo em vista que todas as parcelas deferidas no julgado foram objeto de Recurso do Revista interposto, indefiro o pleito de fls. 902/903. Intime-se.

Notificação Nº: 4559/2007
Processo Nº: RT 02123-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ DE ANDRADE
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): JULIANO DE MOURA SARDINHA (EMPRESA FAILAC - SUCESSORA DE ANTÔNIO DIVINO SOUZA DE MORAIS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 4562/2007
Processo Nº: RT 02188-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA MARTINS + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Vistos os autos. À vista da comprovação atualizada da participação da executada no Programa do SIMPLES de fls.138, determino a exclusão da contribuição previdenciária - quota parte do empregador - do quantum debeatur. Por conseguinte, retifico o segundo parágrafo do despacho de fls.126 para fazer constar: - homologo os cálculos de fls.123, fixando a contribuição previdenciária (INSS) em R$ 538,38 e as custas de liquidação em R$ 11,66, sujeitos a atualização. Intimem-se a executada e o INSS.

Notificação Nº: 4563/2007
Processo Nº: RT 02188-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): WISMAR JOSÉ GUIMARÃES + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Vistos os autos. À vista da comprovação atualizada da participação da executada no Programa do SIMPLES de fls.138, determino a exclusão da contribuição previdenciária - quota parte do empregador - do quantum debeatur. Por conseguinte, retifico o segundo parágrafo do despacho de fls.126 para fazer constar: - homologo os cálculos de fls.123, fixando a contribuição previdenciária (INSS) em R$ 538,38 e as custas de liquidação em R$ 11,66, sujeitos a atualização. Intimem-se a executada e o INSS.

Notificação Nº: 4564/2007
Processo Nº: RT 02188-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): JAIME DOS SANTOS FILHO + 003
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO:
Vistos os autos. À vista da comprovação atualizada da participação da executada no Programa do SIMPLES de fls.138, determino a exclusão da contribuição previdenciária - quota parte do empregador - do quantum debeatur. Por conseguinte, retifico o segundo parágrafo do despacho de fls.126 para fazer constar: - homologo os cálculos de fls.123, fixando a contribuição previdenciária (INSS) em R$ 538,38 e as custas de liquidação em R$ 11,66, sujeitos a atualização. Intimem-se a executada e o INSS.

Notificação Nº: 4565/2007
Processo Nº: RT 02188-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA. + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Vistos os autos. À vista da comprovação atualizada da participação da executada no Programa do SIMPLES de fls.138, determino a exclusão da contribuição previdenciária - quota parte do empregador - do quantum debeatur. Por conseguinte, retifico o segundo parágrafo do despacho de fls.126 para fazer constar: - homologo os cálculos de fls.123, fixando a contribuição previdenciária (INSS) em R$ 538,38 e as custas de liquidação em R$ 11,66, sujeitos a atualização. Intimem-se a executada e o INSS.

Notificação Nº: 4531/2007
Processo Nº: RT 02203-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WERLY ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO:
Vista ao reclamante, pelo prazo de 48 horas, da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 301).

Notificação Nº: 4525/2007
Processo Nº: RT 00255-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS VÍDEO BAR LTDA. N/P JANDIR DE FREITAS MEDEIROS
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 143:'Converto em penhora o 'bloqueio judicial' noticiado às fls.141, no importe de R$505,56 efetuado no HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, via Bacen Jud. Intimem-se.

Notificação Nº: 4549/2007
Processo Nº: RT 00268-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: KARINE RAMALHO DOS REIS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO:
VISTA AO EXEQÜENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (FL. 223), sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 4543/2007
Processo Nº: RT 00284-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DINIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO:
Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 4501/2007
Processo Nº: RT 00463-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO:
Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 4533/2007
Processo Nº: RT 00685-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOIL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4510/2007
Processo Nº: RT 00843-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EUREDES VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO:
Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 4544/2007
Processo Nº: AC 01114-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP/ PRESIDENTE CARLOS GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: DROGARIA BERNADO SAYÃO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO AUTOR: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4547/2007
Processo Nº: AAT 01240-2006-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: TEREZINHA BARROS MOURA
ADVOGADO: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: JORGE JUGMANN NETO
DESPACHO:
Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4567/2007
Processo Nº: RT 01262-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VINÍCIUS MAGALHÃES RODRIGUES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO. EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos para, no mérito, julga-la IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Ante o recebimento equivocado exposto acima, determino ao exeqüente o prazo 10 dias para comprovar o recolhimento do IRRF (R$ 286,50) em guia DARF, sob pena de comunicação à Receita Federal. Intimem-se.

Notificação Nº: 4568/2007
Processo Nº: RT 01262-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VINÍCIUS MAGALHÃES RODRIGUES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO. EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos para, no mérito, julga-la IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Ante o recebimento equivocado exposto acima, determino ao exeqüente o prazo 10 dias para comprovar o recolhimento do IRRF (R$ 286,50) em guia DARF, sob pena de comunicação à Receita Federal. Intimem-se.

Notificação Nº: 4552/2007
Processo Nº: RT 01271-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA CÂNDIDO (AZUL PISCINAS - TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINAS)
ADVOGADO....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, fornecer o nº do CEI ou CNPJ da empresa, a fim de possibilitar o recebimento do seguro-desemprego pelo empregado, sob pnea de pagamento de valor equivalente.

Notificação Nº: 4548/2007
Processo Nº: RT 01272-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MATEUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLERTAN V. ROCHELLE
ADVOGADO....: MARCOS AFONSO BORGES
DESPACHO:
Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 4542/2007
Processo Nº: RT 01495-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA(PH6)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4527/2007
Processo Nº: RT 01624-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA BERGOC MORETTI
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SIGMA LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 4512/2007
Processo Nº: RT 01897-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: GERSONIL FREIRE DE SANTANA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RVC- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
DESPACHO:
Proceda-se o recolhimento previdenciário e das custas executivas e de liquidação em guias próprias.Julgo extinta a execução.Ao arquivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4515/2007
Processo Nº: RT 01963-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNO SILVA COSTA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO:
Para audiência de encerramento inclua-se o feito na pauta do dia 17/04/2007 às 08:30 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 4569/2007
Processo Nº: RT 02001-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO:
.1 - À vista da comprovação da regularidade dos recolhimentos fundiários (extrato de fls.59) e da inércia do exeqüente, nos termos do art.794, I, do CPC, julgo

extinta a execução quanto ao crédito do autor, determinando seu prosseguimento tão somente quanto à contribuição previdenciária.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4505/2007
Processo Nº: RT 02021-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ONDOMAR CARMO DE MORAES
RECLAMADO(A): FORMULARIOS PILOTO LTDA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO:
A executada deverá comprovar, em 05 (cinco) dias, o recolhimento do IRRF devido (R$715,99), pena de comunicação à Receita Federal.

Notificação Nº: 4522/2007
Processo Nº: RT 02095-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: OSCIEL FERREIRA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LA VITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4555/2007
Processo Nº: RT 02181-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: DORIANE SILVA ABREU
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO:
Sentença publicada. Dispositivo:
Face ao exposto, considerando os argumentos
expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo
procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante
DORIANE SILVA ABREU para condenar a reclamada SPCC - SÃO PAULO
CONTACT CENTER a pagar à reclamante os direitos deferidos e
especificados, nos termos da fundamentação que integra o
presente dispositivo.Custas da reclamação que importam em R$ 400,00
calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$
20.000,00, pela reclamada.Liquidação por cálculos do contador.
Juros e correção monetária, na forma da Lei,observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST.Recolham-se as contribuições previdenciárias,
onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal(Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 4514/2007
Processo Nº: CCS 00012-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: H E DA SILVA E CIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4553/2007
Processo Nº: RT 00061-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELMO RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MIG PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR.
DESPACHO:
Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 4535/2007
Processo Nº: RT 00119-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO PARA A RECLAMADA. PRAZO DE 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 4519/2007
Processo Nº: RT 00182-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: DENISE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
DESPACHO:
SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO. Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante DENISE FERNANDES DA SILVA, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R$ 100,00, sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3 º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4566/2007
Processo Nº: RT 00229-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D ARC DE SOUSA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (LIVIA CHAMPS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
DESPACHO:
Vista à reclamada por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4560/2007
Processo Nº: AAT 00249-2007-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR...: LUCIANO ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO:
Vistos os autos. Indefiro o pleito de denunciação à lide, porquanto impertinente. Faculto às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo de 5 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 4534/2007
Processo Nº: ET 00272-2007-010-18-00-3 10ª VT
EMBARGANTE..: MARIA ODETE DE MORAIS PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
EMBARGADO(A): EDVANDRO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
DE ORDEM: fica V. Sa. intimada para, em 10 dias, informar o correto endereço do embargado, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 4507/2007
Processo Nº: RT 00342-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA NOVAIS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO:
SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO. Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante FERNANDA NOVAIS DA SILVA para condenar a reclamada SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas da reclamação que importam em R$ 400,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 20.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4508/2007
Processo Nº: RT 00342-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA NOVAIS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO:
SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO. Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante FERNANDA NOVAIS DA SILVA para condenar a reclamada SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas da reclamação que importam em R$ 400,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 20.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4509/2007
Processo Nº: RT 00363-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA BATISTA NERI
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANDERSON OLIVEIRA SOUZA ME (CHURRASCARIA PARAISO)
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES CAMPOS
DESPACHO:
SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO. Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante APARECIDA BATISTA NERI em face da reclamada ANDERSON OLIVEIRA SOUZA ME (CHURRASCARIA PARAISO) para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS/multa de 40% em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas, que importam em R$ 100,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 5.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4528/2007
Processo Nº: RT 00375-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE CORDEIRO DE TOLEDO MAIA
ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
RECLAMADO(A): WORKCENTER - INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADOS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4530/2007
Processo Nº: RT 00375-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE CORDEIRO DE TOLEDO MAIA
ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
RECLAMADO(A): CLEIDSON BARBOSA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADOS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4538/2007
Processo Nº: CAU 00399-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: ERNANI SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLÁUDIA DA SILVA ROSA
RÉU(RÉ).: JOSÉ GUILHERME DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO REQUERENTE. DE ORDEM, tendo sido regularmente intimado o Requerido, fica V. Sa. intimado para vir receber os autos na Secretaria do Juízo, mediante pagamento das custas de R$ 10,64. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4546/2007
Processo Nº: RT 00429-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE SOUSA FRANÇA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FRANCISCO ILDELFONSO BARBOSA LOBO
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO:
Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, proceder a devida correção no TRCT de fls.27/30, bem como fornecer a chave de identificação da conectividade social, consoante manifestação do exeqüente, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 4526/2007
Processo Nº: RT 00444-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO SORIANO MOLINO
ADVOGADO....: RACHEL DE OLIVEIRA SENNA
RECLAMADO(A): AMERICAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ante a ausência injustificada do reclamante, arquive-se a reclamatória.

Notificação Nº: 4506/2007
Processo Nº: RT 00479-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: DIONE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): JAIME E LAGE LTDA.
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO:
SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para determinar à reclamada JAIME E LAGE LTDA que anote a CTPS do reclamante DIONE RODRIGUES DOS SANTOS, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pela reclamada, que importam em R$ 102,64, sobre R$ 500,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789 da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4521/2007
Processo Nº: RT 00545-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANO DELFINO BATISTA
ADVOGADO....: XUPUI DE CARVALHO AUCÊ
RECLAMADO(A): LUZ MAR ILUMINAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO:
Sentença publicada. Dispositivo:Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados para absolver a reclamada LUZ MAR ILUMINAÇÃO LTDA de pagar ao reclamante AURELIANO DELFINO BATISTA a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas, que importam em R$140,27 calculadas sobre o valor dado à causa de R$7.013,63, pelo reclamado.Intimem-se as partes.Nada mais.
Maria Aparecida Prado Fleury Bariani
Juíza do Trabalho Substituta
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1756/2007
PROCESSO Nº RT 01909-2005-010-18-00-7
RECLAMANTE: MARCOS ANTÔNIO FERNANDES KAMILA
RECLAMADO(A): MEGDA & MAGALHAES LTDA-ME + 002
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados ALESSANDRO MAGALHÃES GOMES e ELEN RIBEIRO MEGDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 151, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos os autos. Mantenho o disposto à fl. 143, visto tratar-se de ato que pode ser determinado, inclusive, de ofício pelo Juízo. Indique o executado, em 05 dias, a exata localização dos veículos descritos às fls. 59/61, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC, arts. 600/601). Intime-se.
E para que chegue ao conhecimento de ALESSANDRO MAGALHÃES GOMES e ELEN RIBEIRO MEGDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.
Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Doze de Abril de Dois mil e Sete.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1741/2007

PROCESSO Nº RT 00375-2007-010-18-00-3
RECLAMANTE: ROSIMEIRE CORDEIRO DE TOLEDO MAIA
RECLAMADO(A): WORKCENTER - INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 05.311.396/0001-01
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado GUIOMAR BARBOSA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 30/32, cujo inteiro teor é o seguinte:
'....Fica V.Sa. Intimada para ter visa do recurso interposto...'
E para que chegue ao conhecimento de *, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.
Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4362/2007
Processo Nº: RT 00387-1993-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO:
PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 504/505, cujo teor segue: 'Vistos. Por meio das petições de fls. 412/424 e 456/460 o executado LUIZ ALBERTO BARRA AGUIRRE requer a sua exclusão do pólo passivo da execução, ao fundamento de que nunca foi sócio, administrador ou gerente da executada, empresa da qual seria mero empregado, cuja rescisão contratual com a referida ocorreu em 17/05/1993. Alega que quando da transformação da executada em sociedade anônima, o seu nome figurou no Estatuto como Diretor Técnico apenas 'pro-forma', mas sem qualquer participação na condução da empresa, assim como nos lucros. Analiso. Inicialmente, cumpre-se frisar que a matéria objeto das petições supracitada é típica de embargos (ilegitimidade passiva), cujo conhecimento requer a garantia do Juízo, inexistente nos caso dos autos. Contudo, os fatos trazidos a lume pelo peticionário são relevantes e verossímeis, de forma que seria um contra-senso exigir a garantia da execução para se conhecer deles. Sendo assim, recebo como exceção de pré-executividade as petições protocolizadas pelo Sr. Luiz Alberto Barra Aguirre. Pelo despacho de fl. 262, o Juízo desconsiderou a personalidade jurídica da executada e deslocou a execução para as pessoas dos administradores Leo Lynce Roriz de Araújo e Luiz Alberto Barra Aguirre, Presidente e Diretor Técnico, respectivamente, que figuravam na Ata da Assembléia Geral de Transformação de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima (fls. 23/31). Pois bem. À luz da documentação carreada aos autos pelo excipiente, infere-se que ele era de fato e de direito empregado da executada, tendo sido contratado para exercer o cargo de Diretor Técnico (CTPS de fl. 419), embora o seu nome tenha figurado no Estado Social de fls. 23/312, na condição de integrante da diretoria executiva. Não há nos autos nada que demonstre que o Sr. Luiz Alberto Barra Aguirre tinha poder de mando na empresa, pois o seu cargo era de natureza eminentemente técnica, cujas funções consistia na execução de serviços de engenharia. Somente ao Diretor-Presidente cabiam as atribuições de representar, gerir e movimentar contas bancárias da executada (fl. 440). Ademais, não há falar que o excipiente foi beneficiário do labor do exeqüente, porquanto ele não tinha participação nos lucros da empresa, haja vista que não era detentor de ações, conforme resta provado na documentação societária da devedora. Diante disso, acolho a exceção de pré-executividade para declarar a ilegitimidade passiva do Sr. LUIZ ALBERTO BARRA AGUIRRE, devendo o nome dele ser excluído do pólo passivo do feito. Intimem-se. Aos 09/04/2007. (a)GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.'

Notificação Nº: 4377/2007
Processo Nº: RT 00105-1998-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIO BRAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): UNIAO SUCESSORA RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº58/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4339/2007
Processo Nº: RT 01357-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: RUTILEIA JOAQUINA DE SOUZA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): CAEME CAIXA DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DO SETOR PUBLICO AGRICOLA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
DESPACHO:
RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4378/2007
Processo Nº: RT 01147-2002-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSE DA MOTA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO:
EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 613/615, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO. Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos e a ACOLHO, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pela executada. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para as devidas retificações. Nada mais. Em 10 de abril de 2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.

Notificação Nº: 4367/2007
Processo Nº: RT 01600-2002-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: AILTAMAR CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCRITORIO UNIDOS + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO:
EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, fl. 387. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4357/2007
Processo Nº: RT 01913-2002-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR EVARISTO RODRIGUES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO:
EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4325/2007
Processo Nº: RT 00115-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA ELAINE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CALIL (HOTEL BANDEIRANTES) + 002
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO:
EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4368/2007
Processo Nº: RT 01930-2003-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULA ELIAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, fl. 243. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4335/2007
Processo Nº: RT 00187-2004-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ESTEVO DE FARIAS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ASS INFORMATICA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECTE: Comparecer em Secretaria para receber a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4371/2007
Processo Nº: RT 00373-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ARIVALDO DA SILVA PIMENTEL
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DAERA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXQTE: Vista do ofício de fls. 283, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4323/2007
Processo Nº: RT 00613-2004-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO:
EXQTE - Impugnar cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 4360/2007
Processo Nº: RT 00748-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APERECIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES REP/ OLINDA RODRIGUES GOMES-INVENTARIANTE
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO:
RECLAMADA: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4355/2007
Processo Nº: RT 01084-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE JESUS SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): AMARILDO PAULO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4330/2007
Processo Nº: RT 01255-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATA BATISTA MELO
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): AUGUS SERVIÇOS AUX DE TRANSP AEREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO HAN
DESPACHO:
Partes - Tomar ciência da decisão dos Embargos à Execução - Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Considerando que a Contadoria já procedeu à retificação dos cálculos, conforme o aqui decidido, fixo à condenação o valor de R$ 3.215,45, atualizado até 30/03/2007, conforme resumo de fl. 508. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pelo embargante/executado.

Notificação Nº: 4361/2007
Processo Nº: RT 01417-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J. J. CORREA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Intime-se a exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob
pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4364/2007
Processo Nº: RT 00257-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. NA PESSOA DOS SÓCIOS EDIVALDO ROSA DE ANDRADE E MAURÍCIO JOSÉ DA COSTA + 002
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO:
RECLAMANTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4334/2007
Processo Nº: RT 00538-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR MEDEIROS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO:
RECTE: Comparecer em Secretaria para receber a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4373/2007
Processo Nº: RT 00943-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO BMC S.A. EMPRESAS DO GRUPO BANCO BMC + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO:
PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Posto isso, conheço de ambos os Embargos de Declaração, visto que tempestivos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentação supra, que integra e complementa este decisum.

Notificação Nº: 4374/2007
Processo Nº: RT 00943-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. EMPRESA DO GRUPO BANCO BMC + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO:
PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Posto isso, conheço de ambos os Embargos de Declaração, visto que tempestivos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentação supra, que integra e complementa este decisum.

Notificação Nº: 4359/2007
Processo Nº: RT 01378-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIOS JUNIOR
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO:
RECLAMADA: Intime-se a reclamada à retificação da CTPS obreira (data da saída), bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença e acórdão (expedição de TRCT, cód. 01 e entrega dos formulários do seguro-desemprego), sob as cominações legais. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4365/2007
Processo Nº: RT 01487-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: WAISTER MARTINS CARDOSO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS STRIKININA CALÇADOS FINOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Manifestar sobre o exposto na petição de fl. 66/67, assim como sobre a ausência de depositário do bem constrito, sob pena de a penhora ser reputada imperfeita. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4338/2007
Processo Nº: RT 01697-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: HÉRIKA SILVA COELHO LIMA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SA
DESPACHO:
Reclamante: Vista do Recursos Ordinários interpostos pelos reclamados. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4375/2007
Processo Nº: RT 01961-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO:
RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4341/2007
Processo Nº: RT 02033-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DINAIDE FRANCISCA CÂNDIDA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO:

PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 23/04/2007, às 17h10, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4380/2007
Processo Nº: RT 02037-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE JORGE TELES OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO:
EXECUTADA: Intime-se a executada para fins de embargos à execução (art. 884 da CLT), bem como para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos ofertada pelo credor (fl. 82). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4326/2007
Processo Nº: RT 02045-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON OTAVIANO COLMANETTE
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Reclamante, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos.
Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 4324/2007
Processo Nº: RT 02074-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA MARIA ALVES
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCELÂNIA DE LIMA MORAES
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4366/2007
Processo Nº: RT 02100-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO NONATO ROCHA SOBRINHO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO
DESPACHO:
Reclamado - Tomar ciência da penhora havida, decorrente de penhora on line. Opor embargos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4342/2007
Processo Nº: RT 02173-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR ANTÔNIO DE LISBOA
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): RENATO MENDONÇA ME
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO:
PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 30/04/2007, às 16h40, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4376/2007
Processo Nº: CCS 00015-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: BENTO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO:
REU: Vista dos Embargos à Execução interpostos.
Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4356/2007
Processo Nº: RT 00154-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDESON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECTE - Na petição de fls. 21/22, o reclamante requer seja considerada válida a notificação de fl. 17, bem como a aplicação da pena de revelia à reclamada, ao fundamento de que a referida continua estabelecida no endereço constante dos autos, uma vez que compareceu a uma audiência realizada na 2ª VT desta Capital, tendo sido notificada no mesmo
endereço. Na data de ontem (09/10/2007),realizei uma audiência à qual compareceu o Dr. Helder Doudument da Silveira como advogado de uma das partes, ocasião em que fui informado, verbalmente, pelo referido causídico, que esteve na audiência a que alude o reclamante, representando a reclamada, que esta não mais se encontra estabelecida no endereço da inicial. Informou-me, outrossim, que a reclamada somente compareceu à audiência realizada na 2ª VT (fl. 23), porque foi avisado pelo advogado da empresa GVT Global Village Telecom Ltda, também reclamada naqueles autos. Diante disso, não considero a reclamada notificada da presente ação. Intime-se o reclamante,inclusive, para informar o atual endereço da reclamada, no prazo de 48 horas, sob as
cominações legais.

Notificação Nº: 4320/2007
Processo Nº: RT 00286-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIO LOPES MARTINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CERAMICA TAPUIA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO:
Reclamado: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4321/2007
Processo Nº: RT 00316-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS JARDEL DE LIMA
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR (PRIMAVERA CALÇADOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Reclamante - Fornecer o atual endereço do reclamado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4327/2007
Processo Nº: CCS 00465-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO PEDRO DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Partes - Diante do silêncio do requerente, presumo cumprido o acordo entabulado com o requerido (fls. 48/49). Por conseguinte, declaro extinto o processo, com resolução do mérito (CPC, 269, III). Custas pelo autor, no importe de R$ 48,65, sobre o valor do acordo (R$ 2.432,60), que do pagamento fica dispensado.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 208/2007
PROCESSO Nº RT 00189-2003-011-18-00-7
O DR. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA PALMATORIA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (ALTERNATIVA) N/P GILMAR E ANA, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 189-2003-011-18-00-7 RT, entre as partes ROSANIA MARIA INACIO FERREIRA, exequente, e PALMATORIA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (ALTERNATIVA) N/P GILMAR E ANA, executada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 120, cujo teor é o seguinte: 'Vistos... Os executados devem ser intimados por edital. ... Em 08/03/2007 (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho'
E, para que chegue ao conhecimento de PALMATORIA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (ALTERNATIVA) N/P GILMAR E ANA, é passado o presente edital.
Eu, Judite Vieira da silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2007.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 214/2007
PROCESSO Nº RT 01585-2005-011-18-00-3
Reclamante : FLAVIO RODRIGUES NEVES
Exeqüente : INSS
Executada : GOMES PIMENTA ENCADERNADORA LTDA
PRAÇA : 03.05.07, às 11h04
LEILÃO: 25.05.07, às 13h10
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça,

localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. JAIR CARVALHO FILHO.
Negativa a praça, fica desde já designada a data de 25.05.07, às 13h10 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG.
Eu, Silvana Guedes, conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de abril de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS:
a)01 (uma) máquina guilhotina utilizada para corte de papel, LOS equipamento industrial, nº 370, cor bege, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$ 2.500,00;
b)01 (uma) máquina de cortar papéis denominada Facão, com tubos e ferros, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$ 2.500,00.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Endereço do bem: Av. C-118, Qd. 235, Lt. 17, Jd. América - Goiânia-GO.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 212/2007
PROCESSO Nº ACCS 01295-2006-011-18-00-0
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO RICARDO DA SILVA NACRUTH, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 3.433,94 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais, noventa e quatro centavos), atualizada até 31/01/2007, correspondente ao principal (R$ 2.791,91), honorários advocatícios (R$ 558,38), custas processuais (R$ 55,84), custas da liquidação (R$ 16,75) e atos do Oficial de Justiça (R$ 11,06), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 1295/06-0 RT, entre as partes,CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA., exeqüente, e, RICARDO DA SILVA NACRUTH, executado, nos termos do despacho de fl.160, dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. ... o qual deve ser citado por edital.'
E, para que chegue ao conhecimento de RICARDO DA SILVA NACRUTH, é passado o presente edital.
Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2007. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 225/2007
PROCESSO Nº ET 01644-2006-011-18-00-4
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO IVANILDO DIAS DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1644-2006-011-18-00-4 RT, entre as partes PANORAMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, embargante, e IVANILDO DIAS DOS SANTOS, embargado, cujo teor é o seguinte: 'Posto isso, são conhecidos e ACOLHIDOS os Embargos de Terceiro, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Desonero a constrição judicial havida nos autos principais. Custas, pelo executado, no importe de R$ 44,26. Intimem-se as partes, o embargado por edital. Certifique-se o aqui decidido, inclusive quanto às custas executivas, nos autos principais, onde estes deverão ser apensados, após passada em julgado a presente decisão. Aos 03 de abril de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.'
E, para que chegue ao conhecimento de IVANILDO DIAS DOS SANTOS, é passado o presente edital.
Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 10 dias do mês de abriL do ano de 2007.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 216/2007
PROCESSO Nº RT 01949-2006-011-18-00-6
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª
Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei,
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS MARY JANEY ALVES FERREIRA BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, custas da liquidação e atos do Oficial de Justiça devidos no processo, no importe de R$ 562,89(quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), atualizados até 30/01/2007, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 1949-2006-011-18-00-6 RT, entre as partes ANDRÉIA FERREIRA BENEVIDES, reclamante, INSS e UNIÃO, exeqüentes, e MARY JANEY ALVES FERREIRA BORGES, executado, nos termos do despacho de fl. 30 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Vistos. ... II - Infrutífera a diligência supra, cite-a por edital. Em 16/03/2007 (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular'.
E, para que chegue ao conhecimento de MARY JANEY ALVES FERREIRA BORGES, é passado o presente edital.
Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2007. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 222/2007
PROCESSO Nº RT 01993-2006-011-18-00-6
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei,
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADO PPM PROPAGANDA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, custas da liquidação e atos do Oficial de Justiça devidos no processo, no importe de R$ 825,75(oitocentos e vinte e cinco reais, setenta e cinco centavos), atualizados até 31.03.07, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01993-2006-011-18-00-6 RT, entre as partes RICARDO JOSÉ SAMARIDI, reclamante, INSS e UNIÃO, exeqüentes, e PPM PROPAGANDA LTDA, executado, nos termos do despacho de fl. 33 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. ...citação deverá ser realizada via edital'.
E, para que chegue ao conhecimento de PPM PROPAGANDA LTDA, é passado o presente edital.
Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2007. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 220/2007
PROCESSO Nº RT 02245-2006-011-18-00-0
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADA PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 27 de abril de 2007, às 13h30, na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 02245-2006-011-18-00-0, apresentada por JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, na qual pleiteia: salários atrazados (abril, maio e junho); aviso prévio indenizado; 13º salário (8 meses); férias proporcionais (período de 06.12.05 a 01.07.06); 1/3 de férias; horas extras laboradas (96 horas x 8 meses); FGTS das horas extras; FGTS do mês; FGTS da rescisão; multa do art. 477, CLT; seja reconhecido o vínculo empregatício e antotação e baixa na CTPS e emissão das guias rescisórias, inclusive CD/SD; caso as verbas rescisórias incontroversas não sejam elididas na audiência inaugural, sejam pagas com acréscimo de 50%; a notificação do INSS; benefícios da gratuidade.
VALOR DA CAUSA: R$ 16.187,45 (dezesseis mil, cento e oitenta e sete reais, quarenta e cinco centavos).
Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três).
O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.
E, para que chegue ao conhecimento de PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, é passado o presente edital.
Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi aos 09 dias do mês de abril de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 221/2007
PROCESSO Nº ACUMP 00075-2007-011-18-00-0
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA FRANCISCO ALVES FALEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00075-2007-011-18-00-0 RT, entre as partes SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, reclamante, e FRANCISCO ALVES FALEIRO, reclamada, cujo teor é o seguinte:'Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação de Cumprimento para condenar o reclamado FRANCISCO ALVES FALEIRO a pagar ao reclamante SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM o quanto segue: multa mensal de 10% do piso salarial de cada empregado que tenha trabalhado aos domingos e feriados durante a vigência da CCT(abril de 2002 a março de 2003); R$ 1,00 por empregado para custeio da Comissão intersindical de conciliação prévia, durante a vigência da CCT (abril de 2002 a março de 2003) e honorários advocatícios. O montante final será apurado mediante regular liquidação por artigos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pelo Reclamado, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 1.000,00, no importe de R$ 20,00.' E, para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO ALVES FALEIRO, é passado o presente edital. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 215/2007
PROCESSO Nº RT 00464-2007-011-18-00-6
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADA TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA),reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 27 de abril de 2007, às 13h40 na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 00464-2007-011-18-00-6, apresentada por CRISTIANE FERNANDES FELICIANO, na qual pleiteia: saldo de salário, aviso prévio, 11/12 13º salário, 11/12 férias proporcionais, 1/3 férias, 220 intervalo intra-jornada, reflexos, FGTS do período, multa fundiária, multa do art. 477, da CLT, seguro desemprego, FGTS da rescisão, multa fundiária da rescisão, diferença salarial, diferença vale-alimentação, reconhecimento do vínculo empregatícios; expedição das guias para saque do seguro desemprego; verbas rescisórias incontroversas não elididas na audiência inaugural, pagas com acréscimo de 50%; comunicação à DRT, INSS e CEF; juntada das cópias de todos os originais (recibos de pagamento, cartões/folhas de ponto, quadro de horário de labor do reclamante, sob pena de presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial; expedição do TRCT; benefícios da gratuidade.
VALOR DA CAUSA: R$ 6.130,80(seis mil, cento e trinta reais, oitenta centavos).
Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três).
O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.
E, para que chegue ao conhecimento de TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA), é passado o presente edital.
Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi aos 09 dias do mês de abril de 2007. GERALDO
RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3175/2007
Processo Nº: RT 00364-1995-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO MARTINS MONTEIRO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): E.B.C CONVENIOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO....: CEZAR PEREIRA SOBRINHO
DESPACHO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 335vº.

Notificação Nº: 3178/2007
Processo Nº: RT 00122-1997-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EVANAIQUE GONCALVES CAVALCANTE
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ACROPOLE BAR E RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.170vº.

Notificação Nº: 3174/2007
Processo Nº: RT 00878-1997-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ELTON MARTINS CARDOSO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SONOLAR CENTRO OESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ESPUMAS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 475vº.

Notificação Nº: 3167/2007
Processo Nº: ADM 00611-2000-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência: do despacho de fls.325:Vistos, etc...Na decisão de fls.299/300 foi determinada a intimação das partes. A secretaria expediu no dia 26.02.07 a notificação nº1615/2007, publicada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 27.02.07. Ocorre que, conforme promoção acima, o texto contida na notificação não é o dispositivo daquela decisão de fls.299/300. Desta forma, as partes não foram intimadas da decisão.Ante o exposto, chamo o feito à ordem e declaro nula a notificação de fl.301.INTIMEM-SE as partes da decisão de fls.299/30 e deste despacho. DISPOSITIVO da decisão da Embargos declaratórios de fls.299/300:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação,acolho os presentes embargos de declaração opostos por GERALDO ALVES DE OLIVEIRA, suprindo omissão, sem alterar, porém, o resultado da demanda.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3125/2007
Processo Nº: RT 01782-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): CLASSIC SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO:
Vistos, etc... Renumerem-se os autos a partir da fls. 291. Ante a petição do exeqüente, EXPEÇA-SE novo Mandado de Remoção dos bens constante do auto de penhora de fls. 233/234 (fls. 251), na forma determinada no despacho de fls. 286 e INTIME-SE o exeqüente, através de seu procurador, a fim de que compareça no Setor de Mandados Judiciais no dia 23.04.07 às 14h para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e a hora da diligência. Frise-se que, o exeqüente deverá oferecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 3177/2007
Processo Nº: RT 01242-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ADELSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.141vº.

Notificação Nº: 3148/2007
Processo Nº: RT 00620-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA ULISSES ROMÃO
ADVOGADO....: RICARDO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): ALLEGRO STUDIO DE DANÇA LTDA.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA
DESPACHO:
Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de penhora sobre o imóvel indicado pela executada, uma vez que a nomeação já foi considerada ineficaz, conforme

despacho de fls. 388.Considerando que os autos já estão em fase de execução e que as partes podem estabelecer tentativas de conciliação independentemente da intervenção judicial, indefere-se o requerimento no sentido de designação de audiência para tal fim. INTIME-SE a executada.INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência da certidão de fls. 402, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no
prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3157/2007
Processo Nº: RT 00722-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PARENTE FERNANDES
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S.A. (EMPRESA DO GRUPO BANCO ITAÚ S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO:
EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 109/2007.

Notificação Nº: 3153/2007
Processo Nº: RT 01671-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA FELIPE
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: FLAVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO
DESPACHO:
EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.821).

Notificação Nº: 3152/2007
Processo Nº: RT 01701-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALMY LUÍZA PEREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): IVAN MARQUES DE LIMA + 001
ADVOGADO....: BEATRIZ DE CASTRO
DESPACHO:
EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.119).

Notificação Nº: 3165/2007
Processo Nº: RT 01855-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR BERNARDES DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CLAUDIO AFONSO MACEDO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
DESPACHO:
Vistos, etc...Ante a remissão, LIBERE-SE ao executado o valor penhorado às fls. 94. Indefere-se o requerimento do arrematante no sentido de reconsideração do despacho de fls. 154 pelas mesmas razões ali expostas. INTIMEM-SE as partes para contra-minutarem, no prazo legal e comum, o Agravo de Petição interposto pelo arrematante às fls. 167/170.

Notificação Nº: 3176/2007
Processo Nº: RT 02013-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELCIDIO THOMAZ DE SOUZA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.239vº.

Notificação Nº: 3166/2007
Processo Nº: RT 00188-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR DO CARMO CALIXTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos opostos por COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG para, no mérito, acolhêlos em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Após o trânsito em julgado desta decisão, REMETAM-SE os autos à Contadoria para retificação da conta.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3150/2007
Processo Nº: RT 00215-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFUCIO DE MOURA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
DESPACHO:
Vistos, etc...INTIME-SE o reclamado para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a impugnação ao cálculo feita pelo reclamante às fls. 261/262. Após o decurso do prazo ora concedido ao reclamante, ENVIEM-SE os autos ao setor de cálculos solicitando esclarecimentos acerca dos embargos à execução de fls. 238/241 e da impugnação de fls. 261/262.

Notificação Nº: 3149/2007
Processo Nº: RT 00321-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE GOMES DE SÁ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CRISTAL FASHION LTDA. PROP. FABIANA SILVA SANTOS E SIMONE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Vistos, etc...JUNTE-SE apenas o ofício de nº 2632/2007 aos autos.
Observa-se que a executada declarou como bens no ano de 2003, somente uma conta corrente no Banco Itaú. A reclamada apresentou declaração de isento no ano de 2005, na qual informa não ser titular de conta bancária ou poupança, nem de qualquer outro bem, e no ano 2006 não
apresentou declaração.Infere-se, portanto, que a conta informada no
ano de 2003 não mais subsiste, haja vista, inclusive, que a consulta junto ao Banco Central, realizada no ano 2006 não detectou a referida conta. Desta forma, tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o referido ofício são protegidas por sigilo fiscal e considerando que não há bens declarados, as referidas informações deverão ser ELIMINADAS. Assim, INTIME - SE a exeqüente para tomar
ciência deste despacho, bem como para manifestar-se sobre o
prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 3183/2007
Processo Nº: RTN 00324-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO VIEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): CASAS DA LAVOURA AGROPECUÁRIA GOIÁS INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: LEANDRA MARIA INACIO ANTUNES
DESPACHO:
Vistos, etc... A sentença transitou em julgado, fls. 478. Os cálculos, fls. 480, envolvendo apenas indenizações, foram homologados, fls.485. As partes apresentaram petição de acordo, fls. 487. Desta forma. HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 487/489, para que surta seus efeitos legais. EXPEÇAM-SE alvarás judiciais para levantamento dos depósitos recursais de fls. 343 (R$4.678,13) e fls. 435 (R$130,00). Os valores deverão ser liberados ao exeqüente, diretamente, conforme petição de fls. 493. As custas foram recolhidas, fls. 346. Ante a natureza da parcela, não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda, sendo, desnecessário a notificação da Caixa Econômica Federal requerida pelo exeqüente às fls. 493. INTIMEM-SE as partes. Após, AGUARDE-SE o cumprimento do acordo e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 3124/2007
Processo Nº: RT 00356-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO:
Vistos, etc... Considerando que o exeqüente recebeu seu crédito e que foram recolhidas as contribuições sociais (fl. 441, 444-vº, 447), LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 368, bem como o saldo remanescente do depósito de fls. 428. Após, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 3161/2007
Processo Nº: RT 00490-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WILZA PERES MARQUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALDEVINO CAETANO DE FARIA (MINHA TUIA BAR E MERCEARIA)
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
DESPACHO:
Vistos, etc...Considerando que estes autos encontram-se na fase de execução e considerando que as partes podem entabular acordo sem a interferência deste Juízo, indefere-se o requerimento de designação

de audiência para tentativa de conciliação. ANOTE-SE, na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço da procuradora constituída pelo executado VALDEVINO CAETANO DE FARIA às fls. 133.INTIME-SE.

Notificação Nº: 3171/2007
Processo Nº: RT 00580-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ABEL DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO:
EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls. 106, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 88/93 e Embargos à Execução de fls.109/110, no prazo legal.

Notificação Nº: 3173/2007
Processo Nº: RT 01008-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JUCÉLIA BRITO MOURA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO:
EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.378. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3172/2007
Processo Nº: RTN 01189-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC- SAO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO:
EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 411, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 403/406, no prazo legal.

Notificação Nº: 3151/2007
Processo Nº: RT 01249-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO OLIMPIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO:
RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 3160/2007
Processo Nº: RT 01257-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DIAS NUNES
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
Exequente, tomar ciência da penhora (fls.81), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.48/51, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3158/2007
Processo Nº: RT 01299-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: ARNOBIO DOMINGOS DE ASSUNCAO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO:
EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 113/2007.

Notificação Nº: 3154/2007
Processo Nº: RT 01470-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SIRLENE DE OLIVEIRA BORGES-ME (CONFECÇÃO VÊNUS) + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
DESPACHO:
1ª RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante bem como as guias do TRCT e SD, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3187/2007
Processo Nº: RT 02159-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO:
Vistos, etc...Corrige-se erro material constante da ata de fls. 134/135, para constar como data da audiência de instrução o dia 18.04.07 às 09:30 horas.INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3188/2007
Processo Nº: RT 02159-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
DESPACHO:
Vistos, etc...Corrige-se erro material constante da ata de fls. 134/135, para constar como data da
audiência de instrução o dia 18.04.07 às 09:30 horas.INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3189/2007
Processo Nº: RT 02159-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TROPICAL TRANSPORTE IPIRANGA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO:
Vistos, etc...Corrige-se erro material constante da ata de fls. 134/135, para constar como data da audiência de instrução o dia 18.04.07 às 09:30 horas.INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3179/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COELHO DE SOUZA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração
opostos por JOSÉ COELHO DE SOUZA, apenas para esclarecimentos necessários. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:06 horas.
Nada mais.FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3180/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COELHO DE SOUZA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS NP/ DO PROCURADOR-GERAL + 001
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração
opostos por JOSÉ COELHO DE SOUZA, apenas para esclarecimentos necessários. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:06 horas.
Nada mais.FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3181/2007
Processo Nº: RT 02206-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO LACERDA DE FARIA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração
opostos por JOSÉ RICARDO LACERDA DE FARIA, apenas para esclarecimentos necessários. Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:11 horas.
Nada mais.FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3182/2007
Processo Nº: RT 02206-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO LACERDA DE FARIA

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P DO PROCURADOR-GERAL + 001
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração
opostos por JOSÉ RICARDO LACERDA DE FARIA, apenas para esclarecimentos necessários. Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:11 horas.
Nada mais.FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3184/2007
Processo Nº: RT 02207-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON DE ALCÂNTARA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 002
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração
opostos por HAMILTON ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, apenas para esclarecimentos necessários. Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:01 horas.
Nada mais.FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3185/2007
Processo Nº: RT 02207-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON DE ALCÂNTARA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P. DO PROCURADOR GERAL + 002
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração
opostos por HAMILTON ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, apenas para esclarecimentos necessários. Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:01 horas.
Nada mais.FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3186/2007
Processo Nº: RT 02207-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON DE ALCÂNTARA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGR- AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO , CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 002
ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração
opostos por HAMILTON ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, apenas para esclarecimentos necessários. Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:01 horas.
Nada mais.FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3163/2007
Processo Nº: RT 02224-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDO DE PAULA VALENTE
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRANCISCO BENÍCIO DOS SANTOS (COMERCIAL ABC)
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3162/2007
Processo Nº: RT 02231-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIENE ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): LAZARO ANTONIO DA CRUZ (LC SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3169/2007
Processo Nº: RT 00162-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE SOUZA DE MELO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.261/273, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3170/2007
Processo Nº: RT 00277-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: THÂNIA MARIA SOARES BENTO
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): THERAPÊUTICA PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.202/219, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3147/2007
Processo Nº: RT 00326-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: IVO ANTÔNIO DE CASTRO
ADVOGADO....: HENRIQUE ALVES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.306/309:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação,JULGO O PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE condenando a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar ao autor IVO ANTONIO
DE CASTRO o benefício de auxílio-alimentação, parcelas vencidas e vincendas, observado o valor nominal pactuado em norma coletiva.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária na forma da lei, e imposto de renda onde cabível, devendo o reclamado pagar o débito em 48 horas sob pena de execução trabalhista e fiscal, além de ofício à Receita Federal.CUSTAS, pelo reclamado, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente para a condenação.
Após o trânsito em julgado oficie-se a DRT, com cópia da presente decisão.Intimem-se as partes. Nada mais.FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3126/2007
Processo Nº: RT 00350-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO:
Vistos, etc...Indefere-se o requerimento do reclamante no sentido de perícia contábil para apuração mais precisa das diferenças de horas extras, adicional noturno, FGTS e contribuição previdenciária, uma vez que tal procedimento será realizado, se necessário, quando da liquidação da sentença.INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 3168/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR DAS GRAÇAS PEREIRA
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE LACERDA JUBÉ (ESPÓLIO DE) N/P DE GIL ANTÔNIO PINTO JUBÉ E MARIA ZULMIRA JUBÉ BERNARDES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Vistos, etc...Indefere-se o requerido, haja vista que o atestado sequer atende aos requisitos previstos na Sum. 122 do TST.Importante lembrar que a reclamante e o seu procurador sequer informaram ao Juízo a necessidade de se ausentarem do saguão da sala de audiência.Convém ressaltar, também, que o advogado do reclamado informou na audiência de instrução que a reclamante estava presente na ante-sala da sala de audiência, desacompanhada de suas testemunhas, razão pela qual a reclamante não teria adentrado na sala de audiência.
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.99/101:ISTO POSTO, rejeitam-se todos os pedidos formulados pela reclamante, CLEIDIMAR DAS GRAÇAS PEREIRA, em face do reclamado, ESPÓLIO DE ANTONIO DE LACERDA JUBÉ e de MARA LUIZA PINTO JUBÉ (representado por Gil Antonio Pinto Jubé e Maria Zulmira Jubé Bernardes).Custas pela reclamante, sobre o valor atribuído à causa, R$27.545,00, no importe de
R$550,90, isenta.Ciente o reclamado (Súmula 197 do TST).Intime-se a reclamante.Sentença publicada às 16:45 horas do dia 10.04.07.Nada mais.
Paulo Canagé de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3156/2007
Processo Nº: RT 00432-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MOISÉS DOS SANTOS

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3122/2007
Processo Nº: RT 00474-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CHRYSTIENIO TELES MARQUES
ADVOGADO....: NILSON PEDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS + 001
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.72/76:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR e GILBERTO FALEIRO DE RAMOS a pagar as horas extras + reflexos especificados, observado o período imprescrito.Conforme documentos apresentados pelo segundo reclamado, a Secretaria providenciará a retificação do pólo passivo, para constar seu correto nome.O montante da condenação será apurado em liqüidação por cálculos, devendo o réu pagar o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão
apurados juros e correção monetária, na forma da lei,bem como as contribuições previdenciárias incidentes,incluindo os recolhimentos inadimplidos ao longo do contrato.CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 200,00,calculadas sobre R$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.Serão deduzidas as contribuições
previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis,devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária.Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença.Ciente o autor, intimem-se os réus.Audiência encerrada às 17:31 horas.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4304/2007
Processo Nº: RT 00137-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JOSÉ RAMOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA. (SUCESSORA DA UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA) + 015
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Ante os termos da decisão proferida nos autos do mandado de segurança nº 00088-2007-000-18-00-6 (fls. 686/688), determino a intimação do exeqüente para que requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4338/2007
Processo Nº: AEF 00389-2005-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: WATERLOO NASCIMENTO DE FREITAS + 001
ADVOGADO: ALOISIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,
CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 11/05/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 4309/2007
Processo Nº: RT 00398-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALEIXO BORGES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FRANCIDALVA FONTENELLE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4363/2007
Processo Nº: AEF 00568-2005-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
DESPACHO:
AO REU: Tomar ciência da sentença prolatada em 11/04/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4292/2007
Processo Nº: CPE 01008-2005-013-18-00-4 13ª VT
EXEQUENTE...: ANDRE CRISTIANO DA CUNHA E SILVA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): JOSÉ FERREIRA PIRES + 002
ADVOGADO....: VALDEMAR PARREIRA ALVES
DESPACHO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2007, ÀS 15 HORAS E 15 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,
CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 11/05/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 4361/2007
Processo Nº: AEF 01062-2005-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: PRESTACAO DE SERVICO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA. + 001
ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO:
AO REU: Tomar ciência da sentença prolatada em 11/04/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4362/2007
Processo Nº: AEF 01062-2005-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: JOSE MARIO GUERREIRO + 001
ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO:
AO REU: Tomar ciência da sentença prolatada em 11/04/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4364/2007
Processo Nº: RT 01193-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): SANDRO ETERNO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO HORTENCIO DE MORAIS
DESPACHO:
AO AUTOR. Manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4305/2007
Processo Nº: RT 01289-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE LIMA MARQUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM DE RECICLADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO:
A RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para que se manifeste acerca do alegado descumprimento do acordo, conforme noticiado na petição de fl. 219, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4340/2007
Processo Nº: RT 01416-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL COSTA CHAGAS

ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CERTIDÃO DE CRÉDITO , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4368/2007
Processo Nº: RT 01629-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL EDSON BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.(ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO:
as partes: Vistas às partes, da manifestação do perito de fls 566/568 pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4342/2007
Processo Nº: RT 01692-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUZ DA SILVA NETO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO:
AO AUTOR. Manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4303/2007
Processo Nº: CS 01724-2005-013-18-01-4 13ª VT
EXEQUENTE...: RANULFO GONZAGA DE SIQUEIRA NETTO ESPÓLIO REP. P/ AMOACI GONZAGA DE SIQUEIRA E VANDA GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LION GUEDES D AMORIM FILHO
EXECUTADO(A): VETOR ASSESSORIA DE PESQUISA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
DESPACHO:
A EXECUTADA: Antes de qualquer providência, concedo à executada o prazo de 10 (dez) dias para comprovar a constituição de capital, nos termos da lei, de modo a assegurar o pagamento da pensão mensal a qual foi condenado em sentença.

Notificação Nº: 4315/2007
Processo Nº: RT 00217-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROGÉRIO SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO:
Determino a intimação da reclamada para que apresente todos os seus livros de registro de empregado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de considerar a omissão ato atentatório à dignidade da jurisdição, sujeitando-se às penalidades previstas no parágrafo único do art. 14 do CPC, de aplicação subsidiária (20% sobre o valor da causa).Após, conclusos.

Notificação Nº: 4343/2007
Processo Nº: RT 00230-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELENISE SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO:
AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA (BANCO DO BRASIL), NO IMPORTE DE R$ 35.633,44,PARA FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 4288/2007
Processo Nº: RT 00375-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: IARA APARECIDA GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/04/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4290/2007
Processo Nº: RT 00375-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: IARA APARECIDA GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: EDNA SOARES DE ARAUJO MOREIRA
DESPACHO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/04/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4306/2007
Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO:
AS PARTES: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl. 459.

Notificação Nº: 4307/2007
Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO:
AS PARTES: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl. 459.

Notificação Nº: 4308/2007
Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARIA TEREZINHA DO PRADO MONTEIRO
DESPACHO:
AS PARTES: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl. 459.

Notificação Nº: 4283/2007
Processo Nº: RT 00571-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
DESPACHO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/04/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4284/2007
Processo Nº: RT 00571-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): RODRIGO MARQUES CARVELO + 001
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
DESPACHO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/04/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4298/2007
Processo Nº: AIN 00754-2006-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE..: JOHNATHAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ARAÇU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
DESPACHO:
ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 262/278, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4328/2007
Processo Nº: RTV 00805-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITA
DESPACHO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2007, ÀS 15:20 H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 11/05/2007, ÀS 09:20 H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 4274/2007
Processo Nº: RT 00858-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO BATISTA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FERDINANDO ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO:
AS PARTES:
Homologo o acordo noticiado às fls. 141/142, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Custas processuais, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 6.000,00), pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
A Reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) conforme cálculo de fl. 121, visto que se trata de verba que as partes não podem transigir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4337/2007
Processo Nº: RT 00944-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CASSIMIRO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGESOL ENGENHARIA DE SOLOS LTDA.
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
DESPACHO:
Libero o crédito do reclamante, intimando-o para recebê-lo no prazo de 5 (cinco) dias.
Concedo à reclamada o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar o recolhimento do imposto de renda.
Transcorrido in albis o prazo supra, determino à secretaria que recolha o valor devido a título de imposto de renda, utilizando-se do saldo remanescente depositado nos autos.

Notificação Nº: 4337/2007
Processo Nº: RT 00944-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CASSIMIRO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGESOL ENGENHARIA DE SOLOS LTDA.
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
DESPACHO:
Libero o crédito do reclamante, intimando-o para recebê-lo no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4322/2007
Processo Nº: RT 01081-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: GLEYSSON VIANA COSTA
ADVOGADO....: NUBIA DE PINA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4333/2007
Processo Nº: RT 01226-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JEANNE VERA BERNARDES
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO:
Concedo à reclamada o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar o recolhimento do imposto de renda.
Transcorrido o in albis o prazo supra, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento do imposto de renda devido.

Notificação Nº: 4334/2007
Processo Nº: RT 01267-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Libere-se ao reclamante seu crédito.

Notificação Nº: 4324/2007
Processo Nº: RT 01290-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RAMON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO:
À EXECUTADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.332/338, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQÜENTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4372/2007
Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES
ADVOGADO....: ADRIANO GOMES PIRES
RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEMERVAL S JUNIOR
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: DOU VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 250/1616, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 4311/2007
Processo Nº: RT 01370-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
DESPACHO:
AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE,A QUAL SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA SENTENÇA.

Notificação Nº: 4323/2007
Processo Nº: RT 01376-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSEDEQUE CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO:
Libere-se à reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4310/2007
Processo Nº: RT 01404-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN AMERICANO DO BRASIL
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO AUTOR: Indefiro, por ora, o prosseguimento da execução em desfavor da devedora subsidiária porque não se esgotaram os meios de se promover a execução em desfavor da devedora principal.
Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para informar o atual e correto endereço da primeira reclamada, ou requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 4331/2007
Processo Nº: RT 01554-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: NATAL NASCIMENTO KAMENACH
ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
DESPACHO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2007, ÀS 15:25 H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA

SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 11/05/2007, ÀS 09:20H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE
NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 4289/2007
Processo Nº: RT 01581-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: GIULIANO ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2007, ÀS 15 HORAS E 20 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,
CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 11/05/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 4291/2007
Processo Nº: RT 01681-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: LEILA MARTA DA SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P DO PROCURADOR DO ESTADO
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/04/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4278/2007
Processo Nº: RT 01893-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: NORMA LUIZA REATEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO:
AO RECLAMADO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, A QUAL SE ENCONTRA ANEXADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Notificação Nº: 4299/2007
Processo Nº: RT 01967-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLIGTON MELQUIADES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO:
À EXECUTADA. Converto o depósito recursal de fl.71 em penhora. Intime-se a executada da conversão supra, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 4302/2007
Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 93, determino a intimação do reclamante para que informe nos autos o nome e endereço dos colégios em que esteve matriculado no ano de 2003, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar correto o período de afastamento indicado pela reclamada.

Notificação Nº: 4320/2007
Processo Nº: RT 02226-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: QUEILA MARIA PINTO DE ARRUDA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 470/606, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4371/2007
Processo Nº: CCS 02241-2006-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: EURICO DE MELO PIRES
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR DE ARAÚJO
DESPACHO:
AS PARTES: DOU VISTA ÀS PARTES DO OFÍCIO DE FL. 147, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 4301/2007
Processo Nº: RT 00009-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DE CASTRO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
DESPACHO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 680/688. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4293/2007
Processo Nº: RT 00013-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARA ANTONIA PIRES ABADIA ROSA
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
DESPACHO:
ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 411/47, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4314/2007
Processo Nº: RT 00088-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS
RECLAMADO(A): JB EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ADVOGADO....: ARMANDO VOGEL
DESPACHO:
AO AUTOR:
O reclamante disse às fls. 37/38 que ao procurar a CEF para efetuar o levantamento dos depósitos do FGTS recebeu a informação de que 'não estava cadastrado, não havendo nenhuma importância depositada em sua conta vinculada' e que, em conseqüência disso, não 'pôde dar entrada e nem receber suas parcelas referentes ao seguro-desemprego'. Requereu a execução direta dos depósitos do FGTS, bem como a aplicação da multa pelo descumprimento do acordo.
Razão não assiste ao reclamante.
Compulsando os autos, observo que a empresa não assumiu a integralidade dos depósitos fundiários, mas tão-somente se comprometeu a expedir o TRCT 'para levantamento do FGTS pelo que estiver depositado' (original sem grifos).
Em relação ao seguro-desemprego, o obreiro poderá se habilitar administrativamente para recebimento do aludido benefício, fazendo uso das guias específicas entregues pela reclamada.

Notificação Nº: 4370/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO:
AO PRIMEIRO RECLAMADO: ANTE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 1148,DETERMINO AO PRIMEIRO RECLAMADO QUE INFORME NOS AUTOS A DATA DE ABERTURA DA CONTA-POUPANÇA Nº 700165-7 DA AG. 0244-5, BEM COMO APRESENTE O EXTRATO DA REFERIDA CONTA, DA ABERTURA ATÉ NOVEMBRO DE 2001, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DOS ARTS. 355 E SEGUINTES DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA.

Notificação Nº: 4272/2007
Processo Nº: RT 00139-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE

RECLAMADO(A): GOMIDES E GUARNIERI LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA, PARA RECEBER CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 4282/2007
Processo Nº: ET 00158-2007-013-18-00-2 13ª VT
EMBARGANTE..: SAFETY PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
EMBARGADO(A): IRINALDO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/04/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4275/2007
Processo Nº: RT 00182-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JADIEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ MORENO DA VEIGA (HOT FLYER - FAST FOOD)
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
DESPACHO:
DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA, PARA RECEBER CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 4316/2007
Processo Nº: RT 00233-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO XAVIER SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Para prosseguimento da instrução, designo audiência para o dia 30/04/2007, às 14 horas e 00 minutos, devendo as partes comparecer, acompanhadas das respectivas testemunhas, sob as cominações da Súmula nº 74 do Col. TST.Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo
a primeira reclamada por edital.

Notificação Nº: 4273/2007
Processo Nº: RT 00328-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VALTER CUNEGUNDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Defiro o pedido de fl. 118, para autorizar o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, à exceção da procuração de fl. 13, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4321/2007
Processo Nº: RT 00375-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO ÀS FLS. 127/141. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4327/2007
Processo Nº: RT 00463-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): IGREJA FONTE DA VIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ante os termos da petição de fl. 30, designo audiência para o dia 25/04/2007, às 09 horas e 50 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Notifique-se a reclamada, via mandado, devendo a diligência ser cumprida nos dias e horários indicados pelo reclamante à fl. 30.

Notificação Nº: 4276/2007
Processo Nº: RT 00468-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO SOARES DO CARMO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ALBUQUERQUE & FERREIRA LTDA. (SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
DESPACHO:
AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO JUNTADA À FL. 70, NO RPAZO DE CINCO DIAS,
SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4277/2007
Processo Nº: RT 00468-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO SOARES DO CARMO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CÉSAR MAGALHÃES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
DESPACHO:
AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO JUNTADA À FL. 70, NO RPAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4313/2007
Processo Nº: RT 00545-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): MEDICALCOOP - COOPERATIVA A SERVIÇO DA MEDICINA E ODONTOLOGIA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO:
A 2ª RECLAMADA: Tendo em vista que o acordo celebrado entre a reclamante e a primeira reclamada não implicou nenhum ônus para a segunda ré, e considerando que a decisão de fl. 21 extinguiu o processo com julgamento do mérito, indefiro os pedidos formulados às fls. 22/23, eis que despiciendos. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4297/2007
Processo Nº: RT 00604-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARILZA DA SILVA FIRMINO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EMPÓRIO DO SABOR RESTAURANTE N/P DO SÓCIO JULIANO DINIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ante os termos da certidão de fl. 23, adio sine die a audiência designada.Determino ao autor que informe o atual e correto endereço do reclamado, ou requeira o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 4296/2007
Processo Nº: RT 00606-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ERMANO VIEIRA FREIRE
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EMPÓRIO DO SABOR RESTAURANTE N/P DO SÓCIO JULIANO DINIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ante os termos da certidão de fl. 24, adio sine die a audiência designada.Determino ao autor que informe o atual e correto endereço do reclamado, ou requeira o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 169/2005
PROCESSO Nº AEF 00389-2005-013-18-00-4
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado: WATERLOO NASCIMENTO DE FREITAS + 001
Advogado: ALOISIO DE SOUZA COUTINHO - OAB/GO 3566
Praça: 07/05/2007 às 15 horas e 30 minutos.
Leilão: 11/05/2007 às 09 horas e 20 minutos.
Localização do bem: RUA DR. OLINTO MANSO PEREIRA, Nº 232, ST. SUL, GOIÂNIA/GO
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 73, na guarda do depositário, Sr. Waterloo Nascimento de Freitas.
RELAÇÃO DO BEM:

1. 01 (UM) CONJUNTO DE CADEIRAS DE FERRO COM POLTRONA NO ASSENTO, COR VERMELHA, SENDO UMA COM DOIS LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVA ÇÃO, AVALIADA EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);
2. 01 (UM) QUADRO EM TECIDO BORDADO COM MOLDURA DOURADA, MEDINDO DOIS METROS DE COMPRIMENTO POR UM METRO DE ALTURA, DO AUTOR GOBELÉM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS);
3. 01 (UM) QUADRO, EM PINTURA À ÓLEO COR PREDOMINANTE AZUL, MEDINDO UM METRO E SESSENTA DE COMPRIMENTO POR NOVENTA CENTÍMETRO DE ALTURA, DO AUTOR GILBRAM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS);
4. 01 (UM) BALCÃO DE IMBUIA E GRANITO COR PRETA, MEDINDO 2,50MTS DE COMPRIMENTO POR 1,10MT,DE ALTURA, COM DUAS GAVETAS E QUATRO REPARTIÇÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 11/05/2007 às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente,
devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, subscrevi, aos onze dias do mês de abril de dois mil e sete.
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 164/2007
PROCESSO Nº CPEX 01008-2005-013-18-00-4
Exeqüente: ANDRE CRISTIANO DA CUNHA E SILVA
Executado: FERREIRA PIRES CONSTRUTORA LTDA.
Praça: 07/05/2007 às 15 horas e 15 minutos.
Leilão: 11/05/2007 às 09 horas e 20 minutos.
Localização do bem: RUA MONTE CASSINO, QD. 17, LT. 12, JD. PLANALTO, GOIÂNIA-GO
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 40, na guarda do depositário, Sr. José Ferreira Pires.
RELAÇÃO DO BEM:
1. 01 (UM) LOTE DE TERRAS Nº 12 DA QUADRA 17, SITUADO NA RUA MONTE CASSINO ESQUINA ISA LOSTRACCO NO JARDIM PLANALTO, COM ÁREA DE 905,60 M², CONTENDO UMA EDIFICAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM ÁREA DE 587 M² CONSTRUÍDO, SENDO UM SOBRADO COM 4 SUITES, SALA INTIMA, SALA DE JANTAR, SALA DE TV, SALA DE ESTUDO, GARAGEM PARA 4 CARROS, DUAS COZINHAS, DOIS LAVABOS, ÁREA DE SERVIÇO DESPENSA E LAVANDERIA, SEM AVERBAÇÃO, NO LOTE REGISTRADO NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO SOB O Nº 96447, AVALIADA EM R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 11/05/2007 às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do
Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, subscrevi, aos onze dias do mês de abril de dois mil e sete.
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0166/2007
Autos de nº RT 00327-2006-013-18-00-3
Exeqüente(s) : BERNARDO SILVA SANTOS
Executado(a)(s) : QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) os sócios da executada GERCILIO DE SOUSA OLIVEIRA e LUIS EDUARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 16.612,12 (dezesseis mil, seiscentos e doze reais e doze centavos), correspondente a condenação imposta sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu,_____,Divino Rodrigues Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Onze dias do mês de Abril de Dois mil e Sete.
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 167/2007
PROCESSO Nº RTV 00805-2006-013-18-00-5
Exeqüente : SORAIA RODRIGUES FERNANDES
Advogado(a) : MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
Executado(a) : SILVANO PEDRO DE MORAIS
Advogado(a) : WANESSA MENDES DE FREITA
Praça: 07/05/2007 às 15h. 20min.
Leilão: 11/05/2007 às 09h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 220, Nº 87, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 104, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) AURENI FERNANDES DE MORAIS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
-30 (TRINTA) PARES DE SANDÁLIAS SOCIAIS, VÁRIOS MODELOS, CORES VARIADAS, REFERÊNCIAS 1815, 1829 E 1822, DIVIDIDAS EM TRÊS GRADES, QUAIS SEJAM, 2/36, 2/37, 1/38 E 1/39, TODAS NOVAS , AVALIADO CADA PAR EM R$ 55,00, NUM TOTAL DE R$ 1.650,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 11/05/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Onze dias do mês de Abril de Dois mil e Sete.
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 168/2007
PROCESSO Nº RT 01554-2006-013-18-00-6
Exeqüente : NATAL NASCIMENTO KAMENACH
Advogado(a) : NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR

Executado(a) : FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
Advogado(a) : OSVANDO BRAZ DA SILVA
Praça: 07/05/2007 às 15h. 25min.
Leilão: 11/05/2007 às 09h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): ROD. GO 222, KM. 03, ZONA RURAL, INHUMAS-GO
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 54, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JASON GONÇALVES CARVALHO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV, 512 MB RAM, 40 GB HD, PLACA DE VÍDEO 64 RAM, PLACA OFF BOARD ASUS, GRAVADORA DE CD, DRIVE DISQUETE 1,44, MONITOR SANSUNG SYNC MASTER 753V 17', CPU VERTICAL , TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 1.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 11/05/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Onze dias do mês de Abril de Dois mil e Sete.
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 165/2007
PROCESSO Nº RT 01581-2006-013-18-00-9
Exeqüente: GIULIANO ROSA DO NASCIMENTO
Advogado: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
Executado: CARLOS SOARES DE SOUZA
Advogado: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
Praça: 07/05/2007 às 15 horas e 20 minutos.
Leilão: 11/05/2007 às 09 horas e 20 minutos.
Localização do bem: AV. BELA VISTA, QD. 17, LT. 03, Nº 205, JARDIM DAS ESMERALDAS, GOIÂNIA-GO
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 209, na guarda do depositário, Sr. Carlos Soares de Sousa.
RELAÇÃO DO BEM:
1. 22 (VINTE E DUAS) MESAS DE SINUCA, USADAS, EM AGLOMERADO, EM BOM ESTADO DE USO, TENDO OS PANOS EM REGULAR ESTADO NECESSITANDO SUA TROCA, AVALIADA EM R$ 1.000,00 CADA UNIDADE, TOTALIZANDO R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 11/05/2007 às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, subscrevi, aos onze dias do mês de abril de dois mil e sete.
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço:Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0165/2007
Autos de nº RT 00233-2007-013-18-00-5
Reclamante(s) : FREDERICO XAVIER SILVA
Reclamado(a)(s) : TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.)
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a reclamada TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que ficou designada audiência para prosseguimento da instrução nesta Vara, para o dia 30.04.2007, às 14 horas e 00 minutos, devendo as partes comparecer, acompanhadas das respectivas testemunhas, sob as cominações da Súmula nº 74 do Col. TST.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu,_____,Divino Rodrigues Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Onze dias do
mês de Abril de Dois mil e Sete.
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho .

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 251/2007
Processo Nº: PCT 57/1994 JACP
AUTOR...: SOLANGE MARIA DAS GRAÇAS E OUTROS (17) + 017
ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO:
ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 119/121, PRAZO E FINS LEGAIS. A SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2194/2007
Processo Nº: RT 01256-1995-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAINE CHRISTIAN PINHEIRO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO LOURENCO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES VALE DO BOI LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO(À) EXEQÜENTE: Vista ao(à) exeqüente da certidão negativa de penhora, fl. 153/154, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2174/2007
Processo Nº: RT 00661-1996-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BASSAN JAMALUDDIN
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO:
AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2187/2007
Processo Nº: RT 00579-2003-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SECAL - SERVICOS DE ENGENHARIA CONSERVACAO E ASSEIO LTDA + 001

ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia 14/05/2007, às 11:10 horas, a realização de Praça, e não havendo licitante, fica deste já anunciado nova Praça para o dia 21/05/2007, às 11:10 horas, na sala de realização de praças (em frente à 11ª VT de Goiânia), à Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação. (Proc. n. 1912/2006 - 4ª VT de Goiânia-GO).

Notificação Nº: 2180/2007
Processo Nº: RT 00709-2004-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALYA CHAGAS DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO:
ÀS PARTES: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes e o INSS. Após o trânsito em julgado deste decisum, libere-se o saldo remanescente da conta n. 042.01504767-0 (fls. 1.074 e 1.076) à Reclamada. Nada mais.'

Notificação Nº: 2175/2007
Processo Nº: RT 00111-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VICENTE RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): IRINEU MANOEL DA SILVA JÚNIO - FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia 07/05/2007, às 14h50 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 15/05/2007, às 09h01 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 2181/2007
Processo Nº: RT 00190-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CID NEY FERREIRA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.
RECLAMADO(A): MOVIMINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ESPÍNDULA VIEIRA
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: 'Vistos os autos, Defere-se o pedido da 2ª Vara Cível de Joaçaba-SC, de bloqueio do crédito do Reclamante até o limite de R$11.219,20, conforme ofício de fls. 486, até ulteriores deliberações. Intime-se o exeqüente acerca deste despacho.'

Notificação Nº: 2172/2007
Processo Nº: CS 00689-2005-051-18-01-2 1ª VT
EXEQUENTE...: GILMAR CARVALHO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - (CRBS FILIAL CEBRASA)
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
À RECLAMADA: 'Vistos os autos, Dê-se vista à Reclamada dos documentos juntados às fls. 04/06, por 05 dias, para proceder aos atos de sua responsabilidade, inclusive, juntando cópias das CCT's que regem a categoria, do período de apuração das verbas deferidas neste feito, sob pena de ser observados os reajustes salariais constantes dos documentos de fls. 05/06. Intime-se.'

Notificação Nº: 2182/2007
Processo Nº: RT 00105-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROBLEDO BARBOSA GOULART
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. AINDA, ressalto à RECLAMADA que o imposto de renda apurado às fls. 137 (R$ 110,86) deverá ser recolhido e comprovado nos autos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 2183/2007
Processo Nº: RT 00105-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROBLEDO BARBOSA GOULART
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. AINDA, ressalto à RECLAMADA que o imposto de renda apurado às fls. 137 (R$ 110,86) deverá ser recolhido e comprovado nos autos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 2168/2007
Processo Nº: RT 00366-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA MARIA DIAS FERNANDES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO VICENTE LTDA.
ADVOGADO....: ZILMA ALVES TEIXEIRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Ante os termos do acórdão de fls. 655/659, determina-se a realização de perícia médica, para aferir se a reclamante está apta ou não para o trabalho, se realmente possui doença decorrente do uso de produtos químicos em seu ambiente de trabalho, qual a extensão da alegada doença ocupacional e em que medida a referida doença prejudicou a capacidade de trabalho da reclamante. Nomeia-se para realização da perícia o Dr. Márcio José de Paiva, que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da intimação. O perito deverá informar à Secretaria desta Vara, com antecedência mínima de 05 dias, a data da realização da diligência. Com a informação, a Secretaria deverá intimar as partes acerca da data designada. Defere-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, caso queiram, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos.'

Notificação Nº: 2196/2007
Processo Nº: RT 00422-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS NEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ESPÓLIO DE (REP. POR MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): MARCELO COSTA + 002
ADVOGADO....: WALTER MORAES
DESPACHO:
À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 71, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2197/2007
Processo Nº: RT 00422-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS NEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ESPÓLIO DE (REP. POR MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): VERAS DINIZ COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLEIDE FERRARI SABINO
DESPACHO:
À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 71, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2195/2007
Processo Nº: RT 00475-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEIDE PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
RECLAMADO(A): ANNA CHRISTINA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: MAURO NAKAMURA REIS
DESPACHO:
AO(À) EXEQÜENTE: Vista ao(à) exeqüente do ofício e documentos de fls. 159/161, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2167/2007
Processo Nº: RT 00516-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS GOIÁS INDUSTRIAL (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO....: ALICE BUENO GONZAGA
DESPACHO:
ÀS PARTES: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Ante a concordância da executada para com os cálculos 288/298, conforme peça de fls. 306, independentemente do trânsito em julgado deste decisum, libere-se ao exeqüente o seu crédito, no importe líquido

de R$1.993,86, já deduzido o INSS a seu encargo (R$162,52) e o imposto de renda a ser retido (R$57,41), retirando-se do depósito recursal de fls. 241. Do mesmo depósito, recolha-se R$165,00 na conta vinculada do Reclamante, a título de FGTS, bem como as custas de liquidação (R$13,97) e a contribuição previdenciária incontroversa, no importe de R$577,89 - vide fls. 288 e 297. Intimem-se as partes e o INSS. Transitando em julgado a decisão retro, conclusos, para deliberações acerca do saldo remanescente do depósito recursal de fls. 241. Nada mais.'

Notificação Nº: 2178/2007
Processo Nº: RT 00641-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO NAHIRNE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): FAZENDA EXTREMA + 002
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: 'Pelo exposto, conheço os embargos declaratórios oposto por Fazenda Extrema, Tamon Nakayama, Maki Nakayama e Oswaldo Nahirme nos autos da ação trabalhista em que litigam, não acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2185/2007
Processo Nº: RTN 00667-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSMAR PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MÁXIMA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: TATIANE MAIA BARBOSA - DRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: 'Vistos os autos, Determina-se a reunião a esta execução previdenciária da execução da mesma natureza em curso perante os autos n. 665/06, desta Vara, no valor de R$206,16. Para tanto a Secretaria deverá juntar a estes autos cópia da ata de homologação do acordo, do cálculo previdenciário, bem como dos instrumentos de procuração, relativamente ao citado feito. Com tal providência, encaminhem-se os referidos autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes. Indefere-se o pedido de adjudicação dos bens penhorados, conforme peça de fls. 384/386, tendo em vista que os referidos bens são os únicos conhecidos, pertencentes à executada, para garantirem a execução previdenciária em curso neste feito, no importe de R$21.956,03, incluído o valor acima mencionado. Em todo caso, a penhora sobre os referidos bens poderá ser liberada mediante a substituição por dinheiro, para o pagamento do saldo remanescente da execução (R$21.956,03), no prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 2191/2007
Processo Nº: RT 00684-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
DESPACHO:
AO(À) EXEQÜENTE: Vista ao(à) exeqüente da certidão negativa de penhora, fl. 89, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2160/2007
Processo Nº: RT 00862-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARQUES DOS REIS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEMPERA GOIANA IND.E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2166/2007
Processo Nº: RT 00890-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WELIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Defere-se o pedido de fls. 75, devendo a Secretaria oficiar à 3ª Vara do Trabalho deste foro, solicitando reserva de crédito nos autos do processo n. 581/2006, enviando, junto, cópia do despacho que homologou a execução, bem como cópia atualizada do cálculo de liquidação. Após, certifique-se nos autos o decurso do prazo para opor embargos, fazendo-os conclusos para apreciação da penhora de fls. 78. Intimem-se as partes e o INSS. Nada mais.'

Notificação Nº: 2200/2007
Processo Nº: CCS 00951-2006-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: JAIRO DO CARMO BRASIL
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia 07/05/2007, às 15h00 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 15/05/2007, às 09h02 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 2204/2007
Processo Nº: ACP 00975-2006-051-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: COLÉGIO AUXILIUM
ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME
CONSIGNADO(A): CLÁUDIA NANCI DE PAIVA TEIXEIRA ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO:
ÀS PARTES: 'Vistos os autos, A Secretaria deverá contatar o patrono da consignada via telefone para comparecer na Secretaria da Vara e assinar a petição de fls. 267/268. Determina-se a realização de perícia técnica. Para tanto, nomeio os peritos Márcio José de Paiva e Carlos Alberto Cremonesi, das áreas médica e de engenharia de segurança do trabalho, respectivamente, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar à Secretaria da Vara, com antecedência de 05 dias, o dia e horário da realização da perícia, para ciência das partes e de eventuais assistentes técnicos por ela indicados.'

Notificação Nº: 2158/2007
Processo Nº: RT 00981-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO COSTA CIANCA
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COML. EXP. LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Intime-se o Reclamante para que junte aos autos, no prazo de 10 dias, cópia do extrato de sua conta vinculada do FGTS, para fins de possibilitar a liquidação do julgado. Intime-se.'

Notificação Nº: 2209/2007
Processo Nº: RT 00997-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DORA ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): FÉLIX AFONSO FLEURY CURADO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO:
À RECLAMADA: 'Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 97, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$267,73 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)- contribuição previdenciária, sendo R$104,23 - cota parte do empregado e R$163,50 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$1,34 (um real e trinta e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$269,07 (duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos), valor em 30.04.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R$267,73) e das custas processuais (R$1,34), conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 2206/2007
Processo Nº: ADI 01018-2006-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: TATIANA CARLA DA SILVA
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RÉU(RÉ).: ADAHYL LOURENÇO DIAS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n.

971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial para levantamento do FGTS n. 054/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2186/2007
Processo Nº: RT 01045-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NILTON RODRIGUES DE ALMEIDA (FAZ. ESTIVA)
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
DESPACHO:
AO(À) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado em petição de acordo.

Notificação Nº: 2193/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2173/2007
Processo Nº: AAT 00013-2007-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RÉU(RÉ).: CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO: RENATA BORBA DA ROCHA
DESPACHO:
ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito na pauta do dia 23/04/2007, às 15:45 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.'

Notificação Nº: 2211/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON LOPES RIBEIRO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 26/04/2007, às 15:45 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2205/2007
Processo Nº: RT 00104-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): A.C.I. INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
DESPACHO:
À RECLAMADA: 'Visto os autos, Reitere-se a intimação para que a reclamada efetue o depósito de 500,00 a título de adiantamento de honorários e despesas periciais, em conta judicial à disposição deste Juízo, no prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 2190/2007
Processo Nº: RT 00109-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SANTANA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURO RIBEIRO MELO JÚNIOR
DESPACHO:
AO(A) RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 207/224, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2192/2007
Processo Nº: RT 00164-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EUSTÁQUIO DOS REIS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WILSON VIEIRA GARCIA JÚNIOR
ADVOGADO....: THATIANE LOPES GARCIA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 24, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2189/2007
Processo Nº: RT 00183-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDCLEY BRAZ DE PINA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO:
AO(A) RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 298/311, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2207/2007
Processo Nº: RT 00247-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): CHAIENNY EURÍPEDES LUIZ
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
DESPACHO:
À RECLAMADA: 'Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 17, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$55,12 (cinqüenta e cinco reais e doze centavos)- contribuição previdenciária, sendo R$11,57 - cota parte do empregado e R$43,55 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$0,28 (vinte e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$55,40 (cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos), valor em 30.04.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R$55,12) e das custas processuais (R$0,28), conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 2165/2007
Processo Nº: RT 00271-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DEYDIGAR ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO:
ÀS PARTES: 'ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Outrossim, condeno a embargante em multa de 1% do valor atribuído à causa, por ter oposto embargos meramente procrastinatórios, a reverter a favor do Reclamante. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 2179/2007
Processo Nº: RT 00304-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON LOPES DA FONSECA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem exame do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no importe de R$82,47, calculadas sobre R$4.123,38, valor atribuído à causa, das quais resta isento. Desde já, defere-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se. Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado a presente decisão e recolhidas as custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 2159/2007
Processo Nº: ADI 00305-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: MAIRSO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA
DESPACHO:
ÀS PARTES: 'Vistos os autos, O pedido de desistência de fls. 59 foi reiterado e homologado em audiência - vide fls. 54. De todo modo, defere-se o pedido de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial em favor do requerente, exceto procuração. Intime-se.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 060/2007
PROCESSO Nº RT 00111-2005-051-18-00-3
PRAÇA: 07/05/2007 , às 14h50min
LEILÃO: 15/05/2007 , às 09h01min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA ÂNGELO RONCATO, QD. 08 - LT. 09, PARQUE DAS AMÉRICAS, NERÓPOLIS
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 198, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). MARÍLIA SANTOS RIBEIRO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) VEÍCULO TIPO: PAS/AUTOMÓVEL, MARCA: FIAT/IDEA ELX FLEX, PLACA: NGM 6290, GOIÂNIA-GO, CHASSI 9BD13561362014563, COR: VERDE, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2006, CATEGORIA: PARTICULAR, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL E GASOLINA, Nº MOTOR: 178F3011*6718590*, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, LICENCIADO 2006, TITULAR: MARÍLIA SANTOS RIBEIRO, ODÔMETRO MARCANDO 31.695 KM, POSSUI VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, EM ÓTIMO ESTADO E FUNCIONANDO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/05/2007, às 09h01min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Abril de Dois mil e Sete.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 061/2007
PROCESSO Nº RT 00125-2006-051-18-00-8
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada, VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA NA PESSOA DA SÓCIA MAJORITÁRIA, SRA. SAMIA MICHAL ZAKZAK, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 7.467,52 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), correspondente a EXECUÇÃO devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Abril de Dois mil e Sete.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 063/2007
PROCESSO Nº RT 00862-2006-051-18-00-0
O Doutor MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada TEMPERA GOIANA IND.E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 150/154, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença é o seguinte:
"Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se.
Independentemente do trânsito em julgado deste decisum, a Secretaria deverá promover as consultas pertinentes (art. 14, I, da Port. n. 01/06, desta Vara) - CNPJ/CPF n. 26.698.597/0001-83.
Nada mais."
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 062/2007
PROCESSO Nº ACCS 00951-2006-051-18-00-7
PRAÇA: 07/05/2007, às 15h00min
LEILÃO: 15/05/2007, às 09h02min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA PROFESSOR BENVINDO MACHADO, Nº 153, SETOR IAPC, ANÁPOLIS
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), conforme Auto de Penhora de fl. 188, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). REGIANE RIBEIRO ALENCAR LUCIANO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 03 (TRÊS) SACOS DE RAÇÃO PARA CACHORRO 25KG, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS); MARCA MAX; e
02 - 22 (VINTE E DOIS) SACOS DE RAÇÃO PARA CACHORRO DE 20 KG, RAÇÃO BONG, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 50,00 (CINQÜENTA REAIS), TOTALIZANDO R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQÜENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/05/2007, às 09h02min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Abril de Dois mil e Sete.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2595/2007
Processo Nº: RT 00678-1995-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA PEREIRA E SILVA
RECLAMADO(A): CIRPAN-SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE TUPINAMBA DERZE MARQUES
DESPACHO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 176, EXPEDIDA PELO JUÍZO DEPRECADO.

Notificação Nº: 2589/2007
Processo Nº: RT 00969-1996-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN PINTO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): WILMAR ALVES BORGES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Tendo em vista que as diligências realizadas junto ao Banco Central e ao Detran restaram infrutíferas, conforme se verifica às fls. 72/76, passo à apreciação do requerimento de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, formulado pelo exeqüente na petição de fls. 66. Considerando que o exeqüente

afirma que não possui condições de arcar com as despesas dos Cartórios, defiro o supramencionado pleito, a fim de determinar a expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis da 1ª e 2ª Circunscrições de Anápolis, requisitando que enviem a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, certidões narrativas de todos imóveis cadastrados em nome de cada um dos executados [Cometa Construtora e Serviços de Limpeza Ltda, CNPJ 00.261.732/0001-35 e Wilmar Alves Borges, CPF 283.179.981-34].Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2587/2007
Processo Nº: RT 00745-2003-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BEIRIGO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO:
Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, das certidões de fls. 380/385, por meio das quais os Oficiais de Justiça noticiam que não foi possível proceder à penhora da renda auferida pela executada nos jogos realizados. No prazo acima ofertado, deverá o credor requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis-GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2612/2007
Processo Nº: RT 00582-2004-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DO PATROCÍNIO SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO:
Ao exeqüente: Indefiro o pedido formulado pelo exeqüente às fls. 326, uma vez que, diversamente do que por ele foi alegado, o valor do FGTS devido pelo sócio Carlos Eduardo Rein foi, sim, incluído nos cálculos de fls. 315, conforme demonstram os resumos de fls. 317/318. Esclareço que a parcela relativa ao FGTS encontra-se descrita de forma conjunta com os valores resultantes do acordo inadimplido. Intime-se o exeqüente. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido aos executados para se manifestarem acerca dos cálculos de atualização de fls. 315/319. Anápolis-GO, 11 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2586/2007
Processo Nº: RT 00452-2005-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RONALDO MARTINS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
DESPACHO:
Considerando que foram esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, conforme demonstram os documentos de fls. 138/151, determino o seu prosseguimento em face dos sócios Artur Caetano dos Santos e Elves Pires de Souza, qualificados às fls. 165, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares, conforme requerido pelo Exeqüente às fls. 157. Determino ao Diretor de Secretaria que diligencie junto à Rede SERPRO, no intuito de obter o atual endereço dos sócios acima descritos, anotando-os, bem como seus respectivos nomes, na capa dos autos e demais assentamentos. Após, atualize-se o quantum debeatur.
Cumpridas as determinações supra, citem-se os aludidos sócios. Expeçam-se os respectivos mandados ou cartas precatórias, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. A deliberação acerca dos demais pedidos formulados pelo exeqüente às fls. 157 será efetuada oportunamente. Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2610/2007
Processo Nº: RT 00499-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao exeqüente: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, das certiões de fls. 113/125, por meio das quais os Oficiais de Justiça noticiam que não foi possível proceder à penhora da renda auferida pela executada nos jogos realizados. No prazo acima ofertado, deverá o credor requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis-GO, 11 de abril de 2007, 4ª feira.
Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2600/2007
Processo Nº: RT 00511-2005-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETE SOARES SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ALFREDO AMBROSIO NETO
DESPACHO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 1171-1216.

Notificação Nº: 2622/2007
Processo Nº: RT 00612-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES - DR.
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Despacho de fls. 208/210: Inicialmente, cumpre destacar que esta execução vem se arrastando desde 01.02.2006, sendo que, até a presente data, não houve a integral garantia do Juízo, sendo que as penhoras até então realizadas representam, apenas e tão-somente, 38,88% (R$ 4.238,23 – fls. 126, 196, 198 e 202) do valor originalmente devido (R$ 10.898,15 – vide fls. 99). Diante do acima exposto e visando não impor ao exeqüente uma espera indefinida no recebimento do crédito que lhe é devido, pelo fato de, nos termos do art. 884 da CLT, ser imprescindível a garantia do Juízo para discussão da conta de liquidação, entendo ser cabível, no presente caso, a alteração do procedimento adotado [art. 884 da CLT], passando a empregar aquele previsto no § 2º, do art. 879, da CLT. A possibilidade de alteração do procedimento executório descrita no parágrafo anterior encontra respaldo na jurisprudência, senão vejamos: 'PROCESSO TRT AP – 01561-1992-001-18-00-1. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Revisor: Juiz Gentil Pio de Oliveira. Publicação DJE nº 14.380 do dia 26.10.2004, pág. 50. 'AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCEDIMENTO ADOTADO. Se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindir da total garantia da execução torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exeqüente receber o crédito que não for impugnado. Adoção do procedimento previsto no § 2º, do art. 879, Consolidado.' Cumpre transcrever, ainda, parte do aresto acima referenciado:(...)Inicialmente, observo que, efetivamente, não há como desprezar o fato de que a execução já se arrasta por um longo tempo e que há um depósito nos autos que, por seu turno, não é suficiente para a garantia da execução. Realmente a situação se afigura complicada para o Exeqüente que busca ver satisfeito o seu crédito que, inegavelmente, possui natureza alimentar. Entretanto, apesar da dificuldade que vem sendo enfrentada para se encontrar bens suficientes à garantia da execução, não há como liberar o valor bloqueado ao Exeqüente na forma pretendida, ou seja, sem antes discutir os cálculos, porque a conta pode ser alterada após a garantia do juízo e, em tese, pode sofrer modificações a ponto de o valor devido ser mesmo inferior ao penhorado. Nesse sentido, caso houvesse sido deferida a liberação, haveria dificuldades para recuperar o valor já levantado pelo Exeqüente. Outrossim, não pode o exeqüente alegar que se esgotaram todas as possibilidade de se ver garantida a execução, pois há uma Carta Precatória ainda em andamento, expedida a uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, que pode render frutos a ponto de ver penhorados bens suficientes à garantia da execução. A despeito de tudo isto, o Judiciário não pode ficar inerte em situações como a que ora se analisa, porque impõe ao exeqüente uma espera indefinida, apesar de haver uma parte de dinheiro já depositada, que entretanto não pode ser liberada, porque não discutida a conta de liquidação. Ora, se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindir da total garantia da execução, torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exeqüente receber o crédito que não for impugnado. Dessa forma, este Regional, por unanimidade, exarou o entendimento segundo o qual deve ser determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja imprimido o procedimento previsto pelo § 2º, do art. 879, da CLT, de modo a viabilizar o célere andamento do processo. Ressalto que, adotando este procedimento, e não o do art. 884, da CLT, as partes serão intimadas para impugnar os cálculos, sob pena de preclusão. Se não o fizerem, estarão impedidas de se valer dos embargos à execução para esta finalidade, e de uma ou outra forma, será descortinada a possibilidade de o exeqüente receber, ao menos parcialmente, o seu crédito.' (sem grifos no original). Em face das considerações acima expendidas, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo exeqüente, dos cálculos de liquidação, para impugnação, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 11 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2626/2007
Processo Nº: RT 00005-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. + 009

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 14/05/2007, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/05/2007, ÀS 09:03 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2598/2007
Processo Nº: CS 00213-2006-052-18-01-9 2ª VT
EXEQUENTE...: DANIEL HENRIQUE RODRIGUES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA - DR
EXECUTADO(A): ALVORADA CARROCERIAS METALICAS LTDA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 104/107, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas devidas pela reclamada, no importe de R$ 74,40, conforme cálculos de fls. 82/89, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), conforme cálculos de fls. 82/89 - que deverão ser atualizados -, até o dia 02.05.2007 e comprovar nos autos até o dia 10.05.2007, através de GPS, sob pena de notificação do INSS e Execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Deverá a reclamada recolher, também, o imposto de renda incidente sobre o valor total do referido acordo, nos termos do art. 28, § 2º da lei 10.833/2003. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento dos honorários periciais relativos ao expert Helder Andrada, sob pena execução do valor correspondente. O perito Aldir Alves de Azevedo já recebeu o valor relativo a seus honorários, conforme se verifica às fls. 57. Libere-se ao reclamante o valor do depósito recursal de fls. 60, acrescido dos rendimentos. Expeça-se alvará, intimando-o para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. A constrição de fls. 101 será mantida, até que se dê o integral cumprimento do acordo ora homologado. Intimem-se as partes e seus procuradores e o perito. Oficie-se imediatamente ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhando cópia da petição de fls. 104/107 e da presente decisão, para as providências cabíveis. Após, intime-se o INSS, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 104/107, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2604/2007
Processo Nº: RT 00367-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 002
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO:
Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 226, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora, avaliação e averbação dos imóveis por ele indicados na peça acima descrita, até o limite do crédito exeqüendo. Anexe-se ao supracitado mandado cópia das peças de fls. 218/222, 226 e do presente despacho. Antes porém, atualize-se o quantum debeatur.Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 11 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2608/2007
Processo Nº: ET 00550-2006-052-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE..: MÔNICA BEATRIZ PEREIRA HAJJAR
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
EMBARGADO(A): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Despacho de fls. 64: Inicialmente, determina-se à Secretaria que junte nos presentes embargos de terceiro cópia da solicitação de bloqueio de contas protocolada nos autos principais sob o nº 20060000358839. Após, tendo em vista o teor da sentença de fls. 59/63, intime-se a embargante para, no 05 (cinco) dias, trazer aos autos extrato detalhado da conta corrente sobre a qual recaiu a constrição efetuada nos autos da RT 458/1998, constando, de maneira clara e precisa, a data em que foi efetivada a penhora, o valor da constrição e o número da ordem de bloqueio que a originou. Ressalte-se que os documentos de fls. 06/07 não possuem as informações acima descritas. Esclareça-se, ainda, que os documentos acima mencionados, visam propiciar o julgamento do presente feito, independentemente, dos documentos que não foram exibidos pelo Banco Santander Banespa. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira.
Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2594/2007
Processo Nº: RT 00642-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
DESPACHO:
À exeqüente: Intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do teor da petição de fls. 97/99. Decorrido o prazo supra, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 11 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2613/2007
Processo Nº: RT 00814-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WELBER FABIANO BATISTA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
DESPACHO:
À executada: Considerando que o valor devido pela executada a título de contribuição previdenciária não foi integralmente recolhido por meio da guia GPS de fls. 209, conforme demonstram os cálculos de fls. 196, determino à Secretaria que a intime para, no prazo de 05 (cinco) dias, integralizar o depósito de tal parcela, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis-GO, 11 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2593/2007
Processo Nº: RT 00839-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL CEBRASA (AMBEV)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 499-513.

Notificação Nº: 2599/2007
Processo Nº: RT 00857-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CASSIMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J. MAHAMUD LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO:
Às partes: À petição de fls. 128, a executada alega que procedeu ao recolhimento do crédito do exeqüente, das custas processuais e das contribuições previdenciárias – conforme guia de fls. 129 -, requerendo a concessão de prazo para comprovação nos autos do FGTS acrescido da respectiva multa. Defiro o requerimento supramencionado, a fim de conceder à executada o prazo de 10 (dez) dias para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS devido. Ressalte-se à executada que, em caso de não comprovação do recolhimento acima descrito, os depósitos fundiários serão liberados diretamente ao exeqüente, utilizando-se do numerário transferido pela Primeira Vara Trabalhista deste Foro [vide guia de fls. 125/126]. Intime-se a executada. Desconstituo a penhora de fls. 108 e, conseqüentemente, cancelo a hasta pública a que se refere o edital nº. 037/2007 – fls. 112/113 -, devendo ser dada ciência ao fiel depositário, às partes e ao leiloeiro nomeado. Libere-se ao exeqüente a importância relativa à parte de seu crédito, utilizando-se no numerário descrito às fls. 124. Expeça-se alvará, intimando o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas, dando vista ao INSS da guia GPS paga. Cumpridas as determinações supra, aguarde-se o decurso do prazo concedido à executada no segundo parágrafo deste despacho. Anápolis-GO, 11 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2592/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO KENEDY DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO ALVES DA COSTA NETTO
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Às partes: Inicialmente, torno sem efeito a intimação de fls. 41, haja vista que foi efetuada equivocadamente, e, por conseqüência, a primeira parte da certidão de fls. 42. Defiro, em parte, o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 35, a fim de determinar a imediata intimação da reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos nova guia de recolhimento rescisório do FGTS (GFRC), desta feita porém, preenchendo-a integralmente nos moldes exigidos pela Caixa Econômica Federal, sob pena de multa diária de R$ 50,00, até o limite de 05 (cinco) dias. Intime-se o Reclamante. Anápolis-GO, 11 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2582/2007
Processo Nº: AAT 00036-2007-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: KELLY RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
ADVOGADO: LEVI LUIZ SILVA FIGUEIREDO
DESPACHO:
Defiro os requerimentos formulados pelo perito às fls. 153, a fim de determinar a imediata intimação das partes, dando-lhes ciência da data, horário e local novamente designados pelo expert para realização de seu encargo. Ressalte-se que a reclamante deverá cientificar seu assistente técnico acerca dos dados acima mencionados. A reclamante deverá ser intimada, além do Diário de Justiça, também, direta e imediatamente, através de Oficial de Justiça, no endereço indicado às fls. 101, conforme requerido às fls. 155. Em face dos fatos narrados pelo expert às fls. 153, concedo-lhe mais 20 (vinte) dias para conclusão do laudo pericial. Intimem-se as partes e o perito. Anápolis-GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2597/2007
Processo Nº: RT 00070-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA DA SILVA RABELO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): NOSSO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA DEVEDORA, ÀS FLS. 105/106.

Notificação Nº: 2588/2007
Processo Nº: RT 00113-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO EMÍLIA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO:
Para apreciação da petição de fls. 68, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 16/17. Intime-se o reclamante.
Anápolis-GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2614/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LÍLIAN CARVALHO BATISTA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 234/254 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, observada a prescrição declarada, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por LILIAN CARVALHO BATISTA em face de FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A para condená-la no pagamento de horas extras e reflexos, assim como devolução de descontos indevidos, tudo na forma da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a
reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, observando-se a legislação pertinente, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada quanto às primeiras e expedido ofício à Receita Federal quanto ao segundo. P.R.I. Anápolis/GO, 09, abril, 2007 (segunda-feira).KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2590/2007
Processo Nº: ET 00150-2007-052-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: EDUARDO GABRIEL SANT'ANNA E MOURA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
EMBARGADO(A): NAYARA PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 32/35 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo IMPROCEDENTES, os Embargos aforados por EDUARDO GABRIEL SANT'ANNA E MOURA em face de NAYARA PEREIRA DE SIQUEIRA, mantendo a penhora realizada nos autos principais e condenando o embargante às multas por litigância de má-fé e por ato atentatório à dignidade da Justiça, tudo consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Determino à Secretaria que, de imediato, junte cópia do documento de fls. 19 dos autos principais ao presente feito. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais. Custas no importe de R$ 44,26, pela executada nos autos principais, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2621/2007
Processo Nº: RT 00313-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BASE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 53/55 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, indefiro a petição inicial proposta por CLÁUDIA MARIA DE JESUS SILVA em face de BASE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA e SABER EMPREENDIMENTO EDUC. LTDA, por inépcia, uma vez que não houve preenchimento de um dos requisitos exigidos do artigo 282 do CPC, nos termos no artigo 284, parágrafo único, do CPC, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, tudo conforme fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 352,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 17.613,01), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 09/39, se requerido. P.R.I.
Em Anápolis/GO, 11 de abril, 2007, (4ª f.).KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2601/2007
Processo Nº: RT 00320-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: OLAIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
VISTA AO RECLAMANTE: PARA MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 24 E DOCUMENTOS DE FLS. 25/59, DOS AUTOS MENCIONADOS. PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2585/2007
Processo Nº: RT 00333-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO MOREIRA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE GUANABARA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
DESPACHO:
Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sobre o teor da petição de fls. 21, por meio da qual a reclamada informa que ele compareceu em seu estabelecimento “apenas para dizer que não queria mais trabalhar ali”. Anápolis-GO, 11 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2605/2007
Processo Nº: RT 00335-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): KARGA SERVIÇOS E PARCERIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Tendo em vista que os documentos de fls. 12/13 não demonstram o motivo pelo qual a reclamada não foi notificada no endereço constante dos autos, retiro o feito da pauta de audiências do dia 11.04.2007 e incluo-o na do dia 30/04/2007, às 14h40min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Notifique-se a reclamada. Anápolis-GO, 11 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2616/2007
Processo Nº: RT 00365-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO IRAN COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): NIL MÁRMORE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Tendo em vista o teor da petição e do documento de fls. 61/62, defiro o requerimento ali formulado pelo reclamante, a fim de determinar que a audiência anteriormente designada para o dia 24.04.2007, seja adiada para o dia 02.05.2007, às 14h20min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante, seu procurador e a reclamada. Anápolis-GO, 11 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 064/2007

PROCESSO: RT 00005-2006-052-18-00-7
Reclamante: JOSÉ ROBERTO DA CRUZ
Exeqüente : JOSÉ ROBERTO DA CRUZ
Executado : INDUSPINA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA + 09.
Data da Praça 14/05/2007 às 10h.03min.
Data do Leilão 31/05/2007 às 09h.03min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls. 198, encontrados no seguinte endereço: R. QUINTINO BOCAIÚVA, 957-A CENTRO ANÁPOLIS, e que é (são) o(s) seguinte (s): 1) - 01 (uma) prensa de telha, marca Bonfant, usada, avaliada por R$ 2.000,00; 2) - 01 (uma) prensa de manilha, marca Mecânica Glória, usada, avaliada por R$ 3.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2146/2007
Processo Nº: RT 00025-1997-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIMIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 284, cujo teor se transcreve:Vistos, etc. Noticia a certidão supra que 'o imóvel objeto da penhora de fl. 83 destes autos foi arrematado nos autos CPE nº 836/2004, em trâmite perante a 2ª VT deste Foro de Anápolis-GO, no dia 29/06/2006'.Assim sendo, oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho deste Foro solicitando seja procedida, nos autos que lá tramitam sob o nº 836/2004, a reserva do valor total e atualizado do crédito em execução nestes autos.Efetivada a reserva de crédito, aguarde-se eventual disponibilização de valor.Intime-se o reclamante/exeqüente.
Anápolis-GO, 11 de abril de 2007 (4ª-feira).Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2157/2007
Processo Nº: RT 00317-1999-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 004
ADVOGADO....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO:
À 5ª EXECUTADA: Vistos, etc. A decisão exarada, no dia 21/03/2007, nos autos 1ª VT/Anápolis nº 456/2002, cuja cópia encontra-se colacionada à fl. 1.360 destes autos, assentou que eventual saldo remanescente naqueles autos será utilizado para pagamento parcial do débito em execução nos autos nº 573/97, também em trâmite perante a 1ª VT/Anápolis. Assim sendo e considerando-se a discordância manifestada pelo reclamante/exeqüente à fl. 1.359, indefere-se a pretensão deduzida pela executada BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA na petição de fl. 1.355, no sentido de que seja determinada a penhora no rosto dos autos 1ª VT/Anápolis nº 456/2002. Intime-se...Anápolis-GO, 11 de abril de 2007 (4ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2139/2007
Processo Nº: RT 00501-2002-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): COONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: ALBERT BARROSO GOMES
DESPACHO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 317, cujo teor se transcreve:Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 356, suspende-se o curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.Intime-se o reclamante/exeqüente.Oficie-se ao MM. Juízo deprecado (3ª VT de Uberaba-MG - processo nº 90058-2005-152-03-00-0 - v. fls. 220, 260 e 353) dando-lhe ciência deste despacho e solicitando a devolução da CPE nº 216/2005 (v. fl. 219).Anápolis-GO, 09 de abril de 2007 (2ª-feira).Quéssio César RabeloJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 2138/2007
Processo Nº: RT 01083-2002-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor da promoção de fl. 226, apresentada pela Contadoria Judicial, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, carrear aos autos cópia de inteiro teor da Convenção Coletiva de Trabalho de 2000/2001, de forma a possibilitar a liquidação do julgado...Anápolis-GO, 03 de abril de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2149/2007
Processo Nº: RT 00906-2004-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON DIAS
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): VLADIMIR ANTONIO MACEDO - ME
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
DESPACHO:
Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante/exeqüente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas no documento de fl. 72, a fim de que ele requeira o que entender de direito. Anápolis-GO, 11 de abril de 2007 (4ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2140/2007
Processo Nº: RT 00097-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO BASTOS
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (REP. DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO)
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vistos, etc. O documento de fls. 185/186 dá conta de que foi decretada, em 18/12/2006, a falência da empresa executada (PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA), com termo legal nos 90 dias anteriores ao primeiro protesto, tendo sido mantido como administrador judicial, agora na falência, o Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO (OAB/SP 84.072), com endereço na Av. Angélica nº 2.632, 12º andar, São Paulo-SP. Assim, retifique-se o pólo passivo da relação processual para que conste, como executada, MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA, representada pelo administrador judicial, Dr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO, e, em seguida, intime-se a executada, por via postal, na pessoa do seu administrador judicial, para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos, sob pena de preclusão. Como foi decretada a falência da empresa executada, a competência desta Justiça Especializada cinge-se à fixação do quantum debeatur, devendo a execução prosseguir no Juízo Falimentar, a quem compete, pois, apreciar, de forma incidental, pedido de desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária falida. Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial, in verbis: FALÊNCIA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR. Decretada a falência da executada, cessa a competência da Justiça do Trabalho para prosseguir na execução. Assim, o pedido de desconsideração societária, fundado no artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor, deve ser apresentado, incidentalmente, no próprio juízo falimentar. (TRT-18ª Reg. - AP-01271-1993-008-18-00-3 - Rel. Desembargador Gentil Pio de Oliveira - DJ/GO de 17/11/2006, pág. 36).EXECUÇÃO. FALÊNCIA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE SOCIETÁRIA. COMPETÊNCIA. Pedido de desconsideração da personalidade societária, com base no artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor, deve ser feito de forma incidental no próprio juízo da falência. O prosseguimento da execução em face dos sócios da massa falida não restitui à Justiça do Trabalho a competência para processá-la. (TRT-18ª Reg. - AP-00619-1998-004-18-00-4 - Rel. Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho - DJ/GO de 27/10/2005, pág. 45). Posto isso, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente à fl. 154, no sentido de que seja efetivada a desconsideração da personalidade jurídica da executada. Intime-se o reclamante/exeqüente desta decisão...Anápolis-GO, 02 de abril de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2148/2007
Processo Nº: RT 00581-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA GOMES

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA DR.
DESPACHO:
À EXECUTADA: Tomar ciência de que a Sra. CLAUDINEIA MARIA DA SILVA NETO, foi liberada do encargo de depositária dos bens penhorados à fl. 87 (dois computadores e duas impressoras multifuncionais) dos autos, haja vista que a penhora foi desconstituída.

Notificação Nº: 2152/2007
Processo Nº: RT 00581-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA DR.
DESPACHO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que V. Sª (FERNANDO PEREIRA GOMES) foi nomeado do encargo de depositário do bem penhorado à fl. 95 dos autos.

Notificação Nº: 2147/2007
Processo Nº: ACP 00366-2007-053-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: PEDRO BRAZ DA COSTA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
CONSIGNADO(A): WUANDERSON MENDES DE MORAIS + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 02/05/2007, às 13h45min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 074/2007
PROCESSO Nº RT 00529-2004-053-18-00-2
Exeqüente : MAX LÂNIO JOSÉ GONÇALVES
Executados : GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA e JANETE LOPES VIEIRA
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a 2ª executada, JANETE LOPES VIEIRA (CPF nº 690.268.231-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, a garantir a execução ou pagar, em 48 (quarenta e oito horas),a importância de R$ 3.934,24 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/10/2006, conforme cálculos de fls.72/79 e custas executivas relativas à diligência de fl. 88, sob pena de penhora.E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de abril de dois mil e sete (3ª-feira).QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 072/2007
PROCESSO Nº RT 00668-2005-053-18-00-7
Exeqüente: VANDERLEI DONIZETE PEIXOTO
Executada: CIMPREL- PROJETOS, REFORMAS ENGENHARIA CIVIL LTDA
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CIMPREL- PROJETOS, REFORMAS ENGENHARIA CIVIL LTDA (CNPJ nº 26.472.720/0001-43), atualmente em lugar incerto e não sabido, a garantir a execução ou pagar, em 48 (quarenta e oito horas),a importância de R$ 6.362,95 (seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/05/2006, conforme atualização de cálculos de fls. 135/139 e custas executivas relativas à diligência de fl. 144, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e sete (2ª-feira).QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2863/2007
Processo Nº: RT 00150-1998-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO:
AO PATRONO DO EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há um ano, sem manifestação (certidão fls. 324), motivo pelo qual, o exequente, será intimado a, no prazo de trinta dias, indicar de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2847/2007
Processo Nº: RT 00314-1999-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLÚCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): PRO-REI IND. E COM. LTDA + 003
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONCA
DESPACHO:
A PATRONA DO EXEQUENTE: Vista ao exequente da certidão negativa do leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2825/2007
Processo Nº: RT 01059-2001-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COONSERV COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO:
Ao patrono do exequente: Tomar conhecimento da certidão de fl. 420, cujo teor é o seguinte:Certifico e dou fé que, face a não localização de ben spenhoráveis, bem como a pesquisa negativa junto ao Banco Central, os exequentes, trabalhista e previdenciário, serão intimados para, no prazo de cinco dias, indicarem bens passíveis de penhora, com a advertência de que o silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 4ª VT/ANS-001/2006). Anápolis, 29/03/2007 (5ª feira) Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2826/2007
Processo Nº: RT 01059-2001-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COONSERV COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO:
Ao patrono do exequente: Tomar conhecimento da certidão de fl. 79, cujo teor é o seguinte:Certifico e dou fé que, face a não localização de bens penhoráveis, bem como a pesquisa negativa junto ao Banco Central, os exequentes, trabalhista e previdenciário, serão intimados para, no prazo de cinco dias, indicarem bens passíveis de penhora, com a advertência de que o silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 4ª VT/ANS-001/2006). Anápolis, 29/03/2007 (5ª feira) Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2866/2007
Processo Nº: RT 00549-2002-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ARI OLIMPIO DE MACEDO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): COONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO:
A PATRONA DO EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há um ano, sem manifestação (certidões fls. 262-vº), motivo pelo qual, os exequentes, trabalhista e previdenciári, serão intimados a, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2817/2007
Processo Nº: RT 00626-2002-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IRAJÁ LOPES DA FONSECA
ADVOGADO....: ADEMAR LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): HIPER FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JESUS MARTINS RIBEIRO
DESPACHO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Tomar conhecimento do teor da certidão de fl. 488: Vista concedida ao exequente/trabalhista do ofício e documentos de fls. 485, prazo de cinco dias, nos termos Portaria 4ª VT/ANS-001/2006).

Notificação Nº: 2798/2007
Processo Nº: RT 00047-2003-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FRANCISCO DE ABREU
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI - DR.
DESPACHO:
A PATRONA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 2862/2007
Processo Nº: RT 00336-2003-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FARLEY XAVIER DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO - DRA.
DESPACHO:
AO PATRONO DO EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há um ano, sem manifestação (certidão fls. 190), motivo pelo qual, os exequentes, trabalhista e previdenciári, serão intimados a, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2824/2007
Processo Nº: RT 00386-2004-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: GIDEONI DAMASCENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ LOPES
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA
DESPACHO:
Ao patrono do exequente: tomar conhecimento do item 02 do despacho de fl. 182, cujo teor é o seguinte: ... 2 - Restando infrutífera a diligência acima determinada, deverão os exequentes, trabalhista e previdenciário, ser intimados para manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias. Na omissão dos exequentes, após o decurso de referido prazo, deverá ser expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos dos arts. 211/217 do PGC do E. TRT da 18ª Região. Em 30.01.2007.
Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2815/2007
Processo Nº: RT 00518-2004-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SONILDA AVELAR TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO:
AS PARTES: 1 - Recebo o agravo de petição de fls. 429/440. Tendo em vista a existência de crédito trabalhista a executar, proceda, a Secretaria, à formação de autos suplementares onde será processado o recurso em questão com o traslado das peças necessárias à apreciação do mesmo pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. 2 - Nos termos da Portaria 4ª VT 01/06, expeça-se mandado de citação.
Cientifiquem-se as partes e o INSS. Em 03.04.2007.

Notificação Nº: 2867/2007
Processo Nº: RT 00523-2004-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): ARMAZÉM CHOPERIA E WISKERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO:
AO PATRONO DA EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há um ano, sem manifestação (certidões fls. 141 e 141vº), motivo pelo qual, os exequentes, trabalhista e previdenciário, serão intimados a, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2865/2007
Processo Nº: RT 00634-2004-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES BENTO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES NETO - DR.
DESPACHO:
A PATRONA DO EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há um ano, sem manifestação (certidões fls. 94 e 94vº), motivo pelo qual, os exequentes, trabalhista e previdenciári, serão intimados a, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2818/2007
Processo Nº: RTN 00769-2004-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDER ANTONIO DE ASSIS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GENA E FILHO LTDA (SUCESSORA DE LOJAS EMBAIXADOR LTDA) + 002
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
DESPACHO:
À PATRONA DO RECLAMANTE: Tomar conhecimento do teor do despacho de fls. 489/490: Às fls.416/417 o exeqüente informou ao Juízo a existência de bem em nome da sócia da executada, Sra. Gena Sad Miguel, o qual foi transferido a terceiro por meio de permuta. Exibiu a certidão relativa ao imóvel (fls.426/427) e requereu a penhora de referido bem.
Ante a inexistência, até então, da inclusão dos sócios no pólo passivo da execução, tal requerimento não foi apreciado no momento em que foi apresentado, conforme se depreende do despacho exarado à fl.444, ocasião em que foi determinado a citação dos sócios ante a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Posteriormente, o requerimento quanto à penhora do imóvel foi novamente apreciado, tendo sido indeferido pelas razões expostas no despacho de fl. 461. Após novas diligências, veio o exequente às fls. 486/487 reiterando o requerimento de penhora do bem descrito às fls. 422/423, pelo que este Juízo tece alguns esclarecimentos: Analisando a certidão da matrícula do imóvel adquirido pela sócia, em razão da permuta (fls.426/427), verifica-se que o mesmo foi transferido à Empresa APS PARTICIPAÇÕES LTDA, em 09/05/2005, através de escritura de incorporação a qual, por sua vez, transferiu o imóvel ao Sr. Vladmir Vieira Guimarães, em 11/08/2005, através de escritura de compra e venda. Tendo em vista que a sócia/executada foi incluída na execução, como responsável pelo débito, em 27/11/2006, data da citação (fl.452), entendo não ser viável ou razoável declarar a fraude à execução de referidas transferências, visto que, tal ato atingiria, em tese, terceiros de boa-fé, uma vez que, quando da realização das mesmas, a execução em questão não estava tramitando em face dos sócios. Ante essas considerações, indefiro novamente o requerimento formulado pelo reclamante às fls.486/487 quanto à penhora do imóvel descrito às fls.422/423. Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 483. Intime-se o exequente. Em 23.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2864/2007
Processo Nº: RT 00131-2005-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANÁLIA PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): JANE REIS SILVA LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
A PATRONA DA EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há um ano, sem manifestação (certidão fls. 81 e 81-vº), motivo pelo qual, os exequentes, trabalhista e previdenciári, serão intimados a, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do
PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2869/2007
Processo Nº: RTV 00306-2005-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BENTO DA COSTA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
RECLAMADO(A): WR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: EURIVAL DE SOUZA BRITO
DESPACHO:
AO PATRONO DO EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há um ano, sem manifestação (certidões fls. 92vº e 93), motivo pelo qual, os exequentes, trabalhista e previdenciário, serão intimados a, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2876/2007
Processo Nº: RT 00408-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE SOUZA PRADO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA (COLEGIO PREVEST)
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO:
AO PATRONO DO EXECUTADO: Conforme verifica-se à fl. 451 o veículo nomeado à penhora na petição de fl. 431 está registrado em nome do sócio do

executado, que ainda não foi incluído na execução. Assim, concedo ao executado mais 05 dias de prazo para que indique bem de sua propriedade objetivando complementar a garantia do débito. Intime-se. Em 09.04.2007.

Notificação Nº: 2839/2007
Processo Nº: RTN 00599-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA CALAÇA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ DEGANELO BADONA DE SOUZA
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
DESPACHO:
AS PARTES: 1. Verifica-se que o Juízo encontra-se integralmente garantido, na medida em que os depósitos de aluguéis efetuados pelos inquilinos às fls. 138, 142/145, 155, 158, 166, 70/173, 176, 177, 182/185, 187, 191/193, 203/205, 209/218, 221, 227/228, 232/235, 239, 244, 248, 257, totalizam R$13.604,02, montante superior ao valor em execução atualizado (R$11.344,08), conforme cálculos de fls.252/256. 2. Diante disto, intimem-se, por Mandado Judicial, todos os inquilinos do Executado, exonerando-os da obrigação de depósito judicial dos aluguéis mensalmente. 3. Considerando que a presente execução é definitiva, em razão de fundar-se em sentença transitada em julgado, e que se processa em benefício do credor; Considerando que o INSS não impugnou os cálculos, conforme certidão de fl.81; Considerando que o credor trabalhista, na petição nº862246, protocolizada em 10/04/07, concordou com os cálculos e informou encontrar-se doente e desempregado, necessitando da liberação de seu crédito; Tendo em vista o permissivo legal do art.475-O, inciso III, e seu parágrafo 2º, inciso I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, nos termos do art. 769, do CPC, que possibilita a liberação de valores pelo credor em caso de execução provisória, entende este Juízo que com maior razão e fundamento há que ser utilizado o benefício em caso de execução definitiva. Diante das razões acima expendidas, defiro o requerimento do Reclamante veiculado na peça acima mencionada, e determino, por cautela, a liberação parcial do seu crédito, no importe de R$6.000,00 (correspondente a 70% do valor de seu crédito). Intime-se o Exeqüente para, no prazo de cinco(05) dias, comparecer a esta Secretaria para receber as guias/alvará para levantamento do valor supra. 4. Intime-se o Executado para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e tomar ciência dos cálculos, da penhora de fl.133/136 e respectivos depósitos, para os fins do art. 884, da CLT. 5. Decorrido in albis o prazo legal para apresentação de embargos do devedor, voltem os autos à conclusão para deliberação acerca do valor remanescente devido Exeqüente, bem como acerca dos recolhimentos previdenciários, IRRF e custas, além da provável existência de saldo remanescente a ser restituído ao Executado. Em 10.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2874/2007
Processo Nº: RTN 00758-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ESTELIA CAIXETA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): RESTAURANTE FERREIRINHA FILHO LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
DESPACHO:
AS PARTES: 1 - Considerando o parcelamento do débito previdenciário, informado às fls. 57/59, determino a suspensão da execução por 27 meses, nos termos do parágrafo 1º do art.889-A da CLT. 2 - A executada deverá comprovar nos autos, o recolhimento dos valores relativos às respectivas parcelas, bem como das custas processuais, ciente de que, na omissão, a execução terá prosseguimento, após o decurso do prazo referido no item anterior. Intimem-se a executada e seu procurador. Em 10.04.2007.

Notificação Nº: 2875/2007
Processo Nº: RTN 00758-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ESTELIA CAIXETA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SUPERCASEIRO LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
DESPACHO:
AS PARTES: 1 - Considerando o parcelamento do débito previdenciário, informado às fls. 57/59, determino a suspensão da execução por 27 meses, nos termos do parágrafo 1º do art.889-A da CLT. 2 - A executada deverá comprovar nos autos, o recolhimento dos valores relativos às respectivas parcelas, bem como das custas processuais, ciente de que, na omissão, a execução terá prosseguimento, após o decurso do prazo referido no item anterior. Intimem-se a executada e seu procurador. Em 10.04.2007.

Notificação Nº: 2816/2007
Processo Nº: RT 00803-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GEANE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENIA ALVES MORAIS
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
DESPACHO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: CERTIFICO E DOU FÉ que a exequente, no prazo de cinco dias, deverá indicar bens passíveis de penhora, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nost termos da Lei nº 6.830/80 (Portaria 4ª VT/ANS-001/2006).

Notificação Nº: 2831/2007
Processo Nº: RT 00868-2005-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IRAM LUIZ SOARES
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): MARLENE NAVES DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 2827/2007
Processo Nº: RTN 00951-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS + 002
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
DESPACHO:
Tomar ciência da sentença de fls. 1777/1809, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, acatam-se as preliminares de extinção do processo sem julgamento do mérito por ilegitimidade passiva no que se refere às reclamadas BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Rejeitam-se as preliminares de extinção do processo sem julgamento do mérito por inépcia e por carência de ação. No mérito, desacolhe-se a prejudicial de prescrição e julgam-se procedentes, em parte, os pedidos formulados na Ação Ordinária de Indenização por Acidente de Trabalho ou por ocasião dele - Reparação de Danos - Ato Ilícito - fulcrada em Responsabilidade Civil Extracontratual de Direito Comum para condenar a ré BRASIL TELECON S.A. a pagar ao autor JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES - as verbas deferidas na fundamentação, tão logo esta sentença transite em julgado, inclusive com condenação da ré em honorários advocatícios de sucumbência; concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita; nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Sendo que as parcelas de pensionamento terão a incidência de correção monetária a partir do afastamento (para lucros cessantes) e do desligamento para pensão vitalícia e juros a partir do ajuizamento da ação. Já os valores decorrentes da indenização por danos morais, terão correção monetários e juros contados a partir do ajuizamento da lide.
Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que nenhuma parcela possui natureza salarial, portanto não constituem salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as parcelas deferidas: danos materiais - lucrops cessantes, pensão vitalícia e danos morais possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição; de igual forma os honorários advocatícios, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Não haverá desconto e o recolhimento de contribuições previdenciárias, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes.Custas, pela empresa reclamada remanescente, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Os honorários periciais serão arcados pelo reclamada sucumbente, os quais ficam arbitrados no valor solicitado de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), os quais já foram pagos ao perito, já que ele não juntou prova de ter tido gastos com exames ou outros , para serem abatidos no valor do adiantamento. Como a segunda e terceira reclamadas adiantaram R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, esses valores deverão ser devolvidos às mesmas, após o recolhimento por parte da primeira reclamada. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2828/2007
Processo Nº: RTN 00951-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO:
Aos procuradores das partes: Tomarem ciência da sentença de fls. 1777/1809, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, acatam-se as preliminares de extinção do processo sem julgamento do mérito por ilegitimidade passiva no que se refere às reclamadas BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Rejeitam-se as preliminares de extinção do processo sem julgamento do mérito por inépcia e por carência de ação. No mérito, desacolhe-se a prejudicial de prescrição e julgam-se procedentes, em parte, os pedidos formulados na Ação Ordinária de Indenização por Acidente de Trabalho ou por ocasião dele - Reparação de Danos - Ato Ilícito - fulcrada em Responsabilidade Civil Extracontratual de Direito Comum para

condenar a ré BRASIL TELECON S.A. a pagar ao autor JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES - as verbas deferidas na fundamentação, tão logo esta sentença transite em julgado, inclusive com condenação da ré em honorários advocatícios de sucumbência; concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita; nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Sendo que as parcelas de pensionamento terão a incidência de correção monetária a partir do afastamento (para lucros cessantes) e do desligamento para pensão vitalícia e juros a partir do ajuizamento da ação. Já os valores decorrentes da indenização por danos morais, terão correção monetários e juros contados a partir do ajuizamento da lide.
Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que nenhuma parcela possui natureza salarial, portanto não constituem salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as parcelas deferidas: danos materiais - lucrops cessantes, pensão vitalícia e danos morais possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição; de igual forma os honorários advocatícios, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Não haverá desconto e o recolhimento de contribuições previdenciárias, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes.Custas, pela empresa reclamada remanescente, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Os honorários periciais serão arcados pelo reclamada sucumbente, os quais ficam arbitrados no valor solicitado de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), os quais já foram pagos ao perito, já que ele não juntou prova de ter tido gastos com exames ou outros , para serem abatidos no valor do adiantamento. Como a segunda e terceira reclamadas adiantaram R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, esses valores deverão ser devolvidos às mesmas, após o recolhimento por parte da primeira reclamada. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2829/2007
Processo Nº: RTN 00951-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS + 002
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
DESPACHO:
Aos procuradores das partes: Tomarem ciência da sentença de fls. 1777/1809, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, acatam-se as preliminares de extinção do processo sem julgamento do mérito por ilegitimidade passiva no que se refere às reclamadas BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Rejeitam-se as preliminares de extinção do processo sem julgamento do mérito por inépcia e por carência de ação. No mérito, desacolhe-se a prejudicial de prescrição e julgam-se procedentes, em parte, os pedidos formulados na Ação Ordinária de Indenização por Acidente de Trabalho ou por ocasião dele - Reparação de Danos - Ato Ilícito - fulcrada em Responsabilidade Civil Extracontratual de Direito Comum para condenar a ré BRASIL TELECON S.A. a pagar ao autor JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES - as verbas deferidas na fundamentação, tão logo esta sentença transite em julgado, inclusive com condenação da ré em honorários advocatícios de sucumbência; concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita; nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Sendo que as parcelas de pensionamento terão a incidência de correção monetária a partir do afastamento (para lucros cessantes) e do desligamento para pensão vitalícia e juros a partir do ajuizamento da ação. Já os valores decorrentes da indenização por danos morais, terão correção monetários e juros contados a partir do ajuizamento da lide.
Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que nenhuma parcela possui natureza salarial, portanto não constituem salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as parcelas deferidas: danos materiais - lucrops cessantes, pensão vitalícia e danos morais possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição; de igual forma os honorários advocatícios, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Não haverá desconto e o recolhimento de contribuições previdenciárias, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes.Custas, pela empresa reclamada remanescente, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Os honorários periciais serão arcados pelo reclamada sucumbente, os quais ficam arbitrados no valor solicitado de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), os quais já foram pagos ao perito, já que ele não juntou prova de ter tido gastos com exames ou outros , para serem abatidos no valor do adiantamento. Como a segunda e terceira reclamadas adiantaram R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, esses valores deverão ser devolvidos às mesmas, após o recolhimento por parte da primeira reclamada. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2830/2007
Processo Nº: RTN 00951-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A + 002
ADVOGADO....: CELSO GONÇALVES BENJAMIN
DESPACHO:
Aos procuradores das partes: Tomarem ciência da sentença de fls. 1777/1809, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, acatam-se as preliminares de extinção do processo sem julgamento do mérito por ilegitimidade passiva no que se refere às reclamadas BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Rejeitam-se as preliminares de extinção do processo sem julgamento do mérito por inépcia e por carência de ação. No mérito, desacolhe-se a prejudicial de prescrição e julgam-se procedentes, em parte, os pedidos formulados na Ação Ordinária de Indenização por Acidente de Trabalho ou por ocasião dele - Reparação de Danos - Ato Ilícito - fulcrada em Responsabilidade Civil Extracontratual de Direito Comum para condenar a ré BRASIL TELECON S.A. a pagar ao autor JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES - as verbas deferidas na fundamentação, tão logo esta sentença transite em julgado, inclusive com condenação da ré em honorários advocatícios de sucumbência; concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita; nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Sendo que as parcelas de pensionamento terão a incidência de correção monetária a partir do afastamento (para lucros cessantes) e do desligamento para pensão vitalícia e juros a partir do ajuizamento da ação. Já os valores decorrentes da indenização por danos morais, terão correção monetários e juros contados a partir do ajuizamento da lide.
Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que nenhuma parcela possui natureza salarial, portanto não constituem salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as parcelas deferidas: danos materiais - lucrops cessantes, pensão vitalícia e danos morais possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição; de igual forma os honorários advocatícios, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Não haverá desconto e o recolhimento de contribuições previdenciárias, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes.Custas, pela empresa reclamada remanescente, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Os honorários periciais serão arcados pelo reclamada sucumbente, os quais ficam arbitrados no valor solicitado de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), os quais já foram pagos ao perito, já que ele não juntou prova de ter tido gastos com exames ou outros , para serem abatidos no valor do adiantamento. Como a segunda e terceira reclamadas adiantaram R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, esses valores deverão ser devolvidos às mesmas, após o recolhimento por parte da primeira reclamada. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2800/2007
Processo Nº: AEX 00258-2006-054-18-00-3 4ª VT
EXEQUENTE...: MARIA MADALENA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
EXECUTADO(A): GRUPO ECONÔMICO DROGA VILLA'S (DROGAGÊ - PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - REDE DROGA VILLAS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Vista concedida ao exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa do Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2883/2007
Processo Nº: RT 00370-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NELSON FERNANDO MACHADO
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
AO PATRONO DO EXECUTADO: Considerando que os valores dos depósitos recursais (R$14.295,42, fls. 178 e 229) são insuficientes para garantia integral do débito (R$34.392,51, fl. 253), concedo à executada mais 05 dias de prazo para indicar outros bens passíveis de penhora para complementar a garantia da execução provisória. Intime-se. Em 09.04.2007.

Notificação Nº: 2801/2007
Processo Nº: RT 00417-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE..: ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): BEIRUTE (LANCHONETE)
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
DESPACHO:
Vista concedida ao exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa do Leiloeiro, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2823/2007
Processo Nº: RT 00443-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MESIAS CADETE SANTIAGO JUNIOR
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MEGA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA - DR
DESPACHO:
Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 2823/2007
Processo Nº: RT 00443-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MESIAS CADETE SANTIAGO JUNIOR
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MEGA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA - DR
DESPACHO:
Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 2872/2007
Processo Nº: RT 00472-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): MOLAS AMERICANAS LTDA.
ADVOGADO....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA
DESPACHO:
AO PATRONO DO EXECUTADO: 1 - Considerando o parcelamento do débito previdenciário, informado às fls. 57/59, determino a suspensão da execução por 27 meses, nos termos do parágrafo 1º do art.889-A da CLT. 2 - A executada deverá comprovar nos autos, o recolhimento dos valores relativos às respectivas parcelas, bem como das custas processuais, ciente de que, na omissão, a execução terá prosseguimento, após o decurso do prazo referido no item anterior. Intimem-se a executada e seu procurador. Em 10.04.2007.

Notificação Nº: 2849/2007
Processo Nº: RT 00651-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLENE MAMEDES CALAÇA
ADVOGADO....: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): JULIANA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vista ao exequente da certidão negativa do leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2850/2007
Processo Nº: RT 00682-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DIVINO DE MELO
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO:
A PATRONA DO EXEQUENTE: O reclamante, na petição juntada à fl. 110, noticia que foi indeferido o requerimento para habilitação no seguro-desemprego, vez que não houve comprovação do vínculo de emprego, solicitando a expedição de ofício à Delegacia Regional do Trabalho para que providencie a liberação do referido benefício. Entretanto, conforme verifica-se à fl. 50, o mesmo informou que a reclamada devolveu sua CTPS devidamente anotada, como determinado na ata de fls. 34/36, bem como os formulários TRCT e CD, cabendo ao reclamante apresentá-la junto à DRT. Desse modo, indefiro o requerimento em questão. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o cumprimento dos mandados de fls. 113/114. Em 03.04.2007.

Notificação Nº: 2805/2007
Processo Nº: ACP 00792-2006-054-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE..: COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
CONSIGNADO(A): JURANDIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIANA MACÊDO DE FARIA PACHECO
DESPACHO:
AS PARTES: 1 - Recebo o agravo de petição de fls. 83/94. 2 - Tendo em vista a existência de crédito trabalhista a executar, proceda, a Secretaria, à formação de autos suplementares onde será processado o recurso em questão com o traslado das peças necessárias à apreciação do mesmo pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Cientifiquem-se as partes e o INSS. Em 03.04.2007.

Notificação Nº: 2861/2007
Processo Nº: RT 00872-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): METAIS CHIMEX DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
DESPACHO:
AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução do executado, prazo legal.

Notificação Nº: 2870/2007
Processo Nº: RT 00957-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO:
AO PATRONO DA RECLAMANTE: 1.Tendo em vista a Certidão de fl.272, intime-se a Reclamante para, no prazo de cinco(05) dias, comparecer a esta Secretaria a fim de receber a guia/alvará para levantamento do adiantamento para custear exames periciais (fls.239 e 269), relativos aos pedidos de exames (fls.255, 257 e 258), os quais deverão ser desentranhados e entregues à Reclamante, ficando ciente de que deverá trazer aos autos os resultados dos exames e respectivos comprovantes de despesas (recibos), no prazo de dez(10) dias, contados do recebimento dos pedidos de exames em Secretaria... Em 03.04.2007.

Notificação Nº: 2848/2007
Processo Nº: RT 00991-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JUNIOR CALISTO
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): DANIEL BORGES E CUNHA-ME
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO:
Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias proceder as anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 2852/2007
Processo Nº: ADI 00996-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: DIVINO MARQUES DIAS ALEXANDRINO
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PP (PARTIDO PROGRESSISTA) N/P DO REPRESENTANTE LEGAL + 001
ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
DESPACHO:
A PATRONA DO EXEQUENTE: 1 - Considerando a existência de depósito judicial efetuado pela reclamada, fl. 55, que garante parcialmente o débito em execução e tendo em vista que não houve oposição de embargos à execução, conforme certificado à fl. 76, libero ao reclamante o valor referente a seu crédito e aos honorários advocatícios. Intime-se... Em 03.04.2007.

Notificação Nº: 2819/2007
Processo Nº: AAT 01010-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: ELISÂNGELA CARVALHO DE AMORIM
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO:
Aos patronos das partes: Tomar conhecimento do teor da certidão de fl.204, cujo teor é o seguinte: Certifico e dou fé que, decorrido o prazo em 30/03/2007 (6ª feira), a reclamante não se manifestou sobre o laudo pericial (certidão de fl. 200); de ordem da Exma Sra Juíza do Trablalho, inclui-se na pauta de 15/05/2007, às 14h30min.

Notificação Nº: 2799/2007
Processo Nº: CCS 01073-2006-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: TEREZINHA DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa dos Correios (faleceu), nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2858/2007
Processo Nº: CCS 01108-2006-054-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HÉLIO JOAQUIM DINIZ
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO PATRONO DA AUTORA: Em atenção ao requerimento de fl. 125, concedo à autora mais 30 dias de prazo para informar qualquer irregularidade quanto ao cumprimento do acordo homologado à fl. 119, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Intime-se. Em 03.04.2007.

Notificação Nº: 2854/2007
Processo Nº: RT 00006-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
DESPACHO:
AO PATRONO DA RECLAMADA: 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl. 118, fixando o valor da execução em R$91,90 a crédito do INSS e R$0,46 referente às custas processuais, totalizando R$92,36, em 31.03.2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Intimem-se a reclamada e seu procurador... Em 03.04.2007

Notificação Nº: 2857/2007
Processo Nº: RT 00018-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANNE CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ANNY CALÇADOS LTDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
A PATRONA DO EXEQUENTE: 1 - Tendo em vista a certidão exarada à fl. 32vº e a pesquisa realizada junto ao SERPRO, fl. 33, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, indicar a atual localização da reclamada. 2 - Vindo a informação, seja renovada a intimação de fl. 32. Em 03.04.2007.

Notificação Nº: 2822/2007
Processo Nº: CCS 00022-2007-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: VALDERCI FELIZ
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Tomar ciência da sentença de fls. 130/136, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante ao exposto, rejeita a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, julga-se procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA para condenar o requerido VALDERCI FELIZ, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, sendo que a multa a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado monetariamente, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Incidem juros de mora de 1%(um por cento), não incidentes sobre o multa moratória e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pelo réu, no importe de R$17,48 (dezessete reais e quarenta e oito Centavos), calculadas sobre R$874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2845/2007
Processo Nº: RT 00080-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DAGMAR ELZA DE FARIA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO:
Deverá a reclamada, comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R$200,00, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2853/2007
Processo Nº: RT 00134-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO:
Ao procurador do reclamante: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário do reclamado, prazo de oito dias.

Notificação Nº: 2877/2007
Processo Nº: RT 00190-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS FIGUEREDO VASCO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MASTER TELEFONIA AGENTE AUTORIZADO G.V.T.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
A PATRONA DO RECLAMANTE: 1 - O endereço indicado pelo reclamante na petição de fl. 30 (Av. Pedro Ludovico, nº 2536, Bairro São Joaquim, Anápolis-GO), é o mesmo em que foi realizada a diligência registrada à fl. 28, onde a reclamada não foi localizada. Desse modo, concedo ao reclamante mais 05 dias de prazo para indicar o atual endereço da reclamada, bem como comprovar a submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia, em conformidade com o disposto no art. 625-D da CLT, ou justificar o motivo da não submissão à mesma, ficando mantida a cominação descrita no item 2-b do despacho exarado à fl. 29, na hipótese de omissão. 2 - Cumprida a determinação constante do item anterior, proceda-se conforme determinado no item 3 do despacho referenciado. Em 09.04.2007.

Notificação Nº: 2803/2007
Processo Nº: RT 00308-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCICLÉIA MELO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMÉRCIO TRANSPORTE MOURA GÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Vista concedida ao reclamante, prazo de 05 dias, do teor da ata de fl. 21.

Notificação Nº: 2802/2007
Processo Nº: RT 00323-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WELISON DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): WL MADEIRA LTDA
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO:
Vista concedida ao reclamante, prazo de 05 dias, do teor da ata de fl. 12.

Notificação Nº: 2808/2007
Processo Nº: RT 00372-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Tomar conhecimento da certidão cujo teor é o seguinte: Certifico e dou fé que, de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 26/04/2007 às 13 horas, face a duplicidade de processos na pauta. Anápolis, 10 de abril de 2007 (3ª feira) Eva Bárbara Soares- Diretora de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 120/2007
PROCESSO: RT 00805-2005-054-18-00-0
RECLAMANTE: DHAYANNE FERREIRA DE OLIVEIRA CARLOS
RECLAMADO(A): ADELINO JUNIOR TEIXEIRA STORTI
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)ADELINO JUNIOR TEIXEIRA STORTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.152, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vista concedida às partes do Agravo do Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente)." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete.
EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 121/2007
PROCESSO: RT 00129-2006-054-18-00-5
Exeqüente(s): RONDINELLI PEREIRA DE MORAIS
Executado(s): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO FLANDER LOURENÇO DE SOUZA, SILVER DROGARIA LTDA + 04

O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SILVER DROGARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 295/297 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$8.506,77; INSS/EMPREGADO-R$311,11;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$44,09; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$8.861,97; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2006. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 122/2007
PROCESSO: RT 00387-2006-054-18-00-1
Exeqüente(s): MARCELO GRAZIANI
Executado(s): DROGA VILLA'S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, DROGARIA PAULA LTDA, DROGARIA VIDEIRA LTDA, DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA, DROGARIA LÍVIA LTDA, HELLY FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA, VILOMAR MANOEL DE SOUZA e ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO
TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DROGA VILLA'S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, DROGARIA PAULA LTDA, DROGARIA VIDEIRA LTDA, DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA, DROGARIA LÍVIA LTDA, HELLY FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA, VILOMAR MANOEL DE SOUZA e ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme cálculos de fls. 193/195 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$2.496,52; INSS/EMPREGADO-R$686,99; CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO R$ 26,98; IRFF A RECOLHER-R$227,15; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$3.437,64; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete.
CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 123/2007
PROCESSO: RT 00739-2006-054-18-00-9
RECLAMANTE: OSMAR GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.143, cujo inteiro teor é o seguinte: "Ante o teor das certidões de fls. 141vº e 142vº, proceda-se à intimação das reclamadas para terem vista do laudo pericial no prazo de cinco dias, por edital. Em 30.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3624/2007
Processo Nº: RT 00582-1997-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos de terceiro noticiados na certidão de fl.665.Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 3625/2007
Processo Nº: RT 00582-1997-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos de terceiro noticiados na certidão de fl.665.Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 3626/2007
Processo Nº: RT 00582-1997-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos de terceiro noticiados na certidão de fl.665.Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 3627/2007
Processo Nº: RT 00582-1997-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPECOM LIMPEZA, CONSERVACAO E MAO-DE-OBRA LTDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos de terceiro noticiados na certidão de fl.665.Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 3628/2007
Processo Nº: RT 00582-1997-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LEITE GORDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos de terceiro noticiados na certidão de fl.665.Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 3590/2007
Processo Nº: RT 00933-2001-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JOSE DA CONCEICAO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTOFADOS AMERICA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.635 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3576/2007
Processo Nº: RT 01081-2002-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 3577/2007
Processo Nº: RT 01081-2002-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 3629/2007
Processo Nº: RT 01148-2003-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EBERSON DE MORAIS
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NORTE SUL + 001
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 10/05/2007, às 13:36 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/05/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3604/2007
Processo Nº: RT 00739-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o credor a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 3631/2007
Processo Nº: RT 00141-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS LEITE LUCENA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 004
ADVOGADO....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3589/2007
Processo Nº: RT 01552-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO FERREIRA COELHO (ESPÓLIO DE. REP. P/EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA)
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN - CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: WANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.121 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3602/2007
Processo Nº: RT 00554-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): J. L. LESSA E CIA LTDA. (AUTO POSTO TALISMÃ)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Considerando o inteiro teor da certidão de fl.362, exarada pelo oficial de justiça, e tendo em vista a exigüidade de prazo, retire-se o presente feito da pauta de audiência.Intime-se o reclamante.Sem prejuízo da determinação supra, dê-se ciência à advogada da reclamada do inteiro teor da certidão alhures para informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o novo endereço do seu constituinte.

Notificação Nº: 3568/2007
Processo Nº: CCS 00726-2006-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARCUS MARTINS NAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 3606/2007
Processo Nº: RT 01059-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): MULTI - INJET INDÚSTRIA PLÁSTICA + 001
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimem-se as Reclamadas para se manifestarem sobre o pleito do Reclamante (fls.774/775).Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela 1ª Reclamada.

Notificação Nº: 3607/2007
Processo Nº: RT 01059-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): CLARION - BIO CIÊNCIA + 001
ADVOGADO....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimem-se as Reclamadas para se manifestarem sobre o pleito do Reclamante (fls.774/775).Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela 1ª Reclamada.

Notificação Nº: 3583/2007
Processo Nº: RT 01321-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JANISMAR DIVINO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO CRISPIM + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Expeça a Secretaria desta Vara certidão de crédito para habilitação no processo falimentar.Dê-se ciência ao credor.Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 3582/2007
Processo Nº: RT 01438-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDECI NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Expeça a Secretaria desta Vara certidão de crédito para habilitação no processo falimentar.Dê-se ciência ao credor.Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 3594/2007
Processo Nº: RT 01482-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINNE NEVES PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): ACADEMIA SAÚDE E ESTÉTICA (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA)
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 90 dias

Notificação Nº: 3593/2007
Processo Nº: RT 01554-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARO VEIGA MIRANDA
ADVOGADO....: RENATOLEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): CARLUCIO MARTINS ESTEVES (FAZENDA CERRADÃO)
ADVOGADO....: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão
exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.136 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3584/2007
Processo Nº: RT 01604-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UILSON LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Abra-se vista ao reclamado, por 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3632/2007
Processo Nº: RT 02212-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIO DAS NEVES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a indicar a este Juizo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 3605/2007
Processo Nº: RT 02463-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVÂNIO DE FRANÇA FERREIRA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intime-se a reclamada a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, novas guias para recebimento do Seguro-Desemprego, observando-se o inteiro teor da petição de fls.242/243.

Notificação Nº: 3574/2007
Processo Nº: RT 02514-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HEITOR GONÇALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PACK - PLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA DE MEDEIROS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Reitere-se a determinação de fl.226, acrescentando, desta feita, que seu silêncio será entendido como anuência ao pleito do reclamante (fl.225).
Abra-se vista ao reclamado, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fl.225.

Notificação Nº: 3572/2007
Processo Nº: AEX 02631-2006-081-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOANA D´ARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
EXECUTADO(A): VALDIVINA RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Abra-se vista ao credor/reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fl.60.

Notificação Nº: 3609/2007
Processo Nº: RT 00048-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PIERRE MARCONDES PAIVA SANDES
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO:
AO PORCURADOR DO RECLAMANTE
Abra-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fls.86/87, bem como do documento que a acompanha
(fl.88).

Notificação Nº: 3600/2007
Processo Nº: RT 00052-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NIENDER ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): EXPRESS REFORMA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: SELMA GOMES MARÇAL BELO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Indefere-se o pleito de fl.82, eis que precluso o prazo para o Reclamante manifestar, conforme ata de fls.17/18.Com a mesma sorte, considerando a fase em que se encontra o presente feito, indefere-se a pretensão do Autor, referente a petição de fl.93.Intime-se.Por outro lado, nomeio como Perito Oficial, o Dr. Leonardo de Oliveira Metran, que deverá entregar o laudo pericial no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contados da intimação do i. expert.Intimem-se.

Notificação Nº: 3599/2007
Processo Nº: RT 00100-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE JESUS
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SERRANIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordianrio da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 3570/2007
Processo Nº: ET 00121-2007-081-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: SHELL BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
EMBARGADO(A): KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO EMBARGANTE
Intime-se a embargante a juntar no feito, em 05 (cinco) dias, cópia do Contrato Social, bem como eventuais alterações

Notificação Nº: 3567/2007
Processo Nº: RT 00239-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): WAGNEL PEREIRA FONSECA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a guia SD/CD de seu constituinte.

Notificação Nº: 3610/2007
Processo Nº: RT 00244-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID MORAES SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INF. DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO:
AO PORCURADOR DO RECLAMANTE
Expeça-se a Secretaria desta Vara certidão para recebimento do Seguro-Desemprego, bem como Alvará Judicial para liberação do FGTS ao reclamante.Saliente-se que o autor deverá informar nos autos, em 05 (cinco) dias, o valor levantado a título de FGTS.Dê-se ciência ao reclamante.Superadas as deliberações supra, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 3621/2007
Processo Nº: ET 00337-2007-081-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): JOSÉ FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO EMBARGADO
Considerando que peça de fls.194/197, referente à contestação dos embargos, não veio acompanhada do instrumento de procuração, intime-se o embargado a regularizar, em 10 (dez)
dias, sua representação processual.

Notificação Nº: 3617/2007
Processo Nº: ET 00338-2007-081-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO EMBARGADO
Considerando que peça de fls.226/229, referente à contestação dos embargos, não veio acompanhada do instrumento de procuração, intime-se o embargado a regularizar, em 10 (dez) dias, sua representação processual.

Notificação Nº: 3618/2007
Processo Nº: ET 00339-2007-081-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): ANTONIO ROBERTO FOGAÇA (ESPÓLIO DE., REP. P/ ELENITA FRANCISCA FOGAÇA)
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO EMBARGADO
Considerando que peça de fls.157/160, referente à contestação dos embargos, não veio acompanhada do instrumento de procuração, intime-se o embargado a regularizar, em 10 (dez) dias, sua representação processual.

Notificação Nº: 3616/2007
Processo Nº: ET 00340-2007-081-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA JORGE
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO EMBARGADO
Considerando que peça de fls.203/206, referente à contestação dos embargos, não veio acompanhada do instrumento de procuração, intime-se o embargado a regularizar, em 10 (dez) dias, sua representação processual.

Notificação Nº: 3622/2007
Processo Nº: ET 00341-2007-081-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): LAZARO GERONIMO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO EMBARGADO
Considerando que peça de fls.153/156, referente à contestação dos embargos, não veio acompanhada do instrumento de procuração, intime-se o embargado a regularizar, em 10 (dez) dias, sua representação processual.

Notificação Nº: 3615/2007
Processo Nº: ET 00342-2007-081-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): MANOEL DOMINGOS DE SENA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO EMBARGADO
Considerando que peça de fls.278/281, referente à contestação dos embargos, não veio acompanhada do instrumento de procuração, intime-se o embargado a regularizar, em 10 (dez) dias, sua representação processual.

Notificação Nº: 3623/2007
Processo Nº: ET 00343-2007-081-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
EMBARGADO(A): GERALDO BISPO DE BARROS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO EMBARGADO
Considerando que peça de fls.162/165, referente à contestação dos embargos, não veio acompanhada do instrumento de procuração, intime-se o embargado a regularizar, em 10 (dez) dias, sua representação processual.

Notificação Nº: 3619/2007
Processo Nº: ET 00344-2007-081-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): ANTONIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO EMBARGADO
Considerando que peça de fls.220/223, referente à contestação dos embargos, não veio acompanhada do instrumento de procuração, intime-se o embargado a regularizar, em 10 (dez) dias, sua representação processual.

Notificação Nº: 3620/2007
Processo Nº: ET 00437-2007-081-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): SEBASTIÃO SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO EMBARGADO
Considerando que peça de fls.224/227, referente à contestação dos embargos, não veio acompanhada do instrumento de procuração, intime-se o embargado a regularizar, em 10 (dez) dias, sua representação processual.

Notificação Nº: 3569/2007
Processo Nº: RT 00593-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BRAGA DE MOURA
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
RECLAMADO(A): TRÊS AMERICAS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando que o rol de testemunhas apresentado à fl.11 extrapola o limite legal, intime-se o reclamante a informar a este Juízo, em 48 (quarenta e oito) horas, as três testemunhas que deverão ser intimadas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 87/2007
PROCESSO Nº RT 01148-2003-081-18-00-9
.Autos de nº RT 01148-2003-081-18-00-9
Exeqüentes: EBERSON DE MORAIS, INSS E UNIÃO
Executadas: NORTE SUL + 001
Praça : 10/05/2007 às 13h36min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA APORÉ, QD. A, LT. 04, UNIDADE 4-A, RESIDENCIAL BRASÍLIA SUL, VILA BRASÍLIA - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 279, na guarda do depositário, Sr. Kleber Honorato de Freitas.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 (uma) casa residencial geminada, unidade 4-A, Residencial Brasília Sul, Vila Brasília, com área de 630,00 m², matrícula 139,025, livro 02, ficha 01, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à
espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26
de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011.
P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal.
Eu,_____ Mirtes Maria Oliveira Castro, Diretora de Secretaria em Exercício , subscrevi, aos três dias do mês de abril de dois mil e sete.
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 88/2007
PROCESSO Nº RT 00586-2005-081-18-00-1
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 586-2005-081-18-00-1
Exeqüente: ERTON JOSÉ DE PAULA
Executada :SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA
Praça : 11/06/2007 às 13h00min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 15/06/2007 às 13h00min.
Localização dos bens: AV. INDEPENDÊNCIA, S/N, SERRA DOURADA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na

RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, reavaliado, em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 211, na guarda do depositário, Hélio Naves Júnior.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)01 (um) grupo gerador de eletricidade, contendo 01 (um) motor elétrico da marca negrine, nº patrimônio 7136, com capacidade de 180 KWA, em regular estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R$15.000,00 (quinze mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal.
Eu,_____Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete.

MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 90/2007
PROCESSO Nº RT 00498-2006-081-18-00-0
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 498-2006-081-18-00-0
Exeqüente: FABIANO RODRIGUES SILVA, INSS E UNIÃO
Executada :MATADOURO FRIGOBERTO LTDA
Praça : 11/06/2007 às 13h06min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 15/06/2007 às 13h00min.
Localização dos bens: AV. CONSOLOÇÃO, QD. 11, LT. 16, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, GOIÂNIA/GO
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 158, na guarda do depositário, Elizoberto Antônio Silva.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)02 (dois) baús refrigerados, com motor elétrico, de marca Erbezi, nº 0699, 220 volts, 03 cv, Bitzer 03, e motor Weg, 220 volts, 10 cv, Bitzer 04, medindo 3,00x2,20x2,00 e 3,00x1,95x1,90 metros, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliados em R$6.000,00 (seis mil reais) cada um, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal.
Eu,_____Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete.

MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 89/2007
PROCESSO Nº ACCS 02371-2006-081-18-00-6
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 2371-2006-081-18-00-6
Exeqüente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Executada :CELIA MARIA DOS SANTOS
Praça : 11/06/2007 às 13h04min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 15/06/2007 às 13h00min.
Localização dos bens: FAZENDA SÃO LOURENÇO, ROD. GO-215, KM 08, PONTALINA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 137, na guarda da depositária, Célia Maria dos Santos.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)01 (um) veículo da marca VW modelo Gol, CL 1.6 MI, placa KDY-4143, chassi 9BWZZZ373XPO28539, Renavan nº 714269204, ano e modelo 1999, cor branca, gasolina, 94 cv, 05 portas, nas seguintes condições: parte elétrica, funilaria, pintura e mecânica em bom estado de conservação e em funcionamento, pneus bons. Possui travas elétricas, rodas de liga leve, aerofólio traseiro teto, engate para carreta. O bem constritado está em bom estado de uso e conservação, sendo avaliado por R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal.
Eu,_____Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete.

MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3561/2007
Processo Nº: RT 00488-1998-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS GONZAGA ALVES
ADVOGADO....: MARIELZA FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONCRET CONSTRUÇAO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO CREDOR:
Requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 3560/2007
Processo Nº: RT 00552-1998-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE RACHID HOURI
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): CÉSAR MACEDO (TEMAX - INSTALAÇÕES E TELE COMUNICAÇÕES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO CREDOR:
Requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 3562/2007
Processo Nº: RT 00416-1999-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE FATIMA ALVES ABADIA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE REI DO GADO
ADVOGADO....: .

DESPACHO:
AO PROCURADOR DO CREDOR:
Requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 3550/2007
Processo Nº: RT 00055-2000-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LISIOMAR MODESTO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA REP. P/ SOCIOS-PROP. MANOEL DE OLIVEIRA E TARZAN DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista dos cálculos de fls. 848/853, por 10(dez) dias.

Notificação Nº: 3567/2007
Processo Nº: RT 00861-2002-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SOUZA SANTOS NETO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista, por 30(trinta) dias, do documento de fl. 255 (Resultado Consulta Detran).

Notificação Nº: 3540/2007
Processo Nº: RT 00644-2003-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL BATISTA LIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 003
ADVOGADO....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista, por 30(trinta) dias, dos documentos enviados pela Receita Federal, no balcão e sem extração de cópias.

Notificação Nº: 3565/2007
Processo Nº: RT 00431-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista, por 30(trinta) dias, dos documentos de fls. 186/191.

Notificação Nº: 3554/2007
Processo Nº: RT 00637-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ODETE SANTOS CAMPOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Comparecer nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 3566/2007
Processo Nº: RT 01251-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LUIS ARLINDO RUFATO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista, por 30(trinta) dias, dos documentos fornecidos pela Receita Federal, sendo permitida vista no balcão e sem extração de cópias .

Notificação Nº: 3551/2007
Processo Nº: AAT 01440-2006-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ VINICIUS QUINTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: PARAISO TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista, dos documentos de fls. 146/156, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3568/2007
Processo Nº: CCS 01963-2006-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CARLETE LINO DE SOUSA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO AUTOR:
DIZER SE O ACORDO DE FLS. 36/37 FOI INTERLAMENTE CUMPRIDO, EM 10(DEZ) DIAS, RESSALVANDO-SE QUE O SEU SILÊNCIO SERÁ ENTENDIDO COMO AFIRMAÇÃO.

Notificação Nº: 3549/2007
Processo Nº: RT 02229-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: COSME CORREIA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): RODRIGUES SERVIÇOS E TURISMO LTDA. (EVOLUÇÃO PISCINAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Vista dos documentos de fls. 50/51 e certidão de fl. 52 (Bacenjud e Detran negativos), por 30 dias.

Notificação Nº: 3552/2007
Processo Nº: RT 02244-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EDILSON DA SILVA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Proceder às anotaçoes na CTPS do reclamante, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3537/2007
Processo Nº: RT 02345-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIALICE BAEMER
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Defere-se a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial na data requerida, 1º/05/2007. Dê-se ciência às partes da data designada para realização da perícia, 23/04/2007, às 12 horas, bem como ao perito, do deferimento supra. Em 12.04.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 3514/2007
Processo Nº: RT 02559-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE/AGRAVADO:
Vista, ao agravado, do agravo de instrumento interposto pela reclamada,pelo prazo de 08(oito)dias.

Notificação Nº: 3547/2007
Processo Nº: RT 00051-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RELTON RODRIGUES VITORINO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): LUZIA ALVES DE JESUS - SOLARIUM MOTEL
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 150, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls. 146/147, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. custas, pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 4.000,00. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, obedecendo-se a proporcionalidade das parcelas salariais e indenizatórias do pedido. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 11.04.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 3556/2007
Processo Nº: RT 00157-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIELLY DIVINA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer nesta Secretaria, em 05 dias, para receber alvará e certidão.

Notificação Nº: 3539/2007
Processo Nº: RT 00207-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: IRAÍDES FELICIANA MOREIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO:
Ao (a) Procurador (a) do (a)Reclamante:
Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamdo, às fls.159/165.

Notificação Nº: 3516/2007
Processo Nº: RT 00388-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RILDO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Deverá a reclamada,em 05(cinco)dias, comprovar o recolhimento das custas,nos autos supracitados, no valor de R$ 10,64 .

Notificação Nº: 3501/2007
Processo Nº: RT 00510-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DA SILVA AMARO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente da redesignação da audiência, nos autos supramencionados, para o dia 18 de abril de 2007, às 14h25min.

Notificação Nº: 3498/2007
Processo Nº: AIN 00599-2007-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: RAIMUNDO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
REQUERIDO(A): ALTLANTA MUSIC HALL
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À PROCURADORA DO REQUERENTE:
Ficar ciente da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 03/05/2007,ás 13h35min.
OBS:DEVERÁ V.Sa. INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 3572/2007
Processo Nº: RT 00600-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DALMIR BRANQUINHO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Ficar ciente da inclusão dos autos supra na pauta do dia 10/05/2007,às 15:00 horas,para audiência UNA.
OBS:DEVERÁ V.Sa. INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 3499/2007
Processo Nº: AAT 00601-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SILVANI DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: JOSÉ EUSTÁQUIO BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO AUTOR:
Ficar ciente da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 03/05/2007,ás 13h30min.
OBS:DEVERÁ V.Sa. INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 3576/2007
Processo Nº: RT 00602-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELVANE CHAGAS SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS SFORCINI
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente da inclusão dos autos supra na pauta do dia 03/05/2007,às 13:40 horas para audiência INICIAL.
OBS:DEVERÁ V.Sa.INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 3575/2007
Processo Nº: RT 00606-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GONÇALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente da inclusão dos autos supra na pauta do dia 03/05/2007,às 13:45 horas para audiência INICIAL.
OBS:DEVERÁ V.Sa.INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 3505/2007
Processo Nº: RT 00619-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: OLGAMI ARAÚJO GOMES PINHEIRO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente que os autos supra foram retirados de pauta,sendo redesignada audiência UNA para o dia 26.04.2007, às 09:00H.
OBS:DEVERÁ V.Sa.INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 3504/2007
Processo Nº: RT 00620-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADLLA GERMANNA VIEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Ficar ciente que os autos supra foram retirados de pauta,sendo redesignada audiência UNA para o dia 26.04.2007, às 09h10min.
OBS:DEVERÁ V.Sa.INFORMAR À SUA CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 3506/2007
Processo Nº: RT 00621-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAN VILELA PIRES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente que os autos supra foram retirados de pauta,sendo redesignada audiência UNA para o dia 26.04.2007, às 09h20min.
OBS:DEVERÁ V.Sa.INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 3502/2007
Processo Nº: RT 00622-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ANTONIO DO REGO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente que os autos supra foram retirados de pauta,sendo redesignada audiência UNA para o dia 26.04.2007, às 09h30min.
OBS:DEVERÁ V.Sa.INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 3507/2007
Processo Nº: RT 00624-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ZIDIA ROSA LOPES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Ficar ciente que os autos supra foram retirados de pauta,sendo redesignada audiência UNA para o dia 26.04.2007, às 09h40min.
OBS:DEVERÁ V.Sa.INFORMAR À SUA CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 78/2007
PROCESSO Nº RT 00352-2007-082-18-00-2
Reclamante : Júlio Antônio da Silva
Reclamada : Projetar Ltda + 001
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região,PROJETAR LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 14:55 horas, do dia 26 de ABRIL de 2007, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por JÚLIO ANTÔNIO DA SILVA, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de notificação, porque a audiência será UNA na forma do art. 844 da CLT. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo seu representante legal ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. O não comparecimento da mesma à supracitada audiência importará em julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Aconselha-se vir acompanhada de advogado(s) e trazer resposta escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74 § 2º, CLT, sob pena de considerar-se verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.
"II. DO PEDIDOS. Isto posto, com fundamento em toda a legislação expendida e demais dispositivos aplicáveis legais à espécie, requer à Vossa Excelência,que se digne determinar a notificação das Reclamadas, nos endereços supracitados,conforme requerido na preliminar argüida,para comparecerem à audiência previamente designada, a fim de contestar a presente ação,caso queiram, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato,sendo, ao final, condenadas ao pagamento das seguintes parcelas:Base de cálculo:remuneração do Reclamante composta de:Salário - R$ 368,00;HE(08HEx R$2,51) - R$ 20,07;RSR/HE - R$ 3,35; Tarefas - R$ 231,00; RSR/Tarefas - R$ 38,50; Remuneração - R$ 660,92.A RECEBER: 13ºSalário proporcional -04/12 (R$ 220,31); Férias Proporcionais - 04/12 (R$ 220,31); 1/3 constitucional sobre férias proporcionais (R$ 73,44); Horas extras -08HE x R$ 2,51 x 3meses (R$ 60,24);RSR/Horas extras (R$ 10,04); Salário retido - julho/2006 (R$ 660,92); Multa - art. 467,CLT (R$ 330,46);FGTS + 40% (R$ 296,09);Cafés da manhã-R$ 1,50x96dias (R$ 144,00);Almoços - R$5,00x96dias (R$576,00);Vales Transportes - R$ 3,60x96dias (R$ 345,60);Mora salarial - art. 477,§§ 6º e 8º,CLT (R$ 660,92);VALOR APURADO: R$ 3.598,33; 15% de honorários advocatícios R$ 539,75;VALOR APURADO SUJEITO A JAM R$ 4.138,08.Requer com fulcro no art.5º,inc.IXXIV,da CF;Lei nº1060/50;5584/70;7115/83 e, ainda,pelo disposto no art.789,parágrafo 9º,da CLT,os benefícios da Assistência Judiciária,por encontrar-se o Reclamante em situação precária e impossibilitado de demandar em juízo sem prejuízo de seu próprio sustento (doc.02).Pede pagamento,em audiência das verbas incontroversas,sob pena de aplicação da sanção prevista no art.467 da CLT.Requer,ainda,seja providenciada a assinatura da CTPS do Reclamante,com as datas de admissão e demissão citadas nesta peça e,ainda,seja fornecido o TRCT no código pertinente.Pede,também,sejam corrigidas as parcelas,a que forem condenadas as Reclamadas, na forma da legislação pertinente.Requer a notificação dos seguintes órgãos:INSS,DRT,CEF,MPT,MPF,Receita Federal e demais.Protesta e,desde já,requer,por ampla produção de provas,assim como:documental,pericial,oitiva de testemunhas,depoimento pessoal das Reclamadas,sob pena de revelia e confissão e,ainda, a juntada posterior de novos documentos,caso seja necessária.Pede,ao final,a procedência dos pedidos em todos os seus termos assim como a condenação das Reclamadas no pagamento dos horários advocatícios,conforme determinação da legislação atual,por ser da mais inteira JUSTIÇA!Dá a causa o valor de R$ 4.138,08(quatro mil cento e trinta e oito reais e oito centavos).Termos em que,pede e espera deferimento.Goiânia,07 de fevereiro de 2007.Ivana Martins de Oliveira.OAB/GO nº 16.873.Lery Oliveira Reis.OAB/GO 5.306."
E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital.
Eu, Dyovana Brito de Ávila,Assistente II,digitei e, eu, _____, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi aos 30 dias do mês de março do ano de 2007, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2208/2007
Processo Nº: RT 00772-2001-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYDSON MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA SANTÍSSIMA MARQUES
DESPACHO:
...intime-se o exequente a apontar diretrizes conclusivas quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos, nos moldes preconizados nos arts. 211 e 212 do PGC.

Notificação Nº: 2211/2007
Processo Nº: RT 01185-2001-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EGIANE APARECIDA DA SILVA MATOS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO
DESPACHO:
Vistas à reclamada dos documentos apresentados pela reclamante às fls. 540/543.

Notificação Nº: 2239/2007
Processo Nº: RT 00804-2003-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOMIR COSTA + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO:
Vista ao exequente para manifestar-se acerca do saldo atualizado da conta judicial. Prazo de até 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2231/2007
Processo Nº: RT 00455-2004-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REIS ASSUNÇÃO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): CELINA DO NASCIMENTO E CIA LTDA (ORION HOTEL) + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO:
Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia05/06/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 25/06/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2212/2007
Processo Nº: RT 00688-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO CAMPOS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO:
Fica o reclamante intimado a comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão narrativa que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2210/2007
Processo Nº: RT 00464-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ERINALDO RIBEIRO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO:
...dê-se vista ao exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 2225/2007
Processo Nº: RT 00739-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO:

Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia05/06/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 25/06/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2234/2007
Processo Nº: RT 00445-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MAURÍCIO MAZZONI
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO:
Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 37/38. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2213/2007
Processo Nº: RT 00563-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ALVES VIEIRA + 001
ADVOGADO....: CRISTÓVAM VELOSO JÚNIOR
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CRISTO REDENTOR LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO
DESPACHO:
Intime-se o reclamante a manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 35/36. Adverte-se que o silêncio implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 2209/2007
Processo Nº: RT 00773-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OZEMAR FERREIRA FACUNDO + 001
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO FIRMINO FILHO
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
DESPACHO:
...arquivem-se os autos, intimando-se as partes.

Notificação Nº: 2207/2007
Processo Nº: RT 00894-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NELIO MUNIZ MENDES ALVES
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO:
Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 47/49. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2198/2007
Processo Nº: RT 00934-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO MANTOVANNI CABRAL ORLANDO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO:
Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia05/06/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 25/06/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2201/2007
Processo Nº: RT 00948-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDELSON CLEMENTE SOBRINHO
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
DESPACHO:
O crédito obreiro restou integralmente satisfeito (fls. 364/365) e as custas processuais foram devidamente recolhidas (fl. 353). Desta forma, extingo a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC.
Fica desconstituída a penhora realizada à fl. 331 e desonerado o depositário de seu encargo. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2216/2007
Processo Nº: RT 00980-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY CÂNDIDO LINO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): HÉLIO APARECIDO DE MATOS + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO:
Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada à fl. 91.

Notificação Nº: 2193/2007
Processo Nº: RT 00992-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU FLORI RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): METRAFORT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WILSON TEIXEIRA PIRES
DESPACHO:
...intime-se o reclamado a comprovar nos autos o recolhimento do IRRF decorrente da liquidação de sentença, haja vista que o recolhimento do tributo figura-se obrigação disposta no item "B" do ajuste, assinado pelas partes e devidamente homologado, cujo descumprimento acarretará, conforme ali firmado, em expedição de ofício à SRF...

Notificação Nº: 2204/2007
Processo Nº: RT 01116-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRTES VIEIRA DE ALMEIDA VAZ + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP (ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 272/273, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2235/2007
Processo Nº: RT 00015-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER MARCIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): METRAFORT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WILSON TEIXEIRA PIRES
DESPACHO:
Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 23/24. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2238/2007
Processo Nº: RT 00065-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PLÍNIO CESAR REZENDE
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): FRICALDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Intimar o reclamante para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 10/11. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2203/2007
Processo Nº: RT 00080-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: YRACI VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARTESANATO POUSADA LTDA. (SERRA VERDE)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 119/120, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2240/2007
Processo Nº: RT 00132-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): EDSON MENDES DE ANDRADE - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
DESPACHO:
Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada à fl. 23.

Notificação Nº: 2236/2007
Processo Nº: RT 00187-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
RECLAMADO(A): SILVIO ALVES LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 15/16. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2214/2007
Processo Nº: RT 00252-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIANE DA SILVA CORREIA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): LADISLAU FRANCISCO PAULINO (RESTAURANTE DO BOZO)
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
DESPACHO:
Intimar a reclamante para receber os seguintes documentos: TRCT, guias CD/SD e CTPS com as devidas anotações.

Notificação Nº: 2215/2007
Processo Nº: RT 00253-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS ALVES MARCIONILIO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LADISLAU FRANCISCO PAULINO (RESTAURANTE DO BOZO)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO:
Intimar a reclamante para receber os seguintes documentos: TRCT, guias CD/SD e CTPS com as devidas anotações.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 75/2007
PROCESSO Nº RT 00631-2006-161-18-00-2
Exeqüente: Marineudes Silva Santos
Executado: Silson Martins Ferreira - O Mineiro (Manhattan Chopp)
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Praça Mestre Orlando, nº 90, Centro, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Osvaldo Cupertino Júnior, conforme Auto de Depósito de fls. 77-verso, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 04 (quatro) conjuntos de mesas, marca El Dourado, forma circular, cor branca, sendo cada conjunto com 04 (quatro) cadeiras da marca Tramontina, cor branca; estado de uso e conservação regular; sendo cada mesa no valor de R$ 100,00, perfazendo R$ 400,00, e sendo cada cadeira no valor de R$ 25,00, perfazendo R$ 400,00. Total da avaliação, R$ 800,00 (oitocentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT.
Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.
João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2282/2007
Processo Nº: RT 00058-2005-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CASTRO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO:
Para ciência da 1ª RECLAMADA:
´´Homologo os novos cálculos apresentados a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor remanescente da execução em R$1.162,96, sendo R$613,04 contribuição previdenciária e R$549,92 imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a primeira reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 09/04/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.
OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2278/2007
Processo Nº: RT 00060-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLVY FELIX VINHAL
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO:
Para ciência da 1ª RECLAMADA:
´´Homologo os novos cálculos apresentados a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor remanescente da execução em R$1.623,05, sendo R$835,51 contribuição previdenciária e R$787,54 imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a primeira reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 09/04/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.
OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2289/2007
Processo Nº: RT 01160-2005-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA BORGES DA SILVA FELÍCIO
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): ORLANDINE JOSÉ RESENDE JÚNIOR
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO:
Para ciência do RECLAMADO (EXECUTADO):
´´Constata-se às fls. 110 fixação como valor devido a título de custas executivas a importância de R$55,32. Entretanto, em atenção à Portaria do Ministério da Fazenda na 49, de 01/04/2004, que determina a não
inscrição como Dívida Ativa da União de débito para com a Fazenda Nacional de valor consolidado igualou inferior a R$1.000,00 (mil reais), deixo de tomar providências com vistas à execução das custas
apuradas nos presentes autos. Ademais, fica desconstituída a penhora efetivada às fls. 87, devendo da liberação ser intimado o executado. Após, ao arquivo. Em 10/04/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2286/2007
Processo Nº: AAT 00674-2006-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ANHANGUERA (REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA)
ADVOGADO: JONI ABRÃO TAVARES E OUTRO
DESPACHO:
Para ciência do RÉU:
´´(...)Na hipótese dos autos, o deferimento do processamento do incidente em apreço só traria maiores transtornos ao já tumultuado andamento processual. Por tais fundamentos, indefiro a denunciação da lide. Outrossim, após análise acurada dos autos, verifico que não foi
franqueada oportunidade ao réu para que, querendo, se manifeste sobre os documentos de fls. 172/176 e 186/187. Logo, em honra ao princípio do contraditório e ampla defesa, determino seja intimado o réu para, querendo, no prazo de cinco dias manifestar-se sobre os documentos referidos, destacando a inexistência de réplica na processualística trabalhista (pelo que a manifestação deverá se limitar ao teor dos documentos), devendo na mesma oportunidade arrolar as testemunhas cuja
oitiva pretende, sob pena de comparecimento espontâneo das mesmas à audiência a ser designada.(...)Em 10.04.2007. Juiz PAULO S. PIMENTA
Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO``.

Notificação Nº: 2287/2007
Processo Nº: AAT 00674-2006-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ANHANGUERA (REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA)
ADVOGADO: JONI ABRÃO TAVARES E OUTRO
DESPACHO:
Para ciência do AUTOR:
´´(...)Na hipótese dos autos, o deferimento do processamento do
incidente em apreço só traria maiores transtornos ao já tumultuado andamento processual. Por tais fundamentos, indefiro a denunciação da lide. Outrossim, após análise acurada dos autos, verifico que
não foi
franqueada oportunidade ao réu para que, querendo, se manifeste
sobre os documentos de fls. 172/176 e 186/187. Logo, em honra ao princípio do contraditório e ampla defesa, determino seja intimado o réu para, querendo, no prazo de cinco dias manifestar-se sobre os documentos referidos, destacando a inexistência de réplica na processualística trabalhista (pelo que a manifestação deverá se limitar ao teor dos documentos), devendo na mesma oportunidade arrolar as testemunhas cuja oitiva pretende, sob pena de comparecimento espontâneo das mesmas à audiência a ser designada. Por fim, considerando-se

que o autor arrolou testemunhas em número superior a três (número máximo a ser ouvido em sede trabalhista), determino seja intimado o mesmo para que, no prazo de cinco dias posterior àquele assinado ao réu, indique
as três testemunhas cuja intimação pretende para comparecimento à audiência de instrução a ser designada.Em 10.04.2007 Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO``.

Notificação Nº: 2285/2007
Processo Nº: RT 00798-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOBSON GARCIA DE MACÊDO
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): NATANIEL MARTINS JÚNIOR E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
DESPACHO:
Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE):
´´Ante o teor da certidão retro, intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.(...) Em 10/04/2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2284/2007
Processo Nº: RT 01170-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO ANANIAS
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO:
Para ciência da parte reclamante:
´´Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, informe a este Juízo se houve, por parte do mesmo, habilitação junto aos órgãos competentes visando a percepção do seguro-desemprego, valendo seu silêncio como efetiva habilitação. Em 10/04/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2288/2007
Processo Nº: AAT 01430-2006-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ROSILENE VITALINA SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RÉU(RÉ).: JAVAÉS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA + 001
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTROS
DESPACHO:
Para ciência da parte AUTORA:
´´Defiro o pedido retro, mantida, porém, a cominação contida no despacho de fls. 76. Intime-se a autora. Em 10/04/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho``.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2569/2007
Processo Nº: RT 00275-2003-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ELIZIARIO DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL CARLOS FERREIRA PIRES
RECLAMADO(A): STILLUS ARTES SERIGRAFICAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 2568/2007
Processo Nº: RT 00056-2005-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAM BELARMINO RODRIGUES
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LATICINIO DO SITIO/ APARECIDO CORNELIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 2571/2007
Processo Nº: RT 00803-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE AMARO PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2572/2007
Processo Nº: RT 00922-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEIR PEREIRA CAMARGO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2573/2007
Processo Nº: RT 00923-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2574/2007
Processo Nº: RT 00924-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO FERREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte

executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2575/2007
Processo Nº: RT 00925-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ILMA PEREIRA DE JESUS AMARAL
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2576/2007
Processo Nº: RT 00926-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2577/2007
Processo Nº: RT 00927-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULOP CÉSAR DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2578/2007
Processo Nº: RT 00928-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2579/2007
Processo Nº: RT 00929-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2580/2007
Processo Nº: RT 00930-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DE GODOI
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte

executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2581/2007
Processo Nº: RT 00931-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA LEMES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2582/2007
Processo Nº: RT 00932-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ADRIENE PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2583/2007
Processo Nº: RT 00933-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte

executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2584/2007
Processo Nº: RT 00934-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DILMAR APARECIDO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2585/2007
Processo Nº: RT 00935-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIRES OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2586/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte

executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2587/2007
Processo Nº: RT 00937-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANO CALIXTO PINTO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2588/2007
Processo Nº: RT 00938-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE ANGELICA DE JESUS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2589/2007
Processo Nº: RT 00939-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2590/2007
Processo Nº: RT 00940-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ARAÚJO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2591/2007
Processo Nº: RT 00941-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONTINO SOUSA DE MACEDO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2592/2007
Processo Nº: RT 00942-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZÉBIO DE ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com

o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2593/2007
Processo Nº: RT 00943-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2594/2007
Processo Nº: RT 00944-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEON RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2595/2007
Processo Nº: RT 00945-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUSA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com

o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2596/2007
Processo Nº: RT 00946-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON ROBERTO HENRIQUE
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2597/2007
Processo Nº: RT 00947-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAM CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2598/2007
Processo Nº: RT 00948-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RODRIGUES FARIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com

o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2599/2007
Processo Nº: RT 01000-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA VENÂNCIO DE LIMA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2600/2007
Processo Nº: RT 01001-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR BISPO SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2601/2007
Processo Nº: RT 01002-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA FERNANDES BARCELOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2603/2007
Processo Nº: CCS 00386-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARIA DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
(À PARTE AUTORA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$23,24, calculadas sobre R$1.162,45, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 26.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 12 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2602/2007
Processo Nº: CCS 00387-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VANDEIR LUIZ DO CARMO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
(À PARTE AUTORA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$22,95, calculadas sobre R$1.147,91, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 26.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 12 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2605/2007
Processo Nº: CCS 00413-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VICENTE CANDIDO NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
(À PARTE AUTORA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$18,61, calculadas sobre R$930,57, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 17.05.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 12 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2608/2007
Processo Nº: CCS 00416-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: OSVALDO JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
(À PARTE AUTORA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$21,53, calculadas sobre R$1.076,79, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta

de audiências do dia 17.05.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 12 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2604/2007
Processo Nº: CCS 00417-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARCIANO MOREIRA DAMASCENO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
(À PARTE AUTORA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$18,32, calculadas sobre R$916,36, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 17.05.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 12 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2607/2007
Processo Nº: CCS 00419-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
(À PARTE AUTORA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$23,06, calculadas sobre R$1.153,21, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 17.05.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 12 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2606/2007
Processo Nº: CCS 00424-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VALDETE JOSÉ DE GODOI
ADVOGADO: .
DESPACHO:
(À PARTE AUTORA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$23,36, calculadas sobre R$1.168,16, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 17.05.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 12 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2563/2007
Processo Nº: RT 00657-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LOSÂNGELA ABADIA RAMOS MARTINS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): OFFICE DE BARRETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 25/04/2007, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 2564/2007
Processo Nº: RT 00658-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LAUREANO DE SOUZA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): OFFICE DE BARRETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/04/2007, às 15h 10min.

Notificação Nº: 2559/2007
Processo Nº: RT 00660-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY JOSÉ CORDEIRO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): ITAMAR ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 25/04/2007, às 13h 30min.

Notificação Nº: 2560/2007
Processo Nº: RT 00661-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR PEDRO DE JESUS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LEILA NERES DAMICO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 25/04/2007, às 13h 40min.

Notificação Nº: 2565/2007
Processo Nº: RT 00662-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 23/04/2007, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 2561/2007
Processo Nº: RT 00665-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NILTON DE CARVALHO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): OSVALDO PIRES MENDONÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 23/04/2007, às 14h 40min.

Notificação Nº: 2562/2007
Processo Nº: RT 00666-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 23/04/2007, às 13h 25min.

Notificação Nº: 2566/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
RECLAMADO(A): CARLÚCIA CONCEIÇÃO CABRAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela Reclamante, no importe de R$280,00, calculadas sobre o valor de R$14.000,00 atribuído à causa, isento do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.04.2007. Intime-se a Reclamante. Ceres(GO), 11 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 041/2007
PROCESSO Nº RT 00348-2006-171-18-00-8

Reclamante: João Vicente Morais
Reclamada : Luiz Flávio dos Santos + 001
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado Luiz Flávio dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao Agravo de Petição interposto pelo INSS, às fls. 166/187. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 042/2007
PROCESSO Nº RTV 00375-2006-171-18-00-0
Reclamante: Marlene Felix Rodrigues da Silva
Reclamada : Agnaldo Cesar Candido da Silva
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado Agnaldo Cesar Candido da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS, às fls. 30/44. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 90/2007
PROCESSO Nº RT 00408-2006-211-18-00-7
Exeqüente : JOSE ANTONIO RODRIGUES GOMES
Executado(a) : BENILDE LOPES DE JESUS
Praça 22/05/07 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/07 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): TERRENO SITUADO À MARGEM DIREITA DA LAGOA FEIA, FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 136, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MANOEL LOPES PENETRA FILHO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
50% de uma área de terreno, situada na margem direita da Lagoa Feia, nesta cidade de Formosa, contendo uma casa com 03 quartos, 02 salas, cozinha e banheiro, registro nº 23.853 e 23.889, avaliada em R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre
a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ___NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias do mês de março de dois mil e sete.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 80/2007
PROCESSO Nº RT 00786-2006-211-18-00-0
Exeqüente : MARLENE MARIANO SILVA
Executado(a) : DIURÊNIO MARQUES DOS SANTOS (NOME FANTASIA FORMOBOI)
Praça 15/05/07 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/07 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): ROD. GO 118, KM 02, S/Nº, ZONA RURAL, FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 56, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) DOMINGOS FONSECA PRADO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) touro reprodutor, raça Nelore, marca coração, avaliado em R$2.000,00 (Dois mil reais);
01 (uma) vaca da raça Caracu, marca #P, avaliada em R$500,00 (Quinhentos reais);
01 (uma) novilha Nelore, marca JL, avaliada em R$400,00 (Quatrocentos reais);
01 (um) touro cruzado, marca , avaliada em R$800,00 (Oitocentos reais).
Total da avaliação: R$3.700,00 (Três mil e setecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, _____NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove dias do mês de Março de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 89/2007
PROCESSO Nº RT 01055-2006-211-18-00-2
Exeqüente(s): FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Executado(a)(s): ÁGUA MINERAL ITIQUIRA LTDA
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ÁGUA MINERAL ITIQUIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R$8.969,70, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 38/44, fixando o valor da execução em R$8.969,70, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 30.03.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito bruto do/a exequente – R$8.016,74; b) custas processuais – R$160,33; c) contribuição previdenciária – R$748,80 (Empregador, sat e terceiros); e d) custas de liquidação – R$43,83.
Expeça-se edital de citação, bem como intimação do executado para que recolha: a) o IR apurado (R$365,68), comprovando nos autos, para fins de retenção; e b) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do segurado (R$198,90), cuja dedução no crédito do/a exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ).
No momento de praxe, intime-se o INSS acerca dos cálculos.
Em 02.04.07".
E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de abril de dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2012/2007
Processo Nº: RT 00669-1999-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELIA ROSARIA MANSO
ADVOGADO....: CLAÚDIO PEREIRA DO CARMO
RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
DESPACHO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dias 09/05/2007, às 11h10min, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2008/2007
Processo Nº: RT 00220-2005-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM AGOSTINHO DA COSTA
ADVOGADO....: CHARLES ANDRÉ SANTOS
RECLAMADO(A): FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR
ADVOGADO....: ÁLVARO FELIPE DE ALENCASTRO PELLES DA COSTA FERREIRA
DESPACHO:
AO EXECUTADO:
``1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do atual Procurador do Executado (fls. 113). 2. Indefiro o requerimento do Executado (fls. 111/112), uma vez que qualquer irresignação quanto à apuração dos cálculos deveria ter sido manifestada via Embargos do Devedor, estando precluso o momento de fazê-lo, agora; ademais, constou expressamente da conciliação homologada a obrigação de recolher e comprovar as Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo (fls. 19). 3. Intimem-se: a) o Executado, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho; b) o INSS, na condição de credor previdenciário, via malote, para tomar ciência da ata de leilão negativo (fls. 118), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 2006/2007
Processo Nº: RT 00373-2005-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE FERREIRA BIAGI
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NATIVOS ECO TURISMO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQËNTE:
``1. Inclua-se no pólo passivo da ação a empresa CABEÇA DE TOURO HOTEL FAZENDA E ECOTURISMO LTDA, sucessora da 1ª executada, conforme admitido e requerido pela própria, por meio de seu sócio-proprietário, Sr. Jerônimo Arrais de Moraes (fls. 150) e documentos acostados às fls. 152/157. 2. Homologo o acordo de fls. 150/151, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:
a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação devidas nestes autos, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a designação de praça e leilão do imóvel penhorado às fls. 109 (fls. 117). 3. Cancelem-se a praça e o leilão designados às fls. 141 e intime-se o Leiloeiro, para ciência. 4. Mantenho a penhora do imóvel efetuada nestes autos, até a comprovação da quitação do acordo e dos recolhimentos supra.
5. Após o vencimento do acordo, intime-se o INSS, via malote, para tomar ciência do acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais.´´

Notificação Nº: 2004/2007
Processo Nº: RT 00180-2006-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ALVES BRASILEIRO
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO:
À RECLAMADA:
`` Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a comprovar o depósito do FGTS devido na conta vinculada do Reclamante (diferenças), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de incidir na multa diária de R$27,00, a ser computada por trinta (30) dias, após o que será a obrigação convertida em indenização e pagamento direto, conforme consignado em sentença (fls. 121).´´

Notificação Nº: 2009/2007
Processo Nº: RT 00739-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): MARCOS NUNES DOS REIS E CIA LTDA (LIMPA FOSSA JUSSARA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO:
AO EXECUTADO:
``Intimem-se o Executado, via de seu Procurador, a apresentar, no prazo de cinco (5) dias, cópia legível ou o original do comprovante de pagamento da GPS de fls. 86, eis que a cópia apresentada encontra-se totalmente ilegível, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante às Contribuições Previdenciárias.´´

Notificação Nº: 2015/2007
Processo Nº: RT 01041-2006-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): NOSSO LAR COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS
DESPACHO:
INTIMAÇÃO À EXECUTADA:
Fica V.Sa. ciente de que foi convertido em penhora o depósito de fls. 42. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 1993/2007
Processo Nº: CCS 01063-2006-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA - GO
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: JOSÉ AMILTON EUFRASIO ME + 007
ADVOGADO: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO AUTOR:
Nos termos do despacho de fls. 154, fica V.Sa. notificado a ter vista dos documentos juntados pelo Réu às fls. 158/160, para manifestação, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2010/2007
Processo Nº: RT 00040-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LACERDA
ADVOGADO....: DR. EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): MOTOGARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: DR. PAULO SILLAS LACERDA
DESPACHO:
ÀS PARTES:
´´1. Indefiro o requerimento de fls. 152/153 e mantenho a decisão de fls. 143. 2. À vista da interposição do Agravo de Petição, pelo Exeqüente (fls. 154/162), requisite-se a devolução do Mandado de fls. 151. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, sendo a Executada, ainda, para apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto às fls. 154/162, caso queira, no prazo de oito (08) dias.``

Notificação Nº: 2011/2007
Processo Nº: CCS 00154-2007-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: EVARISTO DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO À AUTORA:
Tomar ciência de que o feito foi reincluído na pauta de audiências do dia 26/04/2007, às 8h:30min, para a instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes (art. 844 da CLT).

Notificação Nº: 2002/2007
Processo Nº: RT 00209-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ABISAIR JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): FLORIANO FERRAZ DE LIMA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
``Ante o teor da certidão de fls. 64, noticiando que a notificação endereçada ao Reclamante foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se', intime-se o Procurador do Autor a cientificar o seu constituinte acerca da audiência designada (19/04/2007, às 11h:00min), bem como a informar o seu atual e correto endereço, até a data da audiência.´´

Notificação Nº: 2019/2007
Processo Nº: AAT 00461-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CLEYTON SILVA SOUZA
ADVOGADO: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: MARCIENE INÁCIO FERREIRA RAMOS JUBÉ
ADVOGADO: TEÓFILO AMORIM CHAGAS DE OLIVEIRA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO À RÉ;

Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Autor (fls. 407/417), ficando V.Sa. intimada, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1994/2007
Processo Nº: CCS 00564-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: SALVELINO SEBASTIÃO TEIXEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À AUTORA:
´´1. O processo foi extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, no dia 20/03/2007, conforme ata de audiência de fls. 126, na qual compareceu a Autora e seu Procurador. 2. Desta forma, resta prejudicada a apreciação do acordo noticiado às fls. 129/131, eis que já entregue a prestação jurisdicional. 3. Deverá a Autora comprovar o recolhimento das Custas Processuais devidas nestes autos (fls. 126 - R$ 21,40), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. 4. Intimem-se.``

Notificação Nº: 2001/2007
Processo Nº: RT 00663-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIVENCIO CRISOSTOMO MENDANHA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA CLARA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
``1. Os dados requeridos pelo Oficial de Justiça encontram-se na procuração de fls. 09, quais sejam: o nome do proprietário da Fazenda: Sr. Marcos, e sua localização: Assentamento Santa Ana.
2. Assim, desentranhe-se o Mandado de fls. 20, para cumprimento, com urgência, devendo o Oficial de Justiça observar o disposto supra.
3. Não obstante, intime-se a Procuradora do Reclamante, alertando que incidentes desta natureza têm ocorrido com freqüência nesta Justiça Especializada, por sua parte, que constantemente deixa de fornecer o nome e/ou endereço completos tanto do Reclamante quanto do Reclamado (por exemplo: Fulano de Tal, Rua Tal sem nº, ou simplesmente, que o Reclamante reside na cidade Tal, mas não indica a rua, o nº e o bairro), principalmente quando se trata de imóvel rural, dificultando sobremaneira o trabalho do Oficial de Justiça, que diligentemente procura cumprir o seu mister, mas lhe falta os dados indispensáveis para tanto); desta forma, solicita-se à Procuradora que doravante, procure ser mais diligente antes de ajuizar as ações nesta Especializada.´´

Notificação Nº: 2000/2007
Processo Nº: RT 00726-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO LOPES DE FARIA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LURDES " DE TAL" (LURDINHA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE:
``1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a emendar a inicial, informando o nome completo da Reclamada, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282, II e 284, parágrafo único, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.´´

Notificação Nº: 2003/2007
Processo Nº: RT 00726-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO LOPES DE FARIA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LURDES ' DE TAL' (LURDINHA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE:
``1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a emendar a inicial, informando o nome completo da Reclamada, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282, II e 284, parágrafo único, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 052/2007
PROCESSO Nº AINDAT 01127-2006-221-18-00-9
Autora : Onair Rafael da Silveira (Espólio de) Susa Camargo de Amorim + 01
Réus : Fábio Cardoso Vicente + 002
A MM.ª Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Réu, Fábio Cardoso Vicente, atualmente em local ignorado, INTIMADO para tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 23/05/2007, às 13h30, para instrução, a realizar-se nesta VT de Goiás/GO, situada na Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, nº 17, Centro, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolando-as no prazo legal.
E, para que chegue ao conhecimento de Fábio Cardoso Vicente foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, ... Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho Substituta
Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 052/2007
PROCESSO Nº AINDAT 01127-2006-221-18-00-9
Autora : Onair Rafael da Silveira (Espólio de) Susa Camargo de Amorim + 01
Réus : Fábio Cardoso Vicente + 002
A MM.ª Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Réu, Fábio Cardoso Vicente, atualmente em local ignorado, INTIMADO para tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 23/05/2007, às 13h30, para instrução, a realizar-se nesta VT de Goiás/GO, situada na Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, nº 17, Centro, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolando-as no prazo legal.
E, para que chegue ao conhecimento de Fábio Cardoso Vicente foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, ... Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho Substituta
Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 052/2007
PROCESSO Nº AINDAT 01127-2006-221-18-00-9
Autora : Onair Rafael da Silveira (Espólio de) Susa Camargo de Amorim + 01
Réus : Fábio Cardoso Vicente + 002
A MM.ª Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Réu, Fábio Cardoso Vicente, atualmente em local ignorado, INTIMADO para tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 23/05/2007, às 13h30, para instrução, a realizar-se nesta VT de Goiás/GO, situada na Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, nº 17, Centro, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolando-as no prazo legal.
E, para que chegue ao conhecimento de Fábio Cardoso Vicente foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, ... Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho Substituta
Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1410/2007
Processo Nº: RT 00152-2005-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEOLINO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ÁLVARO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: De início oficie-se ao juízo deprecado solicitando-lhe o sobrestamento da execução até a apreciação do expediente de fls 221/227.
Após, vista ao credor para manifestação, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1396/2007
Processo Nº: CCS 00254-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOAO BOSCO DE REZENDE
ADVOGADO: JAIME NUNES BORGES
DESPACHO:
AO RÉU: Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora; prazo legal.

Notificação Nº: 1393/2007
Processo Nº: CCS 00409-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JONATON MORAES DA ROCHA
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
DESPACHO:
AO RÉU: Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora; prazo legal.

Notificação Nº: 1392/2007
Processo Nº: CCS 00440-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: DINAIR DA CUNHA
ADVOGADO: ANTONIO FLORYVALDO LIMA
DESPACHO:
AO RÉU: Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora; prazo legal.

Notificação Nº: 1391/2007
Processo Nº: CCS 00441-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: TEREZINHA STIVAL MARTINS
ADVOGADO: TALITA FRANCISCO
DESPACHO:
À RÉ: Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora; prazo legal.

Notificação Nº: 1397/2007
Processo Nº: CCS 00449-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ EURÍPEDES ROCHA
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
DESPACHO:
AO RÉU: Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora; prazo legal.

Notificação Nº: 1394/2007
Processo Nº: CCS 00460-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: EURÍPEDES PIRES TAVARES
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
DESPACHO:
AO RÉU: Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora; prazo legal.

Notificação Nº: 1395/2007
Processo Nº: CCS 00461-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CARLIVON GOMES
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
DESPACHO:
AO RÉU: Para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora; prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3243/2007
Processo Nº: RT 00930-2004-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER BARRA
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): SOUSA FILHO E SILVA LTDA -ME + 004
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
DESPACHO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº 17/2007, conforme determinação contida no despacho de fl. 94. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3274/2007
Processo Nº: RT 00961-2005-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SOARES CARRIJO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA DATERRA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 137, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Proceda-se à Secretaria ao embargo judicial no prontuário do veículo penhorado à fl. 132. Feito isso, considerando que a execução encontra-se integralmente garantida com a penhora de fl. 132 e das importâncias de fls. 106/107, e que o prazo para o executado embargar as penhoras exauriu em 19/03/2007 (2ª-feira), intimado em 14/03/2007, conforme certidão de fl. 133, libere-se ao exeqüente dos autos nº 960/2005 o valor do seu crédito, o qual deverá ser atualizado antes da liberação do numerário. Deverá o exeqüente dos autos nº 960/2005, comprovar nos autos em 05 dias, o valor soerguido. Após, libere-se ao exeqüente destes autos o valor remanescente das contas judiciais informadas à fl. 136. Em seguida, proceda-se à Secretaria à nova tentativa de bloqueio nas contas bancárias do executado, deduzindo-se as importâncias de fl. 136. Caso reste negativa a diligência, designe-se praça/leilão para o bem penhorado, observadas as formalidades legais. Para deliberar acerca do prosseguimento da execução das custas processuais nos autos nº 960/2005 aguarde-se. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3264/2007
Processo Nº: RT 01109-2005-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL SILVA MUNIZ
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AMAZON TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: CLEÓPATRA FERNANDES VERECHIA MELO
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 106, especialmente de que foi extinta a execução (art. 794, I/CPC), foi determinado o recolhimento das custas, a liberação do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 105 ao exeqüente e, ao final, determinada a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3266/2007
Processo Nº: RT 00734-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVÉRIO BATISTA
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO MOMENTÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
DESPACHO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 3224/2007
Processo Nº: RT 00970-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO AUGUSTO ANTUNES MELO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
DESPACHO:
FICA A PARTE RECLAMADA INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 379/2007, CONFORME DESPACHO DE FL. 281.

Notificação Nº: 3222/2007
Processo Nº: ACN 01075-2006-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: RUFINO PAULINO NETO
ADVOGADO: NIURA MARTINS GARCIA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
DESPACHO:
FICA A PARTE RECLAMANTE INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 375/2007, CONFORME DESPACHO DE FL. 39 DOS AUTOS RPV.

Notificação Nº: 3223/2007
Processo Nº: RT 01186-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ASSIS BARBOSA BATISTA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO:
FICA A PARTE RECLAMANTE INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 364/2007, CONFORME DESPACHO DE FL. 170.

Notificação Nº: 3242/2007
Processo Nº: CCS 01748-2006-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: FLAMINIO MASSON
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Fica a Autora intimada do despacho de fl. 139, ora transcrito: ´´(...) Com a resposta, dê-se vista à exeqüente, para oferecer meios para o prosseguimento do feito, sob as penas cominadas no despacho de fls. 137.´´

Notificação Nº: 3237/2007
Processo Nº: RT 01863-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PAULO DE ALENCAR
ADVOGADO....: ANDERSON LUIZ SCOFINI
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. - UNIDADE II
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
Fica a Reclamada intimada para devolver a CTPS do Reclamante, de conformidade com a ata de fls. 14/15.

Notificação Nº: 3236/2007
Processo Nº: RT 01930-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TALLITHA JAQUELINE ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: CARLA ANDRÉIA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
DESPACHO:
Fica a Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 50, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 3220/2007
Processo Nº: RT 02024-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO FRANCISCO DE CASTRO
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
RECLAMADO(A): MARGARIDA OLIVIERA DINIZ + 001
ADVOGADO....: LUIZ HENRIQUE VANZO DE BARROS
DESPACHO:
Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 81, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Não concordando com o despacho de fls. 75, o reclamante interpõe Embargos de Declaração às fls. 77/78. Ante o que preceitua o art. 897-A da CLT, recebo a peça como petição interlocutória para, nos termos do despacho de fls. 75, ao qual me reporto, indeferi-la. Às fls. 79/80, informa o reclamante que o número do CEI do empregador é imprescindível à solicitação do benefício do Seguro Desemprego. Em consulta ao setor responsável pelo recebimento dos requerimentos de SD do INSS local, constatamos que para solicitação do benefício em comento, necessário se faz seja informado o CEI do empregador. Assim, por não constar nos autos tais dados e tendo-se em vista que a intimação do empregador para providenciar tal cadastro demandaria ainda mais tempo, determino à Secretaria que providencie junto ao site do INSS o número do CEI do empregador constante na certidão de fls. 65, intimando-se o reclamante para recebê-lo, bem como para informar nos autos se houve a venda da retroescavadeira e, em caso positivo, qual o valor auferido. A propósito, após cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo e a respectiva multa pelo seu descumprimento, para execução. Intime-se o reclamante. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3268/2007
Processo Nº: RT 02120-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANE HERMÍNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): J FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA E OUTRA
DESPACHO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento integral da 3ª parcela do acordo, conforme ata de fls. 12/13, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3270/2007
Processo Nº: RT 02121-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALVES SILVA DIAS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): J FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA E OUTRA
DESPACHO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento integral da 3ª parcela do acordo, conforme ata de fls. 12/13, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3248/2007
Processo Nº: ATC 02303-2006-121-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: ANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMÓVEIS PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
DESPACHO:
Fica a Reclamada intimada a ter vista da petição de fl. 101, apresentada pela Reclamante, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3259/2007
Processo Nº: RT 02339-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACIEL SILVA DANTAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO AMIN JORGE
RECLAMADO(A): LAERTE APARECIDO CAROLO FAZENDA CAMPANHA (ENGENHO SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: DANIELLA ALMEIDA DE SOUZA BARCELOS
DESPACHO:
Fica o Reclamado-Executado intimado da decisão de fl. 22, especialmente de que foram homologados os cálculos de fl. 2, no importe de R$ 80,65, sendo R$ 80,25 de contribuições previdenciárias devidas ao INSS e R$ 0,40 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30/04/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Deixou-se de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio.

Notificação Nº: 3218/2007
Processo Nº: AIN 00020-2007-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CÁRITA MARIA SANTANA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
REQUERIDO(A): GOIATEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO:
Fica o Requerido/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Requerente/Recorrente (fls. 248/261), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3238/2007
Processo Nº: RT 00175-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE DA SILVA VIZZARI
ADVOGADO....: ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias, conforme despacho de fl. 47.

Notificação Nº: 3267/2007
Processo Nº: AAT 00253-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VERA LÚCIA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RÉU(RÉ).: ALFREDO JÚLIO DE OLIVEIRA E CIA LTDA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Fica a parte Autora intimada do despacho de fl. 51, especialmente quanto ao deferimento da dilação requerida por 05 dias.

Notificação Nº: 3241/2007
Processo Nº: RT 00347-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENÉ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
RECLAMADO(A): MARTINS BORGES AGROPECUÁRIA LTDA (NA PESSOA DE MILTON MARTINS FERREIRA)

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO:
Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela do acordo, já vencida, conforme restou assentado ata de fls. 17/18.

Notificação Nº: 3258/2007
Processo Nº: RT 00427-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO:
Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 303, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Requer o reclamante, às fls. 299/300, seja nomeado novo perito, alegando que o mesmo é engenheiro em Segurança do Trabalho de um consórcio de usinas produtoras de álcool e açúcar em Minas Gerais. Requer seja decretada sua suspeição. Indefiro tal pretensão, eis que o reclamante não trouxe aos autos qualquer comprovação de suas alegações e, tampouco, demonstra ser a reclamada integrante do suposto consórcio. Por outro lado, o motivo elencado pelo reclamante não se enquadra nos casos previstos no art. 135 do CPC. Intime-se o reclamante. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3257/2007
Processo Nº: RT 00432-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZAIR FIRMINO RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO:
Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 223, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Requer o reclamante, às fls. 219/220, seja nomeado novo perito, alegando que o mesmo é engenheiro em Segurança do Trabalho de um consórcio de usinas produtoras de álcool e açúcar em Minas Gerais. Requer seja decretada sua suspeição. Indefiro tal pretensão, eis que o reclamante não trouxe aos autos qualquer comprovação de suas alegações e, tampouco, demonstra ser a reclamada integrante do suposto consórcio. Por outro lado, o motivo elencado pelo reclamante não se enquadra nos casos previstos no art. 135 do CPC. Intime-se o reclamante. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3260/2007
Processo Nº: RT 00435-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR JUSTINO ALVES
ADVOGADO....: ROGERIO BERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): KENJI ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO:
Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 10 dias: a) proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na sentença de fls. 106/110; e b) fornecer as guias do seguro-desemprego CD/SD, sob pena de pagamento de indenização substitutiva. O descumprimento da obrigação de fazer importará em aplicação de multa no valor de R$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de 30 dias - art. 461, parágrafo 4º do CPC.

Notificação Nº: 3239/2007
Processo Nº: RT 00438-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): KENJI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO:
Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 10 dias: a) proceder às anotações de baixa na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na sentença de fls. 183/187; e b) fornecer as guias do seguro-desemprego CD/SD, sob pena de pagamento de indenização substitutiva do seguro-desemprego. O descumprimento da obrigação de fazer importará em aplicação de multa no valor de R$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de 30 dias - art. 461, parágrafo 4º do CPC.

Notificação Nº: 3245/2007
Processo Nº: AAT 00442-2007-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ZIDORVAL DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO:
Fica o Advogado do Reclamante intimado para, no prazo legal, fornecer o atual endereço de seu constituinte

Notificação Nº: 3221/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO VITORINO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A
ADVOGADO....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
DESPACHO:
Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 65/68), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3263/2007
Processo Nº: RT 00514-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SALES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA BRAGA DAROS ME
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO JAEGER BENTO VIDAL
DESPACHO:
Fica a 1ª Reclamada intimada do Termo de Correção de fl. 43, ora transcrito: ´´Corrige de ofício o erro material constante na ata de fl. 13 para que, onde se lê: ´´CONCILIAÇÃO: a 2ª Reclamada pagara ao Reclamante a importância líquida e certa de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)...´´ Leia-se: ´´A 1ª Reclamada (MARIA DE FÁTIMA BRAGA DAROS - ME) pagará ao Reclamante a importância líquida e certa de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)...´´ Intimem-se as partes.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3129/2007
Processo Nº: RT 01073-2005-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): JOÃO DE ASSIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Tomar ciência do inteiro teor do despacho abaixo transcrito:
DESPACHO
1. O procurador impugna (fl. 58) a vontade manifestada diretamente por seu representado (fls. 50/52), mas deixou de atender a determinação contida à fl. 59. Assim, prevalece a manifestação direta.
2. A mesma omissão conduz a que se considere que por meio da peça de fls. 50/52 e do documento de fl. 53 o autor concedeu quitação por seu crédito.
3. Considerando que a autarquia federal gestora da previdência pública (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada de valores inferiores a R$120,00 (Portaria MPAS nº 1. 293/2005), deixa-se de promover a execução da respectiva contribuição, no presente feito.
4. Diante da renúncia indicada na Portaria nº 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, deixa-se de promover a execução das custas processuais.
5. Dê-se ciência ao INSS e aguarde-se por 30 (trinta) dias.
6. Dê-se ciência ao credor.
7. Após, arquivem-se.
Aos 03 de abril de 2007 (3ª feira)
Luciano Lopes Fortini
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3120/2007
Processo Nº: RT 01079-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADBEEL FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): HERMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
ADVOGADO....: ÁLVARO DA SILVA TRINDADE E OUTROS
DESPACHO:
Fica o credor intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando ainda advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 3120/2007
Processo Nº: RT 01079-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADBEEL FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): HERMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
ADVOGADO....: ÁLVARO DA SILVA TRINDADE E OUTROS
DESPACHO:
Fica o credor intimado para manifestar acerca da cetidão de fl. 19 da carta precatória anexada à contracapa dos autos, requerendo, no prazo de 30 (trinta) dias, o que entender de direito, ficando ainda advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 3105/2007
Processo Nº: CCS 00673-2006-111-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: WILTON MORAES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
1. De acordo com o artigo 685-A do CPC (incluído pela Lei 11. 382/2006), ao credor não é permitido adjudicar por preço inferior ao de avaliação do bem. Assim orientava, desde antes, a reiterada jurisprudência consolidada nesta Egrégia 18ª Região da Justiça do Trabalho.
2. O crédito da exeqüente, atualizado às fls. 124/125, é inferior ao valor de avaliação do bem penhorado (fl. 106).
3. Assim, intime-se a credora a depositar a diferença entre seu crédito e a avaliação (§ 1º do artigo 685-A do CPC), no prazo de 10 (dez) dias.
4. A omissão implicará na impossibilidade de atender-se o requerimento.

Notificação Nº: 3119/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMA SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): ENILDA TAVARES DE SILVEIRA DIAS
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO:
Fica a procuradora da reclamante intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar a peça de fls. 38/39.

Notificação Nº: 3108/2007
Processo Nº: CCS 01254-2006-111-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ESPOLIO DE EDMUNDO VIEIRA DE FREITAS - CELEIDA VIEIRA ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
1. Recebo o recurso de agravo interposto às fls. 122/125.
2. Indefere-se o requerimento de reserva de crédito (fls. 129/130), em razão do arquivamento dos autos por cumprimento de obrigação (item 2.4 da Sentença de fl. 113 e fl. 120).
3. Dê-se ciência, ao autor, do item 2.
4. Após, remetam-se os autos ao E. Regional, observadas as formalidade de estilo.
Em 09 de abril de 2007.
Luciano Lopes Fortini
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3139/2007
Processo Nº: CCS 01313-2006-111-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARCIO FARIA DE MEDEIROS + 011
ADVOGADO: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas da decisão dos embargos de declaração cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
3. DISPOSITIVO
Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração oposto pelo autos para, no mérito, rejeita-los, na forma e nos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 3140/2007
Processo Nº: CCS 01313-2006-111-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: MAXWELL OLIVEIRA MARTINS ME + 011
ADVOGADO: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas da decisão dos embargos de declaração cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
3. DISPOSITIVO
Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração oposto pelo autos para, no mérito, rejeita-los, na
forma e nos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 3151/2007
Processo Nº: CCS 01317-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: LUZIA HELENA DE OLIVEIRA LEMES ME + 010
ADVOGADO: KEILA OLIVEIRA LEMES
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
3. DISPOSITIVO
Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração oposto pelo autor para, no mérito, rejeitá-los, na forma e nos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3152/2007
Processo Nº: CCS 01317-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: ORISTON DE SOUZA CARDOSO ME + 010
ADVOGADO: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROS
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
3. DISPOSITIVO
Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração oposto pelo autor para, no mérito, rejeitá-los, na forma e nos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3153/2007
Processo Nº: CCS 01317-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: WANDER PERES COSTA ME + 010
ADVOGADO: MARCELA ASSIS SOARES BARROS
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
3. DISPOSITIVO
Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração oposto pelo autor para, no mérito, rejeitá-los, na forma e nos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3141/2007
Processo Nº: CCS 01319-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: JANIO DA SILVA OLIVEIRA- ME + 012
ADVOGADO: JULIO CESAR DA SILVA
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito, bem como do dispositivo da decisão dos embargos de declaração igualmente transcrito. Prazo e fins legais.
3. Dispositivo (Sentença)
Pelo exposto, extingo o feito com sem julgamento do mérito quanto às contribuições pleiteadas em face de MORAES E GUIMARÃES LTDA. e com julgamento do mérito quanto às contribuições postuladas em face de JÂNIO DA SILVA OLIVEIRA ME. Quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de HELENO DAS GRAÇAS COELHO DA SILVA, para condená-lo a pagar a contribuição sindical relativa ao exercício de 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; em face de NELDES BERALDO COSTA ME, para condená-lo a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1998 e 1999 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; em face de MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS ME, para condená-la a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; e em face de CELVIO COSTA OLIVEIRA ME, para condená-lo a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1996, 1998, 1999 e 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; e IMPROCEDENTE o pedido formulado em face de JOÃO CARLOS BORGES SILVÉRIO, SILVANO DIAS ALMEIDA ME e BARBOSA E FERNANDES LTDA., para absolvê-los dos pleitos formulados pelo autor na inicial.

Condeno ainda o autor a pagar aos réus João Carlos Borges Silvério, Silvano Dias Almeida ME e Barbosa e Fernandes Ltda. honorários advocatícios de 15% sobre o valor em face deles demandado.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma do artigo 600 da CLT, devidos desde o vencimento de cada contribuição.
Custas por Heleno das Graças Coelho da Silva em R$ 10,64; por Neldes Beraldo Costa ME, em R$ 13,45, calculadas sobre R$ 672,17; por Maria Aparecida dos Santos Martins ME em R$ 31,00 calculadas sobre R$ 1.549,07; por Celvio Costa Oliveira ME em R$ 35,00 calculadas sobre R$ 1.741,57 e pelo sindicato autor em R$ 75,50, calculadas sobre R$ 3827,22 (artigo 789 da CLT, e artigo 3º da Instrução Normativa 27 do TST).
Intimem-se.
Aos 13 de março de 2007.
3. DISPOSITIVO (Embargos de Declaração)
Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração oposto pelo autos para, no mérito, rejeita-los, na forma e nos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
O requerimento de fl. 380 mostra-se prejudicado, ante às disposições contidas em Sentença quanto ao réu Janio da Silva Oliveira.
Intimem-se, sendo os réus para tomar ciência da sentença prolatada (370/379)

Notificação Nº: 3142/2007
Processo Nº: CCS 01319-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: SILVANO DIAS ALMEIDA - ME + 012
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito, bem como do dispositivo da decisão dos embargos de declaração igualmente transcrito. Prazo e fins legais.
3. Dispositivo (Sentença)
Pelo exposto, extingo o feito com sem julgamento do mérito quanto às contribuições pleiteadas em face de MORAES E GUIMARÃES LTDA. e com julgamento do mérito quanto às contribuições postuladas em face de JÂNIO DA SILVA OLIVEIRA ME.
Quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de HELENO DAS GRAÇAS COELHO DA SILVA, para condená-lo a pagar a contribuição sindical relativa ao exercício de 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; em face de NELDES BERALDO COSTA ME, para condená-lo a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1998 e 1999 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; em face de MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS ME, para condená-la a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; e em face de CELVIO COSTA OLIVEIRA ME, para condená-lo a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1996, 1998, 1999 e 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; e IMPROCEDENTE o pedido formulado em face de JOÃO CARLOS BORGES SILVÉRIO, SILVANO DIAS ALMEIDA ME e BARBOSA E FERNANDES LTDA., para absolvê-los dos pleitos formulados pelo autor na inicial.
Condeno ainda o autor a pagar aos réus João Carlos Borges Silvério, Silvano Dias Almeida ME e Barbosa e Fernandes Ltda. honorários advocatícios de 15% sobre o valor em face deles demandado.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma do artigo 600 da CLT, devidos desde o vencimento de cada contribuição.
Custas por Heleno das Graças Coelho da Silva em R$ 10,64; por Neldes Beraldo Costa ME, em R$ 13,45, calculadas sobre R$ 672,17; por Maria Aparecida dos Santos Martins ME em R$ 31,00 calculadas sobre R$ 1.549,07; por Celvio Costa Oliveira ME em R$ 35,00 calculadas sobre R$ 1.741,57 e pelo sindicato autor em R$ 75,50, calculadas sobre R$ 3827,22 (artigo 789 da CLT, e artigo 3º da Instrução Normativa 27 do TST).
Intimem-se.
Aos 13 de março de 2007.
3. DISPOSITIVO (Embargos de Declaração)
Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração oposto pelo autos para, no mérito, rejeita-los, na forma e nos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
O requerimento de fl. 380 mostra-se prejudicado, ante às disposições contidas em Sentença quanto ao réu Janio da Silva Oliveira.
Intimem-se, sendo os réus para tomar ciência da sentença prolatada (370/379)

Notificação Nº: 3143/2007
Processo Nº: CCS 01319-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS - ME + 012
ADVOGADO: WESLEY SEVERINO LEMES
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito, bem como do dispositivo da decisão dos embargos de declaração igualmente transcrito. Prazo e fins legais.
3. Dispositivo (Sentença)
Pelo exposto, extingo o feito com sem julgamento do mérito quanto às contribuições pleiteadas em face de MORAES E GUIMARÃES LTDA. e com julgamento do mérito quanto às contribuições postuladas em face de JÂNIO DA SILVA OLIVEIRA ME.
Quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de HELENO DAS GRAÇAS COELHO DA SILVA, para condená-lo a pagar a contribuição sindical relativa ao exercício de 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; em face de NELDES BERALDO COSTA ME, para condená-lo a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1998 e 1999 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; em face de MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS ME, para condená-la a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; e em face de CELVIO COSTA OLIVEIRA ME, para condená-lo a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1996, 1998, 1999 e 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; e IMPROCEDENTE o pedido formulado em face de JOÃO CARLOS BORGES SILVÉRIO, SILVANO DIAS ALMEIDA ME e BARBOSA E FERNANDES LTDA., para absolvê-los dos pleitos formulados pelo autor na inicial.
Condeno ainda o autor a pagar aos réus João Carlos Borges Silvério, Silvano Dias Almeida ME e Barbosa e Fernandes Ltda. honorários advocatícios de 15% sobre o valor em face deles demandado.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma do artigo 600 da CLT, devidos desde o vencimento de cada contribuição.
Custas por Heleno das Graças Coelho da Silva em R$ 10,64; por Neldes Beraldo Costa ME, em R$ 13,45, calculadas sobre R$ 672,17; por Maria Aparecida dos Santos Martins ME em R$ 31,00 calculadas sobre R$ 1.549,07; por Celvio Costa Oliveira ME em R$ 35,00 calculadas sobre R$ 1.741,57 e pelo sindicato autor em R$ 75,50, calculadas sobre R$ 3827,22 (artigo 789 da CLT, e artigo 3º da Instrução Normativa 27 do TST).
Intimem-se.
Aos 13 de março de 2007.
3. DISPOSITIVO (Embargos de Declaração)
Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração oposto pelo autos para, no mérito, rejeita-los, na forma e nos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
O requerimento de fl. 380 mostra-se prejudicado, ante às disposições contidas em Sentença quanto ao réu Janio da Silva Oliveira.
Intimem-se, sendo os réus para tomar ciência da sentença prolatada (370/379)

Notificação Nº: 3144/2007
Processo Nº: CCS 01319-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: JOÃO CARLOS BORGES SILVÉRIO + 012
ADVOGADO: WESLEY SEVERINO LEMES
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito, bem como do dispositivo da decisão dos embargos de declaração igualmente transcrito. Prazo e fins legais.
3. Dispositivo (Sentença)
Pelo exposto, extingo o feito com sem julgamento do mérito quanto às contribuições pleiteadas em face de MORAES E GUIMARÃES LTDA. e com julgamento do mérito quanto às contribuições postuladas em face de JÂNIO DA SILVA OLIVEIRA ME.
Quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de HELENO DAS GRAÇAS COELHO DA SILVA, para condená-lo a pagar a contribuição sindical relativa ao exercício de 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; em face de NELDES BERALDO COSTA ME, para condená-lo a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1998 e 1999 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da

condenação; em face de MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS ME, para condená-la a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; e em face de CELVIO COSTA OLIVEIRA ME, para condená-lo a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1996, 1998, 1999 e 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; e IMPROCEDENTE o pedido formulado em face de JOÃO CARLOS BORGES SILVÉRIO, SILVANO DIAS ALMEIDA ME e BARBOSA E FERNANDES LTDA., para absolvê-los dos pleitos formulados pelo autor na inicial.
Condeno ainda o autor a pagar aos réus João Carlos Borges Silvério, Silvano Dias Almeida ME e Barbosa e Fernandes Ltda. honorários advocatícios de 15% sobre o valor em face deles demandado.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma do artigo 600 da CLT, devidos desde o vencimento de cada contribuição.
Custas por Heleno das Graças Coelho da Silva em R$ 10,64; por Neldes Beraldo Costa ME, em R$ 13,45, calculadas sobre R$ 672,17; por Maria Aparecida dos Santos Martins ME em R$ 31,00 calculadas sobre R$ 1.549,07; por Celvio Costa Oliveira ME em R$ 35,00 calculadas sobre R$ 1.741,57 e pelo sindicato autor em R$ 75,50, calculadas sobre R$ 3827,22 (artigo 789 da CLT, e artigo 3º da Instrução Normativa 27 do TST).
Intimem-se.
Aos 13 de março de 2007.
3. DISPOSITIVO (Embargos de Declaração)
Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração oposto pelo autos para, no mérito, rejeita-los, na forma e nos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
O requerimento de fl. 380 mostra-se prejudicado, ante às disposições contidas em Sentença quanto ao réu Janio da Silva Oliveira.
Intimem-se, sendo os réus para tomar ciência da sentença prolatada
(370/379)

Notificação Nº: 3145/2007
Processo Nº: CCS 01319-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: BARBOSA E FERNANDES LTDA - ME + 012
ADVOGADO: EVARISTO ANANIA DE PAULA
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito, bem como do dispositivo da decisão dos embargos de declaração igualmente transcrito. Prazo e fins legais.
3. Dispositivo (Sentença)
Pelo exposto, extingo o feito com sem julgamento do mérito quanto às contribuições pleiteadas em face de MORAES E GUIMARÃES LTDA. e com julgamento do mérito quanto às contribuições postuladas em face de JÂNIO DA SILVA OLIVEIRA ME.
Quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de HELENO DAS GRAÇAS COELHO DA SILVA, para condená-lo a pagar a contribuição sindical relativa ao exercício de 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; em face de NELDES BERALDO COSTA ME, para condená-lo a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1998 e 1999 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; em face de MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS ME, para condená-la a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; e em face de CELVIO COSTA OLIVEIRA ME, para condená-lo a pagar contribuições sindicais relativas aos exercícios de 1996, 1998, 1999 e 2000 e honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação; e IMPROCEDENTE o pedido formulado em face de JOÃO CARLOS BORGES SILVÉRIO, SILVANO DIAS ALMEIDA ME e BARBOSA E FERNANDES LTDA., para absolvê-los dos pleitos formulados pelo autor na inicial.
Condeno ainda o autor a pagar aos réus João Carlos Borges Silvério, Silvano Dias Almeida ME e Barbosa e Fernandes Ltda. honorários advocatícios de 15% sobre o valor em face deles demandado.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma do artigo 600 da CLT, devidos desde o vencimento de cada contribuição.
Custas por Heleno das Graças Coelho da Silva em R$ 10,64; por Neldes Beraldo Costa ME, em R$ 13,45, calculadas sobre R$ 672,17; por Maria Aparecida dos Santos Martins ME em R$ 31,00 calculadas sobre R$ 1.549,07; por Celvio Costa Oliveira ME em R$ 35,00 calculadas sobre R$ 1.741,57 e pelo sindicato autor em R$ 75,50, calculadas sobre R$ 3827,22 (artigo 789 da CLT, e artigo 3º da Instrução Normativa 27 do TST).
Intimem-se.
Aos 13 de março de 2007.
3. DISPOSITIVO (Embargos de Declaração)
Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração oposto pelo autos para, no mérito, rejeita-los, na forma e nos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
O requerimento de fl. 380 mostra-se prejudicado, ante às disposições contidas em Sentença quanto ao réu Janio da Silva Oliveira.
Intimem-se, sendo os réus para tomar ciência da sentença prolatada
(370/379)

Notificação Nº: 3121/2007
Processo Nº: RT 01484-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
DESPACHO:
Fica o reclamado intimado da sentença proferida nos presentes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
3. DISPOSITIVO
Isso posto: a. condena-se Júlio César de Oliveira, Adriana Marchió e Júlio César de Oliveira Filho a cumprir, a favor de Luís da Silva, a obrigação imposta nos fundamentos; b. condena-se a parte reclamada, ainda, ao pagamento de multa por litigar de má-fé. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, cuja íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte reclamada, no importe de R$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor arbitrado à condenação, de cujo recolhimento resta liberado.
Sentença prolatada "em gabinete".
Intimem-se.
Nada mais.
Aos 14 de novembro de 2006.

Notificação Nº: 3122/2007
Processo Nº: RT 01484-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
DESPACHO:
Fica o reclamado intimado da sentença proferida nos presentes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
3. DISPOSITIVO
Isso posto: a. condena-se Júlio César de Oliveira, Adriana Marchió e Júlio César de Oliveira Filho a cumprir, a favor de Luís da Silva, a obrigação imposta nos fundamentos; b. condena-se a parte reclamada, ainda, ao pagamento de multa por litigar de má-fé. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, cuja íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte reclamada, no importe de R$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor arbitrado à condenação, de cujo recolhimento resta liberado.
Sentença prolatada "em gabinete".
Intimem-se.
Nada mais.
Aos 14 de novembro de 2006.
Fica intimado, ainda, dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, ante a hipótese de conferirem efeito modificativo à sentença prolatada. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 3123/2007
Processo Nº: RT 01484-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
DESPACHO:
Fica o reclamado intimado da sentença proferida nos presentes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
3. DISPOSITIVO
Isso posto: a. condena-se Júlio César de Oliveira, Adriana Marchió e Júlio César de Oliveira Filho a cumprir, a favor de Luís da Silva, a obrigação imposta nos fundamentos; b. condena-se a parte reclamada, ainda, ao pagamento de multa por litigar de má-fé. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, cuja íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte reclamada, no importe de R$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor arbitrado à condenação, de cujo recolhimento resta liberado.
Sentença prolatada "em gabinete".
Intimem-se.
Nada mais.
Aos 14 de novembro de 2006.
Fica intimado, ainda, dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, ante a hipótese de conferirem efeito modificativo à sentença prolatada. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 3123/2007
Processo Nº: RT 01484-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
DESPACHO:
Fica o reclamado intimado da sentença proferida nos presentes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
3. DISPOSITIVO
Isso posto: a. condena-se Júlio César de Oliveira, Adriana Marchió e Júlio César de Oliveira Filho a cumprir, a favor de Luís da Silva, a obrigação imposta nos fundamentos; b. condena-se a parte reclamada, ainda, ao pagamento de multa por litigar de má-fé. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, cuja íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte reclamada, no importe de R$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor arbitrado à condenação, de cujo recolhimento resta liberado.
Sentença prolatada "em gabinete".
Intimem-se.
Nada mais.
Aos 14 de novembro de 2006.
Fica intimado, ainda, dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, ante a hipótese de conferirem efeito modificativo à sentença prolatada. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 3123/2007
Processo Nº: RT 01484-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
DESPACHO:
Fica o reclamado intimado da sentença proferida nos presentes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

3. DISPOSITIVO
Isso posto: a. condena-se Júlio César de Oliveira, Adriana Marchió e Júlio César de Oliveira Filho a cumprir, a favor de Luís da Silva, a obrigação imposta nos fundamentos; b. condena-se a parte reclamada, ainda, ao pagamento de multa por litigar de má-fé. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, cuja íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte reclamada, no importe de R$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor arbitrado à condenação, de cujo recolhimento resta liberado.
Sentença prolatada em gabinete.
Intimem-se.
Nada mais.
Aos 14 de novembro de 2006.
Fica intimado, ainda, dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, ante a hipótese de conferirem efeito modificativo à sentença prolatada. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 3123/2007
Processo Nº: RT 01484-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
DESPACHO:
Fica o reclamado intimado da sentença proferida nos presentes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Notificação Nº: 3112/2007
Processo Nº: RT 01527-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
RECLAMADO(A): HAROLDO VIEIRA ROCHA + 001
ADVOGADO....: ALADIO RAMOS VILELA
DESPACHO:
Tomar ciência da decisão de fl. 84, cujo teor pode ser conhecido pelo sítio www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3110/2007
Processo Nº: RT 01742-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE RENATO ASSIS
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): EDIO NAVARINI
ADVOGADO....: MARIA LILIA FRANCO DE CARVALHO
DESPACHO:
Dê-se vista, ao autor, da peça de fls. 126/127 e documentos que a acompanham para, querendo, manifestar-se. Prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o tempo, façam-se os autos conclusos.
Aos 09 de abril de 2007.
Luciano Lopes Fortini
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3126/2007
Processo Nº: RT 02054-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA DE OLIVEIRA ABRANTES
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): EQUIPOCINE COMÉRCIO E EXIBIÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO:
Fica o credor intimado para, no prazo de 20 (vinte) dias, informar, de forma específica, quais as obrigações até o momento não foram cumpridas.

Notificação Nº: 3127/2007
Processo Nº: RT 02055-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TACIANI FRANCISCA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): EQUIPOCINE COMÉRCIO E EXIBIÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO:
Fica o credor intimado para, no prazo de 20 (vinte) dias, informar, de forma específica, quais as obrigações até o momento não foram cumpridas.

Notificação Nº: 3118/2007
Processo Nº: ET 02134-2006-111-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: MARLY SILVA GOMES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
EMBARGADO(A): NEURA MARIA PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
DESPACHO:
Fica a embargada intimada para contraminutar o agravo de petição apresentado pela embargante.

Prazo legal.

Notificação Nº: 3125/2007
Processo Nº: RT 02137-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EDNALDO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): LEILA APARECIDA DE SOUSA
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO:
Fica o autor intimado para ter vista dos documentos acostados às fls. 53/72, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3111/2007
Processo Nº: RT 02180-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA SIMONE SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO:
Tomar ciência da Sentença prolatada (fls. 54/56) cujo teor encontra-se disponível no sítio www.trt18.gov.br.
Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2280/2007
Processo Nº: RT 01298-1999-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: HAYLTON DUARTE
RECLAMADO(A): RODOLFO VALENTE LIMA - PROPRIETARIO LOJA MEGA SOUND
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vistos,
Diante do noticiado à fl. 107 e ante os termos da certidão de fl. 113 intime-se o reclamante/exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2272/2007
Processo Nº: RT 00576-2000-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAILDE MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA BOM SABOR + 002 + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vistos,
Em que pese a petição de fl. 161, intime-se o exeqüente à manifestação, em 10 (dez) dias, dos documentos de fls. 121/122.
Com a manifestação da parte (indicação correta dos CPF's dos executados), cumpra-se o despacho de fl. 120.
Em caso negativo, cumpra-se o despacho de fl. 153.

Notificação Nº: 2302/2007
Processo Nº: RT 00629-2002-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CASA DE SHOW SAMPAIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vistos,
Indefere-se o requerimento de fl. 328 por falta de amparo legal.

Notificação Nº: 2300/2007
Processo Nº: RT 01516-2003-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FELIPE DE MOURA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GRAFICA EDITORA IDEAL LTDA
ADVOGADO....: WENDEL JUNIOR DE SOUZA MEIRELES
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 2299/2007
Processo Nº: AAT 01085-2005-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: GILMAR COLETO DE MELO
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Vistos,
Diante do noticiado na promoção de fl.916, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento
interposto (Autos nº 01085-2005-131-18-40-9).

Notificação Nº: 2295/2007
Processo Nº: RT 00879-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSMAR DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA DUTRA DE SOUZA + 001
DESPACHO:
ADVOGADA DA RECLAMADA:
Vistos,
Antes de qualquer outra providência, intime-se a advogada da reclamada para, no prazo de 10 dias, comparecer na Secretaria do Juízo e assinar a petição de fls. 51/53, sob pena da referida peça ser considerada apócrifa, o que importará o seu desentranhamento.

Notificação Nº: 2303/2007
Processo Nº: RT 00889-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILAINE CRISTINA MAZARON FREIRE
ADVOGADO....: SURÁIA MARIA DAVID
RECLAMADO(A): SOARES & LUCAS LTDA (NOME FANTASIA: DROGARIA VITÓRIA)
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
DESPACHO:
ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Intime-se a Autora para, no prazo de até 10 dias, manifestar-se sobre as comprovações de fls. 69/70, bem como dizer se o acordo vem sendo regularmente cumprido, ficando advertido que seu silêncio será considerado como aquiescência.

Notificação Nº: 2304/2007
Processo Nº: RT 00104-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE CARVALHO
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MERCADO JOSE MARIA
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
DESPACHO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo legal, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a Certidão Judicial para Suprimento do Seguro Desemprego e Comunicação de Dispensa.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 57/2007
PROCESSO Nº RT 00257-2006-131-18-00-3
Autos de nº RT 00257-2006-131-18-00-3
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 57/2007
Exeqüente(s): FÁBIO DIONIO DA SILVA
Executado(s): ELÉTRICA SABA LTDA + 001
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado ELÉTRICA SABA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 7.730,73 (sete mil, setecentos e trinta Reais e setenta e três centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
Total bruto do Reclamante
R$ 6.387,01
INSS (empregado)
R$ 312,94
I.R.R.F. (a recolher)
R$ 583,93
Total líqüido do Reclamante
R$ 5.490,14
INSS (empregador+RAT+terceiros)
R$ 1.178,15
Custas de liqüidação
R$ 37,83
Custas processuais
R$ 127,74
Total devido pelo Executado
R$ 7.730,73

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, _____CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de abril de dois mil e sete.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 59/2007
PROCESSO Nº RT 00481-2006-131-18-00-5
Autos de nº RT 00481-2006-131-18-00-5
EDITAL DE LEILÃO Nº 59/2007
Exeqüente : MARIA IVANILDA DE SOUZA LIRA
Executado : A. ALVES DA SILVA II (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
Praça 05/06/2007 às 14h00min.
Leilão 04/07/2007 às 09h00min.
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, (Setor de Praças), será(ão) levado(s) a público leilão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), encontrados no endereço RUA 17, QD. 98, LT. P, PARQUE INDUSTRIAL MINGONE II, LUZIÂNIA/GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ANTÔNIO ALVES DA SILVA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): "01 (um) micro-computador, marca e-star, processador Athlon XP 1.9 Ghz,com unidade leitora de CD da marca LG, monitor Samsung de 15 polegadas, teclado VCOM, placa mãe ASUS, placa de moden TRELLIS, número de série 030903697."
OBS.: O computador foi avaliado em R$ 800,00 (oitocentos Reais), encontra-se em bom estado e em uso no caixa do Supermercado Alves.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante(s), remição e nem adjudicação dos bem (s) penhorado(s), fica designado leilão na data e horário acima indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do Código de Processo Civil compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, _____CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.
EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 56/2007
PROCESSO Nº RT 00896-2006-131-18-00-9
Autos de nº RT 00896-2006-131-18-00-9
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 056/2007
Reclamante(s) : DIEGO QUEIROZ COELHO
Reclamado(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS RIO DOCE LTDA-ME + 004
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS RIO DOCE LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, cumprir todas as obrigações de fazer constantes na r. sentença de fls. 76/81, sem prejuízo de posterior anotação da CTPS.
Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu,
_____ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2007
PROCESSO Nº RT 00348-2007-131-18-00-0
Autos de nº RT 0348-2007-131-18-00-0
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 62/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Reclamante : EDSON ALEIXO
Reclamado : ADILSON PAIXAO CORREIA (FAZENDA JATAI)
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) ADILSON PAIXAO CORREIA (FAZENDA JATAI), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 08.05.2007 às 14h 45min, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos:
EDSON ALEIXO, brasileiro, casado, lavrador, portador do C.I. n.º15.359.488 SSP/MG e do CPF n.º 258.914.306-06, residente e domiciliado na Rua 24, Quadra 55, Lote 04, Bairro Cristal , Cristalina -GO., vem mui, respeitosamente perante de Vossa Excelência, por sua bastante procuradora, conforme procuração anexa, MARIA APARECIDA BRANDÃO, inscrita na O.A.B./GO. Sob o n.º 9.159, com escritório profissional á Rua 07 de Setembro, Qd.07, Lt.06- Centro-Cristalina -GO., Telefax: (06)3612-3554, onde poderá receber as intimações, propor a presente pelas razões de fato e de direito que se seguem:
RECLAMATÓRIA TRABALISTA
Em desfavor de ADILSON PAIXÃO CORREIA, (Fazenda JATAÍ) no municipio de CRISTALINA-GO, empresa que foi desativada pelo IBANA, residindo o Reclamado em lugar incerto e não sabido, sendo que residia anterior na Avenida Kaled Cosac, nº 1.721 – Centro – Cristalina-GO.
1. ADMISSÃO E FUNÇÃO - O Reclamante foi admitido pelo Reclamado em 06 de junho de 2006, sem anotação da CTPS, para trabalhar numa carvoaria, na função denominada "carvoeiro", onde colocava a lenha nos fornos e controlava a queima da lenha até virar carvão e depois montava os metros de carvão para formar a carga ou viagem.
2. REMUNERAÇÃO – O Reclamante recebia sua remuneração por produção, a qual era paga por metro de carvão produzido, recebendo R$ 7,00 (Sete Reais) por metro de carvão, sendo que fazia média de duas viagens de caminhão m de carvão por mês, as quais dão média de 85 metros cada, recebendo remuneração em média de R$ 1.190,00 (Um mil cento e noventa reais), valor esse que deverá ser tomado por base como remuneração para efeitos das verbas rescisórias, sendo que recebia em média o referido mensalmente, porém não tinha dia certo para pagamento, sendo que às vezes ficava até dois meses sem receber.
3. HORÁRIO – TRABALHO ESCRAVO - O Reclamante sempre cumpriu horário diariamente e habitualmente de segunda a segunda-feira, inclusive, sábados, domingos e feriados, das 2:00 horas da manhã até às 20:00 horas, sendo que tinha que ficar vigiando os fornos. E ainda às vez tinha que levantar para olhar os fornos. Assim o Reclamante trabalhava diariamente 18 horas por dia sem nenhum descanso para refeição, pois tomava refeição às pressas e retornava ao trabalho em seguida. Assim trabalhava 126 horas por semana, excedendo 82 horas extras por semana e 344 horas por mês, sem receber por elas.
O Reclamante residia no local do trabalho, ou seja, ao lado da carvoaria, em um barraco feito de lona, coberto de folha de buriti, sem nenhum tipo de saneamento básico, sem banheiro e sem cozinha, tudo em desacordo com as normas do Ministério do Trabalho.
Como se vê, o Reclamante vivia em precárias condições, além de cumprir uma jornada diária exorbitante, o que caracteriza trabalho escravo, razão pela qual requer a intimação do Ministério Público do Trabalho para atuar no presente.
Como o Reclamante recebia remuneração por produção, tem direito apenas ao adicional sobre as horas extras excedidas, de conformidade com as jurisprudências do TST, a seguir transcritas:
ORIGEM
TRIBUNAL: TST DECISÃO: 23 04 2003
PROC: RR NUM: 483854 ANO: 1998 REGIÃO: 15
RECURSO DE REVISTA
TURMA: 05
ÓRGÃO JULGADOR - QUINTA TURMA
FONTE
DJ DATA: 13-06-2003
PARTES
RECORRENTE: CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.
RECORRIDO: DONIZETE APARECIDO MARINHO.
RELATOR
MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMENTA
RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA. TRABALHO POR PRODUÇÃO. HORAS EXTRAS.
Consoante a Orientação Jurisprudencial 235 da SBDI-1, em se tratando de empregado que perceba salário por produção, é devido apenas o adicional de hora extra, uma vez que a remuneração varia de acordo com a produção, e a jornada de trabalho semanal prevista na atual Constituição da República também é aplicável a esse tipo de trabalho. Incidência do Enunciado nº 333 do TST.
Recurso de Revista de que não se conhece.
DECISÃO
Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
ORIGEM

TRIBUNAL: TST DECISÃO: 07 02 2001
PROC: RR NUM: 476496 ANO: 1998 REGIÃO: 03
RECURSO DE REVISTA
TURMA: 03
ÓRGÃO JULGADOR - TERCEIRA TURMA
FONTE
DJ DATA: 23-03-2001 PG: 644
PARTES
RECORRENTE: USINA CAETÉ S/A.
RECORRIDO: FRANCISCO NORBERTO FERRAZ.
RELATORA
JUÍZA CONVOCADA ENEIDA MELO
EMENTA
TRABALHO RURAL POR PRODUÇÃO - HORAS EXTRAS - DIREITO AO ADICIONAL.
A limitação do tempo de trabalho é o resultado de uma concepção que atende ao aspecto de dignidade do homem, a par de configurar um princípio universal de amparo ao trabalhador. Ao se proteger o empregado,considera-se um lapso de tempo em que deve estar sob as ordens de outra pessoa, inserido em uma determinada atividade empresarial.
A natureza das regras de tutela do tempo de trabalho é de ordem pública, posto que ao indivíduo, ao poder público e ao estado é prejudicial o desgaste da saúde física e psíquica do trabalhador. As horas extras somente deveriam ser executadas de forma eventual ou temporária, a fim de atender às necessidades excepcionais do empregador. Aliás, é nesta linha o tratamento dispensado à matéria pela Convenção nº 1 da OIT, aprovada em 1919.
Ademais, como destacou o Regional, a remuneração por produção não quita as horas excedentes trabalhadas.
Por outro lado, a Constituição Federal, ao instituir uma jornada máxima de trabalho, não excluiu aqueles que não auferem sua contraprestação financeira em consideração direta e exclusiva com o tempo despendido.
Acrescento, ainda, que o resultado do trabalho do homem após o decurso do tempo legal de duração da jornada tende a decrescer, em face do desgaste do organismo, com mal estar e fadiga subseqüentes.
Desta forma, correta a decisão do Regional, ao assegurar o adicional de horas extras ao Reclamante, tendo em consideração, inclusive,que o trabalhador estava sob controle de horário.
Revista conhecida, mas não provida.
DECISÃO
Por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
Salário por produção – Adicional sobre horas extras – Enunciado nº 333/TST. A decisão recorrida afina-se com a atual e iterativa jurisprudência desta Corte, segundo a qual o empregado que percebe salário por produção tem direito ao adicional de horas extras, em razão da necessidade de observar o limite semanal de horas trabalhadas, fixado pelo artigo 7º, XIII, da Constituição Federal. Recurso não conhecido. (TST – 3ª T – RR nº 487939/98-2 – Relª. Minª. Maria Cristina I. Peduzzi – DJ 14.6.2002 – p. 642)
Salário por produção – Horas extras. O fato de o empregado auferir salário por produção não o exclui do direito constitucionalmente assegurado de perceber o adicional sobre as horas excedentes da jornada normal, incidente sobre o salário-produção. Incontestável, na hipótese, a extrapolação da jornada de trabalho máxima permitida, tem direito o empregado tão-somente ao adicional de horas extras. Pertinência da Orientação Jurisprudencial nº 235 da colenda SBDI-1 desta Corte. Recurso de que se conhece e a que se dá parcial provimento. (TST – 1ª T – RR no 465989/98-8 – Rel. Min. Altino P. dos Santos – DJ 21.6.2002 – p. 631).
4. DEMISSÃO – No dia 15 de dezembro de 2006, o Reclamante foi despedido sem justa causa, tendo em vista que em razão das irregularidades, a Polícia Federal em conjunto com o IBAMA foi ao local e fechou a carvoaria demolindo tudo.
Quando da despedida o Reclamante não havia recebido a remuneração de seu trabalho, ficando retidos 30 dias de serviços, correspondentes a 170 (cento e setenta) metros de carvão, no importe de R$
1.190,00.
Assim o Reclamado deu ao Reclamante R$ 50,00 para ir embora para João Pinheiro, onde reside seus familiares, e disse que acertaria suas verbas rescisórias.
5. FÉRIAS E 13ºS SALÁRIOS - O Reclamante não recebeu as férias proporcionais e não recebeu nenhum 13º salário proporcional.
6. FGTS, Anotações da CTPS e registro - O reclamado não recolheu o FGTS e não efetuou o pagamento correspondente quando da injusta demissão do reclamante, devendo ser recolhido com o acréscimo de 40 % de multa, sob pena de serem condenados ao pagamento de indenização compensatória substitutiva.
A CTPS do reclamante não foi anotada e nem recebeu nenhum demonstrativo de pagamento.
O Reclamante não foi registrado de acordo com a Legislação Trabalhista e nem foram recolhidos os encargos previdenciários.
7. DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:
O Reclamante, durante toda a jornada laboral trabalhava diretamente juntos aos fornos de carvão, exposto ao calor, colocando em risco sua integridade física.
Os Artigos 192 e 193 da CLT dizem o seguinte:
Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.
Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.
§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.
No entanto, o Reclamado, durante toda a vigência do contrato de trabalho, nunca efetuou o pagamento do devido adicional de insalubridade, nem tampouco seus reflexos.
Desta forma, o Reclamante faz jus ao recebimento do adicional de periculosidade no percentual de 40% (trinta por cento) sobre os salários percebidos durante toda a vigência do contrato de trabalho, bem como seus reflexos, nos termos da Lei 7.369/85 e Decreto nº 93.412/86.
7 DOS DIREITOS RESCISÓRIOS - Quando da demissão injusta, o Reclamante nada recebeu a título de direitos rescisórios e trabalhistas, bem como o salário retido de 30 dias. salários abrasados.
O Reclamante tendo sido despedido sem justa causa, requer seja ao Reclamado condenado ao pagamento das parcelas rescisórias abaixo discriminadas:
a)-Aviso prévio.....R$ 1.190,00
b)-13º7/12 com int. do aviso prévio.....R$ 694,16
c)-Férias7/12 com int. Do aviso prévio + 1/3.....R$ 925,54
d) - FGTS de todo período trabalhado = 7 meses, com int. do aviso prévio.....R$ 666,40
e)-40% multa do FGTS.....R$ 266,56
f)Salário retido de 30 dias.....R$ 1.190,00
g)27 Domingos trabalhados em dobro.....R$ 2.142,00
h)-05 Feriados trabalhados em dobro, abaixo descritos.....R$ 396,67
15/06/06 quinta-feira Corpus Christi 7/09/06 quinta-feira Independência do Brasil 12/10/06 quinta-feira Nossa Sr.a Aparecida - Padroeira do Brasil 02/11/06 quinta-feira Finados 15/11/06 quarta-feira
Proclamação da República
i) – Adicional de periculosidade 40 % do salário recebido –
07 meses com integração do aviso prévio.....R$ 3.332,00
j) – Reflexo do adicional de periculosidade nas seguintes verbas:
-Aviso prévio.....R$476,00
- 13º salário proporcional 7/12 com integração do aviso prévio.....R$ 277,67
- Férias 7/12 com int. do aviso prévio + adicional de 1/3.....R$ 370,22
- FGTS – 07 meses com int, aviso prévio + 40 %.....R$ 28,50
l) – Adicional das horas extras trabalhadas habitualmente – 344 por mês – 6 meses = 2.064,00 horas - 1.190,00 : 220 = 5,41 X 50% = R$ 2,70 X 2.064,00.....R$ 5.572,80
m) – Reconhecimento do vínculo empregatício, com data de admissão de 06/06/2006 com data da saída de 15/01/2007, com integração do aviso prévio, função de carvoeiro ou serviços gerais em carvoaria, e remuneração mensal de R$ 1.190,00 _____
n) – Que seja entregue as guias TRCT e Seguro Desemprego, sob de pagamento da indenização substitutiva do seguro desemprego_____
o) – Pagamento na primeira Audiência das versas incontroversas sob pena m de pagamento com acréscimo de 50 % - art. 467 da CLT_____
p) - Comunicação a DRT, INSS, CEF e Receita Federal, bem notificação do Ministério público Federal_____ Soma.....R$ 17.528,52
Requer ainda:
a) – Que tendo em vista que o Reclamante já ajuizou outra Reclamação Trabalhistas e o Reclamado por duas vezes não foi notificado, estando em lugar incerto e não sabido, quer seja NOTIFICADO o Reclamado por EDITAL para, nos termos da presente Reclamação Trabalhista, comparecer à audiência por Vossa Excelência designada, contestar a presente Ação, sob pena de revelia e confissão, prosseguindo-se o feito até final sentença, condenando-se a Reclamada naquilo que se postula.
b) - Protesta provar o alegado, por meios e provas admitidas em direito, especialmente por juntada de documentos, perícias, exames e pelo depoimento pessoal do Representante da Reclamada, assim como da Reclamante, e inquirição de testemunhas.
c)– Requer os benefícios da Assistência Judiciária, tendo em vista que é pobre, está desempregado e não tem condições de arcar com custas e honorários sem prejuízo de sua subsistência e de sua família.
d) – Que seja o Reclamado condenado ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência a razão de 20 % sobre o valor da condenação, conforme os artigos 20 e 126 do CPC, 8o e 769 da
CLT, art. 4o da Lei de Introdução ao Código Civil, inciso LV do art. 5o e art. 133, ambos da CF/88.
Dá-se à presente o valor de R$ R$ 17.528,52
Nestes Termos,
Espera Deferimento.
Cristalina-GO., 27 de março de 2007.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, CLEBER PIRES FERREIRA_____, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três dias de abril de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2007
PROCESSO Nº RT 00366-2007-131-18-00-1
utos de nº RT 0366-2007-131-18-00-1
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 61/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Reclamante : ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA
Reclamado : JOSE AILTON MACHADO MOREIRA + 001
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) JOSE AILTON MACHADO MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 08.05.2007 às 15h 15min, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no **parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas** testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos:
WILTON SANTOS VIEIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, cozinheiro, CPF 923.754.991-15, PIS 127.94808.27,5, CTPS 57.499, série 016/DF, Id. RG 3.907.151 SSP/GO, residente à Rua Santana, quadra 77, lote 21, Setor Fumal, Luziânia, GO, por seu Procurador, mandato anexo, com endereço profissional à Rua Padre Bernardo, 132, sala 01, Centro, Luziânia, GO, vem respeitosamente perante V. Exa, propor
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM RITO ORDINÁRIO
contra JOSE AILTON MACHADO MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente em lugar incerto e não sabido, e ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, CPF 943.795.641-34, Id. RG 2.199.499 SSP/DF, residente à Rua Padre Rosa, Quadra 32, lote B, Centro, Luziânia, GO, pelos fetos e fundamentos seguintes.
1. Em 03 de novembro de 2006 o primeiro Reclamado admitiu o Reclamante na função de cozinheiro com salário mensal no valor de R$ 480,00 sem registro do contrato de trabalho.
2. Em 15 de fevereiro de 2007 o primeiro Reclamado dispensou o Reclamante sem justa causa, sem
aviso prévio e não quitou o crédito rescisório do Reclamante.
3. Na vigência do contrato de trabalho o Reclamante cumpriu jornada de terça e quinta-feira, domingos e os feriados de l5 de novembro e municipal de 13 de dezembro das 14:00 às 24:00 horas sem intervalo, sextas-feiras e sábados das 14:00 às 02:00 horas sem intervalo
4. Em decorrência da sobrejornada diária do Reclamante trabalhou 66:00 horas semanais, sendo 44:00 horas normais e 22:00 horas extras que não foram remuneradas com adicional de 50% e nem foram compensadas:

mês	h/e trab.
Novembro	86:00
dezembro	105:00
janeiro/07	90:30
fevereiro	44:00

325:30
5. 0 Reclamante trabalhou 16:00 horas semanais no horário noturno, por isso, tinha direito e receber o adicional no turno sobre essas horas e sobre o d.s, remunerado que o primeiro Reclamado não pagou:

novembro	R$ 26,18
dezembro	R$ 43,64
janeiro/07	R$ 33,51
fevereiro	R$ 16,75

R$ 120,08.
6. 0 primeiro Reclamado não pagou os salários de novembro/06 a fevereiro/07, 2/12 de salários trezeno, aviso prévio e nem parcelas rescisórias. Entretanto, em todo período de labor o primeiro reclamado pagou e quantia de R$ 1.240,00 em parcelas, "vales"
7. Em face da sociedade informal existente entre os Reclamados impõe-se e integração da segunda Reclamada na relação processual para responder solidariamente nos termos do Art. 990 do C.C.B. pelo crédito rescisório do Reclamante, vez que foi beneficiada com os serviços prestados pelo Reclamante e sublocatária do estabelecimento da sociedade, cópia do doc. anexa.
8. Em todo período que vigeu o contrato de trabalho o Reclamante cumpriu jornada de forma subordinada, não eventual e mediante salário, requisitos intrínsecos que caracterizam a relação de emprego.
Por todo exposto, requer:
A notificação por edital do primeiro Reclamado a da segunda Reclamada no endereço retro para responderem aos termos da presente reclamação, querendo, sob aplicação dos efeitos da revelia e confissão;
A procedência do pedido com o reconhecimento e a declaração de relação de emprego havida entre o primeiro Reclamado e o reclamante no período de 03 de novembro/06 e 17 de março de 2007 com projeção do aviso prévio, salário mensal de RS 480,00, e a condenação dos Reclamados solidariamente e pagarem horas extras com adicional de 50% e de 100%, respectivamente, reflexo de horas extras sobre d. s. remunerado, salários de novembro/06 a
fevereiro/07, adicional noturno, aviso prévio, FGTS, multa de 40% sobre FGTS, 2/12 de salário trezeno/06 e as parceles seguintes com base no salário de RS 480,00 e integração de média de 81:22 horas extras com adicional de 50% e reflexo sobre d. s. remunerado e adicional noturno:

aviso prévio indenizado	R$	480,00
2/12 de salário trezeno/06	R$	80,00
salários de novembro/06 e fevereiro/07	R$	1.648,00
3/12 salário trezeno e/projeção av. prévio	RS	120,00
5/12 férias c/projeção av. prévio + 1/3	R$	266,67
adicional noturno	RS	120,08
325:30 horas extras c/adicional de 50%	RS	1.064,77
reflexo de h/e 50 sobre d, s. remunerado	R$	266,19
média h/e integrada av. prévio	R$	319,55
média h/e integ. 5/12 salário trezeno	RS	133,14
média h/e integ. 5/12 férias + 1/3	R$	177,52
média adicional noturno integ, av. prévio	RS	30,02
média adic. noturno integ. 5/12 sal. trezeno	R$	12,51
média adic. noturno Integ. 5/12 férias + 1/3	R$	16,68
h/e ref. feriados trabalhados e/adic. 100%	R$	107,34
FGTS ref. parcelas rescisórias	R$	350,29
multe de 40% sobre FGTS parc. resc.	R$	140,21
RS 5.332,97		
compensação antec. pagamento de salários	R$	1.240,00
total	R$	4.092,97

Requer, ainda, anotação do contrato de trabalho na CTPS e a produção de proves por todos os meios principalmente pelos documental e testemunhal.
Valor de cause R$ 4,092,97. Nestes termos, pede deferimento e gratuidade de justiça.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, CLEBER PIRES FERREIRA_____, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três dias de abril de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2007
PROCESSO Nº RT 00375-2007-131-18-00-2
Autos de nº RT 0375-2007-131-18-00-2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 63/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Reclamante : ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA
Reclamado : JOSE AILTON MACHADO MOREIRA + 001
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) JOSE AILTON MACHADO MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 09.05.2007 às 09h 45min, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no **parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas** testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos:
ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CPF 381.514.561-91, Id. RG 3.907.610 SSP/DF, CTPS 67.980, série 011/GO, PIS 124.84363.89.5, residente à Rua 30, Quadra 278, lote 12, Parque Estrela D'Alva IV, Luziânia, GO, por seu Procurador, mandato anexo, com endereço profissional à Rua Padre Bernardo, 132, sala 01, Centro, Luziânia, GO, vem respeitosamente perante V. Exa, propor
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM RITO ORDINÁRIO
contra JOSE AILTON MACHADO MOREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido, e ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, CPF 943.795.641-34, Id. RG 2.199.499 SSP/DF, residente à Rua Padre Rosa, Quadra 32, lote B, Centro, Luziânia, GO, pelos fetos e fundamentos seguintes.
1. Em 17 de novembro de 2006 o primeiro Reclamado admitiu o Reclamante na função de auxiliar de cozinha com salário mensal no valor de R$ 350,00 sem registro do contrato de trabalho.
2. Em 24 de janeiro de 2007 o primeiro Reclamado dispensou a Reclamante sem justa causa, sem aviso prévio e não quitou o crédito rescisório da Reclamante.
3. Na vigência do contrato de trabalho a Reclamante cumpriu jornada de terça e quinta-feira e domingo das 14:00 às 24:00 horas sem intervalo, sextas-feiras e sábados das 14:00 às 02:00 horas sem intervalo para refeição e descanso.
4. Em decorrência da sobrejornada diária a Reclamante trabalhou 62:00 horas semanais, sendo 44:00 horas normais e 18:00 horas extras que não foram remuneradas com adicional de 50% e nem foram compensadas:

mês	h/e trab.
Novembro	36:00
dezembro	63:00
janeiro	58:15

157:15
do que resulta o crédito do Reclamante a remuneração de 157:15 horas
extras com adicional de 50% e reflexo sobre d.s. Remunerado.
5. A Reclamante também trabalhou 16:00 horas semanais no horário noturno e o primeiro Reclamado não pagou o adicional noturno e reflexo sobre d. s. Remunerado, dos quais a Reclamante é credora
6. 0 primeiro Reclamado não pagou os salários de novembro a janeiro, 1/12 de salário trezeno 06, aviso prévio e parcelas rescisórias. Entretanto, pagou R$ 150,00 no mês de janeiro.
7. Em face da inadimplência do primeiro Reclamado impõe-se a integração da segunda Reclamada na relação processual para responder solidariamente pelo crédito da Reclamante, vez que fôra locatária do estabelecimento, sócia e beneficiada com os serviços prestados pela Reclamante.
8. Em todo período de prestação de serviços a Reclamante cumpriu jornada de forma subordinada, não eventual e mediante o recebimento de salário, requisitos intrínsecos que caracterizam a relação de emprego.
Por todo exposto, requer:
A notificação por edital do primeiro Reclamado e a notificação da segunda Reclamada no endereço retro para responderem aos termos da presente reclamação, querendo, sob aplicação dos efeitos da revelia e confissão;
A procedência do pedido com o reconhecimento e a declaração de relação de emprego havida entre o primeiro Reclamado e o Reclamante no período de 17 de novembro/06 a 24 de fevereiro de 2007 com projeção do aviso prévio, salário mensal de RS 350,00, e função de auxiliar de cozinha, e a condenação dos Reclamados solidariamente a pagarem salários de novembro/06 a janeiro/07, horas extras com adicional de 50% e reflexo sobre d. s. Remunerado, adicional noturno, aviso prévio, 1/12 de salário trezeno/06, FGTS, multa de 40% sobre FGTS e as parcelas seguintes com base no salário de rs 350,00 e integração da média de 52:25 horas extras com adicional de 50%, reflexo de h/e sobre d. s. Remunerado e adicional noturno:

aviso prévio indenizado	R$	350,00
1/12 de salário trezeno/06	R$	29,16
salários de novembro e de dezembro	R$	513,33
saldo de salário de janeiro	R$	280,00
3/12 salário trezeno c/projeção av. prévio	R$	58,33
3/12 férias c/projeção av. prévio + 1/3	R$	116,67
adicional noturno	R$	61,09
157:15 horas extras c/adicional de 50%	R$	375,65
reflexo de h/e 50 sobre d, s. remunerado	R$	93,91
média h/e integrada av. prévio	R$	125,06
média h/e integ. 3/12 salário trezeno	RS	31,36
média h/e integ. 3/12 férias + 1/3	R$	41,68
adicional noturno integ. av. prévio	RS	20,36
adic. noturno integ. 3/12 sal. trezeno	R$	5,09
adic. noturno Integ. 3/12 férias + 1/3	RS	6,79
FGTS referente parcelas rescisórias	R$	155,47
multa de 40% sobre FGTS	R$	62,19
total	R$	2.326,14

Requer, ainda, anotação do contrato de trabalho na CTPS e a produção de proves por todos os meios principalmente pelos documental e testemunhal.
Valor da causa R$ 2.326,14.
Nestes termos,
pede deferimento e gratuidade de justiça.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, CLEBER PIRES FERREIRA_____, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias de abril de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 64/2007
PROCESSO Nº RT 00381-2007-131-18-00-0
Autos de nº RT 00381-2007-131-18-00-
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 64/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Reclamante : MARLUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Reclamado : JOSE AILTON MACHADO MOREIRA + 001
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) JOSE AILTON MACHADO MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 02.05.2007 às 15h 15min, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo **suas** testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos:
MARLUCIA DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CPF 019.439.501-48, Id. RG 2.608.532 SSP/DF, CTPS 98.220, série 036/GO, residente à Rua 03, Quadra 18, lote 17, Parque estrela D'Alva VII, Luziânia, GO, por seu Procurador, mandato anexo, com endereço profissional à Rua Padre Bernardo, 132, sele 01, Centro, Luziânia, GO, vem respeitosamente perante V. Exa, propor
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM RITO ORDINÁRIO
contra JOSE AILTON MACHADO MOREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido, e ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, CPF 943.795.641-34, Id. RG 2.199.499 SSP/DF, residente à Rua Padre Rosa, nº , Quadra 32, lote B, Centro, Luziânia, GO, pelos fetos e fundamentos seguintes.
1. Em 17 de novembro de 2006 o primeiro Reclamado admitiu o Reclamante na função de garçonete com salário mensal no valor de R$ 372,75 sem registro do contrato de trabalho.
2. Em 21 de janeiro de 2007 o primeiro Reclamado dispensou a Reclamante sem justa causa, sem aviso prévio e não quitou o crédito rescisório da Reclamante.
3. Na vigência do contrato de trabalho a Reclamante cumpriu jornada de terça e quinta-feira e domingo das 14:00 às 24:00 horas sem intervalo, sextas-feiras e sábados das 14:00 às 02:00 horas sem intervalo e domingos das 14:00 às 24:00 horas sem intervalo.
4. Em decorrência da sobrejornada diária a Reclamante trabalhou 62:00 horas semanais, sendo 44:00 horas normais e 18:00 horas extras que não foram remuneradas com adicional de 50% e nem foram compensadas com folgas:

mês	h/e trab.
Novembro	38:15
dezembro	81:00
janeiro	76:30
fevereiro	61:15
	257:00

do que resulta o crédito do Reclamante a remuneração de 157:15 horas
extras com adicional de 50% e reflexo sobre d.s. Remunerado.
5. A Reclamante também trabalhou 16:00 horas semanais no horário noturno e o cumprimento de jornada nesse horário assegura a Reclamante receber o adicional noturno que o primeiro Reclamado não pagou:

mês	h/e trab.
novembro	32
dezembro	74
janeiro	68
fevereiro	48
	222:00

6. 0 primeiro Reclamado não pagou 02 costas de salário-família correspondente aos 02 dependentes
da Reclamante e das quais a Reclamante é credora, cópias dos docs. anexas
7. O primeiro Reclamante não quitou os salários de novembro a ja fevereiro, 1/12 de salário trezeno 06, aviso prévio e parcelas rescisórias, das quais a reclamante é credora. Entretanto, o primeiro Reclamado pagou as quantias de R$ 300,00 em dezembro, R$ 150,00 em janeiro e R$ 200,00 em fevereiro, as deverão ser compensadas do crédito rescisório da Reclamante.
8. Em face da inadimplência do primeiro Reclamado impõe-se a integração da segunda Reclamada na relação processual para responder solidariamente pelo crédito da Reclamante, vez que fôra locatária do estabelecimento, sócia e beneficiada com os serviços prestados pela Reclamante.
9. Em todo período de prestação de serviços a Reclamante cumpriu jornada de forma subordinada, não eventual e mediante o recebimento de salário, requisitos intrínsecos que caracterizam a relação de emprego.
Por todo exposto, requer:
A notificação d por edital do primeiro Reclamado e a notificação da segunda Reclamada no endereço retro para responderem aos termos da presente reclamação, querendo, sob aplicação dos efeitos da revelia e confissão;
A procedência do pedido com o reconhecimento e a declaração de relação de emprego havida entre o primeiro Reclamado e o Reclamante no período de 17 de novembro/06 a 23 de março/07 com projeção do aviso prévio, salário mensal de RS 372,75 e função de garçonete, e a condenação dos Reclamados solidariamente a pagarem salários de novembro/fevereiro, horas extras com adicional de 50% e reflexo sobre d. s. remunerado, aviso prévio adicional noturno, 1/12 de salário trezeno/06, 02 cotas de salário-família, FGTS, multa de 40% sobre FGTS e as parcelas seguintes com base no salário de R$ 372,75 e integração da média de 64:15 horas extras com adicional de 50%, reflexo de h/e sobre d. s. remunerado e adicional noturno com média de 55:30 horas:

aviso prévio indenizado	R$	372,75
1/12 de salário trezeno/06	R$	31,06
3/12 salário trezeno c/projeção av. prévio	R$	93,18
4/12 férias c/projeção av. prévio + 1/3	R$	124,25
salários de novembro/06 a fevereiro/07	R$	1.180,37
02 cotas de salário-família	R$	141,48
257:00 horas extras c/adicional de 50%	R$	653,04
reflexo de h/e 50% sobre d, s. remunerado	R$	163,26
adicional noturno	R$	94,04
média h/e integrada av. prévio	R$	195,90
média h/e integ. 4/12 salário trezeno	RS	65,30
média h/e integ. 4/12 férias + 1/3	R$	87,07
média adicional noturno integ. ev. prévio	RS	22,57
média adic. noturno integ. 4/12 sal. trezeno	R$	7,52
méida adic. noturno Integ. 4/12 férias + 1/3	RS	10,02
FGTS ref. parcelas rescisórias	R$	230,32
multe de 40% sobre FGTS	R$	92,13
R$ 3.564,27		
compensação de antecipação pag. de salários	R$ -	650,00
total	R$	2.914,27

Requer, ainda, anotação do contrato de trabalho na CTPS e a produção de proves por todos os meios principalmente pelos documental e testemunhal.
Valor da causa R$ 2.914,27
Nestes termos,
pede deferimento e gratuidade de justiça.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, CLEBER PIRES FERREIRA_____, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias de abril de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2218/2007
Processo Nº: RT 00017-2005-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO SOUZA PIRES
ADVOGADO....: VALDEMIR ALVES JUNIOR
RECLAMADO(A): W.J.C. ARMAZENS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: NATALINA LUIZ DE LIMA
DESPACHO:
Vistos etc.
Intime-se o procurador do reclamante para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver os autos nesta Secretaria, sob pena de aplicação do disposto no art. 196, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 2226/2007
Processo Nº: RT 00092-2005-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO
ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
RECLAMADO(A): WJC - ARMAZÉNS GERAIS
ADVOGADO....: NATALINA LUIZ DE LIMA
DESPACHO:
Vistos etc.
Intime-se o procurador do reclamante para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver os autos nesta Secretaria, sob pena de aplicação do disposto no art. 196, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 2225/2007
Processo Nº: RT 00122-2005-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR VIYBOSKI
ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
RECLAMADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR
DESPACHO:
Vistos etc.
Intime-se o procurador do reclamante para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver os autos nesta Secretaria, sob pena de aplicação do disposto no art. 196, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 2221/2007
Processo Nº: RT 00123-2005-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GALLAS CABREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
RECLAMADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR
DESPACHO:
Vistos etc.
Intime-se o procurador do reclamante para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver os autos nesta Secretaria, sob pena de aplicação do disposto no art. 196, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 2223/2007
Processo Nº: RT 00123-2005-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GALLAS CABREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
RECLAMADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR
DESPACHO:
Vistos etc.
Intime-se o procurador do reclamante para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver os autos nesta Secretaria, sob pena de aplicação do disposto no art. 196, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 2215/2007
Processo Nº: RT 00227-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL BARRADAS PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): GLAUBER PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO:
Vistos etc.
Intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo executado.

Notificação Nº: 2227/2007
Processo Nº: RT 00275-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELDON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): JATAÍ BEER LTDA (NOVA SCHIN)
ADVOGADO....: DR. NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO:
Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, comparecer a esta Secretaria para receber a CTPS.

Notificação Nº: 2216/2007
Processo Nº: RT 00381-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA CAROLINA OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO REVERENDO EUDÓXIO MENDES - IPREM
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
DESPACHO:
Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação de fls. 31, fixando o valor da execução previdenciária em R$58,72, atualizados até 30.04.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, conclusos.

Notificação Nº: 2244/2007
Processo Nº: CCS 00577-2006-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: EDVALDO OLIVEIRA SOUSA + 002
ADVOGADO: CLAIR CARVALHO REZENDE
DESPACHO:
Vistos etc.
Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do teor da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça (que deixou de proceder à penhora e avaliação de bens da executada Fausto A. Costa - O Mineiro - ME, em razão de não encontrar bens passíveis de constrição), bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução quanto à executada Fausto A. Costa - O Mineiro - ME, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme estabelece o art 40, da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 2213/2007
Processo Nº: RT 00033-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAX DELYS VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO:
Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:III - CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Max Delys Vieira Oliveira em face da reclamada Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao reclamante, horas extras e reflexos, decorrentes de tempo in itinere e à disposição, nos termos, limites e critérios fixados nos itens 3 e 4 da fundamentação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.
Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.

Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 90,00, calculadas sobre R$ 4.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
P.R.I.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2229/2007
Processo Nº: RT 00172-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JERRY ADRIANE SANTOS REZENDE
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO:
Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação de fls. 90, fixando o valor da execução previdenciária em R$285,80 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta
centavos), atualizados até 30.04.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.
Intime-se a segunda reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 2232/2007
Processo Nº: RT 00174-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONI CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO:
Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação de fls. 89, fixando o valor da execução previdenciária em R$157,47 (cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e sete centavos), atualizados até 30.04.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.
Intime-se a segunda reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 2222/2007
Processo Nº: RT 00177-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAITI SILVA DIAS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO:
Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação de fls. 116, fixando o valor da execução previdenciária em R$108,47 (cento e oito reais e quarenta e sete centavos), atualizados até 30.04.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.
Intimem-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 2263/2007
Processo Nº: RT 00180-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE JESUS DAMASCENA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO:
Vistos, etc. 1. Homologa-se o acordo de fls. 127/128, no valor líquido de R$1.800,00, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
2. Deverá a segunda reclamada comprovar no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias, a serem calculadas de acordo com a discriminação contida na peça de acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido.
3. Custas recolhidas, fls. 121.
4. Inexistindo comprovação do recolhimento previdenciário, dentro do estabelecido, remetam-se os autos à Contadoria para apuração.
5. Proceda-se à transferência do depósito recursal de fls. 122 para uma conta judicial da Caixa Econômica Federal, agência 0871, ficando tal valor à disposição deste Juízo.
5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 2247/2007
Processo Nº: RT 00182-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DE MELO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO:
Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação de fls. 122, fixando o valor da execução previdenciária em R$108,47 (cento e oito reais e quarenta e sete centavos), atualizados até 30.04.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.
Intimem-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 2238/2007
Processo Nº: RT 00183-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO:
Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação de fls. 95, fixando o valor da execução previdenciária em R$276,94 (duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), atualizados até 30.04.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.
Intime-se a segunda reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 2241/2007
Processo Nº: RT 00184-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCHARLES DA SILVA BARCELOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO:
Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação de fls. 97, fixando o valor da execução previdenciária em R$217,74 (duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), atualizados até 30.04.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.
Intime-se a segunda reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 2228/2007
Processo Nº: RT 00191-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ALESSANDRO CARDOZO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): SC MONTAGEM ELÉTRICA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO:
Vistos etc.
Ante o requerimento do reclamante de fls. 70, bem como os documentos acostados na contracapa dos autos, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, retificar o TRCT e as guias para percepção do seguro-desemprego, vez que sequer foram assinados e carimbados pelo empregador.

Notificação Nº: 2245/2007
Processo Nº: RT 00216-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO:
Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação de fls. 95, fixando o valor da execução previdenciária em R$241,18 (duzentos e

quarenta e um reais e dezoito centavos), atualizados até 30.04.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.
Intime-se a segunda reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 2219/2007
Processo Nº: RT 00217-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINO LOURENÇO DE SOUZA ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO:
Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação de fls. 33, fixando o valor da execução previdenciária em R$127,02 (cento e vinte e sete reais e dois centavos), atualizados até 30.04.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.
Intime-se a segunda reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 2214/2007
Processo Nº: RT 00281-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONI MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA OLIVEIRA DIAS
RECLAMADO(A): LUZIA GONÇALVES DE MENEZES
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Tendo em vista que a reclamante não indicou corretamente o endereço da reclamada, não sendo possível efetuar a notificação, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o feito sem resolução do mérito, com supedâneo no § 1º do citado dispositivo legal.
Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas de R$22,13, calculadas sobre o valor da causa de R$1.106,36, pela reclamante. Dispensada do recolhimento.
Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 19.04.2007, às 09h.
Intime-se a reclamante.
Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2469/2007
Processo Nº: RT 00034-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IRAIDES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO:
AO AUTOR: Fica intimado de que foram designados PRAÇAS e LEILÃO do bem penhorado nos presentes autos, para 8/5/2007, às 15h20min (praça) e para 15/5/2007, às 14 horas (leilão), a se realizarem nas dependências desta Especializada.

Notificação Nº: 2464/2007
Processo Nº: RT 00202-2005-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZIANO CARDOSO DA SILVA/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: BENTO COSTA GUERRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: DR. SANDOVAL CURADO JAIME
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 553, no qual, em virtude do teor da certidão de fl. 552, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2456/2007
Processo Nº: AAT 00582-2005-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALTER TEOTÔNIO ELIAS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2458/2007
Processo Nº: RT 00146-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN LELES BORGES
ADVOGADO....: ORLANDO RODRIGUES PINTO
RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGÉLICA LÍBER LTDA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a efetuar o pagamento do crédito em 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2457/2007
Processo Nº: RT 00295-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELITO PEREIRA MARIANO
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2462/2007
Processo Nº: RT 00342-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): GEROLINO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA
DESPACHO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 79, cujo inteiro tedor é abaixo transcrito: Vistos etc. Tendo em vista a informação de fl. 77, intimese o reclamado para que apresente o número de cadastramento do CEI ou cópias autenticadas dos documentos: RG, CPF, escritura do imóvel rural e comprovante de endereço, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de crime de desobediência (art. 330, do Código Penal).

Notificação Nº: 2453/2007
Processo Nº: CCS 00438-2006-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: FERNANDA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho de fl. 86, abaixo transcrito: Vistos etc. Homologo o acordo no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), no limite do convencionado
pelas partes às fls. 78/79, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R$10,64, fixadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isentado.
Libere-se ao autor os valores depositados às fls. 57 e 62, via alvará judicial. Intimem-se as partes.Porangatu, 09 de abril de 2007 (2ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2455/2007
Processo Nº: RT 00668-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA ALAIA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a depositar sua CTPS na secretaria da Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2471/2007
Processo Nº: CCS 01026-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ELEUZA DA SILVA MELO ROCHA
ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
DESPACHO:
AO AUTOR: Fica intimado a comparecer na Secretaria desta Especializada para retirar o seu crédito.

Notificação Nº: 2454/2007
Processo Nº: CCS 00060-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ).: JOSIAS LEITE DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado a comparecer na Secretaria desta Especializada para retirar o seu crédito.

Notificação Nº: 2452/2007
Processo Nº: RT 00103-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): TRANCE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a proceder às devidas anotações na CTPS do Reclamante, no prazo de 3 (três) dias,conforme determinado na sentença de fls. 55/58.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 82/2007
PROCESSO Nº RT 00034-2005-251-18-00-8
Exeqüente: MARIA IRAIDES RODRIGUES DA SILVA
Advogado: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
Executado: ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
Advogado(a): ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Praça: 8/5/2007 às 15h20min.
Leilão: 14/3/2007 às 14 horas.
Localização do bem: ESTRADA PIRATININGA, KM 4, ZONA RURAL, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 256, na guarda do depositário, Sr. Doriva Rodrigues Montel.RELAÇÃO DO BEM:
01 (um) ônibus marca M. Benz Of 1315, cor amarela com faixa verde, placa KUF 6356, diesel, chassi nº 9BM384098KB842135, ano 1989, bomba injetora estragada, pneus ruins, instalação elétrica com defeito, limpador do para-brisa não funciona, faltando vidros laterais, sem bateria, contendo 9 assentos de 2 lugares, com estofamento rasgado e assoalho em péssimas condições.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/5/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Onze dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 81/2007
PROCESSO Nº RT 00915-2006-251-18-00-0
Reclamante: WILSON JOSÉ MARÇAL
Reclamada: MARILZA MARQUES GRAMA
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada A RECLAMADA - MARILZA MARQUES GRAMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 112 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos etc. Intime-se a reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 108/110, via edital, no prazo de 8 (oito) dias. Porangatu, 09 de abril de 2007 (2ª feira)". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Onze dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 91/2007
PROCESSO Nº RT 00400-2007-251-18-00-0
Reclamante: JOÃO NUCENCIO
Reclamada: LISEL - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada A RECLAMADA: LISEL -LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
...DISPOSITIVO Julgo totalmente procedente a presente reclamatória, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada de R$ 14,00 (quatorze reais), calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. O reclamante deposita nos autos a sua CTPS. Ciente o autor. Intime-se a reclamada. Audiência encerrada às 14h07min. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do TrabalhoE para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Onze dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 33/2007
PROCESSO: RT 00842-2006-231-18-00-1
RECLAMANTE: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LAORDIR MARCOLIN
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)LAORDIR MARCOLIN, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.49/50, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 43/48), fixando o valor da condenação em R$3.748,99, atualizados até 30/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT.Intime-se o reclamado, por edital, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...)´´.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, assinei, nos termos da Portaria nº001/2004 desta Vara do Trabalho, aos onze de abril de dois mil e sete.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2561/2007
Processo Nº: RT 01031-1996-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALPI - ALGODOEIRA PIVA LTDA + 004
ADVOGADO....: JOSÉ BERNARDO NETO
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: ``Vistos etc. Condiciono o deferimento do pedido, formulado pelo autor, de penhora de parte dos imóveis à demonstração de viabilidade de divisão e registro, no prazo de 30 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como desistência. Intime-se o exeqüente. Rio Verde, 09 de abril de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 2508/2007
Processo Nº: RT 00897-1998-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALGOCEL - BENEFICIAMENTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência da pesquisa realizada através do convênio com o DETRAN-GO.

Notificação Nº: 2538/2007
Processo Nº: RT 00357-2002-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO BORGES
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o exeqüente para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2493/2007
Processo Nº: RT 00443-2002-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LOZÂNIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ROQUE TELLES FERREIRA
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para ter vista do ofício oriundo do Juízo deprecado(ofício VT de Goiás/GO nº 227/2007), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2533/2007
Processo Nº: RT 00369-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DA COSTA LIMA FILHO
ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CEREALISTA ZENI LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: ``Vistos, etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender a bem de seu direito em face da certidão negativa do leilão designado para o dia 28.03.2007, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Rio Verde-GO, 10 de abril de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 2511/2007
Processo Nº: RT 00111-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PAULO SOUZA LIMA
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir:´´ Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 82, para que produza os seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), custas da liquidação, bem como o imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 2520/2007
Processo Nº: RT 00213-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: ``Vistos, etc. Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 74, para que produza os seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e custas da liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Intimem-se as partes. Rio Verde-GO, 09 de abril de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 2532/2007
Processo Nº: RT 00327-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO VICENTE CAMARGO + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ROBERTO ROHRER RIBEIRO
DESPACHO:
AOS RECLAMADOS: ``Vistos etc. Nada a deferir, eis que as guias de recolhimento poderão ser solicitadas diretamente no balcão da Secretaria. Intimem-se os reclamados. Rio Verde, 09 de abril de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 2559/2007
Processo Nº: RT 00401-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir:´´ Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 148, para que produza os seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), custas processuais, custas da liquidação, bem como o imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.´´

Notificação Nº: 2547/2007
Processo Nº: RT 00403-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CASTILHO DE SOUSA
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: ´´ Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 103, para que produza os seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), custas processuais e de liquidação, bem como o imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.´´

Notificação Nº: 2547/2007
Processo Nº: RT 00403-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CASTILHO DE SOUSA
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: ´´ Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 103, para que produza os seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), custas processuais e de liquidação, bem como o imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.´´

Notificação Nº: 2536/2007
Processo Nº: RT 00511-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DA CRUZ CARLOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: ``Vistos, etc. Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 65, para que produza os seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e custas da liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Intimem-se as partes. Rio Verde-GO, 09 de abril de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 2560/2007
Processo Nº: RT 00991-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
DESPACHO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularizar a representação processual no que atine ao Dr. João Batista Marques Barcelos, subscritor da petição de acordo de fl. 91, visto que não há nos autos nenhum instrumento que lhe confira poderes para a
celebração de acordo em nome da reclamada.

Notificação Nº: 2558/2007
Processo Nº: RT 00993-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OZANIO DA SILVA PORTO
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
DESPACHO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho a seguir:´´Considerando que o Dr. João Batista Marques Barcelos, advogado subscritor da petição de fl. 150, não foi regularmente constituído nos autos, deixo de homologar a composição noticiada. Intime-se o demandado, na pessoa do procurador supracitado, para regularizar sua representação processual, no prazo de 05 dias.´´

Notificação Nº: 2512/2007
Processo Nº: RT 01139-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GUEDES DE AGUIAR
ADVOGADO....: DRª. KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularizar a representação processual no que atine ao Dr. João Batista Marques Barcelos, subscritor da petição de acordo de fl. 191, visto que não há nos autos nenhum instrumento que lhe confira poderes para a celebração de acordo em nome da reclamada.

Notificação Nº: 2557/2007
Processo Nº: RT 01375-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEÃO
RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DR. CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 2550/2007
Processo Nº: RT 01619-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINA MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO:
À RECLAMANTE: Fica a Reclamante intimada para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 2548/2007
Processo Nº: RT 01773-2005-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Defere-se a dilação do prazo requerida pelo exeqüente, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2497/2007
Processo Nº: RT 01835-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GILDA SUELY OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para manifestar-se acerca das alegações da executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2526/2007
Processo Nº: RT 01994-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES ROSA
ADVOGADO....: TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CYNTIA SANTOS RUIZ BRAGA
DESPACHO:
À AUTORA: Fica a autora intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, referente ao seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2549/2007
Processo Nº: RT 02191-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLY FLORENCIO DE LIMA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2523/2007
Processo Nº: CCS 00198-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: OSVALDO SOUSA E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À RECLAMANTE: ``Vistos etc. O bem levado a leilão está avaliado em R$ 1.200,00. No momento da realização do certame o Sr. Vitor Carlos Terossi ofertou lance no valor de R$ 600,00, o qual representa 50% do valor da avaliação do bem. Considero bom o lanço ofertado, razão pela qual homologo a arrematação do bem descrito na ata de fl. 156. Assino a ata de leilão, a qual substitui o auto de arrematação por medida de economia e celeridade processual. Intimem-se as partes dando-lhes ciência da arrematação. Decorrido in albis o prazo de embargos, intime-se o arrematante para receber o auto e para requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias. Rio Verde, 09 de abril de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 2529/2007
Processo Nº: RT 00278-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE BATISTA RAMOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos oposta pelo exequente.

Notificação Nº: 2553/2007
Processo Nº: RT 00288-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIVAN BONIFÁCIO SOARES
ADVOGADO....: LUCIANNA FERNANDA DE CASTRO
RECLAMADO(A): AMERICO VAZ DE LIMA FILHO + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO:
AOS DEMANDADOS: Ficam os demandados intimados para tomarem ciência do despacho a seguir:´´Não estando a execução garantida, deixo de conhecer a impugnação ofertada pelos devedores (art. 16, §1º, Lei nº 6.830/80).
Deverão os executados garantirem a execução, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.´´

Notificação Nº: 2537/2007
Processo Nº: RT 00542-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SOUZA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRÁFICA DOIS IRMÃOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o exeqüente para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2530/2007
Processo Nº: RT 00548-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS JOSE BISPO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): REFRICENTER COM. DE PROD. DE REFRIGERAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: ``Vistos, etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência acerca das certidões negativas da Sra. Oficiala de Justiça, bem assim indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo. Rio Verde-GO, 10 de abril de 2007. Juiz do Trabalho´´.

Notificação Nº: 2510/2007
Processo Nº: RT 00564-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO:
À DEMANDADA: Fica a demandada intimada para tomar ciência da decisão que denegou o agravo de petição, conforme fl. 65.

Notificação Nº: 2551/2007
Processo Nº: RT 00610-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MORAES SILVA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): SANEAGO (SANEAMENTO DE GOIÁS S/A)
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca da resposta do perito aos quesitos suplementares, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2535/2007
Processo Nº: RT 00726-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI PENHEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO:
ÀS PARTES: ``Vistos etc. Tendo em vista os argumentos expendidos pela reclamada, exclua-se a presente da pauta do dia 16.04.2007 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 22.05.2007, às 15h, para prosseguimento da instrução processual. Intimem-se as partes e procuradores. Rio Verde, 09 de abril de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 2502/2007
Processo Nº: RT 00763-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA PEREIRA MAGALHAES ARANTES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARCIA CANDIDO GOMES (SUC. DE FLORENCIO C. FERREIRA) + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
DESPACHO:
À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado na cotracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 2534/2007
Processo Nº: RT 00823-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLLA CRISTINA NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: ``Vistos, etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender a bem de seu direito em face da certidão negativa do leilão designado para o dia 28.03.2007, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Rio Verde-GO, 10 de abril de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 2562/2007
Processo Nº: AAT 00870-2006-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: FABIO MOTA OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR ELAINE MARIA ARAÚJO + 001
ADVOGADO: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
RÉU(RÉ).: VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ALCOOL + 002
ADVOGADO: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
AOS AUTORES: Ficam intimados os autores para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 2517/2007
Processo Nº: RT 00880-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINA PIRES DE ARAUJO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial n. 080/2007, acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2515/2007
Processo Nº: RT 00881-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERA SUFIA CASSEMIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial n. 080/2007, acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2531/2007
Processo Nº: RT 00882-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA BEZERRA DE ARAÚJO AGUSTINHO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
À AUTORA: Fica a autora intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, referente ao seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2518/2007
Processo Nº: RT 00883-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial n. 080/2007, acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2507/2007
Processo Nº: RT 00885-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA ALVES IRINEU
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇUCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado na cotracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 2516/2007
Processo Nº: RT 00886-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANIA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial n. 080/2007, acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2514/2007
Processo Nº: RTN 00947-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALENCAR DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ALUÍZIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial n. 080/2007, acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2528/2007
Processo Nº: RTN 00949-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLON ANTUNES BORGES
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
À AUTORA: Fica a autora intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, referente ao seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2525/2007
Processo Nº: RTN 00952-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY GENITE NEVES
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
À AUTORA: Fica a autora intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, referente ao seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2501/2007
Processo Nº: RTN 01081-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA VASCONCELOS VALADARES FILHO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado na cotracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 2494/2007
Processo Nº: AAT 01092-2006-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: AGEMÍLSON ANTÔNIO MARQUES
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ).: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 17.05.2007, às 10h, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 2522/2007
Processo Nº: RT 01117-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE SILVA GARCIA
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA
RECLAMADO(A): LAÍSE TELLES DE SOUSA CAMPOS CARNEIRO
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO:
À AUTORA: Fica a autora intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, referente ao seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2556/2007

Processo Nº: RT 01207-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PORTO DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NIDERA SEMENTES LTDA.
ADVOGADO....: MAURO RUBENS FRANCO TEIXEIRA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência da decisão que deferiu o pedido feito na petição de fl. 605 por 05 dias.

Notificação Nº: 2499/2007
Processo Nº: RT 01408-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DA SILVA BASTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LILIANE VIEIRA MARTINS LEAL
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das alegações da reclamada, sob pena, no silêncio, de se presumir a desistência da multa relativa à avença cumprida a destempo, e ainda, no mesmo prazo levantar os documentos que acompanharam a petição protocolizada sob o nº 434380-1/2, datada de 22.03.2007 (TRCT, SD/CD e CTPS).

Notificação Nº: 2496/2007
Processo Nº: RT 01458-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TEODORICO TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ANTONIO JOAQUIM VIEIRA
RECLAMADO(A): REPARO ENGENHARIA LTDA. (ESTRUTURAL ENGENHARIA)
ADVOGADO....: DR. JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, conta-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 2519/2007
Processo Nº: RT 01502-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBY ROMANA DE JESUS
ADVOGADO....: CAROLINE FICHER
RECLAMADO(A): CLEONICE MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
DESPACHO:
À AUTORA: Fica intimada a autora para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2513/2007
Processo Nº: RT 01514-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO SILVA MOISÉS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEETERS S.A
ADVOGADO....: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir:´´Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 204/205, para que produza os seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), bem como a sua cota das custas processuais, no importe de R$50,00, ficando o reclamante isento de sua cota-parte, e o imposto de renda, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Oficie-se o INSS para, querendo, no prazo legal, manifestar-se quanto ao acordo homologado (art. 832, § 4º, da CLT).´´

Notificação Nº: 2552/2007
Processo Nº: RT 01595-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA LUCIA VIEIRA FREITAS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESPACHO:
ÀS PARTES: ``Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21.05.2007, às 15h, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74/TST). Intimem-se as partes e procuradores. Rio Verde, 09 de abril de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 2486/2007
Processo Nº: RT 01713-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DE JESUS MOREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ISAÍAS MARTINS ROCHA
ADVOGADO....: LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO
DESPACHO:
AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS do reclamante em Secretaria e proceder às devidas anotações.

Notificação Nº: 2540/2007
Processo Nº: RT 00086-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 2541/2007
Processo Nº: RT 00086-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
DESPACHO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2521/2007
Processo Nº: RT 00098-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CRERISAN ABREU BARROS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelos reclamados.

Notificação Nº: 2539/2007
Processo Nº: CCS 00114-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: OSMAR ALVES MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À AUTORA: Defere-se a dilação do prazo requerida pela autora, por mais 10 dias.

Notificação Nº: 2527/2007
Processo Nº: RT 00208-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDAIR ATAÍDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2546/2007
Processo Nº: AIN 00231-2007-101-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: ANDREIA SILVA NASCIMENTO VIEIRA + 001
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
REQUERIDO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
DESPACHO:
ÀS PARTES: ``Vistos etc. Inclua-se a empresa Itaú Seguros, com endereço na Pça. Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itauseg, CEP.: 04344-902, São Paulo-SP, no pólo passivo da ação. Designo nova audiência INICIAL, a realizar-se em 26.04.2007, às 08h50min. Notifique-se a denunciada. Intimem-se. Rio Verde, 09 de abril de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 2500/2007
Processo Nº: AAT 00291-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir:´´ Vistos, etc.É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos

meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado,recebia emtorno de R$ 480,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial,necessária à solução do conflito de interesses.O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendoem vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra:O ônus da prova no processo do trabalho,páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador:Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece:art. 6º São direitos do consumidor:(...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos,inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor,no processo civil, quando, a critério do juiz,for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT,aplicando-se apenas ao alguns casos.Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.Defere-se ao autor, desde já, os benefício da Assistência
Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70.
Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária
específica e, conseqüentemente,reembolsadas as demandadas.´´

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 074/2007
PROCESSO: RT 00930-2006-101-18-00-3
Exeqüente: EDIONES DE LIMA MOREIRA
Executado: HAROALDO RODRIGUES DA CUNHA
O Doutor Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, Juiz Titular da Primeira Vara do Trabalho de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o executado, atualmente em lugar desconhecido, para pagar em 05 dias, ou garantir a execução no importe R$ 25,13 (vinte e cinco reais e treze centavos), sendo que R$ 25,13 refere-se ao crédito previdenciário, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2007.
E, para que chegue ao conhecimento do executado, determinou-se a expedição do presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma cópia no quadro de avisos desta Primeira Vara do Trabalho.
Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos onze de abril de dois mil e sete.
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 075/2007
PROCESSO Nº RT 00932-2006-101-18-00-2
Exeqüente(s): JAIR FERNANDES NETO
Executado(s): CLAYTON RESENDE RODRIGUES, CATULO DE OLIVEIRA ANGELES + 001.
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, CATULO DE OLIVEIRA ANGELES, CPF: 273.272.806-34; CLAYTON RESENDE RODRIGUES, CPF: 415.975.676-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 4.118,01 (quatro mil, cento e dezoito reais e um centavo), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que R$ 3.839,53 refere-se ao crédito líquido do exeqüente; R$ 20,47, a título de custas de liquidação; R$ 201,60, a título de contribuição previdenciária cota/empregador; R$ 53,55, a título de contribuição previdenciária cota/empregado e R$ 2,86, a título de Imposto de Renda. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2006.
E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Doze de Abril de Dois mil e Sete.
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 072/2007
PROCESSO: RT 00555-2007-101-18-00-02
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JÚNIOR CÉSAR GOMES DE MELO
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS KK LTDA +02
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada, AUTO PEÇAS KK LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 07/05/2007 às 13:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
E para que cheque ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Kênia Gomes de Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de abril de Dois mil e Sete.
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 073/2007
PROCESSO: RT 00556-2007-101-18-00-7
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: CÍCERO JOAQUIM DE MENEZES
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS KK LTDA +02
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada, AUTO PEÇAS KK LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 03/05/2007 às 09:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de
Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
E para que cheque ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Kênia Gomes de Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de abril de Dois mil e Sete.
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2792/2007
Processo Nº: RT 00121-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ITURIVAL NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 165, cujo teor segue abaixo transcrito:
´´Vistos etc.
Intimado para se manifestar sobre a certidão de fl. 153, o Exeqüente limitou-se a juntar cópia do mapa da cidade de Rio Verde e a reiterar o pedido de constrição.
Primeiramente, cumpre esclarecer que os Srs. Oficiais de Justiça que atuam neste Fórum Trabalhista têm à sua disposição dos mesmos o mapa da cidade de Rio Verde. Assim, entendo que a dificuldade no cumprimento do mandado de penhora e avaliação do imóvel não pode ser elidida apenas pela consulta àquele documento.
Desta forma, condiciono o cumprimento do mandado de penhora e avaliação ao acompanhamento pelo Exeqüente ou por seu Procurador à diligência.
Intime-se o Exeqüente, o qual deverá manter contato com o Setor de Mandados com a finalidade de agendamento da diligência.´´

Notificação Nº: 2788/2007
Processo Nº: RT 00342-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AURENI PEREIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): GERALDO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO:
AO EXECUTADO: Receber alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2797/2007
Processo Nº: RT 00360-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA
ADVOGADO....: DR. SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fl. 219, cujo teor segue abaixo: 'O acordo entabulado entre a Executada e o INSS foi descumprido, visto que apenas 17 das 30 parcelas foram quitadas. Assim, determino o prosseguimento da execução. Designe-se praça e leilão apenas dos bens que constam do auto de penhora identificados à fl. 74, cujo valor é suficiente para o pagamento da execução.'

Notificação Nº: 2796/2007
Processo Nº: RT 00418-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN JOSÉ COUTINHO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SINTRAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES MOV. DE MERCADORIAS GERAL DE RIO VERDE-GO + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 238, cujo teor é o seguinte: ´´ Homologo a conciliação celebrada entre as partes,para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, suspendendo a execução até o cumprimento integral do acordo e pagamento dos encargos.Suspenda-se a realização da praça e do leilão.
Libere-se ao exeqüente os saldos existentes nas contas judiciais nº 4519-0 - fl 213 e 4633-1 - fl 227.Expeçam-se as guias de levantamento.
Deixo de executar as custas executivas, em razão de tratar-se de valor ínfimo, conforme noticiado na Portaria MF nº 049/2004.O Executado deverá recolher as contribuições previdenciárias, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias, dê-se ciência do recolhimento previdenciário ao INSS, ficando automaticamente desconstituída a penhora de fl. 217, com posterior arquivamento definitivo dos autos.´´

Notificação Nº: 2762/2007
Processo Nº: RT 00601-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAIDES DE OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA PLAZA(CHURRASCARIA DO GAU- CHO) + 001
ADVOGADO....: RUY SOARES BARBOZA
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Auto de Adjudicação acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2810/2007
Processo Nº: RT 00605-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR MARINHO
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): UNIÃO PRÉ-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a certidão de crédito acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2742/2007
Processo Nº: RT 00668-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
RECLAMADO(A): GEM AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO:
Fica V. Sª intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2785/2007
Processo Nº: RT 01347-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMA CACILDA CANDIDA
ADVOGADO....: TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): BARROCO RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
DESPACHO:
À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 204 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2799/2007
Processo Nº: RT 01410-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HUMBELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FARIA SILVA (FAZENDA CABECEIRA DO CAFÉ - SÃO TOMÁS)
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de ser suspensa a execução.

Notificação Nº: 2802/2007
Processo Nº: RT 01424-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 135, nos seguintes termos: ´´A reclamante impugna o laudo pericial, sob argumento de que o Dr. Jairo Afonso de Lima é funcionário da Reclamada e sócio proprietário da Clínica CAT. Diz que os panfletos anexados às fls 130/131 são distribuídos às pessoas que freqüentam a Clínica. Sustenta que tais fatos denotam a suspeição da Perita. Requer a nulidade do laudo. Primeiramente, há que se esclarecer que a reclamante não anexou aos autos o contrato social da Clínica CAT, a fim de comprovar sua alegação de que o Dr. Jairo Afonso seja sócio proprietário da Clínica CAT. Em segundo lugar, é descabida a juntada da fotografia de 132 com o intuito de comprovar uma suposta irregularidade ou suspeição, visto que a perita agiu com transparência, tanto que menciona a presença do Dr. Jairo Afonso de Lima ao fazer o encerramento do laudo - fl. 123. Com relação aos panfletos, de igual modo, não há prova de que os mesmos tenham sido distribuídos na Clínica. Ainda que ocorra a distribuição dos referidos panfletos na Clínica CAT, tenho que este fato não induz a suspeição da perita´´.

Notificação Nº: 2809/2007
Processo Nº: RT 01452-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): VITAL ANGELELLI (FAZENDA LAGEADO E FAZENDA COQUEIRO) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Ter vista do laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2749/2007
Processo Nº: RT 00132-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE CAMARGO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): CLEMERSON REZENDE OLIVEIRA (BAR E RESTAURANTE AROEIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO AGRAVADO: Fica V.Sª.intimado para contraminutar o agravo de petição interposto, no prazo legal.

Notificação Nº: 2743/2007
Processo Nº: RT 00432-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MENEZES DOS REIS
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Ter vista do laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2798/2007
Processo Nº: RT 00440-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ADALTO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para informar o endereço de seu constituinte no prazo de 05 dias, sob pena de este Juízo considerá-lo intimado na pessoa da mesma, nos termos do r. despacho de fl. 395.

Notificação Nº: 2804/2007
Processo Nº: RT 00476-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINO AIRES SIQUEIRA NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADALCINO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl.105, cujo teor segue abaixo:´´...Considerando que o exequente não forneceu o endereço em que o Executado poderá ser citado, suspenda a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.´´

Notificação Nº: 2782/2007
Processo Nº: RT 00485-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROSA LIMA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (MULTI SERVICE COURIER)
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que a arrematação foi deferida, nos termos do r. despacho de fl. 110. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2803/2007
Processo Nº: RT 00533-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CARVALHO BORGES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA (ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL)
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
DESPACHO:
AO EXECUTADO: Ficar ciente do r. despacho de fl. 39, cujo teor segue abaixo:´´...Vistos etc.Considero bom o lanço ofertado, consoante certidão de fls. 33, eis que representa 49,26% do valor da avaliação. Assim, homologo a arrematação do bem descrito no edital de praça e leilão de fls. 28/29.Assino a ata de leilão de f. 33, a qual substitui o auto de arrematação, por medida de economia e celeridade processual. Intimem-se as partes e o leiloeiro dando-lhes ciência do deferimento da arrematação...´´

Notificação Nº: 2801/2007
Processo Nº: RTN 00655-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HORIZONTE FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do r. despacho de fl.269.

Notificação Nº: 2761/2007
Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE LATICINIO SABOR LTDA + 003
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar sobre bem nomeado à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2808/2007
Processo Nº: CCS 00956-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALCIDON DE SOUZA MENDONÇA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À AUTORA: Fica V.Srª intimada do r. despacho de fl. 165, cujo teor segue abaixo:´´...Tendo em vista a certidão de fl. 164, intime-se a autora para indicar, em 05 dias, o endereço correto do réu Alcidon de Souza Mendonça, sob pena de extinção do feito, em relação ao mesmo.´´

Notificação Nº: 2753/2007
Processo Nº: RT 01008-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SANTOS DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: ÍSIS SIMONE GALDINO CABRAL
RECLAMADO(A): WISLEY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Requerer o que entender de direito a fim dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 2756/2007
Processo Nº: RT 01032-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GENESIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): CATULINO ANTONIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: GIORGI THOMPSON DE SOUZA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Apresentar sua CTPS a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2786/2007
Processo Nº: RT 01155-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO SALVIANO FILHO
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fl. 161, cujo teor segue abaixo: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/05/2007 às 16h10min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 2793/2007
Processo Nº: RTN 01184-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO FLÁVIO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO:
À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 134, nos seguintes termos: ´´Vistos, etc... Requer a executada que o valor da execução seja deduzido do depósito recursal. Observa-se da homologação dos cálculos de fl. 129 que o valor da execução é R$ 1.910,60, que deduzido o depósito recursal de fl. 89 R$ 1.016,83, remanesceu R$ 893,77. Todavia, o mandado de citação foi expedido com o valor de apenas R$ 893,77. Assim, torno sem efeito a citação da executada, eis que o valor que constou do mandado não representa o valor integral da execução. Expeça-se novo mandado de citação,
observando o valor total da Execução R$ 1.910,60´´.

Notificação Nº: 2783/2007
Processo Nº: CCS 01215-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO CARNEIRO DE MENDONÇA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ITAMAR ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 155, cujo teor segue abaixo: 'Tendo em vista que a citação da Executada não se realizou porque a Exeqüente (CNA) não proporcionou os meios para o cumprimento do mandado, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se a Exeqüente (CNA).'

Notificação Nº: 2789/2007
Processo Nº: RTN 01244-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSÉ ROSA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 2758/2007
Processo Nº: RT 01438-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO ALVES
ADVOGADO....: MATEUS MENEGON
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: JANONE DA SILVA PEREIRA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Apresentar contraminuta , caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2748/2007
Processo Nº: RT 01488-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADSON RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO:
AO AGRAVADO: Fica V.Sª.intimado para contraminutar o agravo de petição interposto, no prazo
legal.

Notificação Nº: 2791/2007
Processo Nº: RT 01489-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BRAZ FERNANDES
ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para contraminutar o agravo de petição,no prazo legal.

Notificação Nº: 2763/2007
Processo Nº: CCS 01592-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE RIO VERDE - GO (SINCOGARV)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: ARMAZÉM SANTA EDVIRGENS (TEREZINHA DA COSTA MARTINS)
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar sobre a certidão negativa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2747/2007
Processo Nº: RT 01672-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIVAINE DA SILVA REZENDE
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença de fls.117/118, cujo dispositivo é o seguinte:´´... Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA., nos termos da fundamentação precedente´´ . Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2775/2007
Processo Nº: RT 01732-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2779/2007
Processo Nº: RT 01759-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN FERREIRA CANDIDO
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
DESPACHO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2777/2007
Processo Nº: RT 00121-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR LIMA DE SANTANA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): ADELSON LEÃO BARROS
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 2774/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): SIMONE ROSA DE OLIVEIRA GESSO
ADVOGADO....: JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber as guias CD/SD e TRCT e a CTPS, que se encontram acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2790/2007
Processo Nº: RT 00130-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCIEL MARÇAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
RECLAMADO(A): CURT WALTER OTTO BAUGART E OUTROS
ADVOGADO....: NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 62, cujo teor segue abaixo: 'Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 60/61), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Sobre o valor pago no acordo não há incidência de Contribuição Previdenciária, eis que se refere à indenização pela estabilidade acidentária. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 140,00, que deverão ser quitadas no prazo de 05 dias, após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT). Considerando que as partes se conciliaram, revogo a determinação para a realização da perícia. Aguarde-se o vencimento do acordo. Transcorrendo in albis o prazo recursal pelo INSS e sendo recolhidas as custas, arquivem-se os autos definitivamente.'

Notificação Nº: 2759/2007
Processo Nº: RT 00198-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JHOSEF SOUSA COSTA
ADVOGADO....: BENEDITA ALVES APRIGIO DO PRADO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO FRANCISCO
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo INSS, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 2794/2007
Processo Nº: RT 00310-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMA MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CORA CORALINA
ADVOGADO....: KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES
DESPACHO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o depósito da importância de R$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, nos termos do r. despacho de fl. 102. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 2778/2007
Processo Nº: RT 00377-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO NEVES SANQUETA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida às fls. 54/59, nos seguintes termos: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A. a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a PAULO ROBERTO NEVES SANQUETA , tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 60,00´´.

Notificação Nº: 2773/2007
Processo Nº: RT 00392-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): MARILSA ALVES DE OLIVEIRA AMARAL
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO:
AO RECLAMADO: Fica V.Sª intimada para apresentar as contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 2800/2007
Processo Nº: AMT 00500-2007-102-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 164, cujo teor segue abaixo: 'Cientifiquem-se as partes, por seus advogados, via DJ, de que em razão do acolhimento da Exceção de Incompetência em razão do lugar, os autos de nº 01868-2006-006-18-00-0, que tramitavam perante a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia foram remetidos a esta Vara, onde foram reautuados e receberam o nº 00500-2007-102-18-00-9, onde serão praticados todos os atos processuais de ora em diante. Após, voltem os autos conclusos para julgamento dos Embargos opostos às fls. 131/136.'

Notificação Nº: 2772/2007
Processo Nº: AAT 00564-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: NEUSA FERREIRA DA SILVA + 003
ADVOGADO: VALÉRIA CRISTINA GARCIA CABRAL
RÉU(RÉ).: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AZALÉIA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO AUTOR: Tomar ciência que foi designada audiência INICIAL, submetida ao RITO ORDINÁRIO para o dia 26/04/2007 às 13h30min.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2685/2007
Processo Nº: RT 00020-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO:
RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 485, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Previamente à homologação dos cálculos de fls. 401/483, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o comprovante de levantamento do depósito recursal, cujo alvará lhe foi entregue em 19/12/2006 (fl. 386). Vindo aos autos, remeta-se ao cálculo para dedução do valor recebido. Após, venham-me conclusos para homologação da conta....'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2678/2007
Processo Nº: RT 00469-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 69, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2696/2007
Processo Nº: RT 00561-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
RECLAMADA: Comprarecer nesta Vara do Trabalho, para ter vista do laudo pericial às fls. 157/158.

Notificação Nº: 2675/2007
Processo Nº: RT 00563-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GISCLEY GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 62, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2669/2007
Processo Nº: RT 00628-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BALDUINO SOUZA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 66, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2679/2007
Processo Nº: RT 00693-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA LOIOLA FERREIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 57, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2655/2007
Processo Nº: RT 00861-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO ALVES DE PINA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 220, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2649/2007
Processo Nº: RT 01022-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da r. sentença de fls. 190/201, cujo dispositivo adiante se transcreve:" EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante FÁBIO GONÇALVES FERREIRA, as
parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum.
A reclamada deverá, também, pagar a título de honorários periciais, em benefício do Sr. Perito, a importância arbitrada de R$ 1.500,00, com atualização a contar da prolação da presente decisão. Recolhimento e retenção de Previdência social e Imposto de Renda na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 110,00,
calculadas sobre R$ 5.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes e o Sr. Perito. SLMBelos, 10 de abril de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2684/2007
Processo Nº: RT 01238-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ROUSY GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 175, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ouçam-se as partes quanto à manifestação do perito às fls. 173/174, ressalvando-se que a data para realização da perícia médica está designada para o dia 24/04/2007 às 16:00 horas.

Intimem-se. Após, remetam-se os autos ao expert...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2692/2007
Processo Nº: RT 01242-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da r. sentença de fls. 122/133, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante EDUARDO ANTÔNIO DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum.
Fixo os honorários periciais em R$ 500,00. Após o transito em julgado da decisão, a verba deverá ser requisitada junto ao TRT, na forma da Portaria GP/DGCJ nº 002/2006, de 24/01/2006. Contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 36,00, calculadas sobre R$ 1.800,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico.
INTIMEM-SE. SLMBelos, 11 de abril de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2680/2007
Processo Nº: RT 01294-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): DELVANI RODRIGUES DE SOUZA LIMA (CERÂMICA MORALIMA)
ADVOGADO....: SALOMÃO DE FREITAS GONÇALVES JÚNIOR
DESPACHO:
RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 132, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Indefere-se o pleito de expedição de ofício à CEF, porquanto o próprio autor poderá obter o extrato da conta vinculada, onde comprovará os valores já levantados. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, a apresentação, pelo autor, do correspondente comprovante. Dê-se-lhe ciência...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2652/2007
Processo Nº: RT 01309-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RILDO GREGORIO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 127, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Inclua-se na pauta de audiência para encerramento da instrução no dia 18/04/2007 às 14:00 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2691/2007
Processo Nº: RT 01344-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da r. sentença de fls. 144/157, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante ALAN RODRIGUES, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Fixa-se os honorários periciais em R$ 500,00. Após o transito em julgado da decisão, a verba deverá ser requisitada junto ao TRT, na forma da Portaria GP/DGCJ nº 002/2006, de 24/01/2006. Recolhimento e retenção de Previdência social e Imposto de Renda na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes e o Sr. Perito. SLMBelos, 11 de abril de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2688/2007
Processo Nº: RT 01351-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 207/219, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante TIAGO MENDES PEREIRA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum.
Fixa-se os honorários periciais em R$ 500,00. Após o transito em julgado da decisão, a verba deverá ser requisitada junto ao TRT, na forma da Portaria GP/DGCJ nº 002/2006, de 24/01/2006. Recolhimento e retenção de Previdência social e Imposto de Renda na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00,
calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à
condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes e o Sr. Perito. SLMBelos, 11 de abril de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2660/2007
Processo Nº: RT 01402-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITELMO BARBOSA ALONSO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 28, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2661/2007
Processo Nº: RT 01406-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIBELLE DA COSTA GONÇALVES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 30, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2664/2007
Processo Nº: RT 01478-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA LIMA DE JESUS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 30, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2663/2007
Processo Nº: RT 01479-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE REGO DE PAULO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 30, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2697/2007
Processo Nº: CCS 01498-2006-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: EVELLYN JORDANE GRACIANO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
REQUERENTE: Para no prazo 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas, nos termos da r. sentença de fls. 132/136. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2671/2007
Processo Nº: RT 00002-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 32, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2674/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SILVANA FERNANDES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 27, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2673/2007
Processo Nº: RT 00006-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FERREIRA RAMOS JUNIOR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 28, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2670/2007
Processo Nº: RT 00007-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI TOMAZ
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 28, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2662/2007
Processo Nº: RT 00013-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 27, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2672/2007
Processo Nº: RT 00014-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 29, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2665/2007
Processo Nº: RT 00024-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ FELIPE MONTANHERI BARBOSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 36, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2657/2007
Processo Nº: RT 00028-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCENIR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 27, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2668/2007
Processo Nº: RT 00029-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 27, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2659/2007
Processo Nº: RT 00030-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEGUIMAR PEDRO GOMES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 28, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de

prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste
Juízo.

Notificação Nº: 2658/2007
Processo Nº: RT 00031-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALVES RESENDE
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 28, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2667/2007
Processo Nº: RT 00032-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR CLEMENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 30, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2666/2007
Processo Nº: RT 00035-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 24, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste
Juízo.

Notificação Nº: 2651/2007
Processo Nº: RT 00386-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS GUIMARÃES SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 123, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Inclua-se na pauta de audiência para encerramento da instrução no dia 18/04/2007 às 13:30 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2695/2007
Processo Nº: RT 00401-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER MARTINHO DO CARMO
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 170, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Indefere-se o requerimento formulado pelo autor em que requer intimação das testemunhas arroladas, tendo em vista que o rol não foi apresentado em tempo hábil conforme preceitua o art. 407/CPC de aplicação subsidiária. Dê-se-lhe ciência. Após, aguarde-se a realização da audiência...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2686/2007
Processo Nº: CCS 00482-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: AGUSTINHO DE MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 24, cujo teor é o abaixo transcrito:'...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 21/23, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela Requerente, no importe de R$ 45,97, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.298,66), pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação.
Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação.
Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 16/04/2007. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se ...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2676/2007
Processo Nº: CCS 00534-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ODILON FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento de instrução do dia 18/04/2007 às 11:45 horas, dispensando o comparecimento das partes. Intimem-se...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2681/2007
Processo Nº: CCS 00536-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: ONOFRE ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 146, cujo teor é o abaixo transcrito:'...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 142/143, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Fica o requerido dispensado do recolhimento das custas processuais, em benefício da conciliação.
Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação.
Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2697/2007
Processo Nº: RT 00497-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO:
Deverá o reclamante informar, no prazo de CINCO dias, se os exames solicitados foram realizados.

Notificação Nº: 2702/2007
Processo Nº: RT 00574-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO AYRES BRANDÃO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO:
Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.129/133, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2699/2007
Processo Nº: RT 00686-2006-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR LUIZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DANIELLE LEME DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:
Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.191/197, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2687/2007
Processo Nº: RT 00796-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLOVIS DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): RM EMPREENDIMENTOS DUARTE -ME
ADVOGADO....: DOMINGOS JOSÉ DE BRITO
DESPACHO:
Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 2692/2007
Processo Nº: RT 00945-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES GARCÊS
ADVOGADO....: MARIA VANESSA MOREIRA SOARES NOLASCO
RECLAMADO(A): ARIOVALDO LUIZ BONER
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO:
Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.
Deverá a reclamada comprovar nos autos, no prazo de CINCO dias, o efetivo recolhimento de IRRF ou informe se reteve algum valor quando dos pagamentos referentes às parcelas do acordo.

Notificação Nº: 2686/2007
Processo Nº: RT 00958-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLENI BISPO FERNANDES DE FREITAS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:
Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 2690/2007
Processo Nº: RT 00295-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 2689/2007
Processo Nº: AAT 00303-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: MOISÉS SILVA
ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RÉU(RÉ).: CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA
ADVOGADO: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
DESPACHO:
Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 2700/2007
Processo Nº: RT 00326-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIO SILVA FABIANO
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
RECLAMADO(A): FÁBIO CALISTRATO RESENDE-ME + 001
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO:
Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.88/91, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2688/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALMEIDA VAZ
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:
Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 2701/2007
Processo Nº: RT 00377-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): FREITAS E CINTRA LTDA (NOME FANTASIA CARROCERIAS SANTA CLARA)
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO:
Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.67/71, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2696/2007
Processo Nº: AIN 00397-2007-201-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: MARCO ROGÉRIO GOMES
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Deverá o reclamante comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento das custas processuais, no importe de R$1.400,00.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 34/2007
PROCESSO Nº RT 00316-2006-201-18-00-0
EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL Nº 34/2007
Exeqüentes: IROM MOREIRA DA GAMA/INSS
Executado: DORIVAL PIRES DA SILVA
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citada o executado DORIVAL PIRES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$8.713,35,(oito mil, setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos), sendo R$8.448,32, correspondente ao principal; R$211,73, correspondente às contribuições sociais e R$42,24, correspondente às custas processuais e R$11,06, correspondente às custas dos atos dos oficiais de justiça, devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de DORIVAL PIRES DA SILVA, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 03 de abril de 2007, 3ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.
Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 1538/2007
Processo Nº: RT 00258-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS GOMES JUNIOR
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERCOLA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
DESPACHO:
Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 147, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Vistos etc.
Diante do noticiado às fls. 137, 143 e 146(BACEN-JUD, DETRAN/DF e Certidão negativa de penhora), e considerando que o veículo constante do espelho de consulta do Detran-GO (fl. 139) já possui restrição judicial, intimem-se o reclamante/credor e o INSS a indicarem bens de propriedade dos devedores, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou a requerer o que entender de direito, em 30 (trinta) dias, advertindo-o que sua omissão implicará, automaticamente, em suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.'

Notificação Nº: 1542/2007
Processo Nº: RT 01171-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): HOTEL JK LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 190, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Pelo teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 189 observo que os executados SHOHAD KAMEL SAAD e ELIZABETE MÔNICA TOLEDO não residem no endereço constante no contrato social da pessoa jurídica executada.
Neste sentido, intime-se a exeqüente para, no prazo de trinta dias, apresentar o endereço atualizado dos sócios devedores supra ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.'

Notificação Nº: 1545/2007
Processo Nº: RT 00189-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): JOSERILDES LACET
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 119, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Vistas ao exeqüente dos documentos oriundos do DETRAN-DF às fls. 116/118 para que, no prazo de trinta dias, requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.'

Notificação Nº: 1533/2007
Processo Nº: RT 00500-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELINE MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO HUGO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 73, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Indefiro o pleito para realização de diligências a fim de obter o CPF da executada, eis que em medidas anteriores a Secretaria desta Vara do Trabalho constatou junto ao sistema SERPRO a existência de diversos homônimos, os quais impossibilitavam a correta identificação da devedora.
A realização de atos a fim de se obter a adequada qualificação do pólo passivo é medida que incumbe exclusivamente à parte interessada, possibilitando, assim, a este juízo o regular prosseguimento da execução.
Concedo à Autora o prazo de trinta dias a fim de que informe nestes autos o CPF da executada, advertindo-se que a inércia implicará na suspensão da execução na forma da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1554/2007
Processo Nº: RT 00741-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIA NEVES BARRETO
ADVOGADO....: CLEIDE ALVES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA DE ALMEIDA - O MINEIRINHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE
Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 95, dos autos em tela, a seguir transcrito:
'Vistos etc. Ante o teor das certidões de fl. 91 e 94, designa-se o dia 10/05/2007, às 10:00 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 88. Para eventual leilão, designa-se o dia 16/05/2007, às 10:33 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 1536/2007
Processo Nº: RT 00764-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA ANDREZA BOTELHO DE SOUSA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANTONIO RAIMUNDO DUARTE SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica a reclamante intimada a contra-arrazoar, no prazo legal, o recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 61/66 dos presentes autos.

Notificação Nº: 1532/2007
Processo Nº: RT 00980-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAECY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): POLLY MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOVANKA BAPTISTA DA SILVA
DESPACHO:
Fica a reclamada/executada intimada do despacho de fls. 150/151, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'A executada pretende, às fls. 146/147, que lhe seja deferido o exercício de um pretenso direito ao parcelamento do débito exeqüendo, com fundamento na recente modificação introduzida ao Código de Processo Civil por meio da Lei 11.382/06, que lhe acrescentou o art. 745-A.
Observo nos presentes autos que já foi apresentada proposta de acordo pela devedora, cujo desinteresse na respectiva homologação foi demonstrado pela exeqüente às fls. 134/135.
No tocante às normas do mandado de penhora que regem o procedimento executivo dispõe a CLT: 'Art. 880. O Juiz ou Presidente do Tribunal, requerida a execução, mandará expedir mandado de citação do executado, a fim de que cumpra a decisão ou o acordo no prazo, pelo modo e sob as cominações estabelecidas, ou, em se tratando de pagamento em dinheiro, incluídas as contribuições sociais devidas ao INSS, para que pague em quarenta e oito horas, ou garanta a execução, sob pena de penhora.'
Outrossim, ao tratar das regras atinentes aos embargos à execução e da sua impugnação, consta também do referido diploma consolidado:
'Art. 884. Garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado cinco dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exeqüente para sua impugnação.
'O direito de parcelamento do débito conferido pelo estatuto processual comum ao executado não encontra guarida nesta seara trabalhista.
Conforme se denota, a modificação legislativa supra foi introduzida no capítulo atinente aos embargos à execução.
Pelo art. 880 da CLT supra transcrito, verifica-se que o diploma consolidado foi taxativo para determinar ao devedor o cumprimento das decisões quando se tratar do pagamento em dinheiro no prazo de 48 horas sob pena de penhora.
Mais adiante, em seu artigo 884, inserido na seção que disciplina as regras atinentes aos embargos à execução, verifica-se a inexistência da faculdade do parcelamento do débito que foi introduzida no CPC.
Aliás, novamente foi taxativa a CLT ao dispor que no prazo alusivo ao embargos somente restaria ao executado duas faculdades: garantir a execução ou aguardar a penhora de seus bens.
Portanto, não havendo omissão legislativa, não há que se falar em aplicação subsidiária de dispositivo do CPC.
Indefiro o pleito.
Converto em penhora os valores depositados pela executada à fl. 149, os quais garantem parcialmente a execução.
Dê-se cumprimento à demais determinações do despacho de fl. 136.
Intime-se.'

Notificação Nº: 1534/2007
Processo Nº: RT 00087-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE FARIAS COSTA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): EDIVALDO RIBEIRO DE ABREU
ADVOGADO....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
DESPACHO:
Fica o reclamado intimado do despacho de fl. 38, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Diante do teor da promoção de fl. 37, intime-se o reclamado para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a data da reintegração da autora em suas funções, face ao reconhecimento da estabilidade provisória, conforme determinado em sentença, sob pena de liquidação do julgado, de forma periódica, até a data em que se comprovar nos autos
a reintegração.'

Notificação Nº: 1541/2007
Processo Nº: RT 00103-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSEAS FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SANTIAGO E PEREIRA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 28, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Vista ao autor do teor da certidão de fl. 27 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça diretrizes para o cumprimento do mandado de intimação de sentença ou requeira o que entender de direito, sob pena de se configurar abandono de causa.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº58/2007
Autos de nº AEXF 01034-2006-241-18-00-9
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL
Executados: ALTEROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAT. CONSTRUÇÃO e ADÃO PERCILIANO DE PAULA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os Executados supracitados, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução da importância de R$ 15.893,10 (quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculos de fl. 67, acrescido das custas referentes à diligência certificada à fl. 73, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento dos executados, ALTEROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAT. CONSTRUÇÃO e ADÃO PERCILIANO DE PAULA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos onze dias do mês de abril de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 469/2007
Processo Nº: RT 00682-2004-002-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SERGIO VAZ NETO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO:
AO EXECUTADO:
Vista ao executado da reavaliação do bem penhorado às fls. 683, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 468/2007
Processo Nº: RT 00709-2004-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO:
ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 900/902, PRAZO E FINS LEGAIS. A DECISÃO ENCOTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL.

Notificação Nº: 464/2007
Processo Nº: RTN 01651-2001-009-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLEBER REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARSENIO NEIVA COSTA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE:
Vista ao exeqüente dos cálculos pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 466/2007
Processo Nº: RT 00079-2002-010-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: VALDEIR CELSO MOREIRA
ADVOGADO....: AURELIO CLAUDINO DIAS
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE:
Vista ao exeqüente dos cálculos por 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 465/2007
Processo Nº: RT 01397-1996-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IN DUSTRIA DA CONST ESTRADAS PAV NO EST GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO:
ÀS PARTES:
Reconsidero o despacho de fl. 4.500 não pelos argumentos insistentes do Exeqüente, mas sim para evitar prejuízos aos substituídos, decorrentes da demora no julgamento do recurso.
Neste sentido, prossigam-se com os demais atos executórios, devendo o Sr. Perito, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da Impugnação ofertada pelo Executado às fls. 4.432/4.435.
Intime-se as partes e o Sr. Perito.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Date: 2007.04.13 10:10:32 -03'00'